



OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOL. XL

TOMO V

TOMBO

Foram tirados três mil exemplares em papel vergé, do presente volume das Obras Completas de Rui Barbosa, mandadas publicar, sob os auspícios do Governo Federal, pelo Ministro Gustavo Capanema, dentro do plano aprovado pelo Decreto-lei n.º 3.668, de 30 de setembro de 1941, baixado pelo Presidente Getúlio Vargas, e de acordo com o Decreto n.º 21.182, de 27 de maio de 1946, promulgado pelo Presidente Eurico Gaspar Dutra e referendado pelo Ministro Ernesto de Sousa Campos.

CATÁLOGO





A GRANDE LUTA

Como o povo vê os lutadores Rui e Pinheiro Machado (P.R.C.)
(Caricatura de VASCO LIMA n'A Época de 30 de novembro de 1913)

OBRAS COMPLETAS
DE
RUI BARBOSA

VOL. XL. 1913
TOMO V

DISCURSOS PARLAMENTARES
E JORNALISMO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
RIO DE JANEIRO

TOMBO 3878



CATÁLOGO 3896

REVISÃO E NOTAS
DE
AMÉRICO JACOBINA LACOMBE

Diretor da Casa de Rui Barbosa



P R E F Á C I O

A atividade parlamentar de Rui Barbosa em 1913 foi na maior parte destinada ao estudo da política do Amazonas: nove discursos que, pela sua homogeneidade, constituem um tomo à parte, o quinto dêste volume.

Os cinco discursos restantes são os que constam do presente tomo: todos de firme oposição ao governo do marechal Hermes, então na sua fase final. Além do caso amazonense são outros aspectos da administração examinados da tribuna do Senado.

Temas da maior delicadeza foram o reconhecimento do barão de Tefé, sogro do Presidente da República, como senador pelo Amazonas, preferindo o candidato da oposição que era o grande tribuno Alexandre José Barbosa Lima, e o protesto contra o caráter oficial dado às bodas do primeiro magistrado da Nação. Também aborda Rui Barbosa o chamado «negócio da prata», em torno da cunhagem de moedas contratada no estrangeiro, considerado então pela imprensa um dos grandes escândalos administrativos da República. A reunião das convenções partidárias no recinto da Câmara dos Deputados e do Senado levanta igualmente um protesto amplamente fundamentado. Em um única intervenção vem ao encontro da maioria: a aquisição da biblioteca do barão do Rio Branco, em que aproveita a oportunidade para definir sua posição em face do grande estadista.

Ainda que proferido fora do Parlamento, o discurso de saudação a Robert Bacon repercutiu no campo da política internacional.

Mas uma outra trincheira ocupou também Rui Barbosa neste ano tormentoso: a da imprensa. Não dispondo mais de um jornal próprio, serviu-se da forma de entrevistas, que concedeu aos principais órgãos de imprensa aliados na campanha: o Imparcial, o Correio da Manhã e A Noite. ()*

É escusado chamar a atenção para esta parte final do volume. Algumas destas entrevistas são da mais alta importância política e histórica. Há recordações com caráter autobiográfico imprescindíveis ao estudioso da vida do autor. As entrevistas sob o título As iniciativas do militarismo, de 25 de fevereiro, e Convenções nacionais, de 30 de março, ambas aparecidas n'O Imparcial, constituem dos mais sérios trabalhos de Rui Barbosa sobre o problema político da República e são rarissimamente referidos.

Pareceu-nos igualmente de interesse apensar ao volume o pequeno discurso pronunciado perante a convenção do Partido Liberal, a 27 de julho de 1913.

Para a história da República que agora vem sendo tão intensamente estudada, este tomo, bem como o V. serão da maior oportunidade.

*Neste mesmo ano de 1913 ocorreu um dos episódios mais inesperados da vida política de Rui Barbosa: sua quase indicação pelas forças majoritárias para sucessor do marechal Hermes. O próprio Pinheiro Machado seu grande adversário, «evidentemente de acordo com o marechal» observa João Mangabeira, (**) tenta em 1913 a candidatura Rui. Autorizados por Pinheiro, Manuel Vilaboim e Francisco de Castro Filho procuraram o coronel Carlos Bandeira, cunhado de Rui, incumbido de fazer as primeiras sondagens.*

(*) Há uma concedida à *Época* e outra à *Notícia*.

(**) *Rui: o estadista da República*, Rio, 1943, p. 192. No importante livro de recordações de Carlos Viana Bandeira (*Lado a lado de Rui*, Casa de Rui Barbosa, Rio, 1961, p. 118) o episódio está devidamente confirmado e documentado.

Mas a condição sine qua do Rio Grande do Sul para apoiar essa candidatura era a renúncia de Rui à reforma constitucional, condição repelida in limine. Pinheiro, porém, não se deu por vencido e tentou nova aproximação através do senador catarinense Hercílio Luz. Mas este esbarrou no mesmo empecilho: a intransigência de Rui em matéria doutrinária.

Dessa tentativa tão honrosa para Pinheiro Machado e mais ainda para o marechal Presidente, que colocaram o patriotismo acima dos fatais ressentimentos derivados do ânimo combativo do perigoso adversário, cita João Mangabeira dois testemunhos políticos constantes dos Anais parlamentares: o do senador Antônio Azeredo em 1914 e o de Rivadávia Correia em 1919, ambos atestando a concordância do próprio marechal-presidente e do senador Pinheiro Machado na candidatura do líder oposicionista.

Mas a 25 de janeiro, em entrevista ao Imparcial que figura neste tomo, Rui Barbosa lançou para o quatriênio 1914-1918 a candidatura do conselheiro Rodrigues Alves, que então presidia S. Paulo. Este, porém, em carta a Rui, datada de 6 de março, não aceita a sugestão: «Seria, na verdade, grande honra para mim poder contar, em pleito de tanta importância, com seu poderoso apoio. Sinto, porém, que vai me faltando o vigor para as grandes responsabilidades da administração, tendo, além disso, a convicção de que o meu nome, conhecida a delicada situação política do país, não viria acalmar, como é necessário a agitação que está perturbando a vida nacional».

Quatro anos depois, com todos os males agravados, essa mesma grande figura nacional aceitaria a candidatura que recusava em 1913. Tinha, pois, razão Rui Barbosa ao contestar-lhe a 8 do mesmo mês: «Deploro sumamente a sua resposta. Mas peço licença para a não considerar como definitiva e nutrir a esperança, confiando no seu civismo, de que ele, como o tempo e a reflexão, ainda o demova das escusas, que agora nos opõe».

Malograda a candidatura Rodrigues Alves, surgiu, poderosa, a do próprio general Pinheiro Machado, vetada, logo, por vários governadores. Não desejando a luta, o líder gaúcho não quis candidatar-se. Levantou, por sua vez, a candidatura Campos Sales-Venceslau Brás, que lançou grande confusão no campo paulista, já que não poderia ser vetada sem grave ofensa a um dos maiores nomes do Estado. Entretanto a candidatura Rui ganhava as praças e vários comícios no Rio indicavam a existência de uma corrente popular.

A morte de Campos Sales, a 28 de junho de 1913, reabriu a questão inesperadamente.

Foi então que surgiu a chapa Rui-Glicério, que obteve o apoio dos grupos constitutivos da chamada Coligação (Minas, S. Paulo, Bahia, Pernambuco e Rio). Disso foi ciente o próprio Rui por comunicação do senador Glicério e do deputado Galeão Carvalhal. «Iam ambos», narra o próprio Rui Barbosa, «em comissão especial da Coligação... comunicar-me oficialmente que a escolha das candidaturas estava assentada... À chapa faltava apenas a aquiescência da comissão executiva do partido.» «Reunida a comissão [em S. Paulo] vingou no seu seio, por três contra dois, a chapa organizada». Mas o presidente do Estado, conselheiro Rodrigues Alves, «declarou que sobrestava na deliberação adiando-a para daí a 24 horas.» Nesse meio tempo entendeu-se o presidente de S. Paulo com o de Minas Gerais, oferecendo a este a presidência, que foi aceita. Surgiu, assim, a candidatura vitoriosa de Venceslau Brás. (*)

A 27 de julho, porém, numa convenção reunida no antigo teatro denominado Parque Fluminense, no largo do Machado, o Partido Republicano Liberal proclama a candidatura de Rui Barbosa, para presidente e Alfredo Ellis para vice-presidente. Para esta campanha prepara-se êle escre-

(*) RUI BARBOSA: «O caso internacional», conferência em S. Paulo a 4 de abril de 1919. *Obras Completas*, vol. XLII, 1919, Tomo I, p. 166 — Rio. 1956.

vendo as conferências que vieram a publicar-se n'O Imparcial e mais tarde constituiram o volume denominado Ruínas de um Govêrno. (*)

Dessa candidatura virá êle a desistir, lançando um manifesto esclarecedor a 28 de dezembro. No fundo, escreve João Mangabeira em narrativa que vimos seguindo, «o que êle temia era um golpe de Estado». «A retirada da sua candidatura, a cessação da campanha, deixaria Venceslau Brás sem competidor e restituíria o país à calma absoluta». (**)

São êsses os dados necessários à compreensão dos incidentes parlamentares desta agitada Sessão. São especialmente esclarecedores os discursos de Alfredo Ellis em 19, 21 e 22 de julho de 1913, com os preciosos apartes de Bueno de Paiva, A. Azeredo e a explicação pessoal de Francisco Glicério na segunda daquelas datas, (***) confirmando substancialmente as afirmações de Rui e Ellis acerca dos episódios em causa.

* * *

Em apêndice, além de notas complementares dos discursos no Senado, vão algumas publicações em forma de carta aos jornais, de fato publicações destinadas ao público, e de importância política.

* * *

A fonte de todos os discursos aqui editada, é a mesma: os Anais do Senado, 9 vols., 1916-17.

A das entrevistas são os respectivos jornais. Algumas delas se encontram recortadas no arquivo do Autor e por êle próprio emendadas. No lugar próprio são feitas as devidas observações.

Casa de Rui Barbosa, 13 de julho de 1960.

AMÉRICO JACOBINA LACOMBE.
Diretor

(*) Um dos tomos próximos dêste volume.

(**) *Op. cit.*, p. 201.

(***) *Anais*, IV, 1916, ps. 87-117.



Primeira Parte

DISCURSOS PARLAMENTARES



.. I — RECONHECIMENTO DO BARÃO .. DE TEFÉ COMO SENADOR PELO AMAZONAS

Sessão em 3 de julho de 1913

A 27 de junho de 1913 é lido no plenário o parecer da Comissão de Poderes n. 51, reconhecendo como senador pelo Estado do Amazonas o almirante Antônio Luís von Hoonholtz (barão de Tefé). Protesta Francisco Glicério contra o fato de não ter a comissão aceito uma emenda do Senador José Marcelino. Em virtude desse protesto, apoiado por Francisco Sá, volta o parecer à Comissão.

Em 30 de junho é novamente lido o parecer, já agora sob o número de 56, com as assinaturas de Tavares de Lira, Raimundo Miranda, relator, Alencar Guimarães, Valfredo Leal, Oliveira Valadão, Luís Viana, Alcindo Guanabara e Artur Lemos. (8)

A oposição, porém, apresentara uma emenda substitutiva considerando inexistentes as atas e propondo a anulação das eleições. Requeria ainda o substitutivo a remessa dos papéis ao Procurador Seccional no Amazonas, para responsabilizar os autores das fraudes verificadas. Assinaram esta emenda os senadores José Marcelino, Francisco Glicério, Muniz Freire, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, Leopoldo de Bu-lhões, Gonçalves Ferreira e Bueno de Paiva. (8) Seguia-se a contestação apresentada pelo candidato Alexandre José Barbosa Lima, bem como a refutação à contestação apresentada pelo procurador do contestado, senador Gabriel Salgado.

A 2 de julho entra o assunto em ordem do dia. Fala em primeiro lugar José Marcelino justificando a emenda da

oposição. Sustenta Raimundo de Miranda o parecer da comissão que é, afinal, aprovado em votação simbólica. Em consequência é proclamado senador o almirante barão de Tefé.

Na sessão de 3 de julho, durante o expediente Rui Barbosa faz a seguinte declaração:

O SR. RUI BARBOSA (*) — Sr. Presidente, embora o meu voto seja apenas uma unidade e não tenha nas deliberações desta augusta assembléia senão o peso numérico e material dessa simples unidade que é, eu não deixaria ontem de o vir dar em uma questão, a meu ver, tão grave como a da eleição do Amazonas se por uma circunstância que muito me contrariou — a demora em receber o *Diário* desta Casa, em que se encontra a sua ordem do dia — não ignorasse estar dada para ordem dos trabalhos de ontem essa matéria.

Reduzido a isto, porém, Sr. Presidente, o meu voto não tinha outro fim senão o de uma declaração para ressalvar a minha responsabilidade, cujas contas costumo trazer sempre muito limpas e em dia.

Sendo, pois, isso, apenas, esse voto não virá tarde, vindo hoje como uma ressalva e um protesto contra a deliberação ontem adotada nesta Casa.

Venho, pois, trazer esta declaração e esta ressalva, lamentando a resistência do Senado a um ato de estrita legalidade, em que infelizmente a maioria desta Casa não quis acompanhar a sua minoria.

Tenho concluído.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador. (Nota dos *Anais do Senado*).

II — O NEGÓCIO DA PRATA

Sessão em 28 de agosto de 1913

O caso da prata foi um dos temas explorados mais fulgentemente pela imprensa oposicionista no correr do ano de 1913, envolvendo o antigo Ministro da Fazenda, Francisco Sales, que deixou a pasta a 9 de maio, o do Exterior, Lauro Müller, e, finalmente, o próprio marechal Presidente da República.

A campanha foi iniciada pelo *Correio da Manhã*, por meio de violentos artigos de fundo, em maio, sob o título *Ministério de Ladroeiras, A ladroeira da prata, Muita prata e pouca vergonha e a Roubalheira da prata*. Propalava-se a existência de poderosos intermediários, inclusive o diretor do *País*, o jornalista João Laje.

No mesmo mês rompeu o *Imparcial* com uma série de artigos sob o título de *A roubalheira da prata*, continuando no mês de junho, julho e agosto sob o título: *O escândalo da prata, Negócio da prata e A questão da prata*.

A 19 de junho publicava o *Imparcial* uma carta do antigo Ministro da Fazenda Francisco Sales, explicando sua atuação no caso. Também entraram no debate outros jornais como *A Noite*.

Defende o governo o jornal *O País*, especialmente em artigos de fins de julho, assinados pelo próprio João Laje. São também imprescindíveis, para o caso, algumas *Várias do Jornal do Comércio*.

A 23 de agosto fala, em defesa do Governo, o senador João Luís Alves

Inúmeros recortes dessa questão, inclusive a defesa do ministro Lauro Müller, abundantemente anotados, encon-

tram-se no arquivo de Rui Barbosa. Dêles se valeu no discurso de 28 de agosto que vai adiante.

Recentemente tratou do assunto o antigo parlamentar e historiador Prof. Daniel de Carvalho (*), que trouxe ao estudo do problema preciosos elementos em favor da posição do Ministro da Fazenda.

É curioso que entre os recortes e cópias utilizados no discurso se encontre a minuta de um requerimento que não consta tenha sido entregue à mesa do Senado, e que é do teor seguinte: «Requeiro que se requisite do governo, pelos ministérios competentes:

«1º Cópia autêntica de todos os papéis concernentes ao contrato celebrado com Uslaender & Cia. sobre a cunhagem de prata, inclusive o parecer do diretor interino da Casa da Moeda, dr. João Batista de Almeida sobre as três propostas.

«2º Cópia autêntica das notas do Encarregado de Negócios d'Alemanha ao Governo Brasileiro exigindo o cumprimento dêsse contrato.

«Senado, 28 de agosto, 1913.
a) *Rui Barbosa*».

O roteiro dêste discurso, também junto aos recortes, vai publicado em apêndice dêste tomo.

O SR. RUI BARBOSA (**) — Sr. Presidente, é com dificuldade que eu tentaria hoje satisfazer ao auditório, cuja curiosidade ou simpatia esperasse de mim, neste momento, um discurso, uma alocução ou qualquer coisa capaz de corresponder à benevolência com que tanto me honram. Não tenho, para isso, senão idéias sem coordenação, notas apanhadas rapidamente em 48 horas de estudo precipitado e a reminiscência da leitura com que acompanhei a história do caso cuja discussão me trás hoje à tribuna.

(*) *Novos estudos e depoimentos*, Rio, José Olímpio, 1959, p. 208.

(**) Este discurso não foi revisto pelo orador. (Nota dos *Anais do Senado*.)

A esta, Sr. Presidente, à tribuna parlamentar, me podiam atrair, em outros tempos, estímulos que hoje de todo e todo se extinguiram. Enquanto êste lugar era um pôsto de influênciia, de prestígio, de ação eficaz nos negócios públicos os homens amigos da sua terra e do seu dever podiam encontrar satisfação em freqüentá-lo.

Nunca foram os incentivos da vaidade o que me chamou a êste lugar; nunca o prazer dos aplausos; nunca as veleidades ordinárias do amor próprio lisonjeado. O que isto foi para mim sempre, Sr. Presidente, era a brecha do combate, onde o homem de luta peleja pelas suas idéias, com a crença naquilo que proteje neste mundo as almas convencionadas e a esperança de ser útil à nossa Pátria por algum modo.

Que resta hoje entre nós para alimentar esta esperança. Srs. Senadores? Qual é hoje mais o valor da tribuna, de onde neste momento vos falo? Que poder exerce ela sobre os negócios do país? Que é que nela resta para nos prender, para nos atrair, para nos inspirar, para nos ditar a palavra fecunda, que semeia, que arrasta, que convence?

O SR. ALFREDO ELLIS — Apenas o cumprimento do dever.

O SR. RUI BARBOSA — Apenas o cumprimento do dever, sempre coroado da inutilidade do esfôrço.

Nossa condição é a do operário inclinado sobre a terra ingrata, gastando embalde o seu suor sobre os urzes, os espinhos, as areias e os rochedos que nada germinam.

Falar hoje aqui — perdoem-me os honrados Senadores — é como falar de uma ruína para um deserto. Nossa voz se perde na atenção e na bene-

volênciā com que nos escutam os que me dão a honra de ocupar suas cadeiras enquanto falo; mas essa benevolênciā não passa de uma esmola concedida pelos fortes e pelos onipotentes àqueles que nada podem.

Sou, porém, Sr. Presidente, daqueles cujo espirito lutará até morrer contra a miséria do meu tempo e o ceticismo da atmosfera que respiro.

Sou daqueles no fundo de cujo coração há uma crença vigorosa e imortal a se debater e irresistível até aos últimos momentos, na persuasão de que Deus, que nos ouve, não pode condenar à perdição irremediável uma Nação nova, nascente e abençoada com tôdas as dádivas da terra e do céu com que o Criador podia dotar o mais privilegiado pedaço d'este planeta.

É por isto, Sr. Presidente, que, archando contra tudo, venho ainda hoje suplicar aos nobres Senadores a benevolênciā de sua atenção e a caridade do seu tempo, certo de que nas palavras que vão ouvir não vibra senão o sentimento desinteressado e sincero de um homem amigo do seu país e revoltado contra a degeneração fatal e irremediável de um régimen para cuja criação, infelizmente, com tanta confiança e tanto ardor se esforçou.

É por isto, Sr. Presidente, que, antes de ir mais longe, me permitirá V. Ex. que, desta cadeira, felicite o nobre Senador pelo Espírito Santo, que o felicite com calor, pelo seu trabalho esforçado, inteligente e útil . . .

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — . . . fecundo e regenerador . . .

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — ... ao qual eu darei com o maior entusiasmo o meu voto e o meu apoio.

O SR. MUNIZ FREIRE — Obrigado a V. Ex.

O SR. RUI BARBOSA — Quando em seu projeto não houvesse mais do que uma só idéia, esta bastava para ficar êle constituindo a mais notável das reformas eleitorais que neste país se tenham planejado; bastava figurar em seu seio o voto secreto, o voto absolutamente impenetrável, para que coubesse a S. Ex. a honra da iniciativa entre nós do verdadeiro princípio de reabilitação eleitoral neste país.

O SR. ALFREDO ELLIS — E da liberdade do eleitor.

O SR. RUI BARBOSA — Infelizmente, receio que esta tentativa já se ache desde o seu berço condenada pela opinião que, se não mentem os órgãos de publicidade, a seu respeito já pronunciou o honrado Presidente desta Casa, oráculo das suas deliberações.

A S. Ex. não se afigura liberal a idéia do voto secreto. Mas eu peço ao nobre Presidente do Senado que, antes de firmar definitivamente a sua condenação, mande abrir inquérito por seus amigos e ver se ainda se encontra hoje na superfície do globo um país de instituições realmente liberais e democráticas onde o voto secreto não seja, de fato, já hoje uma idéia triunfante. Da Austrália aos Estados Unidos, da Inglaterra à antiga Colônia do Cabo, da Nova Zelândia ao Canadá, da Bélgica à Suíça, e aqui mesmo, na América do Sul, no seio de um povo cujo exemplo deve falar alto aos nossos brios, na República Argentina, em tôda a parte onde o povo exerce realmente o direito da escolha dos seus mandatários, se tem reconhecido que a publicidade do voto é o mais falaz, o mais mentiroso, o mais im-

puro de todos os sistemas empregados para reconhecer a opinião de um país.

O sigilo, mas o sigilo absoluto, sigilo impenetrável, é a única solução do problema eleitoral, a solução do problema da corrupção e da violência empregadas como meio de se apurar o voto do povo.

Porque, senhores, no dia em que nem os corruptores nem os opressores puderem desvendar a chapa do eleitor, a corrupção e a violência estão condenadas, porque, desamparadas do meio de fiscalização, terão necessariamente de desistir da inutilidade do seu esforço.

Até agora entre nós os potentados não querem, não admitem que o voto do povo seja uma realidade; tudo são fórmulas para a feição literária dos discursos, para o lustre dos artigos de imprensa. Se houvesse sinceridade pelos nossos costumes políticos neste país, a idéia semeada pelo honrado Senador teria alvoroçado imediatamente todos os ânimos, e não haveria no seio de todos os partidos, por maiores que fôssem a outros respeitos a sua divergência, senão o voto unânime para abraçar, adotar e aclamar esta idéia salvadora. (*Muito bem; apoiados.*)

Mas, enquanto os congressos forem um matadouro onde se executam as altas resoluções do interesse fâccioso, enquanto a política reivindicar o direito absoluto do garrote para os eleitos, Deputados, Senadores, ou Presidente de República, justo é, assim deve ser, que o voto secreto seja recusado, porque o voto secreto é a entrada real da Nação no pleito eleitoral. (*Apoiados.*) No dia em que êle fôr uma instituição neste país, o eleitorado entrará como uma torrente nos negócios públicos. Veremos pro-

duzirem-se aqui as mesmas transformações que se operaram na República Argentina.

Aquêles cuja preponderância até hoje se deve exclusivamente às posições oficiais voltarão à sua nulidade, e o sentimento do povo terá chegado à sua conquista, realizando-se, então, pela primeira vez, essa grande aspiração, que através dos dois regímenes tem vivido a alimentar os espíritos dos mais eminentes estadistas, sem que até hoje se encontrasse a forma decisiva de realização para êsse *desideratum*, sobre todas capital no régimen livre. (*Apoiados.*)

Mas se isto não se fizer, mas se o povo não entrar afinal na coparticipação que lhe cabe, e que já lhe tarda tanto, na administração dos seus próprios interesses, onde vamos então parar, Srs. Senadores? Qual é então o destino que se reserva a êste régimen? Quem, dentre os nobres Senadores, poderá jurar pela sua posição, pela sua sorte, no dia de amanhã?

E êste país a que imprevisto assombroso não estará reservado? Que garantias ainda nos restaurão entre as tormentas no meio das quais se agitam as já hoje tão avariadas instituições republicanas?

Pois então, Sr. Presidente, ainda nos será lícito falar seriamente, como falam os chefes de partidos, nos partidos republicanos e partidos conservadores, no seu amor ao régimen democrático, na sua dedicação pelas instituições constitucionais?

Mas de que modo essa devoção, Srs. Senadores, se está manifestando? Que é que êste partido conserva? Qual é o régimen que êste partido executa? Onde está o princípio a que essa facção ainda agora é filiada?

Lançai os olhos para o país inteiro, desde o Rio Grande do Sul, com a sua organização enquistada, como um corpo estranho no régimen republicano, até sà margens do Amazonas, empapadas em lôdo e sangue; dali, daquelas margens onde, até há pouco, o que reinava era a corrupção desenfreada e hoje impera a violência cruel, feroz e sanguinária — a fôrça pública, sob a direção de uma alta patente militar e com o concurso notório do Governador do Estado, assassinou cobarde, estúpida e infamíssimamente a vinte e um homens indefesos, prisioneiros, entregues sem armas, pobres vítimas da corrupção que os arrastou tantas vêzes, como instrumentos da obra de demolição dos governadores, e assim, educados na escola da indisciplina e da revolta, quando, um dia, em um movimento de simpatia popular, fizeram comunhão com a causa do povo, isso os reduziu à situação de cães danados para os quais não há quartel, não há lei, não há honra, não há poder militar, não há nada. (*Bravos e palmas nas galerias. Soam os tímpanos.*)

E êsses homens, cujo primeiro movimento, depois de um tresvario momentâneo, foi o de oferecerem a capitulação sem condições; êsses homens encontrados no fundo do porão de um quartel; êsses homens protegidos por tôdas as leis da humanidade; protegidos pelos mais sagrados princípios da honra militar; protegidos pela mais exigente das leis da guerra, pela qual a morte do prisioneiro é crime de morte — êsses homens foram trucidados, fuzilados, para lançarem seus corpos nos fornos de cremação de lixo.

O SR. ALFREDO ELLIS — Horror!

O SR. RUI BARBOSA — Os crimes da ilha das Cobras e do Satélite haviam de ser excedidos, e para

que nos aproveite a lição, o protagonista nesse episódio horroroso havia de ser um homem que eu conheci desde os bancos da escola, que se sentou conosco nessas cadeiras e cujo ânimo ninguém supôs, jamais, que pudesse acoitar um sentimento cruel.

Mas essas situações, Sr. Presidente, são tais, a influência perigosa que exercem nos melhores temperamentos é tão fatal, tão sutil e irresistível, que havíamos de ver uma criatura até agora considerada, unânimemente, por todos aquêles que com ela conviveram, incapaz de um sentimento desumano, manchar sua velhice, seu nome e o fim de sua vida no mais nefando e odioso de todos os crimes.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem; e êle foi para o Amazonas a fim de conciliar.

O SR. RUI BARBOSA — Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, em um gênero de fatos diversos, na minha terra, cujos destinos vimos o temporal político agitar ainda há menos de dois anos tão violentamente, na minha terra, a desordem militar e a insolência das tarimbas renasce com gestos e invenções desusadas e imprevistas.

Telegramas de ontem e de hoje nos vêm contar o caso extraordinário de uma alta patente militar, o coronel Pedra, por cuja ordem um sargento dos seus comandados, depois de atassalhar a faca o retrato do Governador, o foi afixar à porta de uma sentina em frente do Palácio do Governador e junto à rua pública, para que o povo conheça a novidade singular do régimen em que aquêle pobre Estado vai entrar.

Ontem a ocupação militar com tôdas as suas violências e todos os seus horrores, hoje o espírito de tarimba com as suas obscenidades cloacínicas, cuspido na face do Governo civil os mais imundos ultrajes que um soldado ébrio pode conceber para

afrontar os seus superiores, para trocar entre os seus iguais.

As portas da sentina são agora o pelourinho público do Governo civil. É ali que a mão da soldadesca ébria vai grudar a honra dos casacas a quem o dever de homem público manda ocupar um pôsto civil neste regimén.

Mostram êstes fatos, Sr. Presidente, que já não é possível descer mais.

O SR. ALFREDO ELLIS — O organismo está positivamente contaminado.

O SR. RUI BARBOSA — Entramos na última fase da decomposição política.

O SR. ALFREDO ELLIS — Da gangrena.

O SR. RUI BARBOSA — A gangrena moral vai invadindo rapidamente todos os órgãos: já não há mais sensibilidade em parte nenhuma. Os Parlamentos, os Congressos, as autoridades superiores quando se não cumpliciam diretamente nos mais ignóbeis crimes, nos mais insolentes ataques, cruzam os braços e patrocinam com a impunidade os executores dessas indignidades atrozes.

Para aumentar o horror e a desgraça desta situação em que nos debatemos, não nos resta mais nem sequer aquela última esperança que no seio dos povos mais comprimidos ainda entretém os homens: os sentimentos da virilidade, a confiança na justiça exercida por magistrados independentes.

As sentenças dos tribunais andam hoje aos ponta pés, não sómente dos Presidentes da República, mas dos Governadores de Estado, que mandam fazer reformas inconstitucionais para limpar os Tribunais Supremos das imundícies que os estão obstruindo.

É assim que ainda agora no Amazonas se busca justificar a inverossímil reforma pela qual o Governador se arroga a potestade suprema de se des- cartar dos magistrados incômodos, substituindo-os com quem não podia contar pelos amigos dedicados e servidores fiéis dos seus interesses.

O SR. ALFREDO ELLIS — Não queria Tribunal: queria uma senzala.

O SR. RUI BARBOSA — Ele queria associar à senzala em que todos nós vivemos, à grande senzala nacional, a esta senzala a que a República se converteu, deslavadamente, confessadamente; ostensivamente; ele queria associar a esta senzala o Tribunal Superior do seu Estado e como não logrou o intento, chamou a contas os magistrados rebeldes e a cada um pôs a carapuça de uma infâmia. A êste, como ébrio; àquele, como devasso conhecido; a êste outro como caloteiro relapso.

Êstes são os nomes pelos quais se denominam, em um dos grandes Estados da República, membros dos mais proeminentes da sua magistratura superior, enquanto a magistratura suprema da própria União não seja também, por sua vez, submetida ao mesmo regímen dos baldões, último recurso das facções à exigência intolerável dos chefes de partido.

E é isto, Sr. Presidente, o que agora começo a tentar a propósito do caso, cuja discussão me trouxe hoje à tribuna, porque aqui, Srs. Senadores, aqui também está comprometida a dignidade de um grande tribunal, a honra de uma das justiças constitucionais dêsse regímen, a decisão do Tribunal de Contas, sentinelas benfazejas, garantia necessária, válvula salvadora da moralidade neste regímen corrompido. (*Apoiados; muito bem.*)

Eu quero que as minhas primeiras palavras, ao entrar no exame desta matéria, sejam de reverência profunda ao grande magistrado daquele Tribunal, cuja cabeça não se submeteu às exigências da prevaricação, que saberá elevar a sua dignidade acima do nível dos negócios em que a República flutua meio afogada, a beber água e a pedir às almas caridosas que a salvem do sossôbro iminente na vaza em que o fundo dessas águas apodrece. Ainda não se perdeu tudo. Nesta época de atentados contra o Tesouro, quando quatro ou cinco homens de bem, fortes no seu dever, crentes na lei que os protege, seguros da consciência que os arma, sacodem a cabeça a requisições indignas dos interesses que os assediam, para mostrar ao estrangeiro que o povo brasileiro não é essa massa essencialmente venal, caracterizada pelo depoimento do cônsul de Leipzig, quando em juízo uma vez declarou que a venalidade de todos os brasileiros era um fato muito conhecido.

Não; ainda há juízes no Brasil. A despeito de tôdas as ameaças, mau grado as revoltas que contra êles se pronunciam, apenas a sua independência entra a se afirmar por atos de resistência séria ao poder. Ainda há juízes homens limpos, almas austeras, cabeças dignamente erectas, consciências livres, brasileiros sãos, homens a quem se pode apertar a mão sem condescendência, homens cuja presença limpa a atmosfera pública e que se Deus houvesse de baixar hoje à terra com algum daqueles flagelos antigos dos tempos bíblicos, bastariam talvez para salvar a nossa sociedade do cataclisma que ela merece. (*Apoiados; muito bem.*)

O Senado é testemunha, Sr. Presidente, de que não me proponho a tocar neste assunto senão tarde, bem tarde, sem precipitação nem azáfama, tendo

aguardado que a questão acabasse de amadurecer e que os poderes públicos definissem a sua posição neste assunto melindroso. Esperei, confesso, com impaciência o momento de me poder esclarecer nesta matéria e salvar, em relação a ela, a minha responsabilidade moral, os princípios que tenho defendido, a participação que me tem cabido até hoje nas coisas dêste sistema de governo. Deixei que a imprensa desbastasse as silvas do caminho, que ela fizesse o reconhecimento, que recobrisse aos olhos do país a verdade, a grande verdade, a verdade inegável.

Vi com satisfação, ainda uma vez, que êsse órgão da moral pública ainda se não acha atrofiado, que êle continua a exercer nobremente as suas funções benéficas . . .

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — . . . as suas funções de preceptor no trabalho de moralização da vida pública, no desempenho dos nossos deveres parlamentares.

À imprensa devemos que esta matéria chegasse à publicidade, contra a qual tentaram escondê-la os interesses acompadrados neste negócio importante. Sem ela estariamos até hoje às escuras, porque até agora, senhores, a ela e só a ela se devem os esclarecimentos, com os quais o Congresso Nacional poderá formar o seu juízo a respeito de tão grave assunto.

Certo que nas agitações da vida pública e nas refregas da imprensa há necessariamente embates e violências das quais não se escapa nunca do encontro das grandes forças populares. A democracia é assim em tôda parte, e mais, muito mais vale que assim seja com todos os inconvenientes, nos incômodos causados aos interesses particulares, do que, apodrecermos no silêncio e na escuridão em que

apodreceríamos se não houvesse no jornalismo homens devotados e intrépidos para os quais a verdade fôsse o primeiro dos interesses da sua profissão.

Dai-me a justiça e a imprensa, assegurai êsses dois órgãos, e a regeneração na democracia em o país onde êles existam não estará perdida . . .

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — . . . e o país onde êles existirem não estará perdido.

Quando, Sr. Presidente, as primeiras notícias dos nossos órgãos de publicidade começaram a denunciar o negócio da prata, houve por tôda a parte uma impressão de incredulidade ou desconfiança, tamanha era a enormidade, de tais feições se revestia, a tal ponto colidia ela com os sentimentos naturais da honra pública nos homens do Govêrno, que os mais prevenidos contra o régimen, os menos afeiçoados à situação, atribuíram, a princípio, a novidade ao desejo enfermiço de romancear para fazer efeito, para captar circulação, para iludir o país, para, em suma, grangear simpatias à custa da verdade sacrificada.

Não tardou muito, porém, Sr. Presidente, que as primeiras denúncias recebessem a confirmação mais cabal.

A fôlha a quem se deve o primeiro rebate da verdade oculta nesta questão — o *Correio da Manhã* — buscando reconhecer a verdade nas suas fontes, tratou de ouvir o diretor da Casa da Moeda.

A resposta dêsse funcionário, que não lerei, mas inserirei, quanto ao seu tópico principal, no meu discurso, clareava a matéria de um modo perfeito.

Não tinha chegado ainda ao conhecimento daquela autoridade a concessão denunciada pela im-

prensa. A Casa da Moeda trabalhava ativamente na cunhagem da prata. Até aí não havia empregado no seu trabalho senão a têrça parte dos fornos e instrumentos de produção necessários à cunhagem, mas podia empregar, podia desenvolver largamente essa produção, podia duplicá-la e triplicá-la. Nem essa autoridade compreendia a necessidade que pudesse ter encontrado o Govêrno de ir buscar recursos para êste efeito numa transação com particulares e estranhos, quando o Brasil tinha a êsse respeito as suas tradições assentadas.

Em todos os tempos a nossa administração, com grande vantagem, se fornecera pronta e honestamente, graças ao concurso dos Srs. Rothschilds, possuidores das principais minas de prata no México, nos Estados Unidos, no Canadá, com o que se achavam habilitados, mais do que quaisquer outros concorrentes, a fornecer ao Govêrno Brasileiro a prata em condições mais vantajosas do que pretendentes aos quais não assistia essa posição favorável. (*)

(*) «Não tenho conhecimento dessa comissão, que o senhor me anuncia haver sido dada pelo Govêrno. Estamos cunhando prata com regularidade e sem empregar no trabalho todos os aparelhos de que dispomos. Dos três fornos que a Casa da Moeda possui, um apenas funciona, podendo os outros entrar em atividade desde que haja aumento de produção. Também não acredito na hipótese do Sr. Laje ser o intermediário da compra de um grande stock de prata. Temos transações antigas e diretas com os Srs. Rothschilds, que nos vendem a prata por preços vantajosíssimos, visto como são grandes interessados nas minas do México, dos Estados Unidos e do Canadá. Não há, pois, necessidade de um intermediário para a compra daquilo que podemos obter em condições excepcionais.

«Que me lembro, só uma vez o Govêrno confiou a terceiro essa tarefa: foi quando a deu ao Sr. Sampaio Correia, que fez uma proposta em condições mais vantajosas que as oferecidas pelos Srs. Rothschilds; mas sei que perdeu dinheiro no negócio.

«Demais uma comissão desta natureza deve ser confiada a um técnico. Para as exigências do serviço de cunhagem a Casa da Moeda está, repito-lhe, aparelhada.»

Correio da Manhã, 6 de maio de 1913. (Nota dos *Anais do Senado*, pág. 260.)

Notem os nobres Senadores, logo neste fato inicial, o primeiro indício suspeito da natureza clandestina dêste caso. Não se comprehende como o Governo se abalançasse a uma resolução tão diversa das nossas praxes a êsse respeito, fôsse encetar nesse assunto caminho então desconhecido, sem a audiência prévia da autoridade a quem especialmente cabia o conhecimento do assunto e que nêle devia dizer com mais proficiência e autoridade que outros quaisquer.

Não conhecia absolutamente nada a direção da Casa da Moeda a respeito da concessão já então feita e ultimada !

Ao surgirem, Sr. Presidente, as primeiras críticas suscitadas contra êste negócio, a censura versou especialmente sôbre as vantagens asseguradas pela transação aos nela interessados. Não era a primeira vez que entre nós se levantava essa tentativa. No governo do Sr. Bernardino de Campos já se começara a lavrar nesse negócio rendoso. Mas, aquêle íntegro Ministro cortou com mão firme as primeiras tentativas, que se vieram a reproduzir depois, se me não engano, quando Ministro da Fazenda o nosso honrado colega por Goiás o Sr. Leopoldo de Bulhões. Ainda então não foi feliz o negócio. Mas, duas vêzes rejeitado, reergueu agora a cabeça numa época em que os negócios encontraram o seu jubileu.

A primeira censura, portanto, era preciso que escavasse na importância dos lucros e natureza dos móveis que tinham atuado sôbre o pretendente e reunido fôrça bastante para arrastar os homens políticos — os Ministros e o Presidente da República — à consumação de um ato, para qualificar o qual

não há expressão bastante grave nas que o vocabulário severo da indignação nos fornece.

Longos anos há que milito na vida pública; há mais de quarenta que nela arrasto o meu fardo maior ou menor de responsabilidades; em duas legislaturas tive a honra de ocupar uma cadeira na Câmara dos Deputados, sob o outro régimen; neste me tem conferido o meu Estado a de ser seu representante nesta Casa, desde o comêço da República; até hoje ainda não encontrei nos fastos da imoralidade administrativa matéria tão complexa e tão indefensável pelo conjunto de caracteres de que se revela. (*Apoiados.*)

Pelos cálculos primeiros — perdoem-me os honrados Senadores o desalinho, a falta de concatenação das minhas deduções; irá tudo isso à semelhança de notas à margem, segundo o capricho da improvisação me fôr detendo. Pelos cálculos primeiros a situação do negócio era assim: Se a prata, cuja cunhagem se queria obter fôsse cunhada na Casa da Moeda, a despesa total montaria a 34.830:000\$; segundo a proposta de Victor Uslaender & Comp., preferida pelo Govêrno, a importância da despesa ascendia a £ 2.693.000 ou, em nossa moeda, 40.395:000\$000. Diferença contra o Tesouro, inclusive fiscalização: 5.608:000\$000. 6.000 francos mensais para fiscalização em dôze meses — 72.000 francos ou 43:200\$; excedente da despesa: 5.565:000\$000. Total: 5.6084000\$000.

Esse cálculo, Sr. Presidente, não foi definitivo.

Houve, entretanto, desde logo, um aspecto pelo qual êle se recomendava especialmente à atenção dos que estudassem o assunto. Era a comparação entre a proposta atual de Victor Uslaender preferi-

da agora e a proposta apresentada pelos mesmos Uslaelender & Comp., sob o Govêrno do nobre Senador Leopoldo de Bulhões.

A proposta Uslaelender, nessa época, isto é, em 1909, há quatro anos apenas, fazia a cunhagem da metade da quantidade de prata agora desejada, isto é, 30.000 contos de prata cunhada, pelo custo total de 17.200 contos.

De modo que, segundo essa proporção, os 60.000 contos agora requeridos pelo Govêrno, e pelo Govêrno contratados com Uslaelender & Comp., deveriam importar em duas vêzes 17.200 contos, ou 34.400 contos de réis.

Em vista disto, porém, a proposta atual de Victor Uslaelender & Comp., sobe a 40.395 contos de réis, com uma diferença de perto de 5.000 contos de vantagem para os mesmos Uslaelender & Comp., em relação à sua proposta anterior.

Na sua defesa, porém, apresentada ao público, em uma carta dirigida ao *Imparcial*, sustentou o Sr. ex-Ministro da Fazenda que as vantagens, a margem como se diz, que deixou para o negócio, se reduziram a 4.695 contos.

Esse cálculo, porém, Sr. Presidente, foi retificado com dados aritméticos e argumentos matemáticos irrecusáveis, pelo *Imparcial*, em um estudo ainda hoje publicado nas suas colunas.

Peço a atenção dos honrados Senadores para este tópico, onde a verdade sobre a importância real da margem deixa-se aí claramente atestada por uma dedução aritmética irrefutável.

No trecho citado, diz a fôlha a que me refiro:

O Ministro da Fazenda calculou em 5,5 de réis por grama as despesas de cunhagem, comissão

dos compradores, fretes, seguros, carretos até à Casa da Moeda, etc.

Deduzindo êstes 5,5 réis sôbre os 540.000.000 de gramas de prata, ou sejam 2.970:000\$, restam para lucro dos sindicatos da prata 7.413:300\$ e não apenas 4.695:000\$, como calculou o Ministro da Fazenda.

- Na realidade, o lucro do sindicato não é apenas de 7.400:000\$, mas muito maior; porque se sabe que a prata do Banco Alemão custou menos de 27 d. a onça *troy*, e que o cálculo de 5,5 réis por grama, para as despesas da cunhagem, é muito elevado.

Qualquer curioso poderá por si verificar, aceitando os dados da gente da prata, que o seu lucro é, pelo menos, de 7.413:300\$, admitindo para o metal o custo elevado que êles dão, e para as despesas da cunhagem a porcentagem que êles mesmos calculam.

Ou sejam, porém, Sr. Presidente, 7 mil e tantos contos, segundo o cálculo d'*O Imparcial*, ou 4 mil e tantos contos apenas, segundo o do ex-Ministro da Fazenda. Em qualquer das duas hipóteses nos achamos em presença de um negócio ilegítimo, pela sua origem, ilegítimo pelas circunstâncias que o acompanham, ilegítimo pela série de ilegalidades que êle custou, ilegítimo pelas influências de tôda ordem, a cujo exercício o seu bom êxito se deve.

Nada mais curioso, Sr. Presidente, do que ouvir as defesas extraordinárias com as quais se tem procurado inocentar essa transação. A ouvi-las, não se trata para o Estado neste negócio senão de um grande lucro, de uma grande vantagem, de uma renda inesperada e vultosa que os cofres do Tesouro arrecadaram, renda que o cálculo do ex-Ministro da Fazenda elevava a mais de 19 mil contos. Em

tanto importa o que terá lucrado o Tesouro com esta transação.

Mas como, Sr. Presidente? Muito maior seria neste caso o lucro do Tesouro se, em vez de cunhar prata, mandasse imprimir papel-moeda. Então, em vez de lucrar apenas 19 mil e tantos contos, o Tesouro lucraria quase totalmente a importância nominal da emissão efetuada, porque todos sabemos como é nulo o valor da impressão e da estamparia. Mais aconselhado seria ao Govêrno do Marechal, em cata de lucro desta natureza, se em vez de cunhar prata para ganhar 19 mi contos, imprimisse papel para ganhar 40 mil contos.

Custa crer, Sr. Presidente, que em matéria desta gravidade os sofismas se possam aventurar a invenções tão frívolas e pueris. Dir-se-ia que escrevemos e falamos para crianças e não que estamos falando e escrevendo para homens públicos, homens de Estado e legisladores, a quem devem ser conhecidas ao menos as noções elementares do senso comum, as primeiras letras e as primeiras regras de contar em matéria financeira.

O SR. PRESIDENTE — Previno a V. Ex. que está finda a hora do expediente.

O SR. RUI BARBOSA — Eu não sei se requeira prorrogação da hora. Solicitaria ao Senado a prorrogação por uma hora se o Senado me quisesse conceder.

O SR. PRESIDENTE — Não poderei sujeitar o requerimento de V. Ex. à deliberação do Senado. Pelo Regimento a prorrogação da hora do expediente só pode ser feita por 30 minutos; mas eu lembro a V. Ex. que a ordem do dia consta de trabalhos de Comissões e pelo Regimento V. Ex. poderá completar o seu discurso na hora destinada à ordem do dia.

O SR. RUI BARBOSA — Neste caso requeiro meia hora de prorrogação.

O SR. PRESIDENTE — Os senhores que aprovam o requerimento que acaba de ser formulado pelo Sr. Senador Rui Barbosa, queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi aprovado.

V. Ex. poderá continuar o seu discurso.

O SR. RUI BARBOSA (*continuando*) — Neste assunto, porém, Sr. Presidente, a questão máxima é a da legalidade. Sob êsse aspecto, principalmente, é que eu me proponho a ventilar o assunto, mostrando ao Senado, aliás sem novidade para os que tiverem acompanhado a discussão da matéria na imprensa, os desvãos, frestas e esconderijos, por onde esta imoralidade transitou através da política e da administração, até chegar ao triunfo com que foi coroada.

Ninguém ignora, Sr. Presidente, bem que até isto nesta ocasião tenha sido contestado, ninguém ignora que a cunhagem da moeda é uma das prerrogativas ordinárias da soberania. Como tal, em todos os países é exercida pelo Governo da Nação e ainda nas federações recusada aos estados federados. Grande prerrogativa, prerrogativa fundamental da soberania em todos os países independentes; tão séria, tão grave, que nunca se considerou como delegável e só agora entre nós se veio a descobrir que podia ser confiada a mãos estrangeiras.

A êste respeito, Sr. Presidente, são antigas, seculares, imemoriais as nossas tradições. Há mais de dois séculos que foi instituída no Brasil, com sede na Bahia, nossa primeira Casa de Moeda, ali estabelecida em 1694. Desde então até hoje, quer nos tempos coloniais, quer após a nossa emancipa-

ção, dinheiro metálico do país saiu sempre das oficinas do Governo, cunhado na sua Casa da Moeda.

Lerei ao Senado, para abonar a minha afirmativa com alguma coisa que valha mais do que o aserto de voz tão desautorizada...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Não apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — ... as ordens do Tesouro Nacional em que por mais de uma vez, defendiam o que é que no Brasil tinha o nome de moeda nacional e como tal se devia considerar.

Começarei pela ordem n. 212, expedida pelo Ministro da Fazenda, em 1850. Essa ordem se inscreve com as seguintes palavras:

O que se deve entender por moeda nacional:

Joaquim José Rodrigues Tôrres, presidente do Tribunal do Tesouro Nacional, em aditamento à circular de 13 de fevereiro dêste ano, declara que *por moeda nacional se deve entender não só a que se tem cunhado no Império, depois da declaração da sua independência, como tôda a de ouro e prata, que era anteriormente privativa do Brasil, e as peças de ouro de quatro oitavas do valor de 6\$400, comuns ao Brasil e a Portugal, as quais tôdas se continuarão a receber nas estações públicas do Império pelo padrão da lei de 11 de setembro de 1846 e valores declarados no decreto de 28 de novembro do mesmo ano. Tesouro Nacional, em 25 de novembro de 1850. — Joaquim José Rodrigues Tôrres.»*

Passarei agora ao decreto oficial, isto é, à Ordem n. 251, de 21 de dezembro de 1850.

Diz ela:

Declara as moedas nacionais que devem ser recebidas nas estações públicas e nos pagamentos entre particulares.

Joaquim José Rodrigues Tôrres, presidente do Tribunal do Tesouro Nacional, declara que *são moedas nacionais* e devem, portanto, ser recebidas nas estações públicas e nos pagamentos entre particulares pelos valores marcados nos decretos ns. 487, de 28 de novembro de 1846, e 625, de 28 de julho de 1849: 1º, *as que tiveram sido cunhadas no Império* depois da sua independência e as que anteriormente eram privativas do Brasil; 2º, as peças de ouro de quatro oitavas, denominadas meias dobras, cunhadas antes da referida época, quer no Brasil, quer em Portugal. Pelo que toca às moedas de prata, cunhadas na forma do decreto de 28 de julho de 1849, deverá observar-se a disposição do art. 2º do mesmo decreto. Tesouro Nacional, em 21 de dezembro de 1850. — *Joaquim José Rodrigues Tôrres.*»

Após a época em que se expediram estas duas ordens, às quais se acha ligado o nome de um dos mais eminentes administradores financeiros e políticos do outro régimen, nunca se promulgou, entre nós, um ato que estabelecesse a mínima diferença na doutrina oficial quanto à maneira de considerar a posição da moeda metálica em relação ao Governo do país e dos deveres do Governo do país em relação à sua moeda cunhada. Sempre se entendeu que o exercício dessa alta prerrogativa da soberania se devia efetuar no território nacional, em oficinas especiais do Governo debaixo da vigilância atenta da administração e sob a sua direta responsabilidade.

Assim era desde os primeiros tempos, quando os trabalhos se achavam ainda em estado rudimentar, quando as casas da moeda estavam longe de reunir petrechos, aparelhos, utensílios, máquinas, as invenções de ~~das~~ as espécies com que se abastecem os estabelecimentos desta natureza nos nossos tempos.

Sempre, um dos cuidados especiais — notem bem os Srs. Senadores — desde os tempos em que éramos apenas colônia, quando outras funções da soberania se descuravam e eram mal exercidas, sempre, um dos seus primeiros cuidados foi que a cunhagem da moeda tivesse à mão, dentro do país, os seus instrumentos, para não carecer confiar a estrangeiros delegações absurdas.

Tradições como esta parece que são bastante respeitáveis. Nenhum processo no curso dos tempos as modificou.

Daí, se o elemento de autoridade que resulta do tempo ainda tem, entre nós, esta consideração de que goza em tôda a parte onde os homens não perderam a razão, se o elemento da autoridade que resulta do tempo alguma coisa vale neste país, este elemento fala, neste assunto, com uma exigência irresistível, para nos tornar certos de que o exercício dessa função, desempenhada até há quatro anos pelo Govêrno do país, não se podia confiar a estrangeiros.

Levo, podia levar mais longe a minha argumentação, pondo em dúvida mesmo a autoridade constitucional do Govêrno para mandar cunhar moeda nacional em país estrangeiro.

Quando se trata de papel-moeda, tudo é diverso.

Aí, a função governativa se exerce com a numeração e a assinatura das notas. São êstes dois atos que carimbam o papel e imprimem aquilo que poderíamos chamar o cunho da moeda nas notas fiduciárias.

O SR. ALFREDO ELLIS — Sem êstes dois requisitos não teriam valor.

O SR. RUI BARBOSA — Sim, sem êstes dois requisitos não teriam valor. Claro está que, se a apósição dêsses dois caracteres fica reservada, neste caso, ao Governo do país, não há delegação da sua autoridade ao estrangeiro, quando ela encomenda a uma fábrica estrangeira a impressão de notas destinadas à circulação nacional. Com a moeda metálica não acontece o mesmo. Esta sai dos fornos e da cunhagem, feita, completa, capaz de entrar imediatamente em circulação.

Pergunto eu agora aos nobres Senadores: se assim é, com que direito assume o Governo do Sr. Marechal Hermes a responsabilidade que tomou sobre os ombros, de confiar o exercício desta prerrogativa a uma fábrica estrangeira? Que meios de fiscalização tem o Governo brasileiro para acompanhar êste trabalho nas oficinas da Alemanha, da França, da Suíça, ou de qualquer outro país estranho, a que êste trabalho seja confiado?

Por mais respeitáveis que essas oficinas sejam, sem querer articular nem conceber a mínima suspeita contra a sua honorabilidade, claro está que a elas não incumbe essa fiscalização, que elas com esta fiscalização não têm nada, que, tratando simplesmente de dar vasão a uma encomenda estrangeira, a cunhagem para a exportação, o que lhes cumpre únicamente, é desempenhar bem o seu trabalho industrial, e entregá-lo ao intermediário a quem o Governo do país interessado confiou. Nenhuma conta tem o Deutsche Bank ou Banco de Berlim, nenhuma conta tem êle que dar ao Governo brasileiro pela maneira com que dessa incumbência se desempenhar. As suas obrigações contraídas são com Victor Uslaner & C°, de que são sucessores. Mas vamos mais longe. Admitamos que, pelo fato de ser êsse Banco,

mediante a transferência do contrato, o novo contratante com o Governo do Brasil, os laços contratuais hoje existentes sejam diretamente entre esse Banco e o Governo. Ainda assim, pergunto eu de que vale esta consideração, de que vale ela, se o Governo brasileiro não pode levar a sua autoridade a Berlim para fiscalizar a produção da prata na casa da moeda alemã, para acompanhá-la no momento em que ela deixar as portas da casa da moeda berlimense, para se assegurar, enfim, e nos assegurar se nas fases sucessivas dessa produção foi respeitada a importância da incumbência, e se o que saiu das fábricas alemãs, o que saiu da casa da moeda da Alemanha foram exatamente os 60 mil contos de prata, e não 120, 180 ou 240? (*Apoiados.*)

O SR. ALFREDO ELLIS — Não há meio de se verificar.

O SR. RUI BARBOSA — Quem pode, quem nos poderá garantir a nós, a nossa circulação monetária contra o dilúvio de moedas de prata que uma situação como essa poderia determinar.

Suponhamos mesmo, admitamos, quero crer que, dada a honorabilidade absoluta do contratador, não se possa admitir a hipótese de uma especulação criminosa como essa. Ficará sempre, todavia, certo o fato de que o Governo brasileiro, não exercendo sua fiscalização sobre essa cunhagem, não poderá assumir diretamente responsabilidade nenhuma em relação a ela.

Admitamos que lhe cabe o direito de confiar a estranhos essa função. Era preciso ao menos que a possibilidade real de uma vigilância efetiva habilitasse o Governo a responsabilizar pelo desempenho exato da encomenda que fêz.

Mas, Sr. Presidente, em todo caso, como quer que encaremos o assunto por êsse lado, para que nós rompêssemos inopinadamente com as tradições administrativas do Brasil, respeitadas em todos os três régimens pelos quais temos passado, para que rompêssemos inopinadamente com essas tradições era preciso que o Govêrno Brasileiro pudesse invocar, nesse momento, necessidades grandes, absolutas e inadiáveis. Pergunto eu: quais foram essas necessidades? Se como o ex-Ministro da Fazenda confessou na sua defesa, a nossa Casa da Moeda se acha habilitada para cunhar 18.000:000\$ anualmente, que razão haveria para não nos contentarmos com essa produção tão abundante? Diz-se, Sr. Presidente, que uma disposição de lei orçamentária de 1909, com a qual mais tarde, no desenvolvimento dessas considerações me ocuparei, diz-se que uma disposição da lei orçamentária de 1909, autorizando o Govêrno a cunhar prata até 15 % do papel moeda em circulação, alterou nosso régimen monetário e deu à prata um poder liberatórioônovo. É êsse um dos artigos a que tem lançado mão a defesa do Govêrno nesse assunto. Ora, Sr. Presidente, não há nada mais falso. O poder liberatório da moeda foi regulado sempre, entre nós, como em tôda parte, por disposições quer do Direito Civil, quer do Direito Financeiro, mas disposições expressas, claras e terminantes.

É assim, Sr. Presidente, que a Lei n. 401, de 11 de setembro de 1846, art. 1º, determina:

Do 1º de janeiro de 1847 em diante, ou antes, se fôr possível, serão recebidas nas estações públicas as moedas de ouro de 22 quilates, na razão de 4\$ por oitava, e as de prata, na razão que o Govêrno determinar.

De acordo com essa disposição, o Decreto n. 625, de 28 de julho de 1849, art. 2º, estabeleceu:

As moedas de prata, de que trata o art. 1º, não serão admitidas nem na receita e despesa das estações públicas, nem nos pagamentos entre particulares (salvo o caso de mútuo consentimento dêstes), senão até a quantia de vinte mil réis.

Tal era, portanto, até então, o poder liberatório da prata entre nós. O poder liberatório se chama aquêle pelo qual a moeda nos habilita a resgatar os nossos débitos, forçando o credor a aceitá-la.

Até 1849 o poder liberatório da prata se reduzia a vinte mil réis. Nenhum particular podia, portanto, ser obrigado a receber mais do que essa quantia no pagamento de uma dívida de que fôsse credor.

Vinte e um anos depois, o Decreto Legislativo n. 1.817, de 3 de setembro de 1870, art. 3º, modificando em uma parte e reiterando na outra o disposto no Decreto Executivo de 1849, prescreveu:

As moedas de prata são aceitas em pagamento sem limitação de quantia; *mas os particulares não são obrigados a fazê-lo senão até 20\$000.*

No ano seguinte, o Decreto n. 4.822, de 18 de novembro de 1871, determinando os valores, pesos, títulos e modelos das moedas de prata e níquel, renovou aquela disposição, estatuindo no seu art. 4º:

As moedas de prata são aceitas em pagamento pelas estações públicas sem limitação de quantia; *mas os particulares não serão obrigados a recebê-las senão até a quantia de vinte mil réis.*

Tal era até 1871, tal é até hoje o poder liberatório da prata. Esse poder não era suscetível de ser

alterado senão mediante novas disposições expressas, precisas, especificadas como essas, nas quais se estabelecesse que de então em diante os particulares eram obrigados a receber em pagamento dos seus créditos quantia maior de vinte mil réis em prata.

Ora, não existe até hoje, que eu saiba, em nossa legislação, texto legislativo de espécie alguma que operasse esta reforma. Logo, sejam quais forem as autorizações mediante as quais o Congresso alargou a emissão da prata, o poder liberatório desta espécie de moeda continua a ser o mesmo. Eis, portanto, a situação atual: não houve alteração no poder liberatório da prata.

Este argumento invocado em defesa do Governo, portanto, não procede e, se de ora em diante a situação legal é a mesma a êste respeito, não se pode argumentar com a autorização de 1909 para dizer que o nosso régimen monetário fôsse alterado.

Mas, senhores, para demonstrar a sem razão do ato do Governo, bastaria recordar a hostilidade que a tentativa da autorização para o negócio da prata encontrou no Senado e na Câmara dos Deputados. No Senado, o Relator da Comissão de Orçamento a ela se opôs com firmeza, desconhecendo qualquer fundamento para que o Congresso adotas-se autorização semelhante. Na Câmara dos Deputados a mesma foi a atitude da sua Comissão de Orçamento. Dos membros ilustres que a compunham, os mais eminentes, entre os quais o honrado Sr. Homero Batista, se pronunciaram alta e firmemente contra esta medida.

Não foi senão ao apagar das luzes, nos últimos momentos, quando a atenção do Congresso perde completamente o tino do que está fazendo,

quando as duas Câmaras votam automàticamente aquilo que o Govêrno lhes vai pondo na moenda, foi nessa ocasião que pôde vingar na Câmara dos Deputados a autorização originária do negócio de prata...

O SR. ALFREDO ELLIS — Votada, talvez, sem ciência própria.

O SR. RUI BARBOSA — ... em que o Govêrno fêz questão fechada entre os seus amigos, e que a medida se deu como aprovada naquela Câmara a um aceno de cabeça do irmão do Presidente da República, notório patrono desta transação, como de tantas outras com as quais êsse régimen se vai celebrizando.

O SR. ALFREDO ELLIS — Em que o régimen se vai afundando.

O SR. RUI BARBOSA — Que razão havia para, contra o voto unânime das duas Comissões de Orçamento, em uma e outra das duas Casas do Congresso, para, contra o voto acorde, inconteste dessas duas Comissões, isto é, contra o voto dos homens mais eminentes, mais capazes e mais proficientes nesse assunto em ambas as Câmaras do Poder Legislativo, que razão havia senão a de um negócio inconfessável, para que contra êsse voto fôsse refutado e destruído, a um simples aceno do *leader* presidencial, medida tão grave passasse e fôsse introduzido sorrateiramente no orçamento? Que razão podia haver senão a de um negócio obscuro, misterioso e inconfessável? Mas continuemos, Srs. Senadores, a história da autorização atual.

Antes de mais nada, o que se nos impõe é verificar se essa autorização existe com o objeto e para o fim em benefício do qual foi empregada.

Estava o Govêrno realmente autorizado por uma lei em vigor a contratar no estrangeiro a cunhagem da moeda de prata? Não estava.

O que o art. 55, n. 19, do orçamento em vigor dispõe é isto:

É o Presidente da República autorizado a fazer...

Queiram os nobres Senadores, com tôda a sua atenção, pesar ouro e fio estas palavras uma por uma.

É o Presidente da República autorizado a fazer as operações de crédito necessárias para a cunhagem da moeda de prata, de acordo com o novo cunho que fôr estabelecido, podendo elevar-se a emissão da prata até 15% do papel moeda em circulação na data desta lei, sendo 50% dos lucros verificados na emissão destinados ao resgate.

Deixemos essa lambugem final com que se quis passar mel pelos beiços ao Tesouro e consideremos a sua parte essencial que é a que constitui a autorização. Nela se diz que o Presidente da República está autorizado a fazer as operações de crédito necessárias para a cunhagem das moedas de prata, de acordo com o novo cunho que fôr estabelecido, podendo elevar-se a emissão até 15% do papel moeda em circulação na data desta lei.

Evidentemente, nestas palavras claras como a luz meridiana, insofismáveis, translúcidas, positivas, categóricas, o que se deu ao Govêrno únicamente foi a atribuição para fazer as operações de crédito indispensáveis à continuação da cunhagem da moeda de prata, que a mesma disposição orçamentária manda elevar até às proporções de 15% do papel moeda em circulação. Portanto, aqui nesta disposição há duas partes: a segunda, eleva a cunhagem da moeda de prata a 15% do papel moeda em circulação; a outra, a primeira, autoriza o Govêrno a

fazer as operações de crédito necessárias para essa cunhagem, que manda ampliar. Não há aqui, evidentemente, nem nos seus térmos, nem por indução, o menor traço que nos leve a descobrir no espírito do legislador o intuito de, com estas palavras, autorizar o Govêrno ...

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — ... a mandar proceder à cunhagem de prata no estrangeiro ...

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O RUI BARBOSA — ... a contratar no estrangeiro a cunhagem de moeda de prata.

De onde, portanto, veio a idéia cerebrina com que se pretende apadrinhar êsse negócio vergonhoso ?

Da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 40. É nessa lei, Sr. Presidente, que se fala em contratar, pela primeira vez, na nossa legislação, a cunhagem da moeda de prata no estrangeiro. Foi aí que se introduziu a disposição combatida nesta Casa e na outra pelo sentimento dos Relatores das respectivas Comissões de Finanças de uma e outra Casa do Parlamento e pelo sentimento dos seus mais eminentes membros.

Mas vejamos o que diz esta lei.

A lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, em seu art. 40, determina:

É o Govêrno autorizado:

2º, a abrir os necessários créditos para prosseguir na cunhagem das moedas de prata, destinada à substituição das notas do Tesouro de 20\$, 10\$, 5\$, 2\$, 1\$ e \$500, apressando para tal fim o recolhimento das notas das três últimas categorias:

a) não poderá o Govêrno contratar a cunhagem da prata no estrangeiro enquanto não tiver

sido cunhada toda a prata existente na Casa da Moeda;

b) tendo de contratar essa cunhagem no estrangeiro, o Governo poderá fazê-lo mediante concorrência pública, com seis meses de editais, não admitindo senão estabelecimentos oficiais a concorrer.

A lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912, que orça a receita geral da República para o exercício atual, estabelece no art. 64 — e eu chamo a atenção dos nobres Senadores para esta disposição, porque foi nela justamente que a negociação da cunhagem foi encontrar o obstáculo que a obrigou a saltar por cima do Tribunal de Contas, na lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912, que orça a receita para o exercício atual, no art. 64, diz:

Continuarão em vigor todas as disposições das leis de orçamento antecedentes, relativas a interesse público da União, que não versarem particularmente sobre a determinação da receita e despesa sobre autorização para marcar ou aumentar vencimentos, reformar repartições ou legislação fiscal, que não tenham sido expressamente revogadas.

Esta disposição do orçamento de 1909, há pouco por mim lida, não foi "expressamente revogada", versa sobre interesse público da União, mas não trata da determinação da receita e despesa, nem de autorização para marcar ou aumentar vencimentos, reformar repartições ou legislação fiscal.

Esta disposição é, portanto, uma daquelas que o art. 64 da lei de orçamento em vigor mandou considerar subsistentes.

Portanto, o texto legal a que está hoje subordinado o assunto é a lei n. 2.221, de 1909, art. 40, onde se estabelece que o Governo não poderia con-

tratar a cunhagem da prata no exterior enquanto não tiver sido cunhada tôda a prata existente na Casa da Moeda.

Depois de estabelecer esta condição para que o Govêrno possa contratar a cunhagem da moeda de prata no exterior, ainda acrescenta a disposição da lei n. 221, art. 40, que — quando houver de contratar no estrangeiro a cunhagem da prata, o Govêrno terá de abrir concorrência pública, terá de franquear em seis meses de editais e não se poderá dirigir senão a estabelecimentos oficiais.

Ora, Srs. Senadores, contra tôdas estas disposições atentou, material e grosseiramente, o Govêrno.

A Casa da Moeda está cheia de prata a cuja cunhagem se está procedendo e não se sabe quando terminará.

Em face, pois, do texto do art. 40 da lei n. 221, de 1909, o Govêrno não podia contratar a cunhagem da prata no estrangeiro, porque não tinha acabado de cunhar a prata existente na Casa da Moeda.

Em segundo lugar, se houvesse já esgotado a prata existente na Casa da Moeda e quisesse valer-se do direito de contratar a cunhagem da prata no estrangeiro, o Govêrno, além de se dirigir a um estabelecimento oficial, era obrigado a abrir concorrência pública com a precedência de editais durante seis meses. Nem uma, nem outra coisa se fêz. Além de violar a disposição da lei mandando cunhar 540 toneladas de prata, que ao chegarem aqui o Govêrno absolutamente não terá onde arrecade; além de violar assim brutalmente a disposição expressa e terminante da lei, o Govêrno ainda violou-a passando por cima das garantias de moralidade que a dis-

posição orçamental estabelece quando exige a concorrência pública e seis meses de editais para que se possam efetuar contratos com o estrangeiro. Ninguém ignora em matéria de administração que a concorrência pública e os editais se destinam a moralizar êste ato do Governo, obstando que o validismo e a intervenção de influências imorais lesem o interesse público nessa espécie de contratos.

Se prevalecesse a defesa agora articulada nesta época de relaxação geral quando se diz que o Governo não podia lançar mão da concorrência porque essa impossibilita certos negócios; se esta excusa fosse admissível, a administração ficaria elevada à categoria de instância revisora dos atos do Congresso. Ela poderia conformar-se às condições de moralidade estabelecidas ou alijá-las ao seu sabor, sem nos dar satisfação nem se preocupar com os limites que ao arbítrio da administração criou a nossa lei constitucional e têm criado as nossas leis ordinárias quando subordinam o ato administrativo a essa garantia de lisura e honestidade.

Na nossa Casa da Moeda já não há comodidade sequer para se acondicionarem o níquel e a prata ali até hoje cunhados. Não existem, não se têm feito as obras de defesa, de conservação, de segurança, necessárias à guarda dêsse tesouro acumulado naquele estabelecimento. Em vez disso, trata o Governo de encher as algibeiras dos corretores e intermediários de negócios vantajosos com margens de dois, três, quatro e cinco mil contos de réis, que, divididos por muitos, não são grande coisa: representam apenas a compensação honesta de uma atividade laboriosa. (*Hilaridade.*)

Mas o que é verdade é que, se dêsse recurso, em vez de favorecer a essa gente, o Governo se uti-

lizasse para dotar a Casa da Moeda com os aparelhos de que ela necessita para corresponder à importância de nossa circulação, ela já teria uma casa forte com a capacidade necessária para receber tôda a moeda que cunhasse.

Como quer que seja, se o orçamento houvesse estabelecido para o Govêrno, realmente, a obrigação de ampliar a cunhagem da prata além daquilo que, atualmente, a Casa da Moeda pudesse produzir, a primeira das obrigações que ao Govêrno se impunham consistiria em dotar a Casa da Moeda com essas aquisições indispensáveis para que pudesse corresponder aos fins para que foi constituída. Mas ainda mesmo na hipótese de já se ter verificado a condição pela qual o Govêrno poderia contratar agora a cunhagem no estrangeiro, isso é, ainda mesmo que já se tivesse exgotada a prata existente para ser cunhada na Casa da Moeda, o que se contém no art. 40 não é uma disposição imperativa, é uma autorização de que o Govêrno poderia usar ou deixar de usar, deveria usar ou deixar de usar, como seu critério de bom administrador aconselhasse. E se o Govêrno viu na disposição uma ordem, e se a Casa da Moeda, ainda, até hoje, não dispõe de acomodações nem ao menos para receber a moeda que ali se cunha, não podia sensatamente importar do estrangeiro mais 540 toneladas de prata, para deixá-la exposta e abandonada nos porões daquela Casa, como já se acham as moedas de níquel, ali cunhadas.

Em todo êsse açodamento, em tôda essa precipitação, essa carreira acelerada, só se vê um interesse, um só, um único, mais nenhum absolutamente: o de acudir, quanto antes, à avidez insaciável dos corretores.

Já vêm os honrados Senadores que não há obstáculos, na República, atualmente, não há barreiras legais, não há muralhas, não há obstáculos de espécie alguma capaz de deter o interesse privado, quando êle, apoiado no Govêrno, sobre o prestígio de grandes influências políticas, arma seus grandes assaltos contra o Tesouro. É por isso que êsse negócio contra disposição peremptória do artigo orçamentário de 1909, agora em vigor, se consumou abertamente, afoitamente, desfaçadamente.

Tenho, Sr. Presidente, os *Diários Oficiais* de 12 e 20 de junho, onde se publicam os documentos dêste miserável negócio.

Antes de mais nada, Sr. Presidente, outra vez os meus agradecimentos em nome do país à imprensa, mercê da qual podemos ter conhecimento dessas preciosidades.

Dêsses *Diários Oficiais* constam três propostas submetidas ao Govêrno. A proposta *Miranda Jordão*, de 12 de fevereiro, a proposta do *Dresden Bank*, a do *National Bank* e a de *Victor Uslaender & Ca.*, de 12 de abril.

É uma espécie de concorrência nova estabelecida pelo faro . . .

O SR. ALFREDO ELLIS — Não houve editais.

O SR. RUI BARBOSA — . . . do interesse na pista dos negócios rendosos.

O SR. ALFREDO ELLIS — Da caça. (*Risos nas galerias.*)

O SR. RUI BARBOSA — Apresentada ao ministro a primeira proposta, ficou ela de lado; apresentada a segunda, não teve melhor sorte, mas com a apresentação da terceira, mudaram as coisas de figura inteiramente.

O SR. ALFREDO ELLIS — Levantou-se o veado. (*Risos nas galerias.*)

O SR. RUI BARBOSA — Na frase venatória aqui do meu ilustre amigo, o honrado Senador por S. Paulo, estava levantada a caça. (*Risos nas galerias.*)

Que fêz então o Ministério da Fazenda? Mandou ouvir o diretor interino da Casa da Moeda, Dr. João Batista de Almeida, sobre a matéria da competência privativa de sua repartição.

Em um longo e desenvolvido estudo, ao que dizem os jornais, analisando as três propostas, e pondo de parte a primeira, por não ser suscetível de comparação com a outra proposta Miranda Jordão, o diretor interino da Casa da Moeda estabeleceu o confronto entre as propostas dos dois bancos alemães e a proposta de *Victor Uslaender & Ca.*, concluindo por demonstrar que a proposta de *Victor Uslaender & Ca.* era 2.000 e tantos libras mais cara do que a dos dous bancos alemães, o *Dresden Bank* e o *National Bank*.

À vista disso, ao que se diz, receberam os interessados na proposta Uslaender aviso imediato, em conseqüência do que essa proposta foi retirada e substituída por outra, na qual êsses concorrentes apresentavam condições um *poucochinho* mais favoráveis do que as do seu competidor.

Perguntar-me-ão os honrados Senadores, em que me fundo, para dar valor a uma suspeita ou a uma denúncia que se não acha comprovada nos documentos oficiais de que o *Diário Oficial* nos dá conhecimento. Fundo-me em uma consideração de maior alcance. Entre os papéis que o *Diário Oficial* estampa, em datas tão distantes, 12 e 20 de junho, não existe o parecer do diretor interino da Casa da

Moeda. Este parecer é que devia estabelecer a identidade entre a proposta atual de Victor Uslaender, sobre a qual recaiu o despacho favorável do Governo, e a proposta existente quando se estabeleceu a comparação com as dos outros dois concorrentes.

Se o parecer do Dr. João Batista de Almeida se achasse publicado, naturalmente a substituição ficaria desmascarada; mas como é necessário que a substituição se mantenha encoberta, o parecer do Dr. João Batista de Almeida não se publicou.

Senhores, eu quero, para ser justo como procurei na medida das minhas fôrças, não esquecer dos meus agradecimentos o atual Sr. Ministro da Fazenda. (*) Foi êle quem, atendendo aos reclamos de um dos nossos jornais, em vez de lhe entregar simplesmente, por certidão, os papéis dêsse negócio, que o jornalista requeria, os mandou estampar no *Diário Oficial*, dando assim ensejo a que o Ministério Público, pelo seu órgão, pudesse tomar conhecimento do assunto e levar a notícia ao Tribunal de Contas.

Se o honrado Ministro da Fazenda tivesse interesse seu ou de gente sua a zelar neste assunto, se S. Ex. fôsse capaz de o fazer, com uma esperteza muito simples, teria burlado, inteiramente, a intervenção do Tribunal de Contas, porque esta segundo as leis, não se pode efetuar senão mediante publicação dos documentos do contrato no *Diário Oficial*.

Mas o honrado sucessor do ex-Ministro da Fazenda, com intenção louvável de seu dever e com uma independência digna de respeito (*apoiadôs*), cumpriu a sua obrigação, habilitando a justiça do país a conhecer dêsse negócio escuso e sujo.

(*) Rivadávia da Cunha Correia, nomeado interino a 9 de maio de 1913, cumulativamente com a pasta da Justiça, e efetivado a 11 de agosto.

Mas, dizia eu, continuando a história das três propostas, não se comprehende à primeira vista o motivo por que, em vez de a publicar juntamente no *Diário Oficial* de 12 de junho, em que foram estampadas as primeiras, uma dessas propostas só veio a público no *Diário Oficial* de 20. A explicação dada pela imprensa é a de que essa última proposta se achava retida em casa do ex-Ministro da Fazenda, ao qual o Ministro atual tivera de escrever sobre o assunto uma carta, acrescentando-se que as primeiras propostas não chegaram ao Tesouro, da casa do ex-Ministro da Fazenda, senão cinco dias depois da substituição de S. Ex. pelo Ministro atual.

Como quer que seja, Sr. Presidente, a sonegação ou a omissão do parecer do diretor interino da Casa da Moeda, constitui uma lacuna inadmissível no conhecimento parlamentar dêsse assunto. O Congresso tem o direito de verificar se a proposta Us-laender adotada pelo despacho do Ministro da Fazenda é a primitivamente submetida ao seu conhecimento por essa firma, ou se tendo sido essa proposta recusada pelo diretor interino da Casa da Moeda, como inferior em vantagem a das dos bancos alemães, foi depois substituída para poder sobrelevar em vantagens a essa proposta. Mas a imprensa, quando foi no rastro dêste arranjo administrativo, tinha ainda a esperança de que o atual Sr. Ministro da Fazenda pudesse ainda obstar a consumação do contrato. Para isto se fundava na necessidade existente da autorização do Governo para a transferência. Não sabiam, porém, os nossos jornalistas a previdência com que o contrato havia sido redigido e formulado.

Por uma originalidade também nova, ao menos até onde vai o meu conhecimento nesta espécie de

contratos, o contrato que o Sr. ex-Ministro da Fazenda celebrou com Victor Uslaender & Comp., na sua cláusula final determina, desde logo, a sua transferência para o Banco Alemão.

O Govêrno desde já outorga aos contratantes o direito de cessão e transferência dêste contrato ao *Deutsche Bank* de Berlim.

De modo que, Sr. Presidente, desde logo o contrato ficava para o Banco Alemão, isto é, o contrato firmado com Victor Uslaender & Comp. passava para o Banco Alemão, com todos os sacramentos, providência igualmente extraordinária em matéria de contrato administrativo, não conhecida na história da administração brasileira. Além disto, no corpo dêste contrato ainda se encontra a cláusula segunda, que reza assim:

O Govêrno brasileiro:

a) por telegrama confirmará oficialmente, por intermédio do Sr. Ministro brasileiro na Alemanha, ao *Deutsche Bank*, as condições dêste contrato e autorizará ao mesmo Ministro e aos dos países onde a cunhagem da moeda se fizer, a ratificar a ordem de cunhagem dada às casas de moeda pelo *Deutsche Bank*.

O SR. ALFREDO ELLIS — Que corretores previdentes!

O SR. RUI BARBOSA — Os corretores não deixaram garantias por onde o seu negócio pudesse encontrar embaraço na execução, exceto na matéria de legalidade brasileira, porque a êste respeito êles e o Govêrno abriram completamente mão de qualquer cuidado.

Mas, Sr. Presidente, desta obrigação o Govêrno se desempenhou, com uma pontualidade extraordinária (*riso*) e uma insistência sem exemplo nos

anais da boa vontade em matéria de contrato, porque, já em 10 de abril de 1913, o Sr. ex-Ministro da Fazenda endereçava ao honrado Sr. Ministro das Relações Exteriores esta carta solicita e amistosa:

Exmo. colega e amigo Dr. Lauro Müller —
Saudações atenciosas — Peço a V. Ex. a fineza de
telegrafar ao nosso ministro em Berlim, a fim de
comunicar à diretoria do *Deutsche Bank*, que o
Govêrno aceitou a proposta apresentada por inter-
médio da firma Victor Uslaender & Comp., para
cunhagem de 60.000 contos de moeda de prata,
com a condição, [etc., etc.]

Isto é, a 10 de abril de 1913, nessa data, já o honrado ex-Ministro da Fazenda mandava comunicar para a Alemanha, mediante o nosso Ministro das Relações Exteriores, que o Govêrno havia aceitado a proposta de Victor Uslaender & Comp. Ora, os próprios documentos oficiais nos demonstram que, nessa data, ainda o honrado ex-Ministro da Fazenda não havia aceitado a proposta de Victor Uslaender & Comp., porquanto o último requerimento de Uslaender & Comp., que deu lugar ao despacho do honrado ex-Ministro da Fazenda, é datado de 20 de abril de 1913. O requerimento último de Victor Uslaender & Comp. é de 19 de abril de 1913 e a carta do ex-Ministro da Fazenda que fechou o contrato com Victor Uslaender & Comp. é de 26 de abril de 1913.

Tôdas estas datas, a começar da primeira, são posteriores — dois dias, uma; nove dias, a outra e a outra 16 dias — às datas em que o ex-Ministro da Fazenda mandou telegrafar para Berlim anunciando achar-se já definitivamente aceita a proposta de Victor Uslaender & Comp.

Em obediência — não sei como diga — em complacência, enfim de acôrdo com a requisição do ex-Ministro da Fazenda, o Sr. Ministro do Exterior expediu na mesma data, em 10 de abril, à nossa legação em Berlim um telegrama urgente. Creio que a urgência nos telegramas oficiais é designada por três pontos anteriores ao texto do despacho:

Brasleg. — Berlim. Três pontos — A pedido Ministro da Fazenda, rogo comunique à diretoria do *Deutsche Bank* que o Govêrno brasileiro aceitou proposta apresentada intermédio firma Victor Uslaender & Comp., para cunhagem 60 mil contos moeda prata sob condição serem moedas cunhadas entregues nesta Capital, obrigando-se proponentes pagar fiscalização à razão seis mil francos por mês podendo pagamento fornecimento ser feito à vista em letras tesouro a seis meses ou um ano, pagando neste caso governo juros 5 % ano.

Notem os honrados Senadores que não se trata aqui de comunicação entre dois governos. Nesta espécie o Govêrno brasileiro se converteu em veículo dos interesses de um contratante, em relação com outro contratante. O Ministro do Exterior foi encarregado, não de comunicar à Casa da Moeda de Berlim, ao ministro do Exterior de Berlim, ou, enfim, à administração do Imperador da Alemanha, o negócio celebrado com o Govêrno do Brasil; mas simplesmente o negócio de Victor Uslaender & Comp., quer dizer, entre Victor Uslaender & Comp., cessionários da cunhagem da prata e o *Deutsche Bank*, já cessionários de Victor Uslaender & Comp. pela cláusula última do contrato e, portanto, concessionário dêsse contrato; entre êstes dois concessionários, entre êsses dois contratantes, o Govêrno converteu em moço de recados o honrado Ministro do Exterior e o nosso ministro em Berlim.

O SR. ALFREDO ELLIS — É a suprema vergonha.

O SR. RUI BARBOSA — Era preciso que se procedesse dêste modo, para que os interesses de Victor Uslaender & Comp. e do *Deutsche Bank* não sofrerem o menor sobressalto no curso do seu arranjo.

Estão muito enganados os Srs. Senadores se imaginam que esta troca de comunicações, esta manifestação de solicitude em relação aos interesses de Victor Uslaender & Comp. e do *Deutsche Bank*, terminou com o primeiro despacho do honrado Ministro das Relações Exteriores, com a primeira carta do honrado ex-Ministro da Fazenda. A 27 de abril de 1913, temos nova carta do honrado ex-Ministro da Fazenda ao honrado Ministro do Exterior:

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1913 — Exmo. colega e amigo — Tenho a honra de enviar a V. Ex. uma cópia da comunicação que dirigi aos Srs. Victor Uslaender & Comp. desta praça, e peço a V. Ex. a fineza de transmiti-la ao nosso ministro em Berlim, a fim de certificar o seu conteúdo ao *Deutsche Bank*.

E no mesmo dia, na mesma data, nesses mesmos 27 de abril, o honrado Ministro do Exterior telegrafou outra vez para Berlim ao nosso ministro, nestes termos:

V. Ex. pode comunicar ao *Deutsche Bank* que segue pelo Correio, amanhã, cópia da comunicação que sobre cunhagem de moedas de prata o Sr. Ministro da Fazenda fez com Victor Uslaender & Comp., comerciantes desta praça.

Mas ainda não chegamos ao termo, porque em 28 de abril de 1913, o honrado Sr. Ministro da Fazenda, depois de ter telegrafado ao nosso Ministro em Berlim, ainda lhe endereçou um quarto despacho,

expedido do seu colega dos Negócios da Fazenda, remetendo a *inclusa cópia da Comunicação*, etc...

Mais tarde ainda, em 2 de maio de 1913, o honrado Sr. ex-Ministro da Fazenda novamente se carteava com o nobre Ministro do Exterior, incumbindo-o de levar o quarto recado ao *Deutsche Bank*.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1913. — Em cumprimento da minha comunicação que tive a honra de fazer a V. Ex. relativamente ao ajuste para aquisição da prata cunhada, venho solicitar a transmissão de um despacho telegráfico ao Ministro em Berlim, autorizando-o a comunicar à diretoria do *Deutsche Bank*, Berlim, que se acha definitivamente fechado entre o governo brasileiro e os Srs. Victor Uslaender & Comp. o ajuste para o fornecimento de 600 mil quilos de prata amoedada, cujos detalhes foram remetidos por carta e em virtude do qual fica o *Deutsche Bank* habilitado a mandar fazer a cunhagem da moeda logo que receba as matrizes — Reitero a V. Ex. etc. — *Francisco Sales*.

E o Sr. Ministro do Exterior no mesmo dia telegrafou ao nosso Ministro em Berlim comunicando, pela quarta vez, o negócio ultimado entre o Governo brasileiro e os Srs. Victor Uslaender & Comp.

Eu não quero, por ora, Sr. Presidente, apreciar as novas praxes que a leitura desses documentos nos mostra, e espero, antes de concluir este discurso, fazer algumas considerações rápidas e sucintas a respeito do aspecto moral, jurídico, e político do assunto. Por enquanto, continuando a estudar o aspecto legal da questão, terei de ocupar ainda por algum tempo a atenção dos nobres Senadores.

Quanto à legalidade, o ato do Governo já está considerado nas minhas ponderações anteriores sob um aspecto — a falta de autorização legal para a

celebração do contrato pelo Govêrno. E êste aspecto leva o procedimento do Govêrno a incorrer na taxa evidente de inconstitucionalidade, porquanto, Sr. Presidente, é claro que se tratando do exercício de uma prerrogativa ordinária e imanente da soberania — como a de cunhar moedas, — para mandar fazer no estrangeiro, o Govêrno se não podia considerar habilitado sem a mais solene e clara autorização legislativa. Essa autorização legislativa não existia. O Poder Executivo, conseguintemente, avocou a si, de seu *motu proprio* o arbítrio de transportar para Berlim as funções de nossa Casa da Moeda.

Mas há ainda outro lado pelo qual a inconstitucionalidade se afirma clamorosa; é o desprêzo do Tribunal de Contas. Não é o Tribunal de Contas criação de ordem legislativa; e uma instituição constitucional da mesma importância dos outros órgãos pelos quais a nossa Constituição buscou assegurar o exercício efetivo das garantias de moralidade e justiça do sistema republicano. A Constituição da República, no art. 89 determina:

É instituído um Tribunal de Contas para liquidar as contas da Receita e Despesa e certificar a sua legalidade, antes de serem prestadas ao Congresso.

A intervenção do Tribunal de Contas é, portanto, uma condição constitucional dêsses atos de Govêrno. As leis e os regulamentos que com êsse assunto se ocupam não são mais que meios estabelecidos para se assegurar a obediência à disposição constitucional.

A Lei n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911, art. 1º, princípio, estabelece:

Os contratos celebrados pelo Govêrno serão publicados no *Diário Oficial*, dentro de dez dias

da sua assinatura, e, no mesmo prazo, remetidos ao Tribunal de Contas para o julgamento.

Depois, na sua segunda parte, acrescenta:

Se o Governo não fizer a remessa do contrato ao Tribunal, no referido prazo, o representante do ministério público promoverá o julgamento do contrato, em petição instruída com o número do *Diário Oficial* em que él estiver publicado.

O intuito dêsses dois preceitos foi pôr térmo à situação existente sob o régimen da lei n. 392, de 8 de outubro de 1896. O representante do ministério público no tribunal assinala, na sua promoção acerca dêsse caso, os abusos então ocorrentes:

Os contratos estagnavam, muitas vêzes, nos diversos ministérios e produziram todos os seus efeitos, sem que o Tribunal de Contas os conhecesse.

Este não os podia avocar e, assim, se executavam, por vêzes, contratos ilegais, e que não produziriam efeito algum, se o Tribunal de Contas os conhecesse *pois a recusa do registro anula o contrato.*

Na hipótese, Srs. Senadores, o procedimento do Governo criou inovações sobre inovações, cada qual mais inesperada e inadmissível.

Pela primeira vez, nos estilos da nossa administração, vemos um contrato por correspondência.

O órgão do ministério público provocando o Tribunal de Contas a se pronunciar sobre o assunto, assinalou esta circunstância relevante. Até então não se conhecia no Tesouro senão os contratos feitos com garantias da solenidade que as leis do Tesouro estabelecem, e as leis do Tesouro nunca haviam previsto para os contratos com o Governo a fórmula epistolar.



Mas, Srs. Senadores, qualquer que fôsse a fórmula mais solene, por carta ou por escritura, que o contrato revestisse, caía necessariamente, segundo as nossas leis, debaixo da autoridade inevitável do Tribunal de Contas.

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Embora se trate de um contrato por correspondência, novidade inaudita na história do Tesouro, a competência do Tribunal de Contas é inegável e absoluta.

Resulta ela da Lei n. 392, de 1896, art. 2º, § 2º, n. 2, letra *b*, onde se determina:

O Tribunal de Contas tem jurisdição própria e privativa sobre as pessoas e as matérias sujeitas à sua competência.

Cabe-lhe, em referência à despesa:

Instituir exame sobre..., os contratos, que derem origem a despesa de qualquer natureza.

A essas disposições acresce a do decreto n. 2.409, de 22 de dezembro de 1896, regulamento do Tribunal de Contas, art. 85, onde se prescreve que:

É obrigatória a audiência do representante do ministério público:

f) nos contratos de qualquer natureza, que derem origem a despesa, ou realizem operações de crédito.

Depois, no art. 145, ainda ajunta êsse regulamento:

No que entende com os contratos, além da verificação ou observância do disposto no § 2º do art. 70, serão eles examinados nas subdiretorias *em face dos atos legislativos e regulamentares, que os autorizassem, e estudados cautelosamente nas condições e formalidades com que houverem sido*

celebrados, conforme os preceitos da contabilidade pública.

Adiante, definindo a missão do Tribunal de Contas, em relação aos atos que originarem despesa, uma de cujas espécies vem a ser, segundo o texto já visto na lei n. 392, de 1896, art. 2º, § 2º, n. 2, letra *b* os contratos do Tesouro, estatui, ainda, o regulamento n. 2.409, no art. 172.

Se os atos relativos à receita não guardarem conformidade com as disposições e autorizações contidas na respectiva lei do orçamento, e os determinativos da despesa não estiverem revestidos de todos os requisitos da sua legalidade, o tribunal recusará o registro, dentro de dez dias, e dará comunicação do fato ao ministro ordenador da despesa.

De modo, Srs. Senadores, que, embora fôsse por correspondência o contrato entabulado e concluído com Victor Uslaender, o Ministro da Fazenda não se podia subtrair à obrigação de, sobre êle, prèviamente ouvir o Tribunal de Contas.

As disposições legislativas e regulamentares são categóricas, claras e irrecusáveis.

O Govêrno, porém, não o fêz, por quê, Srs. Senadores ? Porque êsse contrato não podia arrostar o exame do Tribunal de Contas, não só pelas razões externas e extrínsecas a êle de ordem legal e constitucional, pelas quais se demonstrava que o Govêrno celebrara um contrato sem autorização necessária, como ainda êsse contrato se achava destinado inteiramente de tôdas as solenidades exigidas pelas nossas leis para regular a validade jurídica do contrato celebrado com o Tesouro.

Primeira dessas condições, senhores, era a concorrência e a concorrência não se fêz. Não se observou, não houve sequer da concorrência um mínimo elemento para o contrato relativo à cunhagem da moeda no estrangeiro. Uma disposição de lei exige seis meses de editais e essa garantia não se observou, mas não se observou igualmente nenhuma das outras estabelecidas em lei para todas as concorrências que o Governo é obrigado a observar em casos semelhantes, especialmente quando se trata de fornecimentos para o Ministério da Fazenda.

Não leio mas farei inserir no meu discurso a disposição da Lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909, que sobre esse assunto providencia. (*)

Segunda: todos os contratos do Tesouro são obrigados a se fazer por um termo no livro competente da sua repartição.

Eis como estatui o Decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, que regula a execução dos ser-

(*) LEI Nº 2.210, De 28 DE DEZEMBRO DE 1909.

Art. 34 — Sempre que o Governo tiver de abrir qualquer concorrência, ou para fornecimentos, ou para serviços públicos, observará as seguintes regras:

a) a questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada prèviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos, não serão abertas;

b) se o Governo quiser reservar para si o direito de anular qualquer concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, deve também, antes de abertas as propostas, declarar quais os preços máximos, acima dos quais não aceita nenhuma;

c) as propostas devem ser abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicados na íntegra;

d) o edital de concorrência indicará com a mais extrema minúcia todas as condições técnicas e administrativas, (plantas, desenhos, natureza da construção e do material a empregar, prazo, máximo do início e da terminação das obras etc.). Nos casos de fornecimentos, quando o respectivo objeto não possa ser designado de modo inconfundível, depositar-se-ão nas repartições apropriadas amostras de que se deseja. A concorrência versará apenas sobre o preço, ou da unidade ou da totalidade da obra, do arrendamento, ou do fornecimento, conforme o que tiver sido posto em licitação;

e) as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do edital e o preço que o proponente oferece. Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que tiverem, apenas, o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra.

viços da administração geral da Fazenda Nacional, no art. 116, n. 1:

Exerce a Procuradoria Geral da Fazenda função de caráter ordenativo ou instrutivo:

Lavrando os térmos dos contratos celebrados pela União quer em tais convenções mantenha a União a feição de entidade de direito público, como sucede nas concessões, quer de personalidade de direito privado, o que ocorre nos contratos de fornecimento, de aquisição e alienação de bens e outros idênticos. (*)

Duas vêzes, pois, se violou, no caso, o régimen legal:

Primeiro, porque o contrato não se fêz por térmo, como essa disposição manda;

Segundo, porque não se fêz na Procuradoria Geral da Fazenda, como essa disposição exige.

Em terceiro lugar, senhores, as nossas disposições de contabilidade financeira estabelecem como requisito essencial nas matérias que têm de passar pelo registro do Tribunal de Contas, as especificações das verbas pelas quais tem de correr a sua despesa. É um dos pontos com que argumentou o órgão do ministério público e em que se fundou para a sua sentença de nulidade o Tribunal de Contas:

Certo, o art. 55, nº XIX, da lei da receita (Lei nº 2.719, de 31 de dezembro de 1912), autoriza o Governo «a fazer as operações de crédito necessárias para a cunhagem de moeda de prata, de acordo com o novo cunho que fôr estabelecido, podendo elevar-se a emissão de prata até 15% do valor do papel moeda em circulação, na data desta lei, sendo 50% do lucro verificado na emissão destinados ao fundo de resgate.»

(*) [Citado o texto da lei, mutilado na transcrição dos Anais. N.R.]

Mas o Diário Oficial não faz referência a esta autorização.

Além disto, como o Tribunal de Contas tem decidido, por diversas vezes, o Governo não pode celebrar contratos que assentem em operações de crédito, antes que estas operações se tenham realizado.

Com efeito, senhores, o regulamento do Tribunal de Contas (1896), expedido em execução do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, dispõe, no art. 137:

O registro consiste na inscrição do ato em livro próprio, com especificação de natureza do ato, da autoridade que o expediu, ou subscreveu, da importância do mesmo, do crédito orçamentário, adicional ou especial, a que deva ser imputado, ou em que precise ser classificado, e da data do registro.

Logo, a especificação de crédito orçamentário, por onde haja de correr o ato, é da essência do registro, e, não se fazendo ela pela autoridade a que o ato pertence, o registro não se pode levar a efeito.

Outra condição, senhores, essencial dos contratos desta natureza, é o prazo da sua duração. A nossa lei vigente não permite que êsses contratos excedam o prazo de um ano. Na espécie, porém, é de 24 meses a duração do contrato. Mas a Lei n. 3.018, de 5 de novembro de 1880, art. 19, estatui:

O Governo não pode, sem autorização expressa do Poder Legislativo, fazer contrato por tempo excedente do ano financeiro.

Tanto cabedal se faz desta norma no regimento do Tribunal de Contas, que o Decreto n. 2.409, de 1896, ao regular a competência desse tribunal, a faz

objeto de um texto especial e solene, declarando, no art. 79, § 3º, que:

Em referência à despesa, é da competência do Tribunal:

Verificar se os contratos, que dão origem à despesa, foram celebrados para terem vigor únicamente dentro do ano financeiro salvo tratando-se do serviço de colonização e do suprimento de fardamento às praças do Exército e da Armada, por fábricas nacionais, e se o serviço contratado tem na lei do orçamento dotação que possa provê-lo de recursos até sua ultimação.

Não é tudo, Srs. Senadores; outra exigência impreterável nos contratos com o Govêrno é a publicidade.

A Lei n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911, art. 5º, estatui:

Os contratos celebrados pelo Govêrno serão publicados no *Diário Oficial* dentro do prazo de dez dias da sua assinatura.

O contrato foi celebrado em abril, pelo Sr. ex-Ministro da Fazenda e só agora, em 12 e 20 de junho, graças ao atual Ministro daquela pasta, é que foi dado à publicidade.

O Govêrno da República, dêste modo, Srs. Senadores, imprimindo ainda mais relêvo aos têrmos dêste contrato, subtraiu à publicidade, incorrendo-o assim em um ato clandestino do Govêrno, impondo-lhe uma feição que o espírito e as leis do nosso régimen não permitem absolutamente aos atos da administração pública.

O SR. ALFREDO ELLIS — É um ato clandestino e portanto criminoso.

O SR. RUI BARBOSA — Qualquer ato de clandestinidade no caso importa evidentemente em um

crime. Não é só a violência material e jurídica das leis que regem o assunto, é ainda a ação das influências escusas que esta maneira de proceder revela no ato do Governo, porque o Governo que obra sem ter o que ocultar, o Governo que procede lisa e dignamente, não foge da publicidade dos seus atos, sobretudo quando esta publicidade lhe é imposta pelas leis como uma condição essencial a validade de tais atos.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Ainda há mais, porém, Srs. Senadores. Além de tôdas essas violências à lei, o contrato incorre ainda em uma lesão grave das disposições do nosso régimen público.

O contrato subtraiu-se ao sêlo.

Pergunta-se agora, senhores, se ainda seria possível atualmente o registro sob protesto, na hipótese de querer o Governo, resistindo à decisão do Tribunal de Contas, registrar, *quand même*, o contrato de que se trata.

Vejamos qual é a situação jurídica, à vista das disposições que regem o assunto. O registro com relação a esta hipótese é prévio ou *a priori*. Eis a doutrina do decreto regulamentar do Tribunal da Contas, art. 138:

O registro é simples ou sob protesto, prévio ou *a posteriori*. (*)

Em seguida, no art. 139, o Decreto n. 2.409, de 1896, define o registro *prévio* e o registro *a posteriori* desta maneira:

(*) Citado conforme a lei, cujo texto foi omitido nos Anais.

O registro prévio é o que se leva a efeito, *antes de fazer-se obra pelo ato proposto a registro; a posteriori* é o registro do ato consumado.

Ora, a respeito de contratos, qual é o registro admitido pelo Decreto n. 2.409? O registro *a posteriori*? Não; únicamente o registro prévio.

É o que ele prescreve no art. 157, onde se diz:

Compete exclusivamente ao Tribunal, reunido em sessão, resolver *sobre o registro prévio*:

, a) *dos contratos*.

O artigo subseqüente lhe regula o modo:

Preparado o processo para o registro de contrato, de acordo com o estabelecido nos arts. 70, § 3º, e 145 do presente regulamento, e interpostos os pareceres do diretor respectivo e do representante do Ministério Público, será sujeito o contrato à apreciação do Tribunal, que ordenará ou recusará o registro, segundo lhe parecer que o contrato guarda, ou não, conformidade com os princípios de contabilidade públicos e os preceitos de direito comum, que regulam a sua função.

De modo que, tratando-se de um contrato, o registro devia ser *prévio*, e, não tendo sido *prévio*, o registro não se poderia dar *a posteriori*. Pelo contrato já fêz obra o Governo, considerando-o concluído. O registro a que agora se procedesse entaria, portanto, na categoria dos registros *a posteriori*. E, como a disposição, a cuja leitura acabo de proceder, não admite para esse ato do Governo o registro *a posteriori*, a conclusão é que, não tendo o registro sido feito previamente, *a posteriori* agora não se poderia fazer. E, não se podendo fazer *a posteriori*, para registro simples, não se pode fazer *a posteriori* para registro sob protesto.

Se o Govêrno queria, passando por cima do Tribunal de Contas, desatendendo à justa sentença por êle pronunciada, registrar a todo o transe o contrato em questão, devia tê-lo submetido ao Tribunal de Contas antes de por êsse contrato fazer obra. Então, se o Tribunal de Contas lhe negasse o registro, o Govêrno o poderia mandar efetuar sob protesto. Mas, tendo saltado pela intervenção do Tribunal de Contas, quando a lei exigia que ela se operasse, não cabe mais agora ao Govêrno a oportunidade para usar da atribuição do registro sob protesto, limitado aos casos em que êste registro seja solicitado na hipótese de contratos, antes de por êles fazer obra o Govêrno. (Pausa.)

Senhores, tenho fatigado em excesso com a análise dêste árido assunto a atenção do Senado. (Não apoiados.) Não podia abster-me de afrontar êste risco de cansar aos honrados membros desta Casa, de exceder talvez os limites da sua paciência. Mas os honrados Senadores talvez mais facilmente me relevem, considerando que o mais fatigado de todos é o humilde orador que lhes tem a honra de falar.

O SR. ALFREDO ELLIS — Se não fôsse a grandeza do serviço que está prestando à República.

O SR. RUI BARBOSA — Agradecido a V. Ex. Não me exporia a esta canseira se a exigência imperiosa de um dever inevitável me não forçasse a vir à tribuna neste assunto. Não me era possível, amigo do Govêrno que fôsse, quanto mais seu adversário, não me era possível deixar passar sem o meu protesto, sem o protesto daqueles que me acompanham (apoiados), sem o protesto a que a opinião pública tem direito no seio desta Casa, um ato como êste de clamorosa afronta às nossas leis, aos nossos cos-

tumes públicos, à moralidade elementar da nossa administração. (*Apoiados.*)

O SR. ALFREDO ELLIS — É lesivo aos cofres públicos.

O SR. RUI BARBOSA — Além da lesão aos interesses do Tesouro, lesão às exigências da lei; além de infração dos textos mais imperiosos e solenes da lei, o desrespeito às exigências de nossa reputação, de nossa honra no estrangeiro.

É com mágoa, é com constrangimento que eu insisto em um assunto em que não posso cumprir o meu dever sem tocar em individualidades contra as quais, pessoalmente, não tenho motivo de hostilidade — e ainda que o tivesse, em um caso dêstes, seria incapaz de explorar a ocasião (*apoiados*), para satisfazer minhas paixões ou meus ressentimentos. Mas é uma dessas ocasiões em que, apesar de velho, cansado, e muitas vezes sem confiança na utilidade de meus atos, eu venho buscar com o pobre contingente de minha opinião, esclarecer meu país, honrar meu mandato e deixar a meus filhos a única herança minha em que eu desejo ser lembrado na memória de seu coração. Não posso, pois, terminar sem me ocupar com a posição dos dois ministros envolvidos nesse assunto — um já demissionário, outro ainda agora ao serviço do governo do Marechal.

Na defesa endereçada ao *Imparcial* o nobre ex-Ministro da Fazenda(*) se exonera de tôdas as suas culpas, deixando-as pesar sobre os ombros do Chefe da Nação: não fêz S. Ex. mais do que satisfazer as suas intenções e cumprir as suas ordens; todos os seus atos ministeriais não foram senão obediência estrita à vontade esclarecida e soberana de seu superior.

(*) Francisco Antônio de Sales, carta a O *Imparcial*, de 19 de junho de 1913.

Ora, Srs. Senadores, permitam VV. EEx. que eu me insurja contra essa dutrina, contra êsse exemplo, contra essa antecedência funesta. Por mais que, neste regimén, os ministros se reduzam a secretários do Chefe de Estado, não se reduzem os ministros a títeres vazios, isentos de responsabilidade. Na Constituição da República, está claramente definida a sua situação moral e legal.

Os ministros não respondem ao Congresso, nem respondem aos tribunais pelos conselhos que derem ao Chefe da Nação, mas pelos seus atos. Os ministros são responsáveis ora ao Congresso, ora aos tribunais, conforme êsses atos forem a infração do direito comum ou criminal, conexos com os do Chefe de Estado.

Não deixam, portanto, os ministros, com serem homens de confiança e secretários diretos do Presidente da República, não deixam de ser entidades altamente responsáveis no Govêrno da Nação.

A lei não os supõe sem consciência, sem entidade moral, sem personalidade política.

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — A lei viu bem que êles devem ser homens eminentes na política e na administração, homens de reputação e de responsabilidade. A lei não os podia querer amesquinhar, permitindo-lhes invocar escusas que anulariam nos ministros a entidade moral que os reduziam a autômatos inconscientes do seu chefe.

Não; bem se viu o contrário, quando o nobre ex-Ministro da Fazenda por divergência de outra natureza renunciou a sua pasta e abandonou o Govêrno.

Se os motivos de ordem pública, em caso como este, são bastantes para autorizar aquela atitude, os motivos de ordem legal, de ordem moral e de ordem constitucional não devem ser menos imperiosos.

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Que em casos como o de que se trata, o ministro reaja com o seu conselho, com a sua perseverança, e, por fim, com a sua retirada, com a sua demissão, contra o Chefe do Estado, contra o Chefe da Nação, quando transviado por falsos conselhos, ou falsas idéias, ou falsos interesses.

Não se comprehende, porém, senhores, a posição que o honrado ex-Ministro da Fazenda atribui ao Presidente da República, debuxando-o neste quadro em tôdas as fases desse negócio, cheio de irregularidades escabrosas, como a origem de todos os atos do seu ministro.

Foi então o Presidente da República, foi então o Marechal Presidente quem, prescindindo abertamente da autorização legal, mandou cunhar prata no estrangeiro ? Foi o Presidente o que autorizou ao honrado ex-Ministro da Fazenda a prescindir inteiramente, como prescindiu, da audiência do Tribunal de Contas ? Foi o Marechal Presidente quem lhe mandou celebrar um contrato sem publicidade ? Foi ele quem lhe ordenou que não submetesse o contrato à concorrência ? Foi o Sr. Presidente da República ainda o que animou o Sr. ministro a celebrar um contrato que, perante as leis de Fazenda, não sendo celebrado com qualquer das fórmulas legais por ele exigidas, se reduz a um papel sujo ? Foi então o Marechal Presidente quem o apressou em mandar, antes de concluída a transação, que ela fosse pelo nosso Ministro das Relações Exteriores comunica-

da, em nome do Govêrno brasileiro, ao *Deutsche Bank*? Foi ainda o Sr. Presidente da República quem obrigou o nobre Ministro da Fazenda a solicitar duas vêzes, três vêzes, quatro vêzes a intervenção do Ministro das Relações Exteriores para que essa autorização ao *Deutsche Bank* se repetisse? Mas então que diferença há entre o Presidente da República e os interessados nessa negociação? (Apoiados. *Muito bem.*)

Agora, perdoe-me V. Ex., Sr. Presidente, se não posso terminar sem algumas palavras em relação à defesa articulada pelos amigos do nobre Ministro das Relações Exteriores. (*) Não tenho e nunca tive para com S. Ex. motivos de antipatia pessoal e vivi sempre nesta Casa com o honrado Ministro das Relações Exteriores as melhores relações de boa camaradagem e amizade pessoal.

Mas a nossa divergência começou há muito tempo. Data ela quando o honrado Ministro das Relações Exteriores se pôs com o nobre Presidente do Senado à frente do movimento político da candidatura Hermes. A S. Ex. cabe uma das primeiras responsabilidades na adoção desta candidatura pela situação militar que hoje nos tem estragado, que nos tem destruído, que nos tem aniquilado, que nos tem desmoralizado, que nos tem reduzido às condições atuais. (*Muito bem. Aplausos nas galerias.*)

O SR. PRESIDENTE — Atenção! As galerias não se podem manifestar.

O SR. RUI BARBOSA — Por esta situação atual o nobre Ministro das Relações Exteriores, em que pese a S. Ex., em que pese aos seus amigos, é um dos maiores responsáveis, pela sua influência, pelas

(*) Lauro Severiano Müller, no *País*.

simpatias de que goza entre seus amigos, pela orientação inteligente que sabe sempre desenvolver em apoio das suas idéias e pretenções.

Mas o honrado Ministro das Relações Exteriores resolveu deixar a política. Deixou, porém, a política, entrando para o Governo do Marechal Presidente da República.

Quando S. Ex. descobriu êsse meio engenhoso de abandonar a política para se consagrar à Pátria, tive ocasião de fazer ao honrado Ministro algumas ponderações corteses, ponderadas e amistosas com a minha assinatura em um jornal, onde eu escrevia, então, algumas vêzes.

Mostrei ao honrado Ministro que o Ministério das Relações Exteriores é um dos cargos mais políticos nesse régimen. Sempre o foi neste, como no passado. Sobre o régimen passado nesse Ministério estiveram os mais eminentes dos nossos estadistas, os nossos chefes de partido, os patriarcas da Monarquia, os seus grandes homens, nêle exercendo sempre a maior ação, como era natural, sobre a política do país.

Mudado o régimen, no Ministério das Relações Exteriores, tivemos uma exceção a essa norma geral, excessão aberta em benefício do falecido Barão do Rio Branco. Monarquista convencido, sem renunciar as suas idéias, sem que lhe exigissem o sacrifício impôsto agora ao Sr. Oliveira Lima ...

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — ... para poder continuar a diplomacia brasileira, onde êle é o maior lustre de nosso país e a nossa primeira representação atual no estrangeiro ...

O SR. ALFREDO ELLIS — Essa é que é a verdade.

O SR. RUI BARBOSA — ... sem que a êle, ao Barão do Rio Branco, se lhe fizesse imposição ou restrição nenhuma a respeito das suas idéias, se lhe abriu a porta do Ministério das Relações Exteriores. Mas, ninguém se iludiu nunca, nem a história ignorará a ação profundamente política, a intervenção grandemente política, exercida por S. Ex.

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — ... nas crises mais sérias, mais graves, mais melindrosas, mais decisivas da nossa política interior. A sua posição de Ministro das Relações Exteriores o arrastou e não podia deixar de arrastá-lo a ser político, mau grado a sua vontade. Ele o foi, e a parte de sua responsabilidade há de ser determinada pela história, à qual não se podem ocultar os fatos notórios da nossa vida recente.

Mas, no país onde fomos buscar o modelo da nossa Constituição, nos Estados Unidos, que é agora, que foi ontem, que tem sido sempre o *Secretary of State*, o Ministério das Relações Exteriores é a pasta mais importante do gabinete. Na linguagem popular o chamam muitas vezes de *premier*, o Presidente do Conselho, o Chefe do Governo. Os maiores políticos dos Estados Unidos são chamados àquela posição. Para lá muitas vezes os presidentes eleitos têm feito subir os seus adversários, como sucedeu entre Lincoln e Seward.

O *Secretary of State*, o Ministro das Relações Exteriores nos Estados Unidos, é o Chefe do Gabinete, do qual se distancia o Presidente da República para confiar ao seu primeiro secretário, o secretário de Estado.

Não podia, portanto, o nobre Ministro das Relações Exteriores, o Sr. Lauro Müller, excusar-se a esta lei natural de ser político, dirigindo a política estrangeira de nossa terra, e que S. Ex., não se podia eximir ao conhecimento dessa política interior, agora mesmo, e por isto mesmo, foi o que acabamos de ver.

Na defesa produzida em apoio de S. Ex., pelos seus amigos se alega que o nobre Ministro não fêz mais do que ser o transmissor das comunicações reclamadas pelo seu colega da pasta da Fazenda.

Mas, senhores, não reduzamos, não rebaixemos o Ministério das Relações Exteriores à situação de um veículo passivo de recados entre seus colegas, a quem quer que seja, ainda que neste regímen os Ministros não constituam, como no regímen parlamentar, um grupo orgânico, inteiriço, coeso, indubitablemente existem entre os membros do Ministério relações necessárias de solidariedade e informações, das quais se não podem prescindir entre homens esclarecidos e honestos, entre homens que prezam a sua responsabilidade e a sua posição nos negócios do país.

Não se pode o honrado Ministro das Relações Exteriores chamar dignamente à ignorância do negócio, a respeito do qual ia informar em Berlim ao *Deutsche Bank*.

Notem os honrados Senadores esta consideração importante. Na discussão dêste caso, quando os que pretendem advogar a causa do Govêrno se vêm levados à parede, o argumento, a que se socorrem, é o de que a intervenção do Ministro das Relações Exteriores, a comunicação por êle feita para Berlim, criou uma situação nova, estabeleceu uma obrigação para o Govêrno.

Pois então, se a interferência do Ministro das Relações Exteriores trouxe esta consequência necessária e iniludível, como é que o Ministro das Relações Exteriores, poderá eximir-se da responsabilidade, em que incorreu, aceitando a interferência do recado que transmitiu?

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Depois, senhores, não acredito que seja esta a posição natural do Ministério das Relações Exteriores. Não foi ele instituído para servir de órgão de comunicações entre o Governo e particulares. O Ministério das Relações Exteriores é o órgão das nossas relações internacionais.

Se a sua intervenção tivesse tido por objeto informar alguma coisa ao governo alemão, à casa alemã, da Moeda, eu compreenderia a intervenção do Ministério das Relações Exteriores. Mas a sua intervenção entre Victor Uslaender & Comp. e o *Deutsche Bank* não é a que a dignidade do seu cargo o obriga a manter.

Longe estou eu de querer atribuir ao nobre Ministro das Relações Exteriores qualquer conivência interesseira nesse triste negócio; mas a verdade é que a intervenção de S. Ex. concorreu para lhe dar um aspecto mais grave, além de fornecer aos inimigos dos interesses públicos o argumento em que êles se acastelam para sustentar a obrigação do Estado para com o estrangeiro.

O SR. ALFREDO ELLIS — Este é o ponto grave.

O SR. RUI BARBOSA — Deus permita, Srs. Senadores, que a experiência dêste caso atroz sirva, de futuro, para que os Ministros das Relações Exteriores, quando incumbidos, às pressas, pelos seus colegas, de mensagens de qualquer natureza, para

o estrangeiro, busquem primeiramente saber qual a mercadoria que lhe vai no bôjo (*riso*), para se acautelar dos contrabandos...

O SR. ALFREDO ELLIS — Das negociatas.

O SR. RUI BARBOSA — ... em que, sem querer, se viu envolvido, desta vez, o nobre Ministro das Relações Exteriores.

Eu, porém, fazendo estas considerações, relativamente à situação de dois Ministros, não desconheço que a responsabilidade maior, a grande responsabilidade, a responsabilidade suprema é do Chefe do Estado.

O SR. ALFREDO ELLIS — É evidente, infelizmente.

O SR. RUI BARBOSA — Dizem que, convocando os seus Ministros, para deliberar sobre a atitude imposta ao seu Govêrno, a respeito dêste caso dificultoso, o Marechal Presidente se manifestara francamente, pelos contratantes, nos quais entendeu S. Ex. estar, desta vez, encarnada a responsabilidade da Nação.

Senhores, ninguém ignora a visita do Marechal Presidente, antes de eleito, ao Govêrno Alemão, travando em Berlim, as excelentes relações que essa oportunidade lhe permitia travar com Sua Majestade o Kaiser.

Sabem os nobres Senadores, porque é notório a todo o mundo, neste país — que o Presidente da República ajustou com o Govêrno Alemão uma determinada missão de instrutores para o Exército Brasileiro. O fato é positivo, absolutamente verdadeiro, inteiramente incontestável. A missão estava ajustada — alguns de seus membros dispuseram, até, de seus bens, de seus móveis, de seus objetos, para poderem vir ao Brasil desempenhar a incum-

bência, de que já se consideravam investidos. Mas, voltando à nossa terra, dormindo sobre o caso, ouvindo a opinião de seus amigos, prestando consideração à linguagem de alguns dos membros desta Casa e da outra, o Presidente da República, não hesitou em *roer a corda* ao governo alemão, dando por inexistente os compromissos solenemente com êsse Governo contraídos. Ora, nessa hipótese, S. Ex. tinha se apressado, realmente, em assumir compromissos que não podia, que não devia, mas que a sua autoridade ilimitada, o seu poder absoluto; o habilitariam a cumprir, se ele colocasse acima de tudo as exigências da sua honrada palavra.

Não hesitou, entretanto, o Chefe da Nação em faltar a ela, quando essa palavra se achava empenhada muito diretamente com o Chefe de uma grande monarquia militar, a maior das do mundo e aquela onde o honrado Presidente tinha ido buscar simpatias para o seu futuro Governo.

Desta vez são os nossos tribunais, é o Tribunal de Contas, é a autoridade privativa no assunto, quem, com a sua autoridade inelutável, declara nulo o contrato, porque este não preenche uma só das condições de validade essenciais a todos os contratos.

Mas o nobre Presidente da República, o ínclito Sr. Marechal Hermes, considera obrigada, não sómente a sua palavra, mas a palavra da Nação, porque ele, saltando por cima de tôdas as nossas leis, arrastou os seus dois Ministros a tomarem contra ela, com o estrangeiro, um compromisso ilegal, injurídico inexistente.

Não estamos na situação dos povos inferiores, das nações de protetorado, dessas instituições nacionais embrionárias e dependentes, para as quais

a lei é a vontade dos déspotas ou a vontade do estrangeiro.

Leis tem o Brasil, pelas quais se governa, e com as quais deve morrer pela sua honra, se tanto fôsse necessário . . . (apoiados.)

O SR. ALFREDO ELLIS — Para manter a nossa liberdade.

O SR. RUI BARBOSA — . . . para afirmar a sua independência e a sua liberdade, para manter o crédito no conceito das nações.

Eu não preciso de ler autoridades. Poderia lê-las. Aqui comigo veio, hoje, uma das maiores em Direito Internacional, uma grande autoridade alemã, a autoridade de Von Barth, o maior talvez de todos os mestres de direito internacional privado na Alemanha. Eu a poderia ler (não o faço por já fatigado) — para mostrar a esta ilustre Assembléia uma situação que oferece especialmente um caso como este — que as leis, pelas quais se deve resolver esta questão, são as leis do país do contrato.

Nós temos leis que regem os contratos — o nosso Governo está sujeito às leis — às leis está sujeito o Presidente da República com os seus Ministros.

Nenhum deles pode saltar por cima das leis para ser agradável a uma exigência estrangeira. (Muito bem; apoiados.)

Os princípios por nós invocados são os princípios dominantes no direito alemão, os princípios dominantes no direito de todos os povos livres. Uma declaração oficial de um Ministro não pode imprimir a um contrato nulo a expressão de validade que a lei lhe recusa.

Há longas, longas dezenas de anos que temos relações com o estrangeiro. A nossa indústria, o nosso progresso, a nossa prosperidade nascem de empresas criadas, tôdas elas, ou quase tôdas, com o capital francês, alemão, italiano, e, sobretudo, com o capital britânico, o maior de todos os mananciais da indústria brasileira. Até a bem pouco tempo, não faltaram, no decurso de quase um século da nossa existência nacional independente, questões entre o Governo brasileiro e particulares, com quem havia contratado. Estas questões se apinhavam, se multiplicavam todos os dias, nos nossos tribunais, sem que o governo inglês ou outro qualquer pretendesse impor ao nosso governo a obediência a contratos, a que a lei do país não lhe dá permissão de obedecer.

Nunca exigências tais se nos fizeram; sempre a norma aceita nas nossas relações com estrangeiros, quanto a êsses contratos, foi que a dúvida sobre a sua observância, a liquidação das perdas e danos, se deve fazer, regularmente, nos tribunais dêsse país.

Por que haveriam de constituir, agora, exceção e privilégio os Srs. Victor Uslaender & Comp. e o *Deutsche Bank*? Onde, para essas duas entidades, a situação singular, que as coloca acima da Constituição Brasileira e das nossas leis, para que sejamos obrigados a cumprir com êles um contrato, contra as nossas leis, que lhe proibem a observância?

É formal a nossa Constituição. No seu art. 60, letra *b*, diz ela:

Compete aos juízes ou tribunais federais processar e julgar: tôdas as causas propostas contra o Governo da União ou Fazenda Nacional, *fundadas em disposição da Constituição, leis e regulamentos do Poder Executivo ou em contratos celebrados com o mesmo Governo*.

Por essa disposição constitucional, a autoridade única, privativa em matéria de contratos do Governo com súditos estrangeiros é a Justiça Federal, garantida por suas duas instâncias e pela independência de seus magistrados, com a autoridade necessária para assegurar ao estrangeiro os seus direitos contra o Governo Brasileiro.

Se, portanto, dessas negociações avariadas resultar, efetivamente, para o Governo no Brasil, alguma responsabilidade em prejuízos que êle voluntária ou involuntariamente houvesse infligido a súditos alemães, êstes que venham bater às portas dos tribunais brasileiros (*apoiados*) e, à vista da sentença proferida nesses tribunais e do crédito votado nesta Casa e na outra, o Governo Brasileiro poderá, então, atender à requisição dos representantes alemães.

Essa é a situação constitucional da qual o Governo do Marechal Hermes não pode sair sem que se levante contra êle o país inteiro! (*Apoiados e aplausos nas galerias. Soam os tímpanos.*)

O SR. PRESIDENTE — Atenção. O Regimento do Senado não permite que as galerias dêem sinais de aprovação ou reprevação.

O SR. RUI BARBOSA — Segundo as notícias publicadas nos jornais, em uma conferência convocada pelo Marechal Presidente, os seus Ministros se dividiram: os civis se manifestaram pela obediência às leis da Nação e os militares aconselharam a violação dessas leis e a satisfação das exigências arbitrárias do estrangeiro.

Curioso fato, Sr. Presidente, porque, em tôda a parte, os militares são sempre aquêles onde é mais viva a sensibilidade nas questões de honra nacional.

Mas, esperemos em Deus que, até lá, a gravidade, cada vez maior, desta situação não nos arraste; esperemos que o Marechal Presidente saiba recuar do caminho falso, errôneo e desonroso ...

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoado. Muito bem!

O SR. RUI BARBOSA — ... a que o estão arrastando as influências impuras neste negócio mancomunadas. Esperemos, porque ou este país é ainda país, e não há Govêrno que impunemente nos possa reduzir à situação de ver sacrificadas as nossas leis e exigências desta natureza, ou então havemos de nos recolher todos às nossas casas, reconhecendo que o povo por aí já não há, e que tudo é lama onde os Governos chafurdam e os estrangeiros vêm fazer o que lhes parece.

Nesta questão, a dignidade fala uma linguagem calma e firme, à qual os fortes se conformam quando os fracos a sabem falar com a devida nobreza.

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Deu, a todos nós, cada um, segundo a sua condição, nos dá as armas para defendermos a nossa entidade moral. Também há defesas para os povos fracos, porque o mundo moderno, apesar de todas as violências da fôrça, é ainda uma grande república, no meio da qual os interesses podem muitas vêzes mais do que os exércitos e as esquadras.

Nós não somos um trapo de nação; somos um grande povo de 25 milhões de almas. Os interesses que o nosso comércio, que o nosso consumo representam, são bastantes para que não sejamos tratados como as nações que o protetorado sujeita à condição de instrumento de seus protetores.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — Saiba o Govêrno falar a linguagem calma das nossas leis; remeter para os nossos tribunais os estrangeiros queixosos, e a questão estará resolvida com dignidade para nós e com satisfação para os outros.

Quando, há quase sete anos, me encontrei em Haia, no meio das quarenta e oito nações que constituíam a Conferência da Paz, as atenções do mundo se voltaram intensamente para este recanto da América Latina. Muitas vêzes eu ouvi dizer ao presidente da Conferência que a América se tinha descoberto, para a Europa, pela segunda vez.

A Europa ouvia falar, no seio daquela Conferência, a linguagem do direito pela voz dos fracos, com essa nobreza, com essa calma que a consciência jurídica nos dá quando procuramos reivindicar, para a nossa situação, o pôsto que os princípios lhe asseguram. Falamos, então, na nossa dignidade, reclamamos para todos os povos um tribunal comum, onde o princípio reinante fôsse o da igualdade da soberania, para os quais não há diferença entre fortes e fracos, grandes e pequenos. Fomos ouvidos com atenção e respeito. Nosso trabalho jurídico logrou neutralizar projetos, cujo triunfo teria sido a organização da justiça internacional, em bases falsas, contrárias à boa eqüidade e às noções de justiça que são a condição necessária da paz entre as nações, como entre os homens.

Talvez, amanhã, o Brasil tenha de voltar a uma conferência semelhante; — talvez, na próxima Conferência da Paz, o Brasil se tenha de fazer ouvir novamente.

Não nos tornemos indignos, para essa ocasião, das conquistas que a outra nos assegurou. Saibamos

defender as nossas leis e os nossos direitos, afirmar as prerrogativas da nossa soberania, convencendo os fortes do outro continente que sentimos na nossa fraqueza a força da consciência do nosso direito e da confiança em o nosso futuro. Se escorregarmos neste caso, se nêle nós cairmos, para nos levantarmos enlameados, — a fama da nossa venalidade crescerá no outro continente. Não se dirá que recuamos por medo às exigências, que tínhamos os meios de reduzi-las, invocando as nossas leis. O que se dirá é que somos um povo corrompido até a medula dos ossos pela lepra da nossa política avara de venalidade, que na nossa República se sentiram os vícios da corte da regência de Luís XV, que as influências inconfessáveis são as que determinam hoje a política no Brasil, que a ação desta força misteriosa e indigna é que não nos permite defender as nossas leis. Então, em vez de nos assentarmos na futura Conferência da Paz, como nos assentamos entre as potências, no caráter de um povo digno e limpo, temos, apenas, diante do anfiteatro do mundo, entendido o nosso cadáver moral, como naquela lição de anatomia do célebre quadro de Rembrandt. (*Muito bem; muito bem. Aplausos nas galerias. O orador é muito cumprimentado.*)

III — CASAMENTO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Sessão em 29 de setembro de 1913

O casamento do Presidente da República teve, como é compreensível, grande repercussão na sociedade brasileira. Entendeu a oposição que o caráter dado à cerimônia infringia os preceitos da austeridade republicana.

Provavelmente para evitar os perigos de uma improvisação em assunto tão delicado, e por outro lado para cumprir as exigências regimentais que proibiam a leitura de discursos, Rui Barbosa deu a forma de um protesto fundamentado à intervenção feita a 29 de setembro.

Os apontamentos tomados para esta peça, que estão no arquivo da Casa de Rui Barbosa, vão publicados no Apêndice III.

O SR. RUI BARBOSA (*) Sr. Presidente, o debate suscitado pelo meu projeto sobre a intervenção no Amazonas, assunto sobre o qual o que já está dito sobra em largo excesso para o julgamento entre nós da opinião pública, único tribunal a que todos estamos sujeitos, esse debate, Sr. Presidente, me obrigou a propor até hoje outro assunto, com o qual, se não fôra esse obstáculo, há muito já me teria ocupado. Mas, o seu objeto e o seu interesse subsistem; o caso não perdeu com a demora. Estou, portanto, ainda em tempo de cumprir um dever a que me julgo obrigado como membro desta Casa, onde

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador. (*Nota dos Anais.*)

todos nos devemos considerar fiscais do respeito devido às instituições que legalmente nos regem.

Tranquilizem-se, porém, os nobres Senadores. Não lhes venho submeter um projeto. Seria perder tempo. Não venho impor aos ouvidos exigentes dos honrados Senadores o suplício da minha notória prolixidade. Tenho de me limitar a um protesto, o protesto da minha consciência republicana contra os estilos presidenciais agora estabelecidos no Catete e no Itamarati em homenagem às núpcias do Chefe do Estado.

Eis, Sr. Presidente, em que têrmos se formula o meu protesto.

“As considerações e reclamações que vou ler não pretendem ser um discurso, e, portanto, não transgridem o artigo 33 do nosso Regimento Interno, que, com tôda a razão, não admite discursos escritos, mas uma declaração ou protesto, a que o gênero melindroso do assunto sôbre que versa aconselha esta outra forma da palavra, gravada pela meditação no papel, sem os desvios da improvisação nem os equívocos da estenografia.

“A maneira, calculadamente protocolar, como, pelo Chefe do Estado e seus Ministros, se acaba de anunciar ao país e ao mundo a convolação do Presidente da República a segundas núpcias desnatura de tal sorte a situação dessa entidade na concepção legal do nosso régimen, apresentando-o a esta e às outras nações debaixo de uma expressão tão diversa da sua verdade constitucional, que, se essa extravagância, recebida, em tôda parte, com incredulidade e pasmo, não encontrasse aqui a devida censura, teríamos encetado, sem reservas, com a cumplicidade unânime do Congresso, a substituição das formas republicanas pelas formas imperiais.

"Ainda não se trata do casamento concluído nem do convite para a sua celebração, mas de um simples noivado, sem, sequer, a estabilidade jurídica dos esponsais, a que o nosso direito liga a exigência da escritura solene, só lhe imprimindo nesse caso a sanção de um vínculo legal, e já duas apresentações oficiais puseram em contato com o mundo administrativo, o judiciário, o parlamentar e o diplomático a eleita do Marechal Presidente.

"Se êste cidadão brasileiro, ao mudar, assim, de estado, se houvesse como um particular, a sua deliberação não seria discutível nas Câmaras Legislativas. Associando, porém, aos seus desposórios a dignidade, que exerce, de Chefe da Nação com o ceremonial e honras dos seus atos, não se pode subtrair ao exame de um caso para o qual êle mesmo, contra o bom senso, a natureza do régimen e as suas tradições, acaba de atrair o concurso dos corpos do Estado e das representações estrangeiras.

"De tais solenidades se não cercou o ingresso da sua primeira espôsa à vida social como consorte do Presidente. O estilo discreto dos seus convites às senhoras do corpo diplomático lhe abriu de um modo natural as portas dessa sociedade, sem lhe desvirtuar o papel, de caráter meramente privado, a que as normas dêsse régimen reduzem a mulher do Chefe do Estado. Depois do seu agora projetado matrimônio, a segunda espôsa teria o mesmo caminho para assumir o seu lugar nos salões do seu marido, sem ultrapassar a linha traçada por diferenças insuperáveis entre a mulher de um Presidente e a consorte de uma testa coroada.

"Com essa condição, já bastante honrosa para lisonjear as mais altas damas de uma sociedade culta, não se contentou o Chefe atual do Poder Exe-

cutivo. Fêz revolver, em busca de modelos, a pragmática das côrtes européias. Mas, não podendo imitá-las abertamente, ou reunir, como Napoleão III, os corpos constituídos, o Senado, a Câmara, o Conselho de Estado, para lhes anunciar as disposições do seu coração, chegou, por caminho análogo, com aparato menor, ao mesmo resultado, congregando, por lhes dar essa notícia, o ministério, o Presidente da Câmara, o Vice-Presidente do Senado, o presidente do Supremo Tribunal, e mandando, posteriormente, juntar, com o mesmo fim, no palácio do Ministério das Relações Exteriores, pelo seu Ministro, o corpo diplomático acreditado ante o Govêrno do Catete.

“Nos convites endereçados aos ministros estrangeiros não houve diversidade nenhuma do estilo ou linguagem observados nas ocasiões oficiais, revelando-se ainda a intenção de imprimir a tudo o mesmo cunho em outras circunstâncias altamente expressivas, qual, entre outras, a de, quanto à Câmara dos Deputados, e cremos que também ao Senado, só se contemplarem além dos seus Presidentes as Comissões mais importantes, como a do Orçamento e a de Constituição e Diplomacia, seleção em que transparece o intuito visível de associar à solenidade os dois ramos do Poder Legislativo encarnados coletivamente nos mais altos representantes da sua autoridade.

“Tudo, portanto, o lugar, as pessoas, o objeto, a ocasião, o modo, tudo concorre para embeber essa recepção e essa representação no caráter mais claro de uma apresentação e uma recepção distintamente oficiais. De maneira que, para acabar de as caracterizar as suas despesas têm de ser custeadas pelo Tesouro Nacional, com o mesmo desprêzo da honesta

tidade no emprêgo dos dinheiros públicos em que já nos calejou êste régimen do arbítrio em estado formal de instituição.

“Dadas estas circunstâncias, qual a qual mais eloquente, a evidência, de uma limpidez meridiana, reduz ao ridículo da sua realidade as frívolas evasivas, cujo grosseiro verniz tenta dissimular a mancha com que êste despropósito nos expõe às ironias do resto do mundo e aos nossos próprios desdens como um rebanho servil, a que o capricho de um despota de pouco juízo, servido por conselheiros de consciência frouxa, impõe uma obediência incondicional.

“Sob o sistema de governo que a revolução de 1889 extinguiu no Brasil, a família do Chefe da Nação tinha uma situação política estritamente regida pelo direito constitucional do país. Na Carta Imperial de 1824, por isso, três capítulos se consagravam a êste assunto, dispendo sobre a família imperial e sua dotação, a sucessão do Império, a minoridade e a tutela dos príncipes da casa reinante.

“Fatos que, no tocante ao comum dos indivíduos, estão sob o domínio das leis civis, obedeciam, assim, quanto à dinastia imperante, a normas excepcionais. Desde que o art. 1º da Constituição de 1823 organiza o Brasil em Império, o art. 3º declara que “o seu governo é monárquico hereditário” e o art. 4º estabelece que a “dinastia imperante é a do Sr. D. Pedro I”, necessariamente a conservação dessa dinastia, a preservação da sua identidade e a transmissão da herança imperial no seu seio ascendem à importância de interesses capitais na existência do régimen. Daí os arts. 105 a 130 dessa Constituição.

"Nêles se conhece da existência de uma imperatriz "augusta espôsa do imperador", a quem a Assembléia Geral "assegurará uma dotação correspondente ao decôro da sua alta dignidade" (arts. 107 e 108). Com a prole desta união se ocupam êsses textos, designando o Príncipe Imperial, distinguindo-o dos demais príncipes, aos quais a mesma assembléia "assinará alimentos desde que nascerem" (art. 109), prescrevendo os títulos de que um e outros gozarão (art. 105), a competência para a nomeação dos seus mestres, a fixação em lei dos vencimentos dêstes, a conta que na primeira sessão de cada legislatura serão obrigados a dar do adiantamento de seus alunos (arts. 109 a 111), a dotação das princesas, quando casarem, por ato legislativo (art. 112), o patrimônio dos príncipes que se matrimoniarem deixando o país (art. 113), a mordomia peculiar ao serviço dessas contribuições do Tesouro Público para subsistência e representação da progênie imperial.

"O Imperador, que "a unânime aclamação dos povos" sagrou "defensor perpétuo do Brasil", reinará sempre (arts. 4º e 116), enquanto viver, ou, em falecendo, pela "sua descendência legítima", que lhe sucederá no trono, "segundo a ordem regular de primogenitura e representação, preferindo sempre a linha anterior às posteriores; na mesma linha o grau mais próximo ao mais remoto; no mesmo grau o sexo masculino ao feminino; no mesmo sexo a pessoa mais velha à mais môça". (art. 117).

"Em conseqüência, os casamentos, na dinastia adotada, interessam às instituições constitucionais porque dêles dependem a perpetuidade assegurada à dinastia, a segurança contra a dúvida e instabilidade na transmissão da coroa, a gradação estabe-

lecionada na herança da chefia do Estado. A Constituição, pois, vela sobre essas alianças e liga à sua fecundidade resultados especiais.

“A herdeira presuntiva não casará sem o aprazimento do Imperador e, sendo órfã, sem aprazimento do corpo legislativo (art. 120). O príncipe consorte não receberá o tratamento de imperador enquanto não tiver progenitura da imperatriz (art. 120). A esta, ainda quando não ocupasse o trono senão como consorte do Imperador, reserva a Constituição, falecendo este, altas funções no Estado, porque achando-se em minoridade o sucessor da coroa, na falta de tutor testamentário, a tutela será exercida pela Imperatriz mãe, e a ela, enquanto a assembléia geral não nomear a regência definitiva, caberá presidir a regência provisional (arts. 124 e 130).

“Assim que, sob a Monarquia, o celibato ou o matrimônio do Chefe do Estado, a escolha de sua esposa, a celebração do seu consórcio, o nascimento da sua descendência em filhos ou netos, as alianças matrimoniais da sua prole são acontecimentos, que entendem com a política da Nação e provocam a interferência da sua lei constitucional. Com um tal sistema de governo, que era, há vinte e quatro anos, o nosso, o casamento é, para o dinasta, uma obrigação de Estado, a mulher do Soberano uma colaboradora nos grandes interesses do Império a paternidade imperial uma função necessária à estabilidade na sucessão do trono. Não casando o imperante, ou não deixando herdeiros, as fontes da hereditariedade viriam a se esgotar; e, na dinastia que lhe sucedesse, essas mesmas exigências constitucionais imprimiriam aos mesmos fatos domésticos o relêvo político de verdadeiros sucessos nacionais.

"Eis aí porque, em contrariando esponsais um monarca, em se matrimoniando um príncipe de casa reinante ou em vindo a luz um rebento da estirpe régia, cada uma destas emergências tem de receber a consagração pública de uma solenidade, que lhe autentique a certeza, de cada uma deve ter o país comunicação oficial e para cada uma se há de chamar a atenção dos governos estrangeiros.

"A nossa Constituição atual, porém, que não fundou uma realeza hereditária e uma dinastia perpétua, mas uma democracia republicana e uma presidência quadrienal, não encerra em si nem uma só cláusula, nem uma só palavra, nem uma só alusão que diga respeito ao estado social do nosso primeiro magistrado, ao seu celibato ou matrimônio, à sua espôsa, mulher ou viúva, à sua prole ou descendência, à sua família ou parentela. O pacto federal dos nossos Estados Unidos não conhece o Chefe da Nação no Presidente da República senão como a cabeça do Poder Executivo e não lhe dá por sócios na colaboração do seu papel constitucional senão os Ministros de Estado. (Arts 41, 48 e 49.) Não lhe dota a consorte, não a condecora com uma dignidade, qualquer que seja, não lhe provê a tutela e subsistência dos filhos, não lhe regula a escala dos herdeiros, não fala na mordomia da sua casa. Ignora do modo mais absoluto a condição doméstica e a família do Presidente.

"Daí se não conclui que a situação excepcional dessa magistratura, sobre tôdas alta, não reflita, socialmente, sobre a consideração da legítima companheira do Presidente. Se nela se reunirem qualidades que a tornem digna da sua fortuna, a sua presença no círculo das relações presidenciais constituirá o mais belo ornamento da casa do Chefe da

Nação. Mas, para lhe assegurar, nesse pôsto alvejado pela atenção geral, a distinção que a deve envolver, não pode contar senão com a influência das suas prendas e virtudes.

“Entra em palácio como a mulher do seu marido, a mãe de seus filhos, a providência do seu lar; e nesse caráter preside, como a dona de sua casa, com as graças do seu sexo, à sociedade dos seus amigos e visitantes; oficialmente, porém, não tem existência reconhecida. Nos atos meramente protocolares não ocupa lugar nenhum.

“Nas cerimônias, recepções e solenidades, nas inaugurações e banquetes, concertos e espetáculos, festividades e manifestações, onde o Presidente não exerce funções do seu cargo, mas abrilha com o seu concurso a sociedade e acoroçoá, com o estímulo de sua presença, as artes, as ciências, a educação, as obras pias, à senhora do Presidente cabe, socialmente, ao seu lado, em grau diverso mas com expressão análoga, a mesma precedência de cortezia, que, em circunstâncias correspondentes, distinguiria a mulher de outros funcionários excepcionais na sua graduação e predicamento, o chefe da magistratura brasileira, por exemplo, os Presidentes das Câmaras Legislativas, os Ministros de Estado, os embaixadores.

“Não é outro o padrão que nos oferece a República nos Estados Unidos. Para deslindar, sobre isso, a verdade exata, não hesitei em me dar ao trabalho de apurar, com o maior cuidado, o caso do casamento com relação, um por um, a todos os Presidentes americanos.

“Não se chega ali ao alvo supremo das ambições do homem político senão na adiantada madureza dos anos. Dos 27 Presidentes, cujo rol limita

a história da grande República Norte-Americana, se contam cinco sexagenários, dos quais um orçava já quase pelos setenta; dezesseis entram na classe dos quinquagenários e os seis remanescentes, salvo Mac Kinley e Roosevelt, aliás quadragenários também, todos, quando eleitos, eram já maiores de 46 anos. Natural havia de ser, pois, que êsses homens, quase todos tão avançados em idade, não fôssem contrair ou renovar na Casa Branca os laços do himeneu.

“Quando assumiu a presidência dos Estados Unidos, contava Washington trinta anos de casado; John Adams, trinta e dois; Jefferson dezoito; Madison, quatorze; Monroe, trinta; John Quincy Adams, vinte e sete; Johnson, trinta e dois; William Henry Harrison, quarenta e seis; Tyler, vinte e oito; James Polk, dez; Fillmore, vinte e quatro; Taylor, trinta e oito; Pierce e Lincoln, dezoito; Johnson, trinta e nove; Grant, vinte; Hayes, vinte e quatro; Garfield, vinte e dois; Benjamin Harrison, trinta e três; Mac Kinley, não se sabe quantos; Roosevelt, quatro; Taft, vinte e dois; Woodrow Wilson, vinte e sete.

“Assim que dos 27 Presidentes que têm governado aquela República desde 1789 até 1912 vinte e três entraram na mansão presidencial com as suas legítimas consortes. Celibatário, sob aquêles tetos, só habitou um durante o quadriênio todo: James Buchanan, que não casou nunca. Viúvo entraram dois: Van Buren, que, perdendo aos trinta e sete anos da sua idade uma espôsa muito amada, fiel à sua memória viveu até a sua morte, quarenta e três anos, e Chester Arthur, que, enviuvando um ano antes de Presidente, sobreviveu dezesseis à compa-
nharia extremecida sem lhe dar sucessora. Os dois, portanto, que em viuvez se achavam ao entrar na

Casa Branca viúvos de lá saíram, conquanto o primeiro não tivesse mais de cinqüenta e quatro anos nem mais de cinqüenta e um o segundo.

“Houve, porém, um a quem faleceu a espôsa durante a presidência. Foi Tyler que sucedeu, em 1841, ao primeiro dos Harrisons e, sendo casado havia quase trinta anos quando assumiu a administração, viuvou no seguinte. E êste caso apresenta, como se vê, a mais estrita coincidência de tôdas as suas circunstâncias com o que, sob o Presidente atual, entre nós ocorre. Tyler, viúvo no segundo ano da sua presidência, teve, apesar de já quinquagénario, uma dessas inclinações tão fatais quanto tardias, e convolou a segundas núpcias ainda Presidente, bem que só quando já contava dois anos de viudez. E', portanto, como aqui, um Presidente que perde a mulher e recasa durante o quadriénio presidencial.

“Do confronto, portanto, entre os dois casos deve ser concludente a lição. Pois bem. Tiveram, ali, êsses dois sucessos, o passamento de uma consorte e o enlace com outra, alguma notoriedade oficial? Nenhuma. Nem do luto nem das bodas recebeu notificação alguma o mundo político, e muito menos a representação estrangeira em Washington. Dêsse consórcio, celebrado aos 26 de julho de 1844, com a filha de um Senador, nada transpôs o círculo das relações particulares. Miss Júlia Gardiner passou, como espôsa do Presidente dos Estados Unidos, a Mrs. Júlia Tyler, sem notícia alguma de ocorrência aos Presidentes da Câmara, do Senado ou da Suprema Corte nem comunicação de qualquer sorte ao corpo diplomático estrangeiro. (LYON G. TYLER. *The Letters and times of the Tylers*. Richmond, 1885, s. II, p. 395.)

"Mas esta lição não se acha desacompanhada na história da União Americana. Dos seus vinte e sete Presidentes, quanto a este ponto, só tocamos, até aqui, em vinte e seis. Resta, pois, lembrar o nome de um, particularmente caro ao Brasil: Grover Cleveland.

"Eleito em 1884 e juramentado em 1885, Cleveland, até então celibatário, desposou, no ano seguinte, a Miss Frances Folson, a mais moça das donas de casa, que, desde Mrs. Madison, quase oitenta anos atrás, entrava, nessa qualidade, o paço presidencial, se podemos corretamente dar o nome de paço à vivenda oficial dos presidentes americanos, cujo aspecto nos descreve Bryce menos com as feições de um palácio de chefe de Estado que com as de uma espaçosa vila suburbana.

"Era o segundo casamento presidencial a que naquele país se assistia. Mas do outro, o de Tyler, contraído quarenta e dois anos antes, se tinham derido a tal ponto as reminiscências, que um biógrafo de Cleveland, aludindo à cerimônia dois anos depois, nela fala como nos primeiros esponsórios celebrados na singela habitação dos presidentes. W. STODDARD: *Grover Cleveland*, p. 236.) Tão pouco se dão a sentir ali, fora do lar, onde correm, as circunstâncias mais graves da vida íntima na existência dos chefes da nação.

"Cleveland, porém, individualidade superior, que deixou sulco na história americana, gozava entre os seus conterrâneos de grande popularidade, e a nação, reconhecida aos benefícios do seu governo, lhe exprimiu então em demonstrações carinhosas, associando-se a esse casamento, que a primavera cobria de flôres e o país de bênçãos.

"Mas nêle, afora as relações particulares dos nubentes, só tiveram parte os ministros, que, amigos

do presidente, de quem, como ali se diz, constituem "a família oficial", concorriam, não como secretários de Estado, mas como pessoas da convivência e intimidade habitual de Cleveland. Nada mais. Nem o *chief-justice* dos Estados Unidos, nem o *speaker* da Casa dos Representantes, nem o presidente *pro tempore* do Senado, nem os embaixadores e ministros estrangeiros na metrópole da União foram convidados a reunir-se em almôço, jantar ou recepção de ordem alguma, para ouvir a notícia de que o presidente ia casar, de que o presidente casara, de que Miss Frances Folson se entrava a chamar Mrs. Frances Cleveland; e de tais fatos não se deu ciência nenhuma ao mundo oficial.

"Esse casamento se recomendava às simpatias gerais. Não era uma tantaria da idade, uma surpresa da fortuna ou uma conquista do poder. Coroava uma afeição antiga entre o grande estadista e a desposada, filha do mais íntimo dos seus amigos, e órfã, então, de seu pai, cujo sócio tinha sido Cleveland, e cuja memória êle honrava, longo tempo, com a mais desinteressada proteção à família havia onze anos enlutada pela morte do seu chefe. Era natural, pois, que o idílio da Casa Branca, desinteressado e puro, ecoasse em vivas simpatias no coração do povo.

"Mas ninguém o tentou colorir com uma encenação de corte; ninguém o transportou do recesso doméstico para o tablado político; ninguém se lembrou de meter com êle os órgãos do Governo, ou para êle chamar a notoriedade internacional. Não se encontraria ali um presidente da assembléia legislativa, um juiz supremo ou um ministro de Estado que com essa desnaturação do papel de tais autoridades condescendesse.

"Verdade seja que alguns monarcas, de um e outro continente, como a rainha Vitória, o impera-

dor da Alemanha, o rei da Bélgica, o imperador do Brasil, endereçaram congratulações, pelo telegrafo, ao Sr. Cleveland, esquecendo-se, atenta a grandeza da potência que êle representava, de que tratavam apenas com o chefe eletivo e temporário de uma democracia; e êsse equívoco, explicável, já pelos hábitos da pragmática das côrtes, a que estavam costumados aquêles soberanos, já pelo imenso prestígio dos Estados Unidos no concêrto das Nações, induziu o corpo diplomático, perplexo e contrafeito, como no-lo pinta o Sr. Vicente Quesada nas suas *Memórias*, a felicitar oralmente, pelo seu decano, o Presidente.

"Mas, ainda assim, Cleveland não convidou os diplomatas, vedou a exposição dos mimos nupciais e prescreveu que a cerimônia se ativesse, rigorosamente, às formas do ato privado. Era então seu Secretário de Estado, ministério pelo qual ali correm as relações exteriores, o Sr. Thomas Bayard, homem eminente no sentido real da palavra, que, em conversa com o ministro argentino, lhe deu a conhecer, com autenticidade, os sentimentos de Grover Cleveland. "O Presidente", lhe disse êle, "não fizera convites oficiais por entender que o seu casamento era um ato da vida particular, e, para acentuar esta opinião, só o comunicou ao corpo diplomático depois de celebrado, a fim de lhe apresentar, então, a espôsa."

"Na diligênci com que reis e imperadores se apressaram em levar cumprimentos ao Presidente dos Estados Unidos por um fato da sua vida pessoal, contrariando a discreta reserva por êle mesmo deliberadamente guardada, o que transluz, visivelmente, é a expressão da importância colossal daquela República entre as mais poderosas Monarquias do mundo, levadas, pelo ascendente extraordinário dessa formidável democracia, a perderem de vista os

caracteres constitucionais que a diferenciam dos Impérios sujeitos a cabeças coroadas.

“Mas o alvorôço dêsse tributo régio à singular grandeza daquela República na entidade individual do seu primeiro magistrado não serve, quanto ao nosso caso de agora, senão para dar mais relêvo ao contraste entre a homenagem apressuradamente rendida e o retraimento com que a buscou esquivar, delicadamente, o obsequiado, persistindo em não convidar às suas bodas os representantes dessas mesmas côrtes açodadas em o festejar com parabens.

“Aqui, ao contrário, nos nossos Estados Unidos, é o Presidente quem, apenas graduado, pelos ajustes de família, à situação de noivo, se dá pressa em levar ao conhecimento do corpo diplomático estrangeiro essa convenção de índole meramente doméstica e efeitos eventuais. No caso americano eram as côrtes monárquicas as que esqueciam a condição democrática do Chefe de um possante Govêrno republicano para lhe render cortesias que só aos Príncipes reinantes competem. No brasileiro, é o Presidente de uma República obscura e desprestigiada quem, esquecendo o caráter democrático da sua condição constitucional, vai alvissarar o seu noivado aos ministros estrangeiros.

“Naturalmente, embora constrangidos, não se poderiam êles subtrair ao convite. Se êste não continha declaração do seu objeto, outro não costuma ser o teor dos convites endereçados aos diplomatas estrangeiros para as recepções do Itamarati. O objeto dessa, aliás, estava divulgado pela imprensa inteira; e, realizando-se ela nos salões da Secretaria das Relações Exteriores, o lugar onde era celebrada imprimia à apresentação da noiva do Presidente, a única apresentação a que essa reunião se destinava, um cunho claramente oficial.

"No *Diário* de James Polk, recentemente dado a lume, nos conta o undécimo Presidente dos Estados Unidos uma cena das nossas relações oficiais com aquêle Govêrno, que muito a propósito aqui vem. Aos treze de novembro de 1846 o ministro brasileiro em Washington se apresentava na Casa Branca para anunciar ao Chefe do Estado o nascimento de uma princesa nossa. "Recebi-o no salão," narra Polk, "entregando-me êle uma carta do seu Soberano, onde me anunciava o sucesso, e acompanhando-a com um discurso de lavra sua, como se fôsse de grande importância o assunto." (*The Diary of JAMES K. POLK*, vol. II, pág. 230).

"O irônico desdém com que o Chefe da grande República Norte-Americana aludia ao nascimento de príncipes da casa reinante no Brasil nos deixa ver o caso que as côrtes estrangeiras hão de fazer das transmutações matrimoniais dos nossos Presidentes quando para elas se lhes queira forçar a atenção.

"Indivíduo, Nação ou Govêrno, o meio mais certo que se tem de resvalar e cair no ridículo e desprezo é querer ostentar uma importância de que se não goza. Os fatos mais graves da vida humana, quando naturalmente íntimos, se despenham da sua seriedade natural se a bajulação, ao serviço da vaidade, os extraí do seu santuário para os alardear, profanados e mascarados com as galas do oficialismo, no proscênio dos grandes espetáculos do Govêrno.

"Cada regímen tem a atmosfera do sistema que o anima. A Monarquia, embebida na vetustez da tradição, assentada no princípio do nascimento e da herança, cultiva a magnificência das solenidades régias, em cuja majestade se envolve o privilégio da coroa. A República, entregando tôdas as situações

do Estado à concorrência, à seleção e ao merecimento, vive de mediania, austeridade e singeleza, reservando a imponência do ceremonial público, exclusivamente, aos grandes atos nacionais, sem confundir jamais com êstes, nem com êles entrelaçar, os de caráter pessoal na existência dos homens a cujas mãos confia transitóriamente o poder.

“Por isto na etiqueta dos Estados Unidos, tão variável segundo os Presidentes, mas sempre caracterizada pela sobriedade e modéstia dos seus estilos, sempre de uma precisão extrema nas divisas traçadas entre a vida individual e a vida oficial dos Chefes da Nação, as únicas normas, estáveis e constantes são as da polidez e gentileza essenciais às relações de boa sociedade.

“Nenhum homem deu maior expansão, na política americana, internacionalmente, às aspirações do imperialismo do que Teodoro Roosevelt; nenhum sustentou com orgulho mais nobre a dignidade do seu cargo, o de mais poder real, talvez, hoje, no mundo. Todavia, em sua opinião, “o Presidente dos Estados Unidos não há mister de ser mais nem menos do que um *gentleman*, para alcançar o respeito, que se lhe deva”. “Todo o meu esforço”, dizia êle, é fazer da Casa Branca, durante a minha administração, não um palácio de segunda ordem, como o de qualquer príncipe insignificante, mas o lar de um cidadão americano, que se respeita, e foi designado para servir temporariamente aos seus concidadãos, exercendo o Poder Executivo”. (JAMES MORGAN: *Theodore Roosevelt*. P. 262-3.).

“Parece que o mesmo espírito animava, ainda não há muitos anos, os nossos Presidentes; visto como, se dêles êste será o primeiro, que se case, não veria a ser o seu primeiro casamento em família presidencial. Já um dos nossos Chefes de Estado ma-

trimoniou, enquanto tal, uma filha, que devia, nessa qualidade, ter (e não teve), honras oficiais, se a elas tivessem jus as espôsas dos Chefes de Estado; pois, das rainhas às princesas o direito às homenagens oficiais não diversifica, senão quanto ao grau de categoria.

“Ultimamente, porém, contra a lição judiciosa de Roosevelt e o bom exemplo do Sr. Rodrigues Alves, se acredita, no Catete, valerem mais, para aquela casa os ares de um paço régio, embora desprestigiado e epigramatizado, que a discreção de uma casa respeitável, habitada pelo mais digno dos cidadãos brasileiros. Demudada, assim, da sua fisionomia natural, a instituição que ali reside na pessoa do Chefe da Nação, vestiu-se de ouropéis reais, associando a si, nessa anomalia de uma imitação, que o gênio do nosso Govêrno rejeita, a magistratura e o Corpo Legisaltivo, chamados, nas pessoas dos seus mais altos representantes, a receberem a comunicação da felicidade, cuja aurora começa a raiar no coração do Presidente, e, em seguida, reunir na Secretaria do Exterior, com o mesmo objeto, o corpo diplomático estrangeiro.

“Nos Estados Unidos, se houve Chefe de Estado bastante irrefletido, para conceder êste lamentável desacêrto, não obteria, de certo, a cooperação de tais autoridades. Ainda em outras repúblicas americanas, menos exemplares, de crer é que não tivesse melhor sorte igual tentativa, porquanto, ao que nos consta, no Peru, em 1891 ou 1892, casou, estando na Presidência, o general Morales Bermudes, sem que a cerimônia ultrapassasse os limites de um ato meramente particular.

“Entre nós, porém, ao contrário, não houve uma só das portas onde, para buscar sócios a êsse êrro, batesse, no mundo oficial brasileiro, o nosso

Presidente, que se lhe não abrisse com o acolhimento prazenteiro das medidas de um áulico, solícito em servir à inconsciência dessa vaidade, condenada a não achar entre os seus conselheiros um amigo sincero. É assim que uma República extremada no horror constitucional aos títulos, condecorações, regalias, nobrezas e honras (Const. art. 72, §§ 2º e 29), começa a imperializar-se da noite para o dia, apenas lhe toma conta do Governo uma vontade militar, dominada por serôdios impulsos e fraquezas doentias.

“Sob a Monarquia absoluta reis houve, a quem se ofereceram, em matéria de casamento, conselheiros mais independentes do que os magnatas desta República, aforçurados em envergar a libré de cortesãos. Quando se tratava, entre Espanha e Portugal, o consórcio do príncipe D. Filipe, de Castela, mais tarde Filipe II, com a infanta D. Maria, filha de el-rei D. João III e da rainha D. Catarina, o desgôsto, com que era encarada, entre os portuguêses mais zelosos do bem público, essa aliança, chegou até ao seio da nobreza. Convocando el-rei o Conselho do Estado, para conferir sobre o casamento, as objeções articuladas pelo marquês de Vila Real irritaram a rainha, que o atalhou, dizendo não ter el-rei chamado o Conselho, para tratar do casamento, pois “êsse já se achava ajustado, mas sim para dar o seu voto sobre as condições, com que se havia de fazer”. Os conselheiros, atônitos, calaram. O marquês, porém, respeitoso, mas franco, lhe retrucou: “Pois êsses, com quem el-rei se aconselhou para o casamento, sejam agora também chamados para dar conselho sobre as suas condições”.

“Essa liberdade, que se não perdera de todo entre os conselheiros dos reis absolutos é a de que hoje carecem totalmente no Brasil os ministros do Presidente eletivo e responsável. Se o Marechal

Hermes tivesse na pasta das Relações Exteriores um marquês de Vila Real, a Constituição do país teria tido uma voz, entre os secretários do Estado, que a defendesse contra o aulicismo dos próceres republicanos nesta simiesca imitação do ritual das monarquias.

“Celebrado sem o mínimo traço do oficialismo ou protocolo o consórcio do Presidente Cleveland em *White House*, os desposados, com um séquito de amigos íntimos, fizeram a sua alegre excursão de bodas a um retiro campesino de estio, em Deer Park, entre as montanhas de Maryland.

“Mas a viagem nupcial não durou uma semana. Casou aos 2 de junho, aos 8 dêsse mês tornava o Presidente aos seus laboriosos deveres em Washington, aí, nos arredores da capital, demorava uma casa de campo, Oak View, recém-adquirida para os Presidentes, que, ali poisando, podiam ir e vir todos os dias à Casa Branca. No retiro dêsse abrigo silencioso desfrutaram os esposos do primeiro tempo da lua de mel, como o mais modesto dos casais burgueses, sem fausto, hiates, viagens ao estrangeiro, nem gasto do erário nacional com os prazeres e gozos do Chefe de um governo popular.

“Outra coisa não se toleraria ali, onde o Presidente, na frase de Bryce, não é mais do que o primeiro cidadão de um país livre e, para sua dignidade, não necessita de títulos, hábitos oficiais ou insígnias do Estado.

“Ninguém imaginaria, pois, nos Estados Unidos, essa apresentação, a que aqui acabamos de assistir, aos Presidentes das Câmaras do Congresso, ao *Chief justice* americano, ao Corpo Diplomático acreditado junto ao Govêrno da Nação.

“Se tais estilos vingassem, deveríamos esperar que o novo cerimonial começasse a cogitar, desde já, na possibilidade iminente de outros sucessos domésticos, naturalmente resultantes do matrimônio, a que o protocolo das cidades impõe as mais estritas condições de solenidade oficial, e que o anti-revisionismo do Partido Republicano Conservador se acondasse um nada, para introduzir na Constituição Republicana as alterações convenientes à regularização dêste hibridismo.

“Enquanto esta transição não se operar no republicanismo do sistema, o nosso mandato nos obrigaría a tentar saber do Ministério das Relações Exteriores por que verbas do orçamento correram as despesas com a recepção do mês corrente, assim como com as cerimônias ulteriores, que essa lógicamente acarreta e de onde nos veio o protocolo bastardo, adulterino, espúrio, que autoriza essas liberdades e ousadias com uma democracia republicana.

“Se eu ainda pudesse alvitrar alguma coisa ao Senado, é o que neste momento faria. As questões de etiqueta internacional não são estranhas à alçada legislativa. Nos Estados Unidos uma lei de 27 de março de 1867 proibiu ao Corpo Diplomático usar de uniforme ou trajo oficial, não aprovado pelo Congresso. (BASSET MOORE, *American Diplomacy*, pág. 260.)

“Na França rege a distribuição das honras e precedência um decreto do Poder Executivo expedido, em 16 de junho de 1907, com a audiência do Conselho de Estado.

“Se no Brasil há também um protocolo diplomático ou de chancelaria onde se estabeleça o cerimonial dos encontros, visitas, solenidades e recepções, graduando-se ao Chefe do Estado, às suas

famílias, aos Ministros públicos, as qualificações, títulos e honras, que se lhes devem, o Congresso tem o direito e a obrigação de conhecer êsse nosso código de polidez oficial nas relações nacionais e internacionais do governo, perscrutar quem o fêz, como se autoriza, com que forma se expediu, e a que regras obedece. Não se pode admitir que um documento desta ordem, no qual se envolvem delicados interesses gerais, se emboque no sigilo de uma secretaria, para se acomodar às exigências do copricho e da adulação, ou que, não existindo, o substitua, com mais liberdade ainda para se inspirar na subserviência dêsses sentimentos, o arbítrio de cada Ministro.

“Mas a prepotência do número sobre a lei e a intolerância do espírito de parcialidade me reduziram, ultimamente, a não poder requerer ou propor coisa nenhuma a esta augusta Câmara; porquanto as minhas indicações, ou ficam adiadas para as calendas gregas, ou são sumariamente executadas.

“Não me resta, pois, senão firmar, levantar, sustentar aqui êste protesto, pela natureza essencial do nosso régimen e pelas noções elementares da nossa Constituição, pela opinião nacional e pelo senso comum, contra êsse abastardamento da nossa democracia, contra essa mestiçagem imperial introduzida agora no organismo da República, por uma política e uma facção decididas a não recusar nada ao mais fraco e exigente dos ditadores militares, para se lhe assegurarem na posse da sucessão.

“Se temos de voltar ao antigo régimen, não seja pelo caminho do palacianismo, nem coroando um Presidente de República em rei de improvisata”. (*Muito bem! Muito bem! O orador é cumprimentado. Aplausos nas galerias.*)

IV — REUNIÃO DE CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS NO RECINTO DO SENADO

Sessão em 7 de novembro de 1913

Pela indicação com que conclui o discurso de 6 de setembro Rui Barbosa pretendeu impedir a reunião de convenções partidárias no recinto do Senado. Sua proposta era do teor seguinte: «art. ... Do edifício do Senado, e especialmente do recinto destinado às suas sessões, não se poderá utilizar quem quer que seja, senão para o serviço do Senado, na forma dêste Regimento, ou do Congresso Nacional, quando funcionarem juntas as duas câmaras, na forma do Regimento comum.

«A Mesa não poderá consentir nesse recinto, ou nesse edifício, se reúna qualquer outra assembléia, ainda composta de Senadores e Deputados, se não funcionarem no desempenho de seu mandato, em sessão do Senado Federal, do Congresso Nacional ou das suas comissões».

A justificação da proposta está na parte final do referido discurso (V. tomo V). O assunto foi à Comissão de Polícia, que em sessão de 5 de novembro apresentou o parecer n. 195-1913 que é o seguinte:

«PARECER
N. 195 — 1913

«A Comissão de Polícia, tendo em vista o disposto no art. 132 do Regimento, vem emitir seu parecer sobre a indicação que, em sessão de 6 de setembro passado, apresentou

o Sr. Senador Rui Barbosa, para acrescentar-se ao Regimento uma disposição proibindo que no recinto ou no edifício do Senado se reúna qualquer outra assembléia, ainda composta de Senadores e Deputados, se não funcionarem no desempenho do seu mandato legislativo.

«A Comissão não encontra justificativa para o dispositivo que a indicação tem por objeto acrescentar ao Regimento. Desde a proclamação da República tem sido prática constante, e aceita até hoje sem reclamação de qualquer espécie, a reunião dos membros do Congresso Nacional no edifício do Senado ou da Câmara dos Deputados, para em convenção procederem à escolha dos candidatos à Presidência e Vice-Presidência para o quatriénio seguinte.

«A inovação que se pretende introduzir, além de importar uma restrição às atribuições da Mesa do Senado, seria a condenação dessa prática como um abuso que não convém tolerar. Nem seria possível vedar aos membros do Congresso Nacional o ingresso no edifício da respectiva Câmara, sob o fundamento de não estar ela funcionando a essa hora.

«Pensa por isso a Comissão que a indicação não está no caso de ser aprovada pelo Senado.

«Sala de Comissões, 5 de novembro de 1913. — *Ferreira Chaves*, Presidente interino. — *Pedro Augusto Borges*, 1º Secretário interino. — *José Maria Metelo*, 2º Secretário interino. — *Alencar Guimarães*, suplente, servindo de 3º Secretário. — *Oliveira Valadão* suplente, servindo de 4º Secretário.»

* * *

A 7 de novembro entrou o assunto em discussão, proferindo Rui Barbosa o discurso que se vai ler.

Fala em seguida, pela Comissão, o Senador Pedro Borges, logo contraditado pelo autor da indicação.

Ocupam a tribuna Francisco Glicério e Leopoldo Bulhões. Os discursos são de tal maneira entrecortados de apartes de Rui Barbosa que achamos conveniente transcrevê-los na íntegra.

Não havendo número para a votação é ela adiada, para o dia seguinte, 8, quando igualmente faltou o *quorum*, bem como a 10. A 11 finalmente é rejeitada a indicação.

O SR. RUI BARBOSA (*) — Sr. Presidente, por mais que me custe cometer a impertinência de aborrecer os meus honrados colegas ocupando esta tribuna, sou forçado a fazê-lo hoje, acudindo em defesa da indicação que tive a honra de apresentar ao Senado e contar a qual se manifestou a Mesa desta Casa.

A defesa é inútil; a guilhotina não espera senão o momento de liquidar o meu projeto (nem eu lhe esperava outra sorte; basta êle ser meu); mas, ainda que inútil, ela é necessária, é forçosa, é inevitável. Tanto mais inevitável, Sr. Presidente, quanto a Mesa, no seu parecer, em vez de se limitar a uma execução sumária contra minha indicação, dignou-se, como aliás lhe cumpria, de entrar em considerações para fundamentar, com uma série de motivos, a rejeição que propõe da minha idéia.

Escapei-me, Sr. Presidente, de faltar a êsse dever, porque só quase ao sair de casa me constou achar-se na ordem do dia de hoje o parecer da Comissão de Polícia sobre minha indicação.

Sabem VV. EEx., Srs. Senadores, que esta minha indicação tem cabelos brancos. Faz já dois meses que eu aqui a apresentei, dois meses completos, sem que a Comissão de Polícia tivesse até agora percebido a urgência de entrar o assunto em debate e de resolvê-lo em dois tempos. Mas, ao passo que para proceder ao seu estudo sobre a matéria necessitou a Comissão de Polícia dêsses longos dois meses, para submeter o seu parecer a debate e resolução desta Casa bastaram-lhe 24 horas. A urgência que até ontem não existia começou a decorrer de ontem para hoje.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador. (Nota dos *Anais do Senado*.)

Apresentada indicação, nem ao menos a nós se deixou o quarto de hora de tolerância razoável para todos podermos ter a certeza de chegar ao conhecimento da Comissão de Polícia o texto dessa indicação, o que ela só conseguiu depois de dois meses, após longos estudos quando chegou a formar uma opinião decisiva sobre o assunto, terminando por aconselhar ao Senado uma resolução contrária ao alvitre por mim proposto.

Evidentemente à lógica da Mesa não lhe acudiu nesse momento, como parecia natural, fazendo-a ver que a matéria que da Comissão de Polícia exigiu tão longo estudo e atenção tão perseverante para ser discutida pelos honrados membros desta Casa, que êstes naturalmente requereriam algum tempo por sua parte para não resolverem o assunto sem um conhecimento mais atento e acurado.

Ora, Sr. Presidente, tendo V. Ex. dado para ordem do dia de hoje o parecer da Comissão de Polícia, poderia muito bem acontecer a muitos membros desta Casa, como a mim sucedeu, que o *Diário do Congresso* não nos tivesse ainda levado à casa esta manhã o conhecimento do texto da Comissão de Polícia. Saí de casa depois de 1 hora e ainda não tinha recebido o *Diário do Congresso*. Só aqui, portanto, vim a conhecer as razões que levaram os nobres membros da Comissão de Polícia a considerar inadmissível a minha indicação.

Que motivos havia, Sr. Presidente, para que V. Ex., com açodamento tamanho, sendo lido ontem nesta Casa o parecer a que me refiro, o desse imediatamente para a sessão de hoje?

O SR. PRESIDENTE — Perdoe-me V. Ex. O parecer foi lido na sessão de ante-ontem e publicado no *Diário do Congresso* de ontem. Não houve, pois, açodamento.

O SR. RUI BARBOSA — Ainda assim me permitirá V. Ex. que eu continue a pensar que a minha censura não deixa de ter cabimento. Não li, não vi este parecer no *Diário do Congresso*; só esta manhã encontrei nas fôlhas que se ocupam com o assunto a notícia de que na sessão de ontem a matéria havia sido afinal resolvida pela Comissão de Polícia desta Casa.

Já vejo que a culpa é tôda minha, porque não li o *Diário Oficial* de ontem, devendo tê-lo feito.

Mas, Sr. Presidente, a matéria, não sendo como parece evidente, de urgência tamanha, tanto que ela permitiu a V. Ex. e aos outros dignos membros da Comissão de Polícia 60 dias para sobre ela interporem parecer, V. Ex., e a Comissão de Polícia não deviam considerar tão estrita necessidade a solução, para que, com vinte e quatro horas apenas de publicação no órgão desta Casa, fôssemos hoje obrigados a resolver o assunto.

Não se pode dizer que a honrada Comissão de Polícia assim o tenha feito ante a escassez do tempo, por estar sobrecarregada de outros assuntos visto como a minha matéria, que traz o n. 1 dêste ano, parece-me ser a única apresentada à Casa na corrente sessão legislativa.

Devo, pois, concluir que a tardança do parecer da Comissão de Polícia foi devida, necessariamente, às dificuldades que encontrou no exame da matéria e aos profundos estudos que o assunto requeria de SS. EEx.

Daí sou levado a crer que, por equidade, a nós membros desta Casa, com os mesmos direitos a conhecerem as matérias sobre que votam, se devia conceder mais algum tempo para o exame do caso.

Enfim, manda quem pode e obedece quem serve. V. Ex. está no caso de — quem pode — e nós outros no dos que obedecem, porque o nosso papel é servir.

S. Ex., a presidência desta Casa, manda, porque a sua função e o seu papel é mandar. O Poder nesta terra é tudo; lei não há; lei é a vontade atual do poder.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Como, portanto, estou no número dos que obedecem, limitar-me-ei a gemer, como passo, as minhas queixas. Gemo-as em vão, porque a política não tem entradas e a atualidade em nossa terra é cruel; os nossos gemidos fazem rir àqueles que podem.

Sou eu próprio o primeiro a reconhecer quanto de ingenuidade vai nesse esforço por nós empregado para defender contra o arbitrio, a prepotência e a força, noções elementares de justiça, de legalidade, de moral, que em todos tempos se considerariam como rudimentos essenciais nos atos da vida pública e que hoje se vêem nos mais altos cenários dêste regimén desprezados e conculcados com o mais soberano desdém pelos senhores desta terra, dêste sistema de governo e da sorte dêste país.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Não diga V. Ex. que me estou elevando muito alto para matéria tão corriqueira, tão rasteira como a da minha indicação.

Não, Sr. Presidente, na minha indicação se envolve, evidentemente, assunto da maior relevância, para aquêles que não têm o hábito de se levar no exame das cousas, únicamente pela aparência superficial que elas apresentam.

Esperava eu, não há dúvida nenhuma, que a minha indicação viesse a receber nesta Casa o destino que lhe está dado pelo parecer da Comissão de Polícia.

Com isto contava eu, Sr. Presidente, mas não porque ela não assentasse em fundamentos irrecusáveis; sim, porque estamos em uma época de partidarismo exagerado e violento, para o qual não há considerações, não há leis, não há normas de procedimento, senão no interior daqueles que nos governam, o seu amor próprio, e o seu melindre.

O Senado não precisava da minha indicação para saber que os fatos nela condenados, os fatos que ela se destinava a prevenir e a atalhar de futuro, são abusivos, ilegítimos, contrários aos deveres desta Casa, e daqueles que a dirigem (*Muito bem!*) Não precisava o Senado evidentemente da minha indicação para que esta verdade fosse clara. Ela resulta, incontestavelmente, da natureza das coisas. Na minha indicação, os seus motivos, o seu objeto e os seus fins se acham declarados com a precisão que não exigiria comentários, nem admitiria contestação, porque o que nela se contém, o que nessa indicação se dispõe, é que do edifício do Senado, e, especialmente do recinto destinado às suas sessões, não se poderá utilizar quem quer que seja senão para serviço do Senado. É isso que na minha indicação se acha estabelecido, em sua parte inicial. Depois, ainda se acrescenta: "A Mesa não poderá consentir que neste recinto ou neste edifício se reúna qualquer outra assembléia, ainda composta de Senadores e Deputados, se não funcionarem no desempenho do seu mandato em sessão do Senado Federal, do Congresso Nacional, ou das suas Comissões".

A mim se me afigura, Senhores, haver aqui nessa disposição apenas um feixe de verdades triviais, de evidência palpável, às quais nenhum dos membros desta Casa poderia refugir sem fugir à sua própria consciência, e renegar os seus mais evidentes deveres. Porque eu não comprehendo haver entre nós quem possa, com seriedade, com a mão na consciência, sustentar que o edifício do Senado se deva utilizar para assuntos que não sejam do serviço do Senado. Se há em assunto político, matéria de certeza indisputavelmente matemática, essa é uma delas que se acham incontestavelmente neste caso. Não quer a minha indicação que a Mesa do Senado faça franquear êste recinto ou êste edifício para que nêle se reúna qualquer outra assembléia senão a do Senado, a do Congresso, em Câmaras reunidas, ou as Comissões desta Casa, quando funcionarem no desempenho dos seus deveres.

Mas, Senhores, não é evidente, pela própria natureza dêste caso, independente de qualquer disposição regimental, que o edifício do Senado só para o serviço do Senado se deva destinar?

Que o emprêgo dêste edifício em algum serviço que não seja serviço do Senado, é um inqualificável abuso?

Que a Mesa do Senado não tem o direito de franquear êste recinto senão para a reunião do Senado, para a reunião do Congresso em câmaras reunidas e para as Comissões do Senado quando houverem de funcionar?

Pois, então, senhores, haverá nesta emenda fundamentos com que a honrada Comissão me venha rebater êsses acertos?

Seria preciso, procedendo com mais franqueza, dizer claramente aquilo que a minha indicação nega,

isto é, dizer primeiro, que do edifício do Senado poder-se-á utilizar para serviços que não sejam do Senado; segundo, que o recinto do Senado poder-se-á franquear não só para as celebrações das sessões do Senado, do Congresso e das comissões senatoriais, mas ainda, para outras assembléias que não importem em Comissões do Senado, nem do Congresso reunido, nem do mesmo Senado?

Quisera ver, com a franqueza que o assunto pedia, estas duas proposições formuladas e subscritas pelos honrados membros da Mesa; quisera vê-los sustentar que o edifício do Senado se poderá empregar em serviços que não sejam do Senado, e que este recinto se poderá franquear para reuniões de assembléias que não sejam do Senado, das suas Comissões ou do Congresso em câmaras reunidas, porque, o parecer da Comissão de Polícia, evitando as asperezas destas duas teses, não é senão a consagração indireta, mas clara de uma e outra.

Daqui em diante, se o Senado aprovar o parecer da Comissão de Polícia, assentado ficará pela jurisprudência desta Casa, primeiro, que o edifício do Senado não se destina privativamente ao serviço do Senado; segundo, que o recinto do Senado se poderá franquear a assembléias que não sejam a do Senado e a das Comissões do Senado e a do Congresso reunido.

Acredito, Sr. Presidente, que V. Ex. não subscreveria nenhuma destas proposições, abertamente, declaradamente, formalmente, mas firmando o parecer que firmou, V. Ex. adotou, estabeleceu, consagrou estas duas proposições: a Mesa do Senado reivindica para si o arbitrio de franquear o edifício desta Casa a cousas que não sejam do serviço do Senado, e a franquear o recinto desta Casa a comissões

que não sejam as nossas, as das nossas comissões ou a do Congresso quando, fundido, se tiver de reunir no desempenho dos seus deveres constitucionais.

Doloroso é, Sr. Presidente, para um membro de assembléia tão alta e veneranda como esta, haver de vir desenvolver, raciocinar e sustentar aqui matéria de tão comezinha trivialidade, tão solenemente negada em ato oficial pelos depositários da confiança do Senado no exercício das suas funções.

No ingrato desempenho em que se viu de rejeitar a minha indicação, buscou a Mesa evitar as aperezas da sua tarefa, esquivando-se à essência do assunto, isto é, ao exame dos princípios em que se funda a minha indicação, para ir buscar alhures os três motivos em que estriba o seu parecer, três sofismas empanachados, mas de uma franqueza que não resiste ao mais ligeiro exame de quem quer que seja, que, com ligeiras tinturas de lógica, o queira examinar.

Três são, Sr. Presidente, os motivos em que a honrada Comissão de Polícia assentou o seu parecer. Lê-lo-ei, um por um, sucessivamente, para que se me não atribua à malícia minha as considerações com que trabalharei para lhe responder:

Não encontra — diz o parecer da honrada Comissão de Polícia — não encontra ela justificativa para o dispositivo que se tem por objeto acrescentar ao Regimento.

Perdoem-me SS. EEx. A minha indicação não acrescenta nada senão materialmente, aparentemente ao Regimento desta Casa. A minha indicação é um texto declaratório dêste Regimento em uma das suas atribuições mais essenciais e imperiosas, àquela que obriga os responsáveis pela direção dos tra-

lhos desta Casa a não permitirem que o edifício do Senado e o seu recinto se utilizem para outros serviços que não sejam o serviço público, o serviço da lei, o serviço do Senado ou do Congresso.

Nunca entrou nos cacos dos autores do Regimento ou àqueles que até hoje o têm interpretado ou examinado, que esta Casa, custeada com o dinheiro da Nação, pudesse ser convertida pela sua maioria em logradouro do serviço dos partidos. Os partidos têm as suas casas, os seus recursos e os seus orçamentos. Que vivam dêles, que se aguentem com êles, que custeiem com êles o seu serviço. Mas não venham, sobretudo em uma época em que com tanta solenidade se anda proclamando a necessidade absoluta de moralizar o emprêgo das causas públicas e dos dinheiros públicos, não venham sustentar que um edifício instituído para reunião da primeira das câmaras do Congresso, um dos ramos do Poder Legislativo, possa abertamente vir a ser utilizado por aquêles a quem a situação passageira que ocupam na política habilita, únicamente pela superioridade sua no número, únicamente por serem a maioria que são, a se servirem, para utilidade do seu partido, daquilo que a êsse partido não pertence.

Porque, Sr. Presidente, há uma distinção especial entre o Partido Republicano Conservador e a Nação Brasileira.

Os Srs. RIBEIRO GONÇALVES e MUNIZ FREIRE — Apoiado. Muito Bem.

O Sr. RUI BARBOSA — Pode ser êsse partido uma das frações da Nação, mas não é a Nação, não representa a Nação, não está superior à Nação, não se pode utilizar do patrimônio da Nação, dos instrumentos da Nação, das propriedades da Nação, das instituições que são peculiares ao serviço da

Nação para o seu serviço de partido. Eis o que a minha indicação quis evitar; eis o que não quis o parecer da Comissão de Polícia.

Mas, continuando no exame das considerações em que ela confirma o seu parecer, passarei à segunda.

A segunda é essa, Srs. Senadores:

Desde a proclamação da República tem sido prática constante e aceita até hoje sem reclamação de qualquer espécie a reunião dos membros do Congresso Nacional no edifício do Senado ou da Câmara dos Deputados para em convenção procederem à escolha dos candidatos à Presidência e Vice-Presidência para o quatriênio seguinte.

Esta consideração apoia o parecer da honrada Comissão de Polícia simplesmente em um abuso que ela pretende levar à altura de lei.

Os abusos repetidos não têm força legislativa. Os abusos reiterados não importam em reforma das leis nacionais. Ao contrário, se há verdade elemental nesses assuntos é a de que a nossa administração e a nossa política estão cheias de abusos crônicos, enviserados, contra os quais devemos empenhar tanto mais diligentemente as nossas forças quanto mais inveterados forem êsses abusos contra a nossa lei.

Que me importa a mim que desde o comêço da República tenha sido uso constante daqueles que exploram a política republicana o fazerem desta Casa a sua casa particular para a reunião das assembléias do seu partido? Que importa isso a mim, ao Senado ou à Nação? Que importa isso senão para tornar evidente que o abuso não é de hoje, que o abuso é velho, e que por isso mesmo devemos ir contra o

abuso com mais gana, com mais fôrça, com mais resolução de o vencer.

Mas se até ontem contra êsses abusos não tinha havido impugnação nenhuma, sabe bem o Senado, sabe bem a Comissão de Polícia que essa tolerância, essa indiferença ou abstenção daqueles que os podiam criticar, resultava naturalmente do fato notório de que até ontem a luta pela conquista do primeiro pôsto da República não existia neste país. Os candidatos eram designados por um grupo de políticos abonados e poderosos em cujas mãos estava o arbítrio de nomear os chefes da Nação. Nem uma só vez houve sequer um comêço de conflito, houve contraste de natureza alguma entre duas opiniões opositas que se batessem cada uma pelo seu candidato. O país assistia indiferente a essas cenas de nomeação dos presidentes, entristecido pela ausência de organização política na qual pudesse encontrar elementos para dar alguma seriedade a essa função elementar da vida nacional. E como não havia interesses que se batessem, não havia interesses que falassem.

A impugnação das leis ruins, o rebate contra os abusos nocivos resultam sempre dos interesses ofendidos, interesses públicos ou interesses individuais, interesses de caráter privado ou interesse de caráter nacional.

Os interesses nacionais são sacrificados sempre enquanto não se estabelece no país a concorrência, a disputação e a luta pelos cargos públicos, pelas posições de eleições populares.

A nação assistia com indiferença e desprezo, atenuada pela felicidade que até há alguns teve, de que ao menos através de todos os vícios que iam solapando lentamente a política nacional, ao menos se mantinham as condições elementares de ordem

e de governo, que o país fôsse dirigido por entidades capazes do sentimento de suas responsabilidades, e que a anarquia não se entronizasse na administração dos negócios públicos, sacrificando os maiores interesses brasileiros, os interesses de sua própria existência e da sua honra, como agora estão sendo sacrificados.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — Natural era, Sr. Presidente, que uma vez encetada a luta, houvesse quem começasse então a se dar ao trabalho de proceder ao exame atento dos vícios da nossa situação para que, à medida que cada uma oportunidade se apresentasse, opor a cada um desses vícios o corretivo indispensável.

Assim foi, Sr. Presidente, sobre este assunto, porque desde que na eleição passada, na campanha eleitoral que a precedeu, começou entre nós, a se praticar o régimen da concorrência para a escolha dos presidentes, desde que tivemos uma campanha eleitoral pela presidência da República, um dos abusos de que se fêz argüição imediatamente, foi, justamente, este, de que o partido predominante na atualidade se entendesse com direito de celebrar no recinto do Senado as suas assembléias.

Desde então, que se condenou este uso e não só o uso de se abusar do recinto, do edifício do Senado, mas o abuso ainda maior de se reunir a Câmara e o Senado, de se reunirem os dois ramos do Congresso, tribunal julgador das eleições presidenciais, de se reunirem as duas casas do Congresso, em conluio para a apresentação pública de um candidato, assim apresentado por aquêles que haviam, posteriormente, de julgar a eleição. A estas duas imoralidades grosseiras, inconvenientes, a estas duas

imoralidades opusemos logo a mais franca impugnação.

Os nobres membros da Comissão de Polícia estão muito alto para usarem de argumento do valor dêste a que deram, entre os fundamentos do seu parecer, o primeiro lugar.

Qual é agora, senhores, o segundo fundamento do parecer da Comissão de Polícia do Senado?

“A inovação que se pretende introduzir, além de importar uma restrição às atribuições da mesa do Senado, seria a condenação desta prática como um abuso que não convém tolerar”.

Naturalmente, seria a “condenação desta prática como um abuso que não convém tolerar”.

Outro intuito não tinha a indicação por mim apresentada senão condenar o abuso e obstar que o abuso se reproduzisse. Mas se nisto me empenhava eu, se a isto destinava a indicação por mim apresentada, é justamente, Sr. Presidente, porque ela vinha inovar o regimento, não trazer à nossa lei regimental uma inovação, mas declarar essa lei, num dos seus elementos rudimentares. Não há, portanto, na minha indicação nada que justifique a proposta da Mesa, quando afirma que a indicação por mim apresentada importaria numa restrição às atribuições da Mesa do Senado.

Encaremos com atenção esta face do assunto: vejamos qual é a atribuição da Mesa do Senado que a adoção, por ela, da minha indicação iria restringir, isto é, vejamos se em alguma atribuição da Mesa do Senado se continha a faculdade para ela de fazer aquilo que a minha indicação quis evitar. Vejamos se em alguma atribuição se conservava, para a Mesa do Senado, o arbítrio de emprestar o

recinto, o edifício do Senado para a celebração de assembléias de partidos.

Para isto, Sr. Presidente, lerei pacientemente à Casa o rol das suas atribuições, que ela deve conhecer muito bem, mas a respeito das quais não lhe fará [mal] refrescar a memória.

As atribuições do Presidente do Senado acham-se definidas, principalmente no art. 15 do nosso Regimento. Segundo êle, ao Presidente do Senado, como regulador dos seus trabalhos, e fiscal da boa ordem, compete, além das atribuições especificadas em outros tópicos do Regimento, as seguintes:

1º Presidir às sessões do Senado; 2º, abrir e encerrar as sessões nos dias e horas estabelecidas; 3º, fazer ler as atas e o expediente, ao qual dará o seu competente destino; 4º, assinar as atas das sessões e os decretos e resoluções do Senado ...

Eu irei lendo. Quando VV. EExs. toparem com aquela onde se encontre a atribuição restringida pela minha indicação, serei muito agradecido ao Cirineu que tiver a caridade de me apresentar:

5º. Dar a palavra aos Senadores pela ordem da inscrição; 6º, estabelecer o ponto sobre que haja de versar a discussão; 7º, interromper o orador quando se desviar da questão que se estiver discutindo, etc.; 8º, suspender a sessão nos casos marcados no Regimento; 9º, pôr em votação as matérias, depois de discutidas, e declarar o resultado; 10º, dar posse ao Senador eleito e reconhecido; 11º, propor quando julgar conveniente a prorrogação da sessão; 12º, designar a ordem do dia para a sessão seguinte; 13º, convocar sessões extraordinárias ou secretas durante a sessão legislativa; 14º, nomear as comissões especiais e mistas; 15º, apresentar ao Senado, no co-

mêço de cada sessão anual, o relatório dos trabalhos da sessão anterior; 16º, nomear os substitutos para as vagas e impedimentos que ocorrerem nas Comissões Permanentes, exceto nas de Polícia e de Poderes.

Eis, Sr. Presidente, definidas pelo art. 15º do Regimento, as atribuições do Presidente desta Casa.

No art. 17º, diz ainda o Regimento: "O Vice-Presidente, que é o Presidente da Comissão de Polícia, substituirá o Presidente do Senado em todas as suas atribuições e deveres, e, quando na presidência, só terá o voto de qualidade.

"Parágrafo único. Poderá oferecer projetos, indicações e requerimentos, discutir e votar, quando julgar conveniente ao exercício do seu mandato de Senador, contanto que, para o fazer, deixe a presidência enquanto se tratar de assunto em que intervier".

Eis o que, sobre as atribuições do Presidente e do Vice-Presidente do Senado, estabelece o Regimento nos arts. 15 e 17.

Agora, no art. 242, sob o título de *Economia interna do Senado e sua polícia*, diz-nos o Regimento:

"A Mesa fará manter a ordem e o respeito indispensáveis dentro do edifício do Senado . . ."

Fará manter a ordem e o respeito indispensáveis dentro do edifício do Senado.

" . . . exercendo . . ." (esta é a segunda parte) "outrossim a atribuição de distribuir e fiscalizar o serviço da Secretaria, empregando para esse fim os meios facilitados no Regimento da mesma Secretaria."

Duas atribuições, portanto, outorga o Regimento, no art. 212, à Mesa do Senado. A primeira, é a de manter o respeito e a ordem indispensáveis dentro do edifício do Senado; a segunda, é a de distribuir e fiscalizar o serviço da Secretaria. Em qual destas duas atribuições achar-se-á abrangida a de empregar o edifício do Senado para logradouro do partido político a que pertença sua maioria? As faculdades aqui outorgadas, os deveres aqui impostos à Mesa do Senado, são, primeiro, manter no edifício desta Casa a ordem e o respeito; segundo o serviço da Secretaria.

Ninguém dirá que permitindo reunir-se aqui a Convenção do Partido Conservador, a Mesa do Senado estivesse fiscalizando o serviço de sua Secretaria.

Ninguém dirá que permitindo reunir-se aqui a Convenção do Partido Conservador, a Mesa do Senado estivesse fiscalizando o serviço de sua Secretaria. Logo, se a minha indicação restringe as atribuições da Mesa do Senado, a atribuição a que aqui se alude há de ser a que se refere à primeira parte do art. 21, isto é, a atribuição que o Regimento lhe outorga de manter a ordem e o respeito devidos no edifício do Senado.

Será porventura meio de manter a ordem e o respeito no recinto do Senado, a faculdade que a Mesa se avoca de emprestar o edifício do Senado às assembleias de partido? Ao contrário, se alguma coisa do art. 212 se deduz, é a justificação mais solene da minha indicação, porque contra a ordem e o respeito necessários às funções desta assembleia no edifício do Senado, nada está em conflito mais aberto do que o uso estabelecido pelas maiorias desta

Câmara de reunirem aqui as assembléias de seu partido.

Não concebo que contra a ordem desta Casa, que contra o respeito a êle devido, se possa perpetrar atentado maior, do que transformar o seu recinto, destinado a fazer a lei, em refúgio dos interesses do partido.

No trabalho a que me vou dando, com tanta canceira, de demonstrar o demonstrado, de evidenciar o evidente, de tornar palpável aquilo que todos estão palpando, sente-se o mesmo incômodo, a mesma repugnância e a mesma dificuldade que sentiria o matemático a reduzir a teorema demonstrável qualquer dos axiomas fundamentais da geometria.

Está na evidência essencial das coisas, que a casa onde funciona uma instituição pública, uma instituição nacional, que a casa criada especialmente para ser a sede onde esta instituição exerce a sua função legal, essa casa pertence a essa instituição, esta casa pertence ao serviço público a ela confiado.

Pois será preciso demonstrar aos Senadores da República que a casa do Senado pertence exclusivamente ao serviço do Senado ? Será preciso, também, demonstrar que não é serviço do Senado o serviço do Partido Republicano Conservador nem o de nenhuma das outras parcialidades em que se dividem as opiniões combatentes desta terra ?

Melhor seria a honrada Comissão de Polícia ter se limitado a propôr pura e simplesmente a rejeição da minha proposta, do que se dar ao trabalho de autorizá-la com fundamentos desta natureza, porque, de cada um desses fundamentos resulta mais um argumento irrecusável em apoio da minha proposição.

Em terceiro lugar, Sr. Presidente, a honrada Comissão de Polícia, rejeitou a minha indicação porque "não seria possível vedar aos membros do Congresso Nacional o ingresso no edifício da respectiva Câmara sob o fundamento de não estar ela funcionando a estas horas."

Mas o sofisma desta vez é doloroso, brada aos Céus, está em conflito material com os termos da minha indicação.

Onde é que ela pretendeu jamais vedar aos membros do Congresso Nacional o ingresso no edifício da respectiva Câmara, sob o fundamento de não estar ela funcionando a estas horas?

Se me não engano — ingresso — quer dizer — entrada — e não há, em todo texto da minha proposição, uma só linha, uma palavra sómente, onde eu recuse aos membros desta Casa ingresso no seu edifício a qualquer hora em que ela se acha aberta, sob o pretexto de não estar então ela ao serviço do Congresso Nacional.

O que a minha indicação veda, não é o ingresso aos membros desta Casa sob este pretexto, mas a reunião de assembléias de partidos no seio desta Casa, o que V. Ex., Sr. Presidente, não pode confundir absolutamente com a hipótese figurada no parecer da Mesa.

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — Apoiado.

O Sr. RUI BARBOSA — Figura-se no parecer da Mesa que a minha proposição tem o capricho ou a tolice de querer vedar aos membros desta Casa entrada no edifício do Senado a horas que não são das suas sessões, quando o que a minha indicação condena é que, em horas que não sejam de sessão, o recinto desta Casa possa vir, com autorização da sua

Mesa, a servir para a celebração de assembléias partidárias. (*Apoiados.*)

O que nesta hipótese se dá é exatamente aquilo com que o parecer da Mesa argumenta contra a minha indicação. É aos membros desta Casa, não membros dêsse partido, que êsse uso abusivo recusa a entrada no edifício desta Casa quando ela estiver ocupada aqui com a celebração das assembléias de um partido que a êles não pertença. Os nossos lugares, os lugares desta Casa que não são membros do Partido Republicano Conservador a certas horas de um dado dia, de um dado mês de certo ano, por autorização do presidente da Mesa do Senado, se acham ocupados por pessoas que não são os donos destas cadeiras, ainda que sejam membros do Congresso, e por pessoas que aqui se vêm sentar, não para funcionarem como membros do Congresso, não para exercerem as funções de Congresso, mas para tratar dos negócios, dos interesses e dos assuntos dos partidos a que pertencem.

Se numa ocasião destas eu quiser vir ocupar a minha cadeira neste recinto encontra-la-ei ocupada por alguém que não seja o seu ocupante legítimo. Encontrarei sentado no lugar do nobre Presidente do Senado, não o presidente desta Casa, mas o presidente de uma convenção de partido, e o presidente dessa convenção é que me há de chamar a ordem, fazendo-me retirar dêste recinto, pois apesar de membro do Senado não pertenço ao partido que a convenção aqui reunida nesta ocasião representa.

Eis o fato, eis a realidade. Êsse uso imoral é justamente o que nos veda a nós, membros do Senado, que não somos membros do partido dominante, o direito de a certa hora entrar neste recinto e nos

sentarmos nas nossas cadeiras, ocupadas então por pessoa que a elas nenhum direito têm.

Não é de hoje que neste país, Sr. Presidente, há partidos. No antigo régimen os houve e então partidos verdadeiros, partidos reais, partidos conscientes, partidos enraizados na opinião, partidos reconhecidos pelo povo, partidos que deram a êsse país mais de meio século de governo organizador e moralizado. Havia então partidos. Esses partidos se achavam representados neste mesmo recinto, nestes mesmos lugares hoje ocupados por nós e nunca êsses partidos se lembraram de se aproveitar da sua posição dominante, da sua situação passageira na política do país, para se servir desta Casa, para usar dêste recinto em proveito de cousas e de interesses que não fôssem os interesses e as cousas da Nação.

Ninguém imaginaria neste tempo ter de suceder a êle uma outra época, na qual essas noções de senso comum na política se passassem tôdas elas em debate e se entendesse no seio da maioria desta Casa, pelos seus órgãos autorizados, que o fato de se reunirem aqui a maioria dos votos, maioria acidental e passageira como tôdas as coisas humanas, lhes dá o direito de se porem abertamente em luta contra a lei, convertendo esta casa da Nação em casa do seu partido.

Eram então grandes os homens políticos sentados nestas cadeiras, grandes vultos cujas sombras a minha imaginação parece às vêzes vê-las reunidas em torno dêste recinto, contemplando com curiosidade o espetáculo atual desta Casa, reduzida hoje a máquina de sancionar os interesses de um partido.

Se nessa época alguém houvesse com a coragem ou desequilíbrio mental bastantes para sugerir o alvitre de se reunir no recinto do Senado uma assem-

bléia do Partido Liberal ou do Partido Conservador, os estadistas do Partido Conservador e do Partido Liberal se reuniriam em unanimidade para repelir essa sugestão como indigna de ser alvitrada entre homens conscientes de suas responsabilidades e de suas posições no governo do país.

VOZES — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Mas, isto, Sr. Presidente, se pratica atualmente, mais do que isto, isto se defende presentemente; e, quando se tenta opor a isto um remédio, nos vêm acusar a nós de sermos os que se revoltam contra os princípios da boa autoridade, incarnada na Mesa desta Casa, restrita às atribuições indispensáveis.

Não, Sr. Presidente, sou eu, é a minha indicação quem defende este princípio de autoridade, princípio que se não deve tornar uma efetividade senão pela seriedade daqueles que o praticam.

A autoridade vai beber os seus elementos de vida, obter o prestígio de que necessita para sua força na consideração pública, na confiança do país, no respeito que inspira à Nação, e a Nação não se pode sentir prestigiada e respeitada por um Senado que se julgasse com a autoridade discricionária de dispor do recinto consagrado às deliberações legislativas para uso de uma parcialidade política no interesse restrito dessa parcialidade.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Mesmo ainda que seja para as oposições?

O SR. RUI BARBOSA — Ainda que seja para as oposições, porque V. Ex. me permitirá em primeiro lugar observar que nunca as oposições reivindicaram essas faculdades; quem as tem exercido são sempre as maiorias.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Aqui já se reuniu o Partido Republicano Federal, quando em oposição, sob a minha presidência.

O SR. RUI BARBOSA — Perdoe-me V. Ex. Eu não acredito que os abusos percam a sua natureza e a sua cõr únicamente porque se praticam em utilidade das oposições. Não faltam nesta cidade edifícios com tôdas as condições necessárias para se reunirem as assembléias e as convocações de partidos.

Não é moral, não é admissível que os partidos se sobreponham ao país, julgando-se com o direito de converter em causa sua, em favor de suas explorações, objetos que, privativamente, pertencem ao serviço do Estado.

A que não ficaria reduzida se, a exemplo do que as maiorias têm praticado, e da própria oposição alguma vez, segundo acaba de lembrar o honrado Senador por S. Paulo, a que não ficaria reduzida esta Casa, se, a exemplo disto, todos os partidos políticos, mais ou menos numerosos, cada qual por sua vez, reclamassem da Mesa desta Casa o direito de se utilizar para suas assembléias, para suas convenções, do recinto do edifício do Senado ? Pois haveria então respeito e ordem que nesta Casa se pudesse manter, quando a mudam de função e de emprêgo, transformando-a de casa do Senado em casa de partidos ?

Pergunto eu, pergunto ao nobre Senador pelo Estado de S. Paulo — não quero senão argumentar na melhor fé — pergunto eu: mas onde está para nós a autorização; para nós, membros do Senado, maiorias ou oposições, onde é que está na lei, onde é que está no Regulamento desta Casa, a outorga dessa faculdade que exerceríamos, tornando êste recinto logradouro comum aos exercícios políticos

de todos os partidos que aqui quisessem vir debater seus interesses? Se a Nação entende que se deve acoroçoar dêste modo o *sport* político, o *foot-ball* partidário, se entende que se deve desenvolver também por esta maneira a raça, criando para isto lugares públicos, onde estejamos sob os auspícios da proteção do Estado e de onde assistamos a essa nova espécie de jogos olímpicos, então que se organizem as coisas como devem ser e como se organizaram as linhas de tiro e as instituições úteis em defesa do poder. Demos também alguma coisa para os pobres dos partidos. E um dia o Partido Republicano Conservador, outro dia o Partido Republicano Liberal, depois o Partido Radical, o Partido Jacobino, outro dia o Partido Monarquista, que tem os mesmos direitos constitucionais que nós temos, onde cada um venha sucessivamente reunir suas assembléias e discutir e deliberar sobre o interesse comum.

Mas não aqui, na casa do Senado, nem na casa da Câmara.

Estes dois edifícios não nos pertencem e ninguém pode sem licença de seu dono dispor do alheio.

É o que fazemos, facultando ao Partido Republicano Conservador ou ao Partido Republicano Liberal, facultando, para seu uso, o recinto do Senado.

Neste caso, Srs. Senadores, não há simplesmente um fenômeno circunscrito, um fenômeno local, limitado ao ponto que aqui se tem em vista.

É um caso particular de um fenômeno que se está generalizando em toda a República, em todos os nossos serviços, e dominando este régimen como a lepra domina a superfície de um organismo arruinado.

Notem VV. EEx.: é por tôda a parte esta inclinação que se vai estabelecendo no funcionário público para acentuar que a sua função não é o interesse do Estado, mas um ampliamento do seu interesse particular.

Vejam VV. EEx.: ainda há pouco os jornais daqui davam publicidade a uma interessante estatística de automóveis postos à disposição do serviço oficial.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Mas isto é um abuso e abuso que importa em uma grande despesa.

O SR. RUI BARBOSA — Eu responderei ao honrado Senador. É um abuso da mesma natureza que o abuso praticado pela Mesa desta Casa quando permite que os que dela não são donos dela se utilizem para serviços que não são da Nação.

O fato é o mesmo e se a despesa em um caso é maior do que no outro, não importa, porque não é a importância da subtração que constitui a gravidade jurídica do furto. Note o honrado Senador. Com a mesma pena se pune aquêle que furta um pão ou um lenço, ou aquêle que furta milhões em um cheque, em um título, que se esconde na algibeira, ou de outro qualquer modo. O que imprime o caráter ao ato é a sua moralidade, é a natureza do direito que êle viola, é a imoralidade da aberração que êle representa; não é a importância do prejuízo material que êle causa. Não se graduam as penas impostas àqueles que subtraem os dinheiros do Estado, segundo a importância dos dinheiros subtraídos. Esta é uma questão distinta — é a questão da responsabilidade civil por perdas e danos. A moralidade do delito, a sua penalidade, está na natureza moral do crime praticado. Um delapidador, grande ou pequena que seja a delapidaçãā por êle cometida, é o mes-

mo criminoso, está sujeito à expiação da mesma pena.

Esta casa foi adquirida com os dinheiros do Tesouro; esta casa é custeada pelo orçamento da Nação. Todos os recursos que se consomem na sua conservação e no seu custeio devem sair e saem das arcas do Tesouro. Se êste dispêndio importa em centenas de contos, em centenas de mil réis, ou em centenas de tostões, é moralmente a mesma cousa.

No caso dos automóveis, são imensos os prejuízos pecuniários causados ao Estado; no caso das convenções de partidos aqui reunidos os prejuízos pecuniários não são avultados, mas, existem. O gás que aqui se consome, a electricidade que aqui se gasta para iluminar as assembléias do Partido Republicano Conservador, ou de qualquer outro, representam um desembolso para o erário público, a que ninguém, especialmente o legislador nacional, tem o direito de dar destino diferente daquele a que por lei lhe pertence.

Senhores, o caso moralmente é o mesmo. O funcionário público, o chefe de repartição, como os outros empregados de categoria mais ou menos alta, mais ou menos inferior, a quem hoje é permitido o gôzo dessa comodidade — a comodidade imensa do automóvel — o funcionário público olha para o que nós outros Senadores fazemos e diz lá de si para consigo: "Mas, vamos e venhamos: também a Casa do Senado não pertence aos Srs. Senadores, como êste automóvel não me pertence a mim nem à minha família; mas, se êles usam da Casa do Senado para os seus negócios particulares, que outra coisa não são os negócios do seu partido, por que me não hei de utilizar, para meu confôrto, dos automóveis que o Estado me fornece?"

Então vemos isto. Vemos. Não é de hoje, também se dirá, há bom tempo que estão em uso os automóveis nesta quantidade franqueados e barateados não sei se até mesmo a serventes das repartições públicas; há bom tempo que estão em uso, sem que ninguém contra esta prática tenha reclamado, porque são de agora as primeiras reclamações, incontestavelmente, nem por isso as reclamações são menos justas.

Mas, senhores, que é o que se dá com o caso dos automóveis ? Isto é de poucos anos. Quando eu tive a imerecida honra de presidir a esta Casa, houve quem um dia tivesse a idéia pecaminosa de que o Presidente do Senado podia ter um automóvel para o seu uso, e o alvitre foi recebido com espanto e repulsa por tôdas as influências desta Casa que não as mesmas de hoje. A tôdas elas se afigurava que uma liberdade como esta podia parecer já um pouco excessiva em relação à austeridade que o Senado, como guarda seguro dos dinheiros públicos, deve praticar, e dêsse espírito democrático a que a aristocracia dêsses veículos novos e caros parece opôr-se evidentemente, Srs. Senadores.

Pouco depois de virar eu as costas, pouco depois de ter eu voltado aqui ao meu lugar obscuro de simples Senador (*não apoiados*) tôdas as coisas mudaram, o Vice-Presidente do Senado, sem dificuldade, teve a comodidade que as suas funções lhe indicavam; era o patriarca do partido, em relação a êle não podia haver suspeita que em mim, como antigo conselheiro dos tempos do ominoso régimen, a coisa podia despertar.

De proche en proche, pouco a pouco, lavrou a moléstia, de maneira tal que nos quatro ou cinco anos, se tanto, ficamos alagados pelo automobilismo

oficial. (*Riso.*) Então verificam-se 600 e tantos automóveis que, segundo os cálculos, por mais barato que tenham sido (já se sabe que os automóveis do Estado, de ordinário, são caros, porque são bons, porque são comprados com habilidade para não saírem muito baratos, pois não fica bem ao Tesouro) (*riso*), custaram 20:000\$ cada um, ou um total de 12.000:000\$000.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — E o custo?

O SR. RUI BARBOSA — Está avaliado em 7.200 contos por ano, ou a um conto de réis por mês, um automóvel. E tudo isso, na sua generalidade, na sua máxima parte, em proveito das famílias e dos amigos dos desfrutadores desta saborosa comodidade (*riso*), que é a mesma comodidade de que o Partido Republicano Conservador não precisou, como nós outros que tivemos ocasião de andar batendo às portas dos particulares para obter um recinto onde celebrássemos a reunião do nosso partido.

Ao passo que nós vimos fecharem-se-nos as portas dos edifícios que têm contrato com o grande mundo oficial, como o Teatro Lírico, onde, da vez passada, o Civilismo celebrou a sua grande convenção, dando o exemplo de serenidade, de cortesia e de dignidade em tôda aquela cerimônia memorável, ao passo que nós, ia eu dizendo, os do Partido Republicano Liberal, tivemos de ir batendo de porta em porta, acabar aí em um dos teatros menos graúdos, menos importante.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Solicitaram o recinto do Senado?

O SR. RUI BARBOSA — Perdoe-me V. Ex. Enquanto que isto conosco se dava...

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — A negativa seria perfeitamente injustificável.

O SR. RUI BARBOSA — . . . eu não quero, V. Ex. deve ter percebido, estabelecer a questão nesse terreno. Na minha opinião não temos o direito de usar do recinto do Senado, do seu edifício, para assembleias de partidos, ainda que a medida se generalizasse, estendendo-se às duas parcialidades, três ou quatro, quantas houver neste país.

Digo que ao passo que conosco isto se dava, o Partido Republicano Conservador, já de antemão certo de que nisso não encontrava dificuldades, porque os seus chefes eram, ao mesmo tempo, chefes do partido, aqui se assentava, representado pelos membros do Senado e Câmara dos Deputados, que aqui não podiam estar nem no caráter de Senadores nem de membros da outra Casa do Congresso. Eram cidadãos que vinham invadir êsse recinto e ocupar estas cadeiras para exercer função a que elas não foram destinadas.

Digo eu que êste exemplo se compara ao procedimento daqueles que, recebendo ou pedindo automóveis para o serviço do Estado, emprega êsses automóveis no serviço seu, no de sua família e de seus amigos.

Mas, Sr. Presidente, não é só nos automóveis. Quer V. Ex. um caso maior, mais clamante, mais estrondoso? V. Ex. viu a *matinée* oferecida há dias ao noivado presidencial a bordo de um dos navios de guerra.

Diga-me, V. Ex., Sr. Presidente, se o que fêz o Ministro da Marinha, se o que fizeram os outros responsáveis neste fato, quem quer que êles sejam, se o que fizeram não foi do mesmo modo utilizar-se de uma propriedade pública, de um instrumento do Estado, para a satisfação dos seus interesses, dos

seus sentimentos e dos seus negócios particulares?
(Apoiados.)

Ninguém ignora, Sr. Presidente, que nas suas visitas a países estrangeiros, os oficiais de marinha de uma nação civilizada são uma espécie de representantes, ministros, embaixadores passageiros de sua terra e aí obrigados a retribuir finezas com finezas; muitas vezes acontecerá verem-se franquear os navios de guerra à visita da sociedade mais distinta dos portos por onde transitam, recebendo senhoras, artistas, etc., uma cerimônia meramente social e tôda estranha às funções de navio de combate.

Mas, não era disto que aqui se tratava. Desta cadeira tive ocasião de endereçar ao país, por meio do Senado, o meu protesto contra a caracterização oficial imprimida por um capricho do Presidente da República a um ato de sua vida particular, que o seu interesse impunha a ele mais do que a ninguém o dever de guardar no recato de sua vida íntima, sem o expor à curiosidade e à profanação dos olhares estranhos, curiosos de malignos.

Bem sabia eu, Sr. Presidente, que assumindo essa atitude, e erguendo-me contra êsse abuso, não fazia senão o que úlimamente sem querer estamos fazendo todos os que nos opomos aos abusos da atualidade, isto é, contribuir para que não se desenvolvam, porque a lei desta situação é o capricho, é o amor próprio infantil, é a inconsciência desequilibrada. De capricho em capricho, de excesso em excesso, de desenvoltura, chegamos até êsse extremo nunca visto na história das marinhas de guerra.

Pouco antes êsses navios tinham saído em exercícios militares, e o que conseguiram demonstrar foi que não estavam aparelhados nem para se colocarem na ordem necessária a saírem decentemente do

pôrto onde se achavam fundeados. As autoridades técnicas, ouvidas sôbre êste assunto, se manifestaram tôdas elas com grande tristeza e acanhamento, como brasileiros, ao verem que tão longe estavam ainda os nossos navios de guerra de poder satisfazer aos seus fins naturais, de serem instrumentos de nossa defesa, de poderem guardá-la contra o estrangeiro, na hipótese, felizmente, não provável de uma agressão desta natureza.

Poucos dias antes se acabava de ter êsse espetáculo. Os exercícios militares foram o que se sabe. Dêle só se apurou um resultado — o sacrifício dos pobres imolados pelo naufrágio do *Guarani*, vítimas da incompetência na administração e falta de seriedade com que para se satisfazer um capricho pessoal do Sr. Presidente da República se estendeu apressar aquelas manobras, dando ensejo ao terrível desastre que consumiu tantas vidas inocentes.

Poucos dias depois, entretanto, de mostrar a sua incapacidade para as funções de navios de combate, poucos dias depois do luto que acabava de cobrir a marinha e o país por êsse desastre, não era passado ainda um mês, já o convés do *S. Paulo* se cobria, de flâmulas, galhardetes, flôres, para receber a nossa sociedade, o escol da aristocracia republicana, a côrte do Presidente, as jóias de que ela se esmalta, as flôres da beleza, os velhos generais e almirantes retirados do serviço, e todos jubilosos nesse dia com os noivos no seu himeneu. Nessa ocasião, entre muitas outras circunstâncias felizes, um dos membros mais graduados militarmente nesta Casa teve ensejo de receber do Ministro uma farda feita em oito dias.

Não pertenço, Sr. Presidente, à aristocracia republicana. Fraca figura faço entre as môças bonitas e os rapazes galantes.

Velho Senador da República, o meu lugar nesse dia não era no convés do *dreadnought*, os meus óculos de alcance não chegam a poder apanhar de distância tamanha como a minha os episódios curiosos daquela festa; mas, freguês dos cinematógrafos, tive ocasião, graças a êles, de assistir a essa democratização que se está exercendo, sobretudo de assistir a exibição pública de festa nupcial. Vi desfilar o cortejo; vi o honrado Senador pelo Estado do Amazonas, que a princípio se apresentava de costa ao público, obrigado, por um manejo de mãos gentis, a voltar-se para nós em tôda a beleza de sua velhice rejuvenescida pela sua felicidade. (*Riso.*) E, quando êsses episódios se desenrolavam à vista dos espectadoresô, as gargalhadas se sucedem, repetidas umas e outras, como se se estivesse diante de cena de natureza muito diversa.

Era ao que se estava prestando um navio de guerra brasileiro, um dos três maiores instrumentos de combate que hoje possuímos, adquiridos à custa de tantos milhões, pela necessidade que aqui se proclamava e a que eu naquela ocasião me associei supondo haver alguma seriedade nesses reclamos e nesses programas, pela necessidade de organização da nossa defesa naval e dar ao país do lado do oceano um escudo que nos garantisse contra a invasão dos nossos inimigos.

Tive então oportunidade, contemplando aquela fita, de ver que se confirmava o que me havia contado, há seis anos, na minha volta de Haia, um oficial de Marinha, durante a viagem do transatlântico em que fomos companheiros.

Contara-me êsse môço, membro da comissão encarregada na Europa de fiscalizar a construção dos nossos navios e que por circunstâncias ligadas a essa missão era obrigado a voltar ao país, conta-
ra-me êsse moço que indo, numa de suas visitas ao almirante a quem estava cometida a direção dêsse serviço, lhe representara os defeitos, os vícios, as imperfeições de tôda a ordem que estavam ocorren-
do na construção dos nossos navios. O almirante ouvia com desdém as reclamações do jovem oficial, até que enfim, aborrecido com a insistência dos seus escrúpulos, acabou por lhe dizer: "Ora, moço. Deixe-se destas coisas. Êstes navios são para *matinées*" (*riso*) e carregava no é, à portuguêsa, como se pre-
tendesse com isso dar mais fôrça à sua chalaça (*riso*).

Isto me contou um oficial de marinha, em de-
zembro de 1907, no meu regresso de Haia. A frase era literalmente esta: "Ora, moço. Deixe-se dessas coisas. Êstes navios são para *matinées*".

Acabaram-se de construir os navios, vieram ao Brasil, e logo nas primeiras exibições da sua utili-
dade, o que êles nos mostraram é que tinha razão o velho almirante quando declarava que êles não eram construídos senão para serviços de *matinées* (*riso*).

Com isto, Sr. Presidente, perdoe-me V. Ex., quis eu mostrar como não se trata em nenhum dos nossos casos de um caso especial mas de uma mo-
léstia geral, que lavra por todo o nosso régimen e o está carcomendo profundamente.

Se o Ministro da Marinha tivesse bem segura na sua consciênci a noção do seu papel, a compre-
ensão do seu dever, a inteligência do seu ofício, não ousaria, em satisfação de suas inclinações de amigo do Presidente da República, não ousaria render-lhe essa homenagem à custa da seriedade de um vaso

de guerra convertido em salão de danças e festejos meramente particulares.

Não estou dizendo novidades a ninguém. Não há nenhum dos aqui presentes e dos ausentes nesta terra, não há ninguém, a quem seja desconhecida a verdade absoluta das afirmações que aqui estou fazendo.

Para dar a importância régia à situação do Sr. Presidente da República, se tem querido, à força, transformar tudo quanto neste país existe, em meio de fazer zumbaias, ainda que seja à custa das coisas mais sagradas da administração brasileira.

Amigo da nossa Marinha de Guerra, habituado a defendê-la e zelar os seus interesses, a estudá-los na sua realidade, tendo escrito sobre este assunto, nas horas amargas do exílio, trabalhos que aqui mereceram a honra de ser transcritos, como técnicos, em revistas navais, compreendendo seriamente a importância da Marinha de Guerra, é que eu, colocando a causa nacional que ela representa acima dos interesses dos cortesãos de casaca ou de farda, que têm invadido a República e que a estão arruinando completamente, é que eu aproveito a primeira oportunidade para clamar da tribuna do Senado contra este crime que vai acrescentar, no estrangeiro, a inúmeros outros reunidos para servir de fundamento à sentença com que a opinião do mundo todo hoje está castigando a política brasileira pela sua falta de civismo e de seriedade.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — Não quero, Sr. Presidente, ir mais longe. Mostrei com este último exemplo que não se tratava de um caso regimental. É um caso moral, é um caso de alta moralidade.

A República tem necessidade absoluta de corrigir os seus costumes. Precisa de respeitar a opinião nacional. Não suponham os próceres do nosso régimen que as palavras sonoras proferidas na tribuna ou escritas nos pareceres, que os sofismas de ocasião cegam a opinião pública, e nos justificam diante daqueles que nos têm de julgar. A opinião pública, desprezada, inerte, de braços cruzados até agora, vai formando o seu juízo e proferindo as suas sentenças. Já não são poucos aquêles que diante dela, no seu tribunal, se acham justiçados. Que se salvem, ao menos, Srs. Senadores, que se salvem ao menos, as grandes instituições do régimen. Não venha a nação a convencer-se de que as novas instituições não são senão um ninho de interesses particulares, intransigentes e enfezados, contra os quais não há remédio nenhum, nem na lógica, nem na palavra, nem nas manifestações gerais da opinião.

Peço perdão aos nobres senadores de os ter ocupado por tanto tempo. A improvisação me levou até estas alturas. Tinha necessidade absoluta de mostrar o alcance dos exemplos dados nesta Casa, o caráter perigoso do seu contágio. Estamos ensinando os funcionários do Estado a considerar as suas funções como um meio de servir aos seus interesses, aos interesses do seu partido.

Este contágio acaba de chegar, pelo fato lamentável a que há pouco aludi, até o seio da alta administração militar. Já entre os responsáveis por ela não há aquêle sentimento antigo do melindre, da seriedade dos deveres nesse ramo de serviço público. Os automóveis, os navios de guerra, o recinto do Senado, tudo são logradouros dêsse interesse, aos quais se acha avassalada a República, o país, a honra da Nação.

Se não pararmos neste caminho, à sorte destas instituições não lhe auguro destino muito feliz, e se elas acabarem precipitando-se no abismo a que, rapidamente, êsses abusos as vão arrastando, ninguém então carregará sobre os ombros responsabilidades maiores do que aquela das duas Câmaras, do poder legislativo, que a Constituição estabeleceu para ser entre as duas a garantia do equilíbrio, a grande asseguradora da autoridade, o refúgio supremo do bom senso na elaboração das leis nacionais. (*Muito bem! muito bem!*)

O SR. PEDRO BORGES (*) — Sr. Presidente, na ausência do relator dêste parecer, cabe-me responder ao ilustre Senador pela Bahia, autor da indicação em debate, mau grado as dificuldades com que luta todo aquêle que se abalança a responder a S. Ex.

O parecer da Comissão de Polícia, ora em discussão, foi, com o maior cuidado, estudado pelos seus membros, que não encontraram no Regimento desta Casa artigo algum que taxativamente lhes proibisse a atribuição a que se arrogaram.

Não pareceu à Comissão de Polícia merecer o assunto importância, nem ter a gravidade que se afigurou ao honrado Senador pela Bahia. Assim, não encontrando a Comissão, no Regimento, proibição que lhe vedasse a concessão que constitui o objeto da indicação do ilustre Senador, procurou ao menos saber se nos precedentes desta Casa havia alguma praxe, alguma disposição que justificasse o seu proceder.

Percorrendo os jornais e os Anais do Congresso, encontrou ela que, desde a primeira eleição a que regularmente se procedeu na República, para Presidente e Vice-Presidente, as reuniões tiveram lugar, ora na Câmara, ora no Senado e ainda na Secretaria do Interior.

As primeiras reuniões para lançar os fundamentos do Partido Republicano Federal realizaram-se na Secretaria do Interior, em 8 de julho de 1893, sendo Ministro o Sr. Cassiano do Nascimento; a segunda, em que foi definitivamente

(*) Não foi revisto pelo orador. (Nota dos *Anais do Senado*.)

organizado o partido, a 30 do mesmo mês e ano, na Câmara dos Deputados.

A primeira reunião da Convenção para escolha do candidato à Presidência e Vice-Presidência da República, no edifício do Senado, a 23 de setembro do mesmo ano, e a segunda, em que foram escolhidos os Srs. Prudente de Moraes e Manuel Vitorino, no mesmo edifício, dois dias depois, isto é, a 25.

No edifício da Câmara reuniu-se a 15 e a 23 de junho de 1897 a Convenção do Partido Republicano Federal, declarando-se oficialmente na primeira delas a cisão do Partido.

Na segunda reunião, em 6 de outubro do mesmo ano, a Convenção, em nome do Partido Republicano Federal, apresentou as candidaturas dos Srs. Lauro Sodré e Fernando Lôbo.

Na Câmara reuniu-se também a Convenção de parte do Partido Republicano Federal, solidária com o Sr. Prudente de Moraes, em 25 de setembro de 1897, para reconhecimento de poderes dos delegados.

Em 10 de outubro, para escolher os Srs. Campos Sales e Rosa e Silva, candidatos à presidência e à vice-presidência da República.

Na Câmara dos Deputados realizou-se em 20 de setembro de 1901 a convenção que escolheu os Srs. Rodrigues Alves e Silviano Brandão.

No Senado reuniu-se a convenção para a escolha do Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca e Venceslau Brás aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, sendo Presidente do Senado o Sr. Senador Rui Barbosa.

Em novembro de 1910 reuniu-se a convenção para a organização do Partido Republicano Conservador, sendo Presidente do Senado o Sr. General Quintino Bocaiúva.

Ora, diante dêsses precedentes, a Mesa do Senado não se julgou autorizada para negar o consentimento de um ato que, aliás, no seu critério, não julga um acontecimento que possa perturbar a ordem republicana e muito menos desonrá-la.

Nesse sentido foi que a Comissão de Polícia lavrou o seu parecer. Entretanto, apesar da certeza que o ilustre Senador tem de que a sua indicação será levada infalivelmente

à guilhotina, eu devo declarar a S. Ex. que ainda assim ela servirá de uma advertência muito salutar e provavelmente muito proveitosa. (*Muito bem.*)

O SR. RUI BARBOSA (*) — Sr. Presidente, duas palavras apenas. A leitura que acaba de fazer o nobre Secretário do Senado não foi senão um desenvolvimento de uma das proposições em que o parecer estriba a sua conclusão mandando rejeitar a indicação por mim apresentada.

Demonstrou S. Ex. que a praxe contínua das duas Câmaras tem sido a reunião ora no edifício desta assembléia, ora no edifício da outra, das convenções que escolheram candidatos a Presidente da República. Com este fato não fêz senão mostrar que o abuso se pode considerar na classe dos mais inveterados entre os inveterados abusos da nossa política e da nossa administração.

O SR. MUNIZ FREIRE — Perfeitamente; como V. Ex. já havia dito.

O SR. RUI BARBOSA — A isto já eu havia respondido e não me levantaria, portanto, se não fôsse a circunstância de que o honrado Sr. Secretário do Senado dignou-se de acentuar, não tendo declinado outro nome, o meu como um dos Presidentes desta Casa sob cuja fiscalização aqui se tinha realizado uma convenção de partido para escolher um candidato.

Ora, felizmente o nobre Secretário acrescentou que este candidato era o Marechal Hermes. Esta circunstância basta para evidenciar como o então Vice-Presidente desta Casa já se achava alheado inteiramente da direção dos seus trabalhos e não estava

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador. (Nota dos *Anais do Senado*).

reduzido já senão a uma situação da qual pouco depois tratou de se descartar, como se descartou.

Sabe S. Ex. que não foi uma só vez que ao Senado requeri a minha exoneração dêste cargo.

A escolha do Marechal Hermes, a deliberação adotada pelo partido de o apresentar como candidato à presidência, determinou imediatamente a minha oposição. Aqui se acha presente o honrado Senador por S. Paulo, portador, com um outro Senador agora ausente, representante de Mato Grosso, da mensagem do Sr. Marechal Hermes a mim dirigida comunicando-me o apêlo que a meu voto fazia e o arbitramento em que me constituía a mim e ao barão do Rio Branco a respeito da sua candidatura. Em 24 horas respondi aos honrados Senadores em uma carta que foi publicada, a qual traçou imediatamente entre mim e essa candidatura um abismo insuperável de oposição. Claro está, portanto, que desde êste momento a minha posição na vice-Presidência desta Casa era apenas um ato de cortesia da parte dos honrados Senadores, que não têm o direito de lançar sobre mim responsabilidade nenhuma por fatos de ordem política aos quais eu era contrário e oposicionista, como aquêles a que o nobre Senador pelo Ceará acaba de aludir.

Adversário da candidatura Hermes desde que ela nasceu, desde os primeiros momentos do seu aparecimento no cenário político do país, se sob a minha vice-presidência desta Casa aqui se passou uma reunião para escolhê-la, é claro que já me achava inteiramente fora da política por cuja responsabilidade corria essa candidatura.

Desde êsse momento a minha situação se definiu como uma situação de hostilidade absoluta à política cujos horizontes se começaram a descobrir.

Não houve mais dúvida alguma a respeito da posição por mim assumida e esta posição não teve mais hesitação até o momento em que somos chegado.

Não posso, portanto, ser tratado como responsável na reunião aqui da convenção que escolheu a candidatura Hermes. É claro que se a minha autoridade nessa ocasião tivesse sido ouvida, eu a isso me teria oposto. Não teria subscrito êsse ato. De fato, virtualmente, eu já não era mais o Vice-Presidente do Senado, eu não podia continuar a sê-lo diante da maioria desta assembléia, tôda ela definida, tôda devotada à nova candidatura com a qual não cabia transação possível. As nossas responsabilidades estavam separadas completamente desde aquela ocasião. Entre nós não havia mais senão relações de inteligência e de cortesia de parte a parte. Quem governava de então em diante os destinos desta Casa já não podia ser mais o Vice-Presidente, que pouco depois descia dessa cadeira por não poder estar de acordo com a política que a maioria desta Casa representava. Estava bem longe, portanto, de supor que o meu nome pudesse agora ser invocado pelo nobre Senador entre os co-responsáveis pelo abuso. Quando, porém, realmente nessa responsabilidade alguma parte eu pudesse ter, seria, é claro, simplesmente a da negligência, a da falta de atenção nesse momento ao cumprimento dos meus deveres contra a participação consciente no abuso que se cometia; porque é claro que eu não podia ser colaborador no ato que aqui reunia a assembléia convocada para adotar a candidatura do Marechal Hermes, candidatura cujo caráter de odiosidade eu desde os primeiros momentos tomei a mim a responsabilidade ingrata de mostrar aos meus concidadãos. Quando, porém, nessa ocasião, em vez de ser um adversário,

mesmo em vez de ser uma candidatura por mim condenada fôsse uma candidatura de partido meu a que nessa convenção se adotou, ainda assim eu não teria acanhamento nenhum em penitenciar-me do abuso cometido (*apoiodos*), do êrro praticado, para vir, por isso mesmo, com tanto mais autoridade quanto seria mais insuspeito, advogar aqui a causa representada na idéia que se congrega na minha indicação.

Nunca, isso sim, nunca a minha consciência encontrou dificuldade nos meus erros para os confessar e combater contra êles. Não me julgo isento de culpas, de vícios e de pecados. Como criatura humana, sou suscetível de êrro, mas incapaz de impenitência.

Nunca, isso sim, nunca, se tivesse diante dos olhos, se apontassem uma falta minha visível, um êrro incontestável, eu seria capaz de abraçar-me a êle para o defender, colocando o meu amor próprio acima da minha consciência e dos meus deveres. Isso nunca.

Se, portanto, pelo fato de ser eu ainda Vice-Presidente desta Casa na ocasião em que aqui se reuniu a convenção que adotou a candidatura Hermes, eu fôsse um co-responsável nesse êrro, talvez eu estimasse essa circunstância para que neste momento, com mais autoridade ainda, pudesse dizer aos nobres Senadores, batendo no peito, que eu tinha errado, que eu tinha faltado aos meus deveres, e que por isso mesmo que tinha faltado a êles, e porque não queria a perpetuidade dêsse êrro, reunido aos meus colegas eu viria procurar fôrças suficientes para, destruindo êsse êrro, riscarmos de nossas praxes êsse abuso indefensável.

Eis, Srs. Senadores, o que eu, movido pelas palavras do honrado representante do Ceará, me vi obrigado a dizer a esta Casa.

Felizmente S. Ex. acabou por declarar que, não aceitando a minha indicação como reforma do regimento, a Mesa a abraçaria como uma advertência para seu procedimento futuro.

Não sei então porque não quis a Mesa chegar às conseqüências naturais da confissão que essa declaração importa . . .

O SR. MUNIZ FREIRE — Apoiado, confessar o êrro.

O SR. RUI BARBOSA — Segundo a declaração do honrado Senador, membro da Comissão de Polícia, temos a solene confissão de que o nosso clamor sobre esta prática lhe chegou ao fundo de sua consciência, o que quer dizer que há justiça nas nossas reclamações.

O SR. MUNIZ FREIRE — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — Sendo assim a conseqüência forçosa era aceitarem a minha indicação, não como advertência, mas como texto que ficasse no regimento, não sómente para guia ao procedimento atual dos nobres Senadores, mas para o futuro, para outras autoridades que poderão não estar de acordo com os nobres Senadores, já abalados nas suas convicções e que quererão renovar a prática viciosa.

Em todo o caso, Srs. Senadores, alguma coisa teremos lucrado com a minha indicação. Guilhotinada será ela, não há dúvida nenhuma, mas para, depois de guilhotinada, reconhecerem os nobres Senadores, conformando-se com o seu contexto, verem nela um guia, uma barreira à continuação dêsses abusos. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO (*) — Sr. Presidente, pedi a palavra sómente para dar os motivos do meu voto

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador. (Nota dos *Anais do Senado*.)

contra a indicação do nobre Senador pela Bahia, meu distinto amigo e um dos mais dignos e elevados brasileiros, criados na fé do mais puro liberalismo, educado nas práticas da liberdade e cujos esforços para esta missão providencial eu nunca seria capaz de concorrer para enfraquecer.

Felizmente a envergadura moral, o poder intelectual do meu nobre amigo, são tão fortes, são tão grandes que impedem do concurso da minha colaboração.

Creia, porém, o honrado Senador pela Bahia que eu sempre o acompanho nos votos da minha mais profunda e sincera admiração e das minhas sinceras homenagens.

Sr. Presidente eu sou, por assim dizer, o responsável pela reunião da primeira convenção política que teve lugar no edifício do Senado, a primeira convenção política que escolheu para Presidente e Vice-Presidente os Srs. Prudente de Moraes e Manoel Vitorino.

As reuniões do Partido Republicano Federal tiveram lugar quer na Secretaria de Estado dos Negócios Interiores, quer na Câmara dos Deputados, por minha iniciativa.

Tenho, por consequência, alguma responsabilidade nesses atos, os quais me obrigam a explicá-los e defendê-los.

Se, porventura, reconhecesse os inconvenientes apontados pelo nobre Senador pela Bahia, eu não viria defendê-los, teria também a decisão necessária para os confessar, mas é que eu não vejo motivo para legitimar as censuras do honrado Senador a esta prática adotada no Brasil, acerca das reuniões políticas e partidárias nos edifícios destinados quer às secretarias de Estado, quer à reunião do Parlamento.

O honrado Senador pela Bahia está em equívoco, quando isenta os políticos do Império dessa responsabilidade. No Império as reuniões para a constituição da Mesa da Câmara dos Deputados davam-se precisamente nesse recinto.

Os partidos se reuniam quer no edifício do Senado, quer no da Câmara para eleição de suas mesas e suas comissões.

O SR. MUNIZ FREIRE — Era um exercício de suas funções parlamentares.

O SR. PEDRO BORGES — Era uma função política, tanto que as oposições não compareciam.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Mas havia também reuniões exclusivas dos partidos, nas quais não eram admitidos elementos a elas estranhos.

Davam-se reuniões políticas de caráter partidário nas secretarias de Estado e nos edifícios destinados às reuniões do Parlamento.

O SR. RUI BARBOSA — Sinto não poder falar, para mostrar qual a diferença entre um caso e outro.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Mas, meus caros colegas, reuniões partidárias são idênticas às dos partidos que formam sua convenção para escolha do Presidente da República.

O SR. RUI BARBOSA — É coisa muito diferente.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — As reuniões são partidárias quer em um, quer em outro caso, apenas para fins diferentes.

O SR. MUNIZ FREIRE — As reuniões para escolha de candidatos, Deputados e Senadores não podem comparecer como tais e como filiados ao mesmo partido. Do contrário serão reuniões revolucionárias.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Perdoe-me. As reuniões do partido conservador do tempo do Império podiam comparecer os liberais? Eram ou não reuniões de exclusivo interesse de partido?

As despesas com a iluminação e com a conservação do prédio, a ser aludiu o meu nobre amigo, ocorriam lá como aqui.

O SR. RUI BARBOSA — Essas reuniões faziam-se às horas de sessão, em simples gabinetes das Câmaras, sem a solenidade e sem o caráter político de convenções deliberativas no próprio recinto.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — As reuniões políticas no tempo do Império também se faziam à noite.

Mas deixemos dêste estudo comparativo das duas épocas e vamos comparar sómente as nossas reuniões realizadas no período republicano.

Senhores, as duas Casas do Congresso são, no fundo, duas casas de partido. Para elas vão os membros dos partidos

políticos que mereceram a eleição. Tôdas as reuniões de caráter partidário se fazem ordinariamente sem interrupção no seio do Parlamento, no seio das Comissões permanentes, nos corredores de uma e outra Casa do Congresso. Este é o fato, sem interrupção.

Qual a inconveniência de se reunirem os membros de um partido político, ou antes, os membros de todos os partidos políticos nas salas do edifício de uma das Casas do Congresso?

Não enxergo.

O SR. RUI BARBOSA — V. Ex. não enxerga, e, para mim, não há maior abuso. Sinto que o Regimento não me dê mais o direito de falar.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Não considero assim. Não enxergo inconveniente nenhum, nem para a causa pública, nem para a independência das duas Casas do Congresso.

Não vejo nenhum inconveniente nesta prática, mas também não me oporia a que ela fôsse abolida. Com o perdão do meu ilustre amigo, considero-a como coisa de menor importância.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Pois se não há interesse, por que não abolir esta praxe diante das reclamações?

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Sr. Presidente, eu acho que as duas Casas do Congresso devem revestir-se da maior autoridade e da maior independência para o desempenho normal das suas funções constitucionais.

Nesse terreno, o nobre Senador tem-se encontrado invariavelmente comigo; tem mesmo, contrariando sentimentos de próceres do Partido Republicano, feito a comparação da independência do Senado do Império em relação ao Senado da República; tenho sido neste ponto inflexível na censura a atos do Senado, menos dignos e que menos o recomendem à consideração da Nação Brasileira.

O SR. RUI BARBOSA — V. Ex. há de me permitir que eu inclua no número dêsses o de que se trata.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Desde que o Senado — eu me refiro exclusivamente a esta Casa, porque dela faço parte, e para não infringir o respeito devido à outra

Casa do Congresso — se desempenhe com independência, moralidade e assiduidade dos seus deveres, não serão as reuniões de caráter partidário nas salas do seu edifício que desvirtuarão a sua conduta e menos o recomendarão à consideração pública.

O SR. RUI BARBOSA — Penso de modo contrário.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Respeite-se a vontade nacional quando verificarmos os poderes dos eleitos da Nação.

O SR. RUI BARBOSA — Mas como, perdoe-me V. Ex. se de antemão nessas assembléias que os Srs. aqui reunem, já se comprometeu em favor dos candidatos que apresentam? V. Ex. acredita que a Nação possa olhar com respeito para um tribunal que exerce desse modo as suas funções?

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Neste ponto estamos de perfeito acôrdo. Não sou partidário da indicação do candidato à Presidência e Vice-Presidência da República feita por Deputados e Senadores.

O primeiro homem público que dirigiu no Brasil organização de uma convenção, fui eu. Os membros dessa convenção indistintamente Deputados, Senadores, os indivíduos estranhos aos poderes da República.

O SR. MUNIZ FREIRE — Por isso mesmo que não se deve reunir nos edifícios das Câmaras.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Por quê esse privilégio exclusivo do uso desta Casa, sómente para as funções dos membros de uma e de outra? Por quê? Por quê nas salas do Senado e, nas da Câmara dos Deputados não se hão de reunir assembléias destinadas ao debate de interesse científico referente, por exemplo, à higiene pública, à instrução pública, à difusão do ensino. Por quê?

O SR. RUI BARBOSA — Não são interesses partidários, são interesses pessoais de ordem superior.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Por quê não se reúnem no Catefe?

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Essas mesmas assembleias incidem na censura do nobre Senador.

Os que a compõem não são membros do Congresso, entretanto, podem vir ocupar estas cadeiras, destinadas aos Senadores, sómente durante as sessões legislativas.

O SR. RUI BARBOSA — Não concordo com o nobre Senador que isto se faça.

Estou mostrando simplesmente que há diferença.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Pode ser que eu esteja em êrro.

O Senado tem uma missão constitucional elevada da qual se deve desempenhar sem se preocupar com êstes aspectos que peço licença ao honrado Senador para considerar secundários.

A discussão dos orçamentos, por exemplo, é uma função primordial das duas Casas do Congresso. Entretanto, desde maio, nós, os legisladores da República, estamos funcionando e já nos achamos no penúltimo mês de sessão legislativa, sem que ainda tivéssemos recebido da outra Casa do Congresso um só dos projetos de orçamento.

Para aí é que deve convergir a censura do honrado Senador.

O SR. RUI BARBOSA — Para quê? Para que os abusos tenham mais fôrça.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Para êste trabalho é que S. Ex. com a sua competência devia colaborar.

O SR. RUI BARBOSA — As minhas opiniões não servem senão para prejudicar as causas que defendo. Por essa razão é que me abstendo de falar, porque a regra da atualidade é esta: sustentar abusos contra os quais a oposição se manifesta.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Perdão.

O SR. RUI BARBOSA — A opinião pública não penetra aqui, aqui penetram os sentimentos de partido.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Perdoe-me V. Ex. Com a mesma competência, com a mesma fé com que o nobre Senador pela Bahia se desempenha de um dever constitucional, vindo apresentar ao Senado a sua indicação e dirigindo da tribuna, que tão honrosa e dignamente ocupa, contra os desmandos do poder do Brasil; com a mesma competência S. Ex., traria, como deve trazer e eu espero que o trará a sua colaboração inteligente e autorizada para profligar outros abusos, que não são poucos, pois o Governo da República dá a sua colaboração para essa discussão, que é mais importante para a vida nacional.

O SR. RUI BARBOSA — Estou cansado de profligar êsses abusos. Quanto à minha competência, essa me é negada constantemente e só reconhecida quando a minha voz está de acordo com os interesses do Governo. Só então é que a minha competência se reconhece. Desde que estou em oposição me fiquei reduzido ao nível dos mais incompetentes e os meus trabalhos sem valor algum até para serem debatidos no Senado. Haja vista o célebre caso do Amazonas em que se inventou a inconstitucionalidade do meu projeto para enforcá-lo na minha ausência, sem discussão.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Mas apesar disto o nobre Senador não deve renunciar a intervir nos debates porque assim se desempenha do dever senatorial.

O SR. RUI BARBOSA dá um aparte.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Esse fato a que alude o nobre Senador será um abuso merecedor das nossas censuras. Foi por isso que eu perguntei se os nobres membros do Partido Republicano Liberal haviam solicitado o recinto do Senado ou da outra Casa do Congresso para realizarem a sua reunião.

O SR. RUI BARBOSA — Somos contra esta prática.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Perfeitamente: foi esta a resposta que V. Ex. me deu. Se, porventura, tivesse havido solicitação, a negativa seria digna de censura.

O SR. RUI BARBOSA — Havia, nesse caso, além do abuso, uma iniqüidade.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Não há abuso, há uma prática legítima da vida dos partidos, no meu modo de pensar, com o devido respeito que tenho pelo nobre Senador.

O SR. RUI BARBOSA — Ninguém respeita mais o nobre Senador do que eu, mas peço licença para divergir.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Eu estou me excedendo um pouco mais porque, amigo velho de S. Ex., somos dos poucos que restam dos fundadores e organizadores da República. As nossas relações pessoais têm sido sem interrupção e são tão afetuosa que eu me permito certa liberdade que nem todos têm da tribuna do Senado tratando do nobre Senador.

O SR. RUI BARBOSA — Perdoe-me, se eu interrompi, foi simplesmente porque a discussão é uma só.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — E eu desejo ser interrompido pelo nobre Senador.

Mas, eu dizia estas palavras para justificar a liberdade com que estou convidando o nobre Senador pela Bahia a ser mais assíduo, a dar-nos com maior assiduidade a sua colaboração extraordinária na discussão dos orçamentos, porque eu tenho o maior zêlo possível para que este fato parlamentar se realize com alguma regularidade. Vão-me fugindo, porém, as esperanças de ver realizado este sonho. Como eu dizia ainda há pouco, o nobre Senador está vendo. Estamos no penúltimo mês da sessão legislativa e nenhum orçamento chegou ao conhecimento do Senado, quer dizer que ainda este ano...

O SR. RUI BARBOSA — Mas de quem é a responsabilidade?

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — ... não terá o Senado a faculdade de discutir os orçamentos?

O SR. RUI BARBOSA — Mas não há responsáveis por esse abuso? De onde vem êle senão da política atual, do governo que dirige com absoluto poder os destinos da Nação, que é senhor da Câ-

mara dos Deputados e que tem influência absoluta no Senado?

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Nisso não tem responsabilidade nenhuma o Poder Executivo. A responsabilidade é dos homens políticos que dirigem as duas casas do Congresso.

O SR. RUI BARBOSA — Ainda agora na outra Câmara continuam a apresentar alvitres que aumentam consideravelmente as despesas públicas em uma situação de crise como esta.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Não os aceite a outra Casa. Remeta para esta os orçamentos a fim de que tenham de discutir e votar a tempo.

O SR. RUI BARBOSA — A responsabilidade é do Poder Executivo, porque a verdade é que o que está regendo este país é o sistema parlamentar com os seus abusos e sem as suas vantagens.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Sem dúvida nenhuma. Neste ponto estou de pleno acordo com o nobre Senador. Estou muito longe de desejar a modificação da Constituição para o estabelecimento do régimen parlamentar...

O SR. RUI BARBOSA — Eu não o estou pedindo.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — ... mas seria preferível que ele se instaure e ao menos fôsse sinceramente executado, a térmos o régimen presidencial tão mal praticado.

O SR. RUI BARBOSA — Nesse ponto estou de acordo.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — E aproveito a ocasião para declarar o que já por vêzes tenho declarado. Sem querer de forma nenhuma intervir no debate encerrado ainda agora na outra Casa do Congresso, não vejo nenhum inconveniente no comparecimento dos Ministros de Estado à discussão dos orçamentos.

O SR. RUI BARBOSA — Apoiado.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Não é sómente não achar inconveniente. Acho que é o desempenho de uma função constitucional.

O SR. RUI BARBOSA — E isto não imprime nenhum caráter de governo parlamentar.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Nenhum absolutamente. A Constituição declara que os Ministros de Estado se entenderão pessoalmente com as Comissões do Congresso. Ora, uma comissão geral é o mesmo que uma comissão permanente, e portanto o comparecimento nela dos Ministros de Estado não infringe de forma nenhuma o regimén presidencial.

O SR. RUI BARBOSA — V. Ex. dá licença para um aparte? Nos Estados Unidos tem se levantado até insistentemente a idéia de tomarem os Ministros parte nas discussões do próprio Congresso, nas suas sessões, ainda que sem voto deliberativo. A Constituição dos Estados Unidos não se opõe a êsse alvitre, que não é contrário ao regimén presidencial.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — E a nossa Constituição autoriza.

O SR. RUI BARBOSA — Aliás o alvitre ainda não foi ali aceito, mas tem tido bem bons votos.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Ainda mais. As nossas casas do Congresso são como casas fechadas à luz do dia. A fiscalização da opinião é nenhuma; de modo que a entrada dos ministros de Estado, concorrendo, dando ensejo a maior solenidade às discussões, seria um incentivo à presença do povo, assistindo as nossas discussões. Seria como que um arejamento destas salas escuras e estranhas à intervenção da opinião pública.

VOZES — Muito bem.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Não vejo, portanto, nenhum motivo para que os ministros de Estado não compareçam pelo menos, na segunda discussão de seus orçamentos, às sessões desta Casa, debatendo os assuntos que a êles se ligam, respondendo às interpelações dos membros do Congresso, dando-lhes as explicações que desejarem e até mesmo fazer as requisições que entenderem necessárias em bem de seus orçamentos, que não são senão meios do Governo que o Congresso dá ao próprio Poder Executivo.

O SR. RUI BARBOSA — Obrigaria até a maior cuidado da escolha dos ministros de modo que recaíssem essas nomeações em homens que entendessem do riscado de suas pastas.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Vou concluir Sr. Presidente e o faço dando parabens à minha fortuna pelo fato auspicioso de haver chegado ao término de minha oração de pleno acôrdo com o nobre Senador pela Bahia. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Sr. Presidente, considero a questão esgotada.

O nobre Senador pela Bahia já arrancou da Comissão de Policia a confissão de que a prática que ela diz constantemente aceita desde a promulgação da Comissão sem protesto, não pode continuar.

Admirei-me, Sr. Presidente, que divergisse o nobre Senador por S. Paulo no tocante a esta questão. Supunha que S. Ex. se levantasse para vir em apoio da boa doutrina, S. Ex. preferiu defender o abuso, que a Comissão tentou justificar.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Eu defendo práticas minhas e de V. Ex.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — O nobre Senador por São Paulo precisa atender à evolução política por que passa o nosso país, e não deve contrariá-la.

S. Ex. se referiu a uma época em que, como o nobre Senador pela Bahia tornou saliente, não existiam partidos, não existia concorrência para os altos postos do governo da República.

Não podemos continuar a viver sem partidos.

Foi S. Exa., o nobre Senador por S. Paulo, o primeiro a promover uma organização partidária.

O Partido Republicano Federal foi o ensaio. Coube esta glória a S. Ex. Esse partido prestou serviços reais ao país, ninguém põe isso em dúvida.

UMA VOZ — Apoiado.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Cindiu-se, porém, o Partido Republicano Federal, dando lugar à formação de um outro, que teve vida mais efêmera.

O Sr. Campos Sales, embora conhecesse em livros de propaganda a necessidade de partidos, dissolveu os que encontrou. Veio depois, Sr. Presidente, uma tentativa partidária com o nome de Concentração Republicana, cujo programa foi lançado, em um banquete, por Joaquim Murtinho. A vida da Concentração Republicana foi ainda mais breve do que as das agremiações anteriores. A situação que ela criou esborrouou-se desde logo, provocando crise, de que surgiu a atual situação.

Organizou-se o Partido Republicano Conservador. Acaba de organizar-se o Partido Republicano Liberal, sob a direção do ilustre Senador pela Bahia, em nome de princípios e sobre bases que lhe garantem estabilidade, vida longa e fecunda.

É preciso que uma profunda modificação se opere nos nossos costumes políticos e as práticas abusivas cessem.

É preciso que o Partido Conservador, hoje situacionista, não continue a enxergar na oposição um inimigo sistemático, mas, ao contrário, um colaborador necessário.

O Partido Conservador, para estar na altura de sua missão, deve timbrar em respeitar a liberdade eleitoral, em garantir o direito das minorias no Congresso e em lutar com os próprios recursos, dispensando os oficiais.

O SR. MUNIZ FREIRE — Das minorias não, das oposições.

O SR. RUI BARBOSA — Oposições que às vezes são maiorias.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Estou me referindo a nossa minoria nesta casa. Não é justo, Sr. Presidente, que o Partido Republicano Conservador se apresente nos comícios sob a égide do oficialismo, reúna as suas convenções neste recinto, continue a fazer reuniões de seus próceres no Palácio do Catete, sob a presidência do Sr. Presidente da República.

A ação partidária não se pode confundir com a ação governamental.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — Ái sim, apoiado.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Só assim eu acredito que teremos eleições reais e o candidato que fôr vitorioso

se imporá ao respeito de todos e terá força e prestígio para desempenhar o mandato. Só assim conseguiremos reerguer a República do abatimento em que se acha, levantar o espírito público, vencer a descrença que lavra profunda no espírito do povo pela má interpretação que se tem dado ao regimén. (*Muito bem.*)

Encerrada a discussão.



V — AQUISIÇÃO DA BIBLIOTECA DO BARÃO DO RIO BRANCO

Sessão em 7 de novembro de 1913

A 7 de novembro entrou em 3^a discussão a proposição da Câmara dos Deputados n. 237 — 1912, autorizando o Presidente da República a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito de 500:000\$, sendo 350:000\$ para a aquisição da biblioteca de objetos de arte que pertenceram ao Barão do Rio Branco, e 150:000\$ para as despesas com os seus funerais.

A esse propósito fêz Rui Barbosa o discurso que se segue.

A proposição foi aprovada a 28 de novembro.

O SR. RUI BARBOSA (*) — Pedi a palavra, Sr. Presidente, para declarar que voto pelo crédito pedido para aquisição da biblioteca do finado Barão do Rio Branco.

Procedendo-se assim, Sr. Presidente, consulto a minha consciência e julgo servir bem ao país.

Não pertenci ao número dos íntimos do ilustre brasileiro, cuja vida se extinguia deixando na nossa história recordações indeléveis. Tive com êle divergências profundas, que influíram desde seu comêço ao calor das nossas relações. A princípio, vivamente cordiais começaram a estremecer elas quando, por ocasião do Tratado de Petrópolis, me apartei do

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador. (Nota dos *Anais do Senado*.)

preclaro Ministro das Relações Exteriores, da maneira de resolver a questão, e nas concessões com que o espírito de S. Ex., preocupado sobretudo com a solução do problema internacional, buscava obtê-la com a maior celeridade possível. Depois, ainda mais profunda se tornou entre nós a separação quando se sentiram as responsabilidades que ligaram a última fase daquela vida à política militar, cujas consequências desastrosas hoje infelicitam o país.

Não obstante, não cessei nunca de fazer justiça ao merecimento extraordinário do ilustre brasileiro. Lamentarei a extinção prematura da sua vida, não sentindo senão que a última fase de uma existência tão abençoada para a sua terra se obumbrasse em um êrro tão grave, como aquêle que lhe escureceu os últimos dias.

Agora, portanto, que se trata de uma medida reclamada pelo Ministério das Relações Exteriores, em benefício de interesses superiores do país, acredito achar-me colocado nas condições da maior insuspeição para dar com liberdade, neste assunto, o meu voto.

É esta uma das ocasiões em que a minha pouca assiduidade nos trabalhos desta Casa não me inibirá de sentir a necessidade absoluta de exprimir o meu voto e de assumir uma responsabilidade clara.

Ninguém mais do que eu aplaude os intuitos benfazejos da Comissão de Finanças nesta Casa. Dou-lhe todos os meus aplausos pela energia, pela independência e pelo civismo com que se desenha o seu programa de oposição severa à dilapidação dos dinheiros públicos, à dissipação que nos arruina ao abuso no emprêgo do suor do contribuinte, mas

sou dos que não fazem das regras de economia, por mais absolutas que sejam, um Alcorão, a imagem de um ídolo, a cujos pés nos devamos prostrar, abdicando a escolha de critérios racionais quando se trata de uma medida evidentemente útil.

Se, o país chegou à ruína absoluta, à falência declarada, se a bancarrota já se não pode mais encobrir, ninguém poderá negar razão àqueles que, sem escolha, a torto e a direito, se oponham a tôdas as despesas, ainda as que forem de absoluta necessidade. Mas se ainda a nossa crise não chegou a essa extremidade, se o Tesouro ainda pode satisfazer os seus compromissos de honra, se no emprêgo dos dinheiros públicos o legislador ainda pode levar em consideração as necessidades superiores da nossa existência moral, entendo, senhores, que a medida reclamada pelo Ministério das Relações Exteriores, nesta parte, é digna de apoio do Senado.

Nem me parece que exista boa harmonia da parte da honrada Comissão de Finanças quando se opõe à aprovação do crédito na parte relativa à aquisição do espólio intelectual do Barão do Rio Branco e anui a élle na parte concernente aos seus funerais.

O SR. FRANCISCO GLICÉRIO — O nobre Senador está em equívoco. Nós aceitamos todo o crédito. Apenas divergiu o Presidente da Comissão.

O SR. RUI BARBOSA — Neste caso dirigirei as minhas referências à atitude assumida pelo honrado Presidente da Comissão de Finanças. Se em alguma parte o crédito de que trata é criticável, é exatamente na parte concernente às despesas que se alegam feitas com os funerais.

Ninguém neste país, acredita na realidade séria dessas despesas; ninguém poderá conceder que com os funerais do Barão do Rio Branco se despenderam

150 contos. Nesta triste solenidade fui dos que tiveram parte assídua e sincera. Posso atestar como testemunha sobre o fato a que assisti, nem 20 contos de réis, Sr. Presidente, me é possível admitir que realmente custassem aquêles funerais, se, em verdade se quisesse pagar, ou que se tivesse pago aquilo em que ele realmente importava.

Ninguém, fora dêste país, acreditará que as despesas feitas com as honras fúnebres rendidas a um homem eminentemente se pudessem elevar à soma fabulosa de mais 250 mil francos, como aquela que figura no crédito pedido.

Alegar-se-á, neste caso, que se trata de saldar despesas com as quais o Govêrno realmente já se acha comprometido.

Lamento que a tal despesa o Govêrno se comprometesse sem ter a princípio examinado a sua sociedade, que realmente aí se acha envolvido o crédito da administração e que não há mais meio de evitar esse compromisso, que ela se pague, que se não faça o sacrifício, já que não há mais possibilidade nenhuma de evitá-lo, mas, que não seja esta a ocasião para que, quando se concedendo o crédito pedido na sua parte mais contestável, naquela que por todos é recebida com repugnância, se recuse o nosso apoio exatamente na que encontra em todos nós as melhores simpatias.

Ninguém ignora, Sr. Presidente, o amor, o zêlo, a devoção com que aquêle alto espírito se entregava ao estudo em que empregou o melhor da sua vida.

Como geógrafo, como historiador, como homem público, na sua carreira internacional e nacional, o preclaro Barão do Rio Branco chegou sem dúvida

nenhuma, a reunir um espólio de alto valor, não só para a sua família mas para o arquivo público da Nação. Ali se encontram reunidas, evidentemente, altas preciosidades, umas de valor histórico, outras de valor geográfico; umas de valor diplomático, outras de valor administrativo de político, na sua correspondência, nos seus livros, nos objetos de ciências, de arte de tôda espécie, que durante sua longa vida pública e científica êle chegou a reunir.

Oferecida ao Estado, como se ofereceu neste momento a ocasião de se fazer a aquisição dêsse tesouro, não comprehendo como os representantes da Nação se possam recusar ao sacrifício que, em nome dêle, lhe pede o Govêrno.

Adversário intransigente do Govêrno em todos os assuntos políticos, mas sincero nas minhas opiniões, decidido a não lhe negar o meu apoio sempre que a sua administração se encaminhar no rumo do bem, venho, não querendo limitar-me ao voto silencioso, declarar o meu, solenemente, fundamentando-o como acabo de fazê-lo, com motivos agora expostos e apelando para os nobres membros desta Casa para que não deixem dispersar êsses valores, que, uma vez esparsos, estarão perdidos e não mais se poderão reunir e adquirir para o patrimônio da Nação a que pertencem.



Segunda Parte

ENTREVISTAS



I — A ANISTIA

UMA VERGONHA NACIONAL

ENTREVISTA A O *Imparcial*

O eminente Sr. Conselheiro Rui Barbosa deu-nos ontem a honra de explicar a sua atitude na vergonhosa submissão do Governo aos marinheiros amotinados.

Bem sabíamos que o grande brasileiro não podia ter tido nenhuma responsabilidade pessoal na solução da crise revolucionária, e que S. Ex. só apresentou o projeto de anistia, iludido pela aparência da situação, cujas verdadeiras circunstâncias S. Ex. não podia conhecer, afastado, como estava, do Governo.

A exposição feita pela maior autoridade mental dêste país, sobre o doloroso episódio da história republicana, isola sobre a cabeça do senador Pinheiro Machado a terrível responsabilidade de ter anulado o nosso poder naval, de ter destruído a disciplina militar e de ter desmoralizado o princípio da autoridade, humilhando o país inteiro.

Nunca se fêz no Brasil acusação mais grave e mais peremptória a um homem político.

Fôsse outra a vitalidade e a consciência do nosso povo, desgraçadamente usado pelo espetáculo da caudilhagem e da politicagem, e o dia de hoje ficaria assinalado por gravíssima crise governamental.

Ninguém tem ilusões sobre a ausência de responsabilidade na República.

Resta-nos, porém, assinalar a inteireza, a dignidade e a consciência patriótica das palavras do sr. Conselheiro Rui Barbosa, medindo a profundezas do desastre e avaliando a importância que tem para a segurança do Brasil o prestígio moral das suas instituições militares e a grandeza de seu poder naval.

Fala o sr. Conselheiro Rui Barbosa:

—Ao chegar ao Senado, no dia da apresentação do projeto de anistia, o sr. Severino Vieira veio ao meu encontro, pedindo que eu me incumbisse de defender o projeto de anistia que ia ser apresentado pela maioria daquela casa.

Eu, portanto, devia considerar essa medida como um desses atos de que os governos não lançam senão para salvar a ordem pública, quando absolutamente não possa haver outros meios de a salvar.

A maioria do Senado não podia apresentar semelhante projeto senão de acordo com o Governo, e uma vez solicitada pelo Governo uma medida dessa natureza, não seria a oposição e muito menos eu que a pudéssemos recusar.

Não se poderia imaginar que um governo, no uso de sua razão, pudesse correr ao encontro de uma revolta de soldados ou marujos, com uma anistia, senão por ter a certeza de que lhe não restava nenhum outro meio de forrar o país a calamidades ainda maiores.

Certamente, amigo como sou da clemência e da anistia, quando elas devem exercer a sua ação pacificadora, sem quebra de maiores interesses sociais, eu, se fosse governo, contudo, não tomaria jamais,

numa hipótese daquelas, a iniciativa de tal expediente, nem lhe daria o meu assentimento, senão depois de ter verificado, por uma consulta a tôdas as autoridades navais, que o governo do país não dispunha de meio algum para conter a insurreição e restabelecer a disciplina dentro nos limites da legalidade, sem nos expormos ao risco de anular o nosso poder naval.

Eu não podia imaginar que o governo do Marechal, com as suas responsabilidades de governo militar, se esquecesse dessas considerações, e autorizasse ou aprovasse êsse recurso, cedendo a um movimento de pânico, sem audiência dos chefes da Marinha e conhecimento seguro de que a administração estava desarmada para cumprir o seu dever de resistência à sedição.

Tão pouco poderia eu supor que um Senado onde o apoio ao novo governo era quase unânime, e cujo chefe dispunha, em absoluto, dessa unanimidade, podendo manejá-la como entendesse no interesse da situação de que era o principal criador, se precipitasse em formular e propor uma medida de caráter tão insólito naquelas circunstâncias, senão depois de ter ouvido o Governo e estar certo de que êle exigia êsse sacrifício ao Poder Legislativo.

Oposição como éramos, acabando como acabávamos, de sair de uma campanha tão renhida contra a candidatura do novo presidente, não lhe podíamos recusar, naquela crise, uma providência dessa natureza, sem corrermos o risco de ser imediatamente apontados como colaboradores na desordem, negando ao Governo os elementos que êle indicava como imprescindíveis para se desembaraçar de uma situação desesperada.

Em tais condições, não nos restava a nós, oposicionistas, a liberdade da escolha, ignorando, como ignorávamos, absolutamente, a realidade íntima da situação, faltando-nos, como nos faltavam, todos os meios para nos esclarecermos; sentindo urgir, como urgia, o tempo, violentamente, por uma solução imediata; e não tendo, infelizmente, sido procurados, como não fomos, por aquêles que, representando na Marinha os interesses da autoridade abalada e destruída, nos podiam ilustrar acerca das exigências da ordem nessa terrível extremidade.

Assim, estávamos entre duas alternativas: a de não dar ao Governo os meios de salvação que os seus amigos em nome dêle nos pediam, e não podiam pedir senão em nome dêle; ou a de, confiando na administração do Estado, quando ela se declarava em perigo iminente de naufrágio, anuir, à medida que ela nos reclamava, como saída única de uma catástrofe inaudita.

Se houvessemos optado pelo primeiro alvitre, seríamos para logo indigitados como políticos votados à exploração das desgraças públicas, e empenhados em nos utilizar da sua gravidade extrema, para sacrificar o Governo, e à sombra da marinha revoltada, assenhorearmo-nos do poder.

Demais, para nos abalançarmos a uma atitude que podia ser assim interpretada, não tínhamos sequer base alguma, porque nem podíamos saber se, deixando a administração sem a medida reclamada, podíamos ter alguma esperança de ver restaurada a ordem na Marinha e restabelecida a tranqüilidade no país.

O procedimento que tivemos, portanto, era absolutamente o único acessível à situação tenebrosa

em que nos achávamos, não tendo para nos guiar, senão a voz dos responsáveis pela ordem pública: o Govêrno e seus amigos, os quais, tomando a iniciativa de nos procurarem para nos solicitar o nosso concurso, bem nos davam a ver o desalento e terror em que se via a administração do Estado.

Teríamos sido loucos se de outra maneira houvessemos procedido.

Mas de certo assim não procederíamos, se soubéssemos ou que o Senado e seus chefes naquela ocasião não obravam de harmonia com o Govêrno e em obediência a requisições instantes do Presidente; ou que, a despeito do Govêrno, havia na Marinha, na sua oficialidade, nos seus chefes, no seu material, nos seus elementos ainda não revoltados, os meios de vencer a insurreição e restabelecer a autoridade.

O *Imparcial*, 8 de janeiro de 1913.



II — ANISTIA

ENTREVISTA AO *Correio da Manhã*

O Correio da Manhã ouve os senadores Rui Barbosa, Azeredo e Feliciano Pena. Está provado que o governo não dispunha de elementos prontos para jugular a rebelião.

Prosseguindo no nosso inquérito para saber de quem partiu a idéia da anistia, concedida pelo Congresso aos marujos revoltados, anistia a que já chamaram do medo, resolvemos ouvir o senador Rui Barbosa, que apresentou e justificou o projeto no Senado.

Fomos encontrar S. Ex. na livraria Briguiet, examinando as últimas novidades chegadas da Europa.

Abordamos a questão, perguntando-lhe:

— V. Ex. pode nos informar de quem foi a iniciativa do projeto de anistia, votado a favor dos marinheiros rebeldes?

— Anteriormente à sessão do Senado, em que, a pedido do senador Severino Vieira, apresentei e aduzi uma série de considerações, no sentido de mostrar a necessidade da adoção da anistia, nada sei. Era oposição, não privava nem tomava parte nas deliberações oficiais, não podia mesmo conhecer do que se passava nas regiões do Governo.

— Mas a quem V. Ex. atribui a autoria?

— Não posso afirmar ou declarar a quem deva atribuir a idéia, isto por uma razão muito simples: o Governo e os diretores da situação que se inaugurava foram que levaram para o Congresso Nacional o ato de clemência para a maruja revoltada. Ao Governo e aos diretores da política dominante é que cabem a iniciativa e a responsabilidade, principalmente, pela adoção da medida.

— V. Ex., entretanto, foi quem a defendeu e a apresentou ao Senado? ...

— No dia em que se discutiu a anistia, chegava eu ao Senado, ignorando inteiramente as intenções do Governo sobre o movimento de rebeldia das guarnições dos nossos couraçados. Mal acabava de entrar no recinto e tomar assento na minha cadeira, fui procurado pelo senador Severino Vieira, para apor a minha assinatura sobre o projeto e para que me incumbisse de apresentá-lo e defendê-lo perante aquela casa do parlamento nacional. Correspondi a esse convite, certo de que era o único meio acessível à situação tenesbrosa em que nos achávamos, não tendo, para nos guiar, senão a voz dos responsáveis pela ordem pública: o Governo e os seus amigos.

Correio da Manhã, 13 de janeiro de 1913.

III — PROPAGANDA MONÁRQUICA

ENTREVISTA A *A Notícia*

Continuando a nossa *enquête* sobre a propaganda monárquista, procuramos ouvir a opinião do eminente Sr. Conselheiro Rui Barbosa, o homem mais em condição de tomar o punho do povo brasileiro, que o venera e o aclama como a maior e última esperança de salvação do país.

Infelizmente Sua Excelênciā não nos quis dizer abertamente a sua opinião sobre o assunto.

Interrogado por um nosso redator, respondeu:

— Não tenho opinião formada sobre essa questão.

— Mas Vossa Excelênciā o que julga em vista das informações dos jornais?

— Isto é um assunto que exige madura reflexão, e no qual não tenho absolutamente pensado; assim não posso dar uma opinião fundamentada.

— Mas julga Vossa Excelênciā possível a restauração monárquica?

— Não sei. O povo está visivelmente descontente. Os monarquistas quererão talvez explorar esse descontentamento. Aproveitam-se, talvez, da situação criada pelo atual Governo, para uma propaganda de que não se lembrariam em um Governo bom e moralizado. Bastava que tivéssemos um Governo como foi o do dr. Afonso Pena, para que os pruridos de restauração não passassem de aspirações platônicas de meia dúzia de sebastianistas.

— Acha então Vossa Excelênciā que no atual momento a propaganda monárquica pode ser eficaz?

— Não tenho elementos para dizer da sua eficácia ou ineficácia. Olhe, só conheço um propagandista de valor da

monarquia. um único homem que para o seu advento tem sido mais praticamente útil do que todos os retratos e bilhetes do Príncipe: é o Sr. Marechal Hermes da Fonseca. Se Sua Excelência continuasse ainda muito tempo no Governo, ou se depois dêle viesse um que o valesse, os monarquistas teriam um concurso inestimável. Mas esperemos que tal não suceda.

E foi tudo o que o Sr. Rui Barbosa nos quis dizer sobre propaganda monárquica.

A Notícia, 13 de janeiro de 1913

IV — CANDIDATURAS PRESIDENCIAIS

Deve um ministro de Estado demitir-se um ano antes da eleição para desincompatibilizar-se?

Interpelados sobre a candidatura à presidência da República, do Ministro da Fazenda, Francisco Sales, os deputados mineiros Antônio Carlos e José Bonifácio aplaudiram e sugeriram a idéia de reformar-se a lei da inelegibilidade, para encurtar-lhe o prazo, de modo que o titular da pasta pudesse apresentar-se às urnas sem necessidade de deixar o cargo a 28 de fevereiro.

Procurou *O Imparcial* o senador Rui Barbosa que forneceu um parecer a respeito, aparecido a 17 de janeiro. Aqui o publicamos respeitando as correções do punho do autor no recorte existente no Arquivo da Casa de Rui Barbosa.

A 19, o *Correio da Manhã*, pela pena de Gil Vidal aplaudia e endossava a opinião de Rui Barbosa. N. REV.

Se o Congresso, na futura sessão legislativa, reduzisse de um ano a seis meses o prazo da incompatibilidade estabelecida quanto aos ministros para o cargo de presidente da República, essa redução viria a se produzir quando os ministros atuais já se achassem incompatibilizados por efeito da lei atualmente em vigor.

Ora, as leis da incompatibilidade eleitoral são leis de alta moralidade e política, destinadas a preservar a independência do corpo eleitoral da pressão e corrupção daqueles que, ocupando no Estado elevidos cargos, dêles, da sua influência e dos seus

recursos oficiais, podem lançar mão para se fazerem eleger anulando às urnas a sua liberdade. Tais leis, portanto, constituem garantias constitucionais da liberdade de voto e da livre expressão da vontade do povo, mediante as urnas.

Logo, os seus efeitos, uma vez produzidos, são irretratáveis. Claro está que, se assim não fôsse, a utilidade específica dessas leis seria constantemente burlada, justamente pelo gênero de interesses contra os quais elas se destinam a acautelar a nação.

Tôda vez que um potentado político, um chefe de partido, um instrumento da facção predominante, um ministro em suma, bem esteado nos meios de atuar sobre o voto eleitoral, quisesse já depois de incompatibilizado, romper os obstáculos da lei para galgar a presidência, com a maior facilidade obteria a revogação das instituições em vigor, ajeitando o prazo da incompatibilidade às aspirações de sua ambição. Dêste modo não haveria mais leis de incompatibilidade. Tôdas elas poderiam ir sendo sucessivamente frustradas pela redução progressiva do prazo tutelar a proporções cada vez menores, não havendo limites a êsse desembargo e a essa imoralidade senão no arbítrio e na condescendênciados senhores do poder.

Mas é justamente contra isto que se instituem as leis de incompatibilidades. É exatamente para tirarem êsse arbítrio aos senhores do poder. Com êste fim, no intuito de executar o art. 50 da Constituição, o legislador brasileiro, buscando reduzir ao mínimo o espaço de tempo necessário para assegurar ao eleitorado livre o exercício do voto, fixou em um ano êsse término, acreditando que, de outra maneira, as urnas ficariam sujeitas à influência, à prepotência, à violência das candidaturas ministeriais, que os

ministros de Estado, podendo nomear e demitir, outorgar e recusar favores, exercer a liberalidade e a perseguição de todos os modos, se não fôssem restrinvidas nossas liberdades por um intervalo, pelo menos dessa extensão entre a renúncia das pastas e o momento eleitoral, teriam sempre nas mãos a possibilidade certa da vitória de suas pretensões, e que dêste modo, os presidentes da República, não se podendo reeleger a si mesmos, facilmente se reelegeriam na pessoa dos seus conselheiros, servidores e instrumentos de maior confiança.

Tôdas essas considerações estão mostrando que, quanto à eleição do presidente, a estabilidade das disposições legislativas concernentes às candidaturas ministeriais, é uma das condições mais essenciais à realidade do nosso régimen e que sem ela os poderosos do dia, amolgando os prazos da incompatibilidade aos interesses de cada ocasião, descompatibilizariam todos os ministros incompatibilizados, fraudando assim um dos elementos mais substanciais à sinceridade da representação do país na escolha de seu primeiro magistrado.

Não há, conseguintemente, no sistema do governo representativo, garantia de mais real importância do que a fixidez dos prazos de incompatibilidade, especialmente no que toca aos secretários do presidente. O que nessa garantia se envolve, são os direitos da soberania nacional na escolha do funcionário destinado a ser a personificação de um dos seus três grandes órgãos.

Logo, seria o mais grosseiro dos absurdos jurídicos, além de ser a mais evidente das imoralidades, reconhecer a tais leis efeito retroativo, quando elas reduzirem à incompatibilidade os prazos estabelecidos. Porquanto, se a não retroatividade das leis é a

garantia irrecusável de todos os direitos adquiridos, ainda mesmo quando êsses direitos são de ordem meramente individual, em se tratando, como aqui, de direitos que interessam à coletividade política do eleitorado, o povo, a nação, a ordem constitucional, as razões da não retroatividade são ainda mais óbvias, mais fortes, mais elevadas.

Não há, portanto, caso a que com mais clareza e mais energia se aplique a norma constitucional que, nos Estados como na União, proíbe decretar leis retroativas.

Na espécie, incontestavelmente, a reforma de que já se animam a falar com as sem-cerimônias com que hoje tudo se ousa, teria por fim desembaraçar a certo e determinado ministro, dos vínculos legais, que, a bem da moral pública, lhe tolhem a candidatura presidencial, para, depois já de haver perdido o direito a ela, recuperá-lo, assegurando com mais quatro, seis, ou oito meses de exercício das suas funções ministeriais a vitória do seu nome no futuro pleito.

O escândalo dêste arranjo pessoal, tingindo logo desde agora, a futura situação e os interesses em torno dos quais ela se prepara, com a côr de um negócio indecente, não teria sequer meio de iludir a invencibilidade constitucional do obstáculo oposto a semelhante combinação.

A lei de redução do prazo de incompatibilidade dos ministros para a eleição presidencial, quando fosse admissível, o que claramente não é, pois qualquer prazo menor de um ano seria breve em excesso para obter os fins dessa garantia, tal lei, digo, quando mesmo não incorresse nesse defeito, não podia ser aplicável, senão a ministros ainda não incompatibilizados pela lei em vigor.

Mau caminho seguiriam aqueles que para dar sucessor ao governo atual, estreassem os auspícios do futuro governo com este insigne atentado contra o decôro das nossas instituições e os seus princípios ardeais.

Triste do governo civil que nascesse destas origens poluídas, do pobre ministro que, com tais princípios e tão nefastos agouros, se abalançasse a arrastar as dificuldades (tamanhas !) de uma herança como a que o Marechal vai deixar a quem tenha de lhe receber das mãos o país no estado atual.

Uma situação anunciada, prefaciada e caracterizada, antecipadamente com esta anulação fraudulenta das garantias da pureza da operação eleitoral começaria podre, nasceria já corrupta das entradas da facção a que devesse o ser; e, quaisquer que fôssem os elementos oficiais e políticos a que se arrimasse, e donde saísse não teria força para viver senão à mercê das bastardas influências, cuja proteção lhe houvesse permitido essa descendência criminosa.

Não posso acreditar que essa aventura se tente com o apoio dos grandes estados da República, de qualquer daqueles onde o espírito de civismo se tem mantido através de tôdas as nossas desgraças, e onde a consciência da nossa nacionalidade ainda se não obliterou de todo, sob as últimas vergonhas da História Republicana.

Êsses Estados, no seio dos quais se levantou a resistência contra o militarismo durante a última campanha presidencial, e que, vendo agora tão tristemente confirmadas suas previsões, naturalmente se hão de empenhar em que não encetemos segunda presidência tão malfadada como esta, êsses estados,

rerito, não darão, estou certo, a sua aquiescência à criminosa burla de uma reforma na lei de incompatibilidades para fazer presidente da República a um ministro incompatibilizado.

Se tal se fizer, essa ilegitimidade de origem acompanhará como sombra ao corpo a futura presidência, e converterá durante ela o chefe da Nação em títere dos manobradores a quem dever o presente governo, alcançado à custa de tamanho golpe na legalidade constitucional e na seriedade do sistema representativo.

Passaremos então de um mau governo a um governo necessariamente pior; porque essas corrupções de origem não se resgatam nunca e atuam sobre aquêles, na formação de cujo organismo entraram, como um veneno congênito cujos estragos convertem a existência das suas vítimas numa longa e insuportável tortura, num escândalo crescente e irremediável.

Depois, a êsse jogo de rasteira e daninha politiquice haveria suas dificuldades práticas, não facilmente vencíveis. Se a redução do prazo fôr de seis meses, como já se insinua, necessário será que a nova lei já o seja até fins de agosto, isto é, que o Congresso, nas duas câmaras, a discuta e vote nos quatro primeiros meses da futura sessão legislativa.

Ora, sendo assim, aquêles que, num e outro ramo do Congresso, estiverem dispostos a resistir, (e êsses constituirão provavelmente uma minoria considerável pelo número e peso) poderão opor sérios embaraços ao bom êxito dêsse triste manejo. Contra êle deve a minoria empenhar todos os re-

cursos parlamentares admissíveis, desde a discussão até a obstrução e abstenção, para salvar o país de uma aventura cujo caráter desastroso estaria prèviamente definido nesta revolta, ainda intra-uterina, contra a moralidade pública e a constituição do regimén.

O Imparcial, 17 de janeiro de 1913.



Ruy Barbosa e o Brazil

Typ. da Liv. Palais Royal
de Lino Aguiar & Ca. —
Rua Municipal N. 85 e 87
— Manáos — 1913 —

Fôlha de rosto da edição da entrevista sobre a sucessão presidencial impressa em Manaus (21,5 x 13,5)

Exemplar da Biblioteca da Casa de Rui Barbosa

V — A SUCESSÃO PRESIDENCIAL (*)

ENTREVISTA A O *Imparcial*

A agitação últimamente levantada pela premente questão das candidaturas presidenciais levou-nos a procurar o Sr. Conselheiro Rui Barbosa, de quem obtivemos a entrevista que em seguida temos a satisfação de publicar.

Todos os que, entre nós, se ocupam com os negócios públicos sentem ansiedade, neste momento, por ouvir a sua opinião sobre o problema das candidaturas presidenciais e o dever de civilismo em relação a esse problema. Não se podem separar essas duas questões. O civilismo nasceu da sua carta de 19 de maio e da sua campanha eleitoral. Esse grande movimento acabou, ou subsiste? Desarmará ele, ou se afirmará de novo, ante as manobras políticas atuais, empênhadas em o ignorar e abafar? Transigirá com essas manobras, sacrificando-se, ou será capaz de se lhes opor? O homem que tem, nesse movimento, as responsabilidades da sua iniciativa, do seu programa e da sua direção, não pode calar ante essas interrogações iniludíveis. Não se negue a satisfazê-las.

(*) É nesta entrevista que Rui Barbosa lança a candidatura Rodrigues Alves à presidência da República em termos altamente honrosos para o grande paulista.

Publicada n'O *Imparcial* de 25 de janeiro, dela deu um extrato o *Estado de São Paulo* do mesmo dia, reproduzindo-a integralmente no dia seguinte, bem como O *País*. Foi reproduzida no mesmo ano em folheto impresso em Manaus (Tip. da Livraria Palais Royal — 32 p.), com uma nota de Sólon Pinheiro.

O texto seguinte vai transcrito d'O *Imparcial* com as correções manuscritas do autor constantes de um exemplar existente no arquivo da Casa de Rui Barbosa.

— Não. Não me negarei, desde que o apêlo se formula nestes termos. Tenho-me esquivado, até hoje, a conversar com a imprensa a respeito das candidaturas presidenciais, porque o assunto não se me propunha no elevado plano em que os senhores a colocam. Repugnava-me a dissecar individualidades, em relação às quais, politicamente consideradas, pouco bem se me ofereceria dizer. Apenas quanto a duas aventurei juízo, a do senador Pinheiro Machado e a do general Dantas Barreto, dando como improvável a primeira, e a segunda como impossível.

Mas os quesitos, a êsse tempo, não anunciam (ou, em todo o caso, não a enunciavam ainda com a incisão e a clareza de hoje) a grande questão, com que agora me defronto: a da seleção das candidaturas segundo o critério dos interesses da resistência da ordem civil à política militar, assim como a das obrigações que contra esta impõe aquela à opinião nacional. Desde que sobre êstes dois pontos, sou obrigado a explicar-me, não tenho o direito de emudecer.

O nome do civilismo não é a bandeira de uma aventura, nem a senha de uma facção. Pelas necessidades inevitáveis da sua origem, o régimen atual nasceu com a eiva do militarismo, e êsse vício, desde então, ainda não cessou de inquietar a vida republicana. Sob a presidência Deodoro, a dissolução do Congresso. Sob a do marechal Floriano, a usurpação por êste do quatriênio presidencial e a revolta naval de 6 de setembro. Sob a de Prudente de Moraes, o atentado de 5 de novembro. Sob a do Sr. Rodrigues Alves, a sedição militar de 14 de novembro. Sob a do Conselheiro Afonso Pena, as ameaças de "procissão na rua", a carta-punhal de 15 e a candidatura marechalícia de 22 de maio. Sob a do Sr. Nilo Pes-

sanha, o papel ostensivo do Ministro da Guerra, do Quartel-General, da Brigada Estratégica, e de tôdas as fôrças armadas, no estelionato eleitoral de 1º de março, coroado pelo Congresso com a depuração do presidente eleito e a doação da presidência ao candidato das baionetas. Sob a presidência Hermes, o açoite da espada em violenta atividade; a política escrita insolentemente a ponta de ferro; o janizarismo na sua mais bruta grosseria; de archote e dinamite; a soberania das guarnições militares, com as garras cravadas nas entradas da federação; a exploração dos Estados pelas oligarquias armadas; o escândalo inverossímil dos casos do Rio de Janeiro, de Pernambuco, de Alagoas, da Bahia, do Ceará; até S. Paulo ameaçado com a contingência da invasão; a autoridade pública desacatada até em plena rua, na pessoa dos guardas civis, pelos generais do Exército; a justiça debicada nas sentenças do maior tribunal brasileiro, pelo constitucionalismo de botas e esporas; o *deficit* de uniforme; a dilapidação de farda; a desordem de galões; a anarquia geral de bastão; a moralidade militar com a moralidade civil com a legalidade militar atiradas ao lixo no vermeiro do militarismo; e, por cima de tudo, no pináculo dessas desgraças, a ditadura do Marechal convertida em jôgo da inexperiência juvenil pela sobreditadura doméstica de um tenente.

Não falei na presidência Campos Sales. Mas essa mesma teve horas de sobressalto, chegando a prender, com escândalo, um almirante, o mais ativo e influente, então, dos próceres da sua classe.

O militarismo, pois, isto é, a degeneração do elemento militar, com os seus males necessários, as ambições políticas, as conspirações, as revoltas, a desorganização do Exército e da Armada, tem sido,

na história republicana, através de todos os governos, uma quantidade constante, cuja evolução culminou, por último, na presidência atual.

Logo, o civilismo, considerado como a defesa da ordem civil contra êsse flagelo congênito e contínuo do novo régimen, exprime uma exigência permanente da nossa reconstituição política e social. O militarismo importa no extermínio das nossas instituições constitucionais e no aniquilamento da nossa defesa internacional pela desnaturação do Exército e da Armada. A fórmula civilista interessa, portanto, ao mesmo tempo, à nossa liberdade e à nossa independência.

Enquanto a política brasileira se fizer, direta ou indiretamente, sob a influência dos quartéis, não teremos nem garantias dos nossos direitos nas relações internas, nem garantias da nossa nacionalidade nas relações estrangeiras. Não é só nos limites da Europa com a Ásia que se podem ver surpresas balcânicas e catástrofes turcas.

O civilismo, portanto, nunca teve mais razões de existir, e estar alerta, do que agora, quando os ajuntamentos pessoais, a que devemos o horror da presidência Hermes, se andam por aí a sacudir alvoroados e lampeiros, na faina de lhe empalmar a sucessão.

Quem inventou a candidatura Hermes ? Quem a mandou eleger ? Quem, antes da eleição, lhe deu por certa a vitória com quatrocentos mil votos redondos ? Quem, na verificação de poderes, apurou, para o nomear presidente, as votações falsas, e rejeitou os escrutínios sinceros ? Quem, dêste modo, o fêz presidente ? Quem, durante a sua presidência, lhe tem consentido, sancionado, aplaudido todos os erros e todos os atentados, todos os caprichos e

todos os crimes, tôdas as humilhações e tôdas as usurpações, tôdas as misérias e tôdas as imoralidades, todos os escândalos e tôdas as selvagerias, os delitos contra a honra da administração, as efusões de sangue, as ilegalidades e as barbarias, os ridículos e as crueldades, as indecências e as provocações? Quem, para acobertar essa erupção odiosa de abusos e monstruosidades, tem levado o aulicismo e a bajulação, a subserviência e o incondicionalismo, na linguagem, e nos atos, aos requintes mais raros entre os cortesãos das mais degradadas monarquias? Quem? Quem? Quem?

Todo o mundo sabe quem: uma facção paisana; os homens que dispõem da maioria dos Estados e das posições oficiais, da Câmara, do Senado, da máquina política, e que, sem nenhuma idéia senão a de conservarem o poder na sua grei, e obedecem, para isso, como eunucos, aos seus chefes, convencionaram dar-se às honras de partido, qualificando-o, ainda em cima, com as de republicano e conservador.

Essa agremiação coletícia e heterogênea, cuja lei se resume numa sujeição cega aos seus patrões e numa cumplicidade incondicional com o poder, se fôsse realmente, um partido, e não um grosseiro sindicato político organizado, sem idéias constitucionais, jurídicas ou econômicas, únicamente para açambarcar, em benefício dos seus membros, o comércio da administração e do governo, nos teria granjeado quando menos, um presidente sofrível, mediano, com quem se pudesse acomodar, sequer os apreciadores pouco exigentes.

Em vez, porém, disso, o que ela nos deu, foi a candidatura, a pseudo-eleição e a presidência Hermes. Deu-nos-la, porque lhe aprouve. Porque (tal

era a lei, a moral, a escola política, o civismo dessa parcialidade) porque êsse nome (assim o explicaram êles mesmos) era o único, em torno de quem se logravam reunir todos os votos do conclave. Nenhum princípio do régimen, nenhuma individualidade caracterizada por uma idéia, os conseguiram reunir. O que os reunia, era, justamente, a anonimia, de uma entidade amorfa e indefinida, cuja escolha tinha por segredo as simpatias da fôrça e, mediante a fôrça, por objeto a conquista do poder à escala à vista.

Foi, logo, por um cálculo muito refletido que se estabeleceu essa preferência. Para levá-la ao cabo, tudo se envidou. Engalanaram-se teorias novas. Canonizou-se a competência dos incompetentes. Repicou-se a glorificação das espadas virgens. Deu-se à política rebate solene de se lhe ter desengonçado o eixo. Invocou-se a salvação pública. Asseverou-se inevitável, por outro meio que não êsse, a sublevação da fôrça armada. Saltou-se a pés juntos pelo obstáculo da inelegibilidade constitucional. Abriram-se, sobre a União e os Estados, as cataratas da fraude e da compressão, da violência e do suborno. Desprezou-se a evidência eleitoral, estabelecida, contra êsse candidato, por um inquérito esmagador e sem exemplo. Deu-se, conscientemente, por eleito o candidato derrotado e por derrotado o candidato eleito.

Depois, ao seu governo, produto da espoliação e da mentira, tudo se concedeu. Até hoje, tudo: recusar cumprimento a sentença; decretar leis; ordenar fuzilamentos em massa; galardoar matadores; rasgar anistias; afiançar aos amigos a irresponsabilidade na prevaricação; organizar, com o grande exemplo do chefe do Estado, o régimen da peita,

exercida, sob a forma de escandalosas dádivas coletivas, pelos subalternos sobre os seus superiores; corromper tôda a pública administração com a impunidade nos crimes, a proteção da incapacidade e a preterição do mérito; improvisar em parlamentares um tabelião, mano do presidente, e um tenente, seu filho, para os arvorar em *leaders*, o primeiro da Câmara dos Deputados, o outro de um dos mais ilustres Estados brasileiros; fazer e desfazer, no paço do Catete, os governos dos Estados; reduzir a federação a essa pêta, a essa pulha, a essa patifaria abjecta; criar para a familia presidencial uma situação de honras, privilégios e regalias, que a dinastia bragantina, entre nós, não conheceu; sujeitar a política nacional à embófia dos grão-duques da excelsa parentela; reduzir-nos, em dois anos, à condição de um dos países mais desacreditados do mundo; e, sendo uma situação militar, armada pelo terror militar, a benefício dos interesses militares, com os proventos de um imenso orçamento militar, acabar por fazer de nós, em tão pouco tempo, uma das mais indefesas nações da terra.

Pois bem: através de tudo isso, as influências de cujo trabalho resultou êste governo, até hoje o não cessaram de sustentar, prosperando à sua sombra, nos parentes, como nos amigos, nas posições, como nas finanças, e a sustentá-lo continuam ainda agora, para extrair dêle tudo o de que fôr capaz em segurança da sucessão a que elas aspiram.

Assim que tudo isso é obra dessas influências. Elas conceberam o governo Hermes. Elas o geraram. Elas o deram à luz. Elas o nutriram. Elas o cresceram. Elas o usufruíram e sugaram. Elas lhe subscreveram todos os atos, e por êles são, destarte, co-responsáveis. Elas estão, portanto, com êles identificadas, confundidas, aunadas.

Mas, agora, quando se trata de lhe dar sucessor não para lhe seguir na trilha, mas para lhe emendar a obra, desmontá-la, virar-lhe no bordo oposto, meteu-se na cabeça a essas potências do mal que elas mesmas é que nos hão de indicar o rumo, o barco e o arrais. Santa simplicidade a dêstes mestres em velhacaria !

Quando êles idearam e impuseram a candidatura militar, o país dividiu-se em dois campos: o dos que, conosco, a repulsavam como a nossa desgraça e o dos que, com êles, a preconizavam como a nossa salvação. Em dois anos os fatos liquidaram a questão. E de que modo ? Confirmando, com excesso tôdas as nossas previsões. Desmentindo, com estrondo, tôdas as suas apologias.

Todos êles o reconhecem. Mas, enquanto uns, em nobre minoria, batem nos peitos, e solenemente confessam, implorando perdão, haver cometido um crime contra a Pátria, os outros, lastimando-se à puridade, mas impenitentes na tribuna e nos jornais, teimam no apoio à situação execrada, com que têm sido solidários, reivindicando, entretanto, ao mesmo tempo, o direito de nomear a candidatura da regeneração.

É zombarem do senso comum. Crime, ou êrro, como quiserem, a sua paternidade incontestável na candidatura Hermes e a sua insistente fidelidade ao governo militar os exautoram para a iniciativa na indicação do seu sucessor. Tôda a gente poderá ter aí voz decisiva, menos essa.

Tais coisas fêz em dois anos esta situação, que a desacreditou, de uma vez e para sempre entre nós, todos os governos militares. Isso de tal modo que o próprio hermismo se desafoga e alivia hoje, quase todo, na confissão desta verdade, e até nos círculos

do marechal já se murmura que só um civil lhe poderá suceder.

É a maior justificação que o civilismo poderia receber, a maior consagração da sua previdência, do seu senso, do seu descortínio. É a mais terrível decepção, por que podiam passar os nossos adversários, a exposição mais triste da sua imprevidência, da sua miopia, do seu desatino.

Tais são as provas que uns e outros demos, na campanha da última eleição presidencial: nós, da maior segurança na instituição política; êles da maior segurança na instituição política; êles da maior curteza, do maior desvio e da maior turvação na vista.

Como é pois que êles é que nos haviam de ensinar, agora, a nós o caminho, e que dêles é que o país teria de receber, agora, a seleção do futuro presidente? Quem restituiu, de repente, a vista a êstes cegos? De onde veio a reabilitação do seu crédito? Como voltaram êles a remerecer a autoridade perdida com o nefandíssimo naufrágio do seu grande candidato, o salvador nacional, o Leviatã da convenção de maio, atirado hoje em pedaços à praia, onde agora os tripulantes entre si lhe disputam os restos do sinistro?

Não, isso não pode ser. Os senhores políticos estão errados. Os habéis dessa velha feitiçaria perderam o juízo. Senão, outra seria a sua tática, imitariam na franqueza os seus correligionários em hermismo, que os têm abandonado, e renunciando aos antigos processos, viriam procurar no seio da nação o homem talhado para dar à reintegração da ordem civil o seu governo.

Desta vez, a nação precisa de ser ouvida. Candidato que lhe não traga o beneplácito, embora civil, não pode ser o de que a restauração da ordem civil

necessita; visto como, arranjado por êsses meios e buscando entre êsses elementos, será, inevitavelmente, um candidato fraco, trará consigo um fraquíssimo governo, não encontrará em si meios de conter a fôrça nos seus limites constitucionais, e resistir aos imprevistos do militarismo renascente.

Qualquer que seja o governo vindouro, se não fôr, como não pode ser, um governo militar, ou enfeudado à política militar, tem de adotar como roteiro o programa civilista. O cidadão brasileiro destinado a uma tal missão, pois, nem há de sair dos arrais da fôrça, nem ter antecedências, que o tornem suspeito de poder transigir com o predomínio das armas do governo do Estado.

Nem os militares, portanto, nem os sustentadores da situação militar, que desceu o país à sua misérrima condição atual, podem entrar na lista, onde a confiança da nação vá buscar o homem, à lealdade e devoção de reparação dos estragos dêste governo.

Eis o critério do civilismo nesta discriminação. Nem gente de espada, nem os políticos solidários com o governo Hermes. A eleição de chefe do Estado representa a mais extraordinária expressão da confiança da nação em um homem. Ela, portanto, quando todo o empenho do povo brasileiro consiste em reagir contra a política do governo Hermes, não pode recair sobre nenhum dos que com essa política, até hoje, tem vivido na mais estreita comunhão de idéias e sentimentos, de atos e lucros.

Não pode haver nada mais curioso do que a esperteza, com que a sofisteria dos interessados em evadir a evidência dessa incompatibilidade, lida por armar a esparrela aos incautos. Dizem espertalhões: "O teiró dos mineiros é com a gente militar. Ora,

Francisco Sales não usa de espada. Sirvamo-nos, pois, do seu nome, e Minas nêle não verá senão o conterrâneo, a honra, conferida a Minas, de governar o Brasil."

Mas êsses finórios não conhecem o desinteresse, o patriotismo e, sobretudo, o bom senso mineiro. O civilismo de Minas não se deixaria dar o tombo com êsse rabo de arraia dos capoeiras da situação. Que ganhava o país em substituir o governo dos oficiais do Exército pelo dos seus sócios ou criados?

O com que implica o sentimento mineiro não é com o uso da espada, mas com a política da espada. O governo Hermes não teria sido possível, se não houvesse encontrado paisanos, que, para ser deputados, senadores, governadores e ministros, traíssem a causa nacional, forjando, organizando, desfrutando a presidência do marechal, e indo alistar-se entre os cavadores da sua seqüela.

Na escala da culpabilidade, por conseguinte, a dessa casta de civis é a mais grave que a dos militares, e, entre êsses, os delinqüentes piores são os que anuíram em carregar as pastas do soldado, para ser, ao aceno do seu rebenque, os submissos executores das suas ordens, os juristas das suas ilegalidades, os dispenseiros das sua graças, os financeiros dos seus abusos.

Que viriam fazer êsses homens, sucedendo ao Marechal Hermes, senão continuá-lo? Serventes das suas vontades, que arras nos poderiam dar, agora, de as ousarem contrariar? Tendo glorificado nêle "o mais civil dos presidentes" onde achariam meios de ser mais civis do que êle? Contaminados, ao seu serviço, por dois anos de revolta contra a legalidade, como acreditar que viassem restabelecer o domínio da lei?

Pois agora mesmo, em crasso antagonismo com ela, não surdiu, a benefício das candidaturas ministeriais, a insinuação de uma lei *ad-hoc*, para desincompatibilizar e recompatibilizar os ministros incompatibilizados? E que melhor medida nos poderiam, desde hoje, apontar do que iria ser a constituição, o direito e a moralidade política, num governo assim auspiciado, os pais, parceiros e padrinhos dessa candidatura?

Quem ignorará que o ministro Francisco Sales é o candidato do tenente Mário Hermes? Pois então o presidente Afonso Pena, honrado e ilustre mineiro, não podia ter por sucessor um mineiro de talento e honra como Davi Campista, em nome do princípio, com que a consciência republicana, então roncante contra êsses dois mineiros, vedava aos presidentes intervirem no destino da sucessão presidencial, e agora é entre aplausos dêsse republicanismo ora trovejante, ora tartamudo, que se encampa aos mineiros, como homenagem a Minas, a candidatura de um eleito do filho do presidente?

Será, porventura, ao seu civilismo que o ministro mimoso da família reinante deve a bem-aventurança de merecer à prole do marechal esta precedência entre colegas seus de muito valor? Ou o que se tratará de premiar com as honras do lenço do sultão, emprestado às travessuras do filho do grão-senhor, será o atentado contra os dinheiros da Caixa Econômica, em benefício da Vila Deodoro, a concessão do Banco Hipotecário, a impontualidade na liquidação das contas do Tesouro, a baixa dada às apólices nacionais com o seu uso como instrumento fiduciário em pagamento de fornecedores?

Será nessas lições de competência administrativa que devem estar os títulos dêsse favorito à

estima dos mineiros, aos votos dos civilistas? Ou para submeter "a consciência republicana," e render os escrúpulos civilistas, basta, e dispensa tudo o mais, a designação do *kronprinz*, a simpatia do soberano da República, coada através das inclinações do seu morgado? Mas teremos então andado tanto que a regalia, negada em 1909 aos presidentes, quando os presidentes eram civis, de influírem sobre a sua sucessão, hoje se reconhece aos primogênitos do presidente, quando o presidente é militar? E nisto é que se pretende convencer a Minas de que recebe uma distinção, ao civilismo de que obtém um triunfo, à nação de que ganha um governo melhor?

Civilistas e mineiros não se deixarão embair dêste modo. Os mineiros não são cretinos. O civilismo não é a Parvônia. A nação não é a ama de leite dos netos políticos do marechal.

Vejam bem os senhores: nós não queremos criar, na política brasileira, uma categoria de excluídos. O que únicamente somos obrigados a não admitir, é que dos cacos do hermismo espedaçado se queira tirar a escolha do chefe do Estado para a situação nova.

Êsses homens poderão fazer penitência do seu tremendo êrro, colaborando com sinceridade na obra da nossa reabilitação. Aí não haverá mais distinções que as do merecimento no concurso de cada um para o bem de todos. Mas o ponto supremo, o da responsabilidade no impulso e na direção, o do arbitrio quanto à guarda, a execução e a sorte do novo programa, — êsse não pode tocar aos grande culpados nesta lastimável cabeçada.

— Mas, então, sobre quem, na sua maneira de ver, deveria recair a escolha nacional?

— A pergunta é delicada e a resposta bem difícil. Nem sou a nação, nem me tenho por autoridade, para lhe ditar escolhas. Esta deve ser deliberada numa convenção nacional, a que, de todo o país, como na de agosto de 1909, sejam convocados todos os elementos civilistas.

— Mas, nessa convenção, qual seria o seu voto?

— Muito longe vão os senhores, meus amigos, em querer que, de tão cedo, eu já o tenha pronto e definitivo. Mas raciocinemos um pouco, e, talvez, possamos chegar juntos aonde os senhores desejariam.

— Somos todos ouvidos.

— Lembrem-se de como se encetou a campanha eleitoral contra a candidatura Hermes. Quem teve nela a primeira voz? De quem a sua iniciativa, a sua primeira responsabilidade? Do Estado de S. Paulo, principalmente.

De lá me vieram as primeiras manifestações de solidariedade com a minha carta. De lá, o alvitre, da Convenção Nacional. De lá, as instâncias a mim dirigidas para contrapor o meu nome à candidatura militar. Sem essa exortação, esse incentivo e essa companhia não me teria abalancado a empreender a campanha civilista; porque nem eu nutriria a presunção de me crer na altura de encarnar em mim a personificação da presidência, nem me consideraria com autoridade, para ser quem levantasse outra candidatura, ou com força bastante, para, suscitada essa candidatura por mim, obter o assentimento do candidato indicado.

A S. Paulo, pois, se deve o mais alto lugar nas honras dessa luta memorável, tanto mais quanto, ali, a política estêve de mãos dadas com o povo, ali o

govêrno estadual e as municipalidades esposaram o sentimento geral dos municípios e do Estado, ali a reação, fundida num só impulso, num corpo só, numa só alma, abrangeu todo o território paulista com a imponência de uma vasta unanimidade na grande reivindicação nacional. E foi êsse o exemplo que despertou Minas, que a levantou e acoroçoou, animando o povo mineiro a essa atitude incomparável de um movimento, em que o civismo público se debateu heróicamente contra a coligação de todos os elementos oficiais, o dinheiro, a polícia, as armas do governo federal, do govêrno estadual e dos governos municipais.

Da sua gloriosa vitória não insistiu, no entanto, S. Paulo por tôdas as conseqüências. Lamentável é que não insistisse. Devia ter insistido. Não fôsse eu o candidato, não me achasse, como tal, exposto a suporem que advogava *pro domo mea*, e teria pugnado pelo corolário primordial do nosso triunfo. Bastaria saber-se que S. Paulo não se conformaria com a depuração do presidente eleito, para que o presidente eleito não fôsse depurado. Essa maneira de afirmar os seus direitos e, com êles, os direitos da nação, não exigia que S. Paulo desembainhasse a espada, ou transpusesse o Rubicon da revolução, pela qual não fui nunca, nem era preciso que fôssemos.

Revolucionária, e abertamente, era a posição do Congresso Nacional. S. Paulo a teria evitado, se de antemão abanasse com energia a cabeça, fazendo, sêriamente, questão de que os resultados eleitorais se apurassem de acordo com a evidência documental, e não contra ela, fazendo questão com firmeza, de que não se desse, como se deu, de mão beijada, a consagração do poder verificador à frau-

de esmagada sob uma vasta montanha de provas. O que se perdeu com essa condescendência inicial, é incomputável. Não se pode calcular quantas dezenas de anos de tranqüilidade e prosperidade custou ao país.

Outro deslise da lógica das suas premissas, no qual S. Paulo errou em entrar, foi essa triste e injustificável *entente* de 10 de janeiro do ano passado, negociada nas mãos do arquiduque João da Fonseca.

Não se podia urdir cilada mais insidiosa aos sentimentos de um grande povo, como o de S. Paulo, e de um governo honesto, como o paulista. À hora em que S. Paulo caiu nas malhas dêsse ardil, contra o seu irmão da véspera na campanha civilista, se consumava, com o bombardeio da Bahia, o escândalo dos escândalos da fôrça.

Com a intuição superior em que os olhos do seu espírito lhe desmentem a cegueira aos do corpo, o Sr. Bernardino de Campos, recalcitrando, num presságio inspirado, a êsse conchavo misterioso, interrogou o irmão do Presidente acerca dos boatos, cujo rumor dava aquêle bombardeio como iminente, e declarou inadmissível qualquer negociação, que não tivesse por base a segurança daquele Estado contra as ameaças militares. O emissário presidencial respondendo, assegurou formalmente que a Bahia não corria êsses riscos. Nessa mesma tarde, porém, o telégrafo levara a S. Paulo a notícia de que a Bahia acabava de ser bombardeada. A intrujoce e o intrujoão estavam descobertos, mas já tarde. O que cumpria, logo, era considerar imediatamente rôta uma *entente*, em que ficara logo desmascarado o jôgo da vermelhinha, pôsto em uso por um governo nas suas relações com outro.

Que lucrava o grande Estado com essas aproximações, com êsses contatos? Dizia-se que lucrava o seu sossêgo a preservação do seu território, entre-ameaçado com a sorte dos outros. Grande e muito grande êrro!

A única segurança realmente sólida e durável, em situações tais, é a resultante do vigor e da independência, com que o povo, ou um governo, se impõe ao respeito de todos. As carrancas da invasão eram meios intimativos, que os encenadores do Catete bem sabiam não poder levar até à realidade.

S. Paulo invadido seria o levante em massa da sua população, seria a insurreição de Minas, seria a propagação do incêndio a todo o sul brasileiro, seria a eliminação do governo Hermes por uma tromba revolucionária, após a qual o Brasil se acharia varrido, por uma vez, da ditadura e do militarismo, custando-nos todo êsse abalo incomparavelmente menos do que nos tem custado, nos custa e nos acabará por custar a paz violenta do governo do Estado.

Os que exercem a indústria desta, bem o sentiam, bem o divisavam; e não eram tão asnos, que se arriscassem a fazer assim, de uma cartada irremediável e decisiva, o jôgo da nação. Em tal não caíam êles, mas, utilizando-se da ameaça irrealizável, mais finos se mostraram os socarrões do Catete que os hábeis políticos paulistas, tomando-lhe a sério as calculadas bravatas.

Mas, em todo o caso, essas fraquezas, que os inveterados hábitos maus da política brasileira nos explicam, e, até certo ponto, atenuam, não envolveram S. Paulo em nenhum compromisso, em nenhuma aliança, em nenhuma adesão aos seus atos, em nenhuma transação com os seus crimes, em solidariedade nenhuma com os seus interesses.

Em não prosseguir na hostilidade ativa contra a política hermista fêz muito mal a política paulista. Mas, ao menos, não se rendeu, não se desdisse, não se retardou. De modo que o grande fato subsistente é seu esplêndido papel na reação contra a candidatura militar e o dos serviços inestimáveis, que, com êsse exemplo de magnânima superioridade, prestou ao país. Do que com essa quase inverossímil exceção aos costumes rasteiros do nosso politiquismo se alcançou, ainda não colhemos os frutos; mas havemos de os colhêr. Salvou-se a honra da nossa cultura, firmou-se o princípio das grandes resistências nacionais; revelou-se no povo brasileiro uma vitalidade política até então indemonstrada e obscura; estabeleceu-se um precedente imortal, em que as nossas lutas ulteriores pela legalidade e pela liberdade virão encontrar um reservatório imenso de lições, oportunas sempre, e sempre novas.

Depois, nenhum dos nossos Estados tem, porventura, interesses tão vivos e palpitantes contra a absorção do régimen pelo militarismo, o desorganizador por excelênciadas fôrças armadas regulares, o destruidor específico dos centros vitais no organismo das instituições militares, o grande colaborador, o mais eficaz de todos os colaboradores do inimigo na invasão e desintegração do solo nacional. Outras províncias brasileiras, fronteiriças, como são, com o estrangeiro, têm o território mais imediatamente aberto às suas investidas. Mas S. Paulo, sendo, como é, o coração da nossa riqueza, seria o mais exposto de todos, na hipótese de uma incursão inimiga, à destruição da sua fortuna, que, constituindo, ao mesmo tempo, a medula da nossa, importaria, suprimida, em meio século, quando menos, de ruína quase total para o Brasil.

De tôdas estas considerações, a meu parecer, evidentemente se deduz que a nossa base de operações, na reconquista da ordem civil, está em S. Paulo; que êsse Estado, sendo o único, onde o sentimento civil da população embebeu o seu governo e o moldou segundo os seus ditames, é o único, onde a ação popular sôbre as urnas se acha assaz generalizada e tem adquirido energia suficiente, para se impor aos seus homens de Estado, e nos abonar a fidelidade persistente dêstes ao programa desmilitarizador.

Aí, portanto, é que havemos de ir procurar o homem da ocasião. De Minas surgem três nomes: os dos Srs. Venceslau Brás, Sabino Barroso e Francisco Sales.

Mas o primeiro, cuja atitude, aliás, durante êstes dois anos de orgia, tem sido, pela sua expressiva reserva, de uma alta dignidade, foi bem que ilaqueado e arrependido logo após, o companheiro do marechal na chapa militarista de 1909, na eleição militar de 1910 e na depuração militar dos candidatos civis.

O segundo é o presidente da Câmara Hermes, onde os seus serviços à militarização do país e a sua solidariedade com essa política tem sido quotidianos.

O terceiro é não só o Ministro das Finanças do Marechal (o que de per si só diz tudo), mas ainda um dos cortesãos mais solícitos da sua parentela direta e colateral, ao ponto de ornar com a sua ministerial presença o bota-fora de um subalterno da sua administração, sub-príncipe da família reinante, no caráter de sobrinho do Presidente e filho do tabe-lião *leader*.

Fora daquele Estado, andam no galorim duas candidaturas possíveis: a do Sr. Pinheiro Machado e a do Sr. Lauro Müller.

Não há, porém, neste país, duas pessoas mais comprometidas no militarismo, suas origens e sua intimidade, seu triunfo e suas devastações.

O Sr. Lauro Müller, depois de ser um dos pais da candidatura militar, não cessou de lhe sustentar, em seguida, o governo, até o momento de nêle entrar como o mais inteligente e capaz dos seus membros.

O Sr. Pinheiro Machado, como o chefe dos que tem pôsto e disposto dêste governo, sem lhe regatear apoio aos maiores excessos, embora às vêzes com a consciência revolta e imolada sem piedade, (como no caso da Bahia), é o político, a quem toca a responsabilidade suprema da situação atual. Como ser, pois, o seu sucessor, se o que se pretende, nesta sucessão, não é dar ao militarismo, no futuro governo, um segundo tomo do anterior, mas opor-lhe cabal contraste?

Já vêem que as exceções por mim articuladas contra êsses pretendentes, atuais ou eventuais, não são de caráter pessoal. Tôdas elas estribam em motivos de ordem política absolutamente irrecusáveis.

Isto pôsto, e tornando às considerações há pouco deduzidas quanto à vocação especial de S. Paulo no restabelecimento da ordem civil, — as duas individualidades ali em relêvo, entre os presidenciáveis da época, vem a ser o Sr. Rodrigues Alves e o Sr. Campos Sales.

Este, porém, se ressente das mais notórias ligações com o hermismo, do qual não se ousou desarticular, para seguir a política do seu Estado.

Resta, portanto, o Sr. Rodrigues Alves. Este, o nome cuja adoção eu aconselharia, e aconselho. O civilismo o contou entre os seus mais ilustres adeptos durante a campanha eleitoral de há três

anos. Elevado ao governo estadual por um eleitorado vibrante ainda às emoções da luta civilista, não quis assumir uma posição agressiva contra o governo da União.

Nada perpetrhou, porém, que envolva a renegação do seu passado, entre cujas tradições avulta da sua intransigência com o espírito do militarismo, pela resistência ao qual suscitou contra a sua autoridade, firmemente mantida, a sedição militar de 14 de novembro.

Além disto, nos oferece ainda o Sr. Rodrigues Alves a garantia de ser, talvez, dentre os candidatos enumerados, o único, a cujos interesses esta candidatura não sorri, e que a ela não aspira.

Por derradeiro, é, de todos os candidatos apresentados, ou apresentáveis, o maior nos serviços, na inteligência na cultura, e, em suma, a todos os respeitos, no merecimento.

Pois, quando nas duas grandes repúblicas entre si fronteiras através do Atlântico, modelos nas duas formas superiores do sistema republicano, os Estados Unidos e a França, o corpo eleitoral de uma e o parlamento da outra acabam de elevar à magistratura suprema cada qual o mais culto dos seus homens de Estado, opondo assim, o desmentimento mais solene à caracterização do governo popular como o régimen da inferioridade e da inveja, não nos envergonharemos de estar adotando por guia, na seleção dos nossos presidentes, o instinto das toupeiras, o baixo instinto dos focinhadores e rojadores?

Por essa candidatura, abraçada que seja, declaradamente, como expressão da nossa volta séria e sistemática à ordem civil, pronto estarei, se Deus

me não faltar com a saúde, a abrir e sustentar uma campanha eleitoral mais ampla do que a com que propugnei a minha candidatura, estendendo a propaganda, numa série de conferências populares, a todos os Estados brasileiros, aonde possa chegar.

Se alguma coisa, nessa jornada política de 1909 e 1910, me constrangia, era a consideração de estar a causa pública, a que eu me devotara, confundida com um interesse aparente da minha pessoa. Se alguma coisa, nesse empreendimento, me dificultou o trabalho, e lhe reduziu os frutos, não no ânimo do povo, onde obtive tudo, mas no mundo político, onde os homens são bitolados todos pela suspeita geral de ambição, era estar a preédica do civilismo na bôca do candidato à sucessão presidencial.

Entregando-me agora, por outro candidato, ao mesmo trabalho, a que, com tamanho sacrifício, naquele tempo me entreguei pela minha própria candidatura, os resultados seriam, necessariamente, muito mais amplos, ao mesmo passo que o esforço me custaria moralmente muito menos, sentindo-me desassombrado e bem à vontade numa tarefa estreme da suspeita de interesse pessoal.

— E qual o seu palpiti sobre os resultados da luta?

— Não os temeria, nem se podem temer seriamente. O civilismo, ao presente, é uma força invençível, desde que entre em luta sem se ver abandonado por algumas das colaborações que o sustentaram na primeira campanha.

Estranha-se, por aí, a constância da minha fé. Ainda outro dia dela se ocupou com certa admiração meia irônica, meio pessimista, um dos nossos jornais.

Mas a minha fé está sobejamente justificada pelos resultados da nossa primeira campanha. Nin-

guém, então, por aí, julgava sonhável a vitória; e, todavia, nós saímos vencedores. A Minas fui contra as opiniões, os conselhos e as instâncias de todos os chefes civilistas mineiros, que enxergavam na minha excursão por aquêle Estado uma imprudência, um perigo e quase uma loucura. Quando, porém, de lá regressamos, o que só ainda não se sabia, era *por quanto venceríamos*. A vitória, ali já era certa.

Em que circunstâncias então cometemos a campanha?

Circunstâncias menos à feição, não nas podia haver, ao menos segundo o que era mais aparente. Os ânimos ainda atônicos do raio que siderara o presidente Pena, dispersando-lhe o governo e os amigos; a entrada em cena da administração Nilo, com o imenso arsenal da sua desenvoltura, da sua charlatanice e da sua hipocrisia; os estampidos militares do Quartel-General, da Primeira Brigada e do Ministério da Guerra, agitados ao sôpro dos terríveis Barretos; os ecos mal extintos da carreira da boiada, ainda não refeita do susto; a alegria da vitória certa, clangorejada nas trompas da cavalgada política, a cuja testa as côres do marechal voavam desfaldadas ao assalto das urnas.

Contra essas fôrças, golfadas na arena da eleição pelos quartéis, pelas secretarias, pelo Congresso, pelo Tesouro, o que nós ensaiávamos era essa novidade fantástica entre nós: opor, contra o candidato do governo, da polícia, dos exércitos de terra e mar, uma candidatura de antagonismo radical ao nome do soldado, a cujas plantas a política entrara em solene mancebia com o militarismo.

E com que meios nos lançávamos a essa temeridade, com que munições a essa desigualíssima guerra?

Únicamente com o proselitismo da tribuna popular e dos jornais, para alimentar o qual apenas tínhamos por elemento as nossas reminiscências históricas, as nossas conjecturas e os nossos prognósticos sobre a natureza essencialmente malfazeja e a influência necessariamente sinistra dos governos militares. Com êsses argumentos, entretanto, pusemos a opinião pública do nosso lado.

Como é, pois, que não ganharíamos a partida agora? Agora, quando por munições, por armas, por material de guerra temos a confirmação ultra cabal das nossas predições, a verificação mais que total das nossas conjecturas, todos êsses dois anos de fatos monstruosos, numa quotidiana enfiada, a galoparem como dois séculos de escândalos em duas renques vertiginosas? Agora, quando a nossa primeira vitória aí está, desencantando o poder, entre nós, dos foros de invencível, e mostrando as possibilidades da segunda? Agora, quando às pujanças de um governo saudado, então, à nascença como Hércules no berço, sucede o ocaso de uma situação estrebuchante no meio do seu curso, como essas vidas gastas, antes da madureza, numa precocidade libertina? Agora, quando até a deserção dos ratos de bordo lhe começa a anunciar água aberta por tôdas as juntas da nau?

Como... como, com tôdas estas vantagens da segunda sobre a primeira campanha... como é que agora é que não havíamos de ter vencimentos?

Rendermo-nos, poderíamos; isso sim: entregarmos bandeiras, armas e bagagens. Mas seria uma vergonhosa deserção. A causa do civilismo teria sido imolada, então, por aquêles que, vitoriosos na primeira jornada, mas esbulhados, por uma surpresa criminosa, dos frutos da sua vitória, não houvessem

tido a coragem, o amor ao dever e o senso da honra necessários, para secundar a marcha na oportunidade imediata, e colhêr o prêmio reservado à confiança dos tenazes nessa justiça, cujas leis tardam, mas não falham.

Mas, se a política ultimasse êsse crime, eu teria cumprido o meu dever, advertindo e mostrando o futuro.

Mais uma presidência incapaz; mais uma presidência inconsciente; mais uma presidência gafa da peste dos quartéis; mais uma presidência de morcegos, validos e intrigantes; mais uma presidência de irresponsabilidade, gargantoice e anarquia; mais uma só, e êste regimén estaria perdido. A monarquia, ou a guerra, senão uma e outra, lhe viriam proceder ao inventário e partilha da herança.

Eis até onde, em suas conseqüências, poderá deitar a questão das candidaturas presidenciais, sobre a qual já começam a girar, no vôo curto das aves de carniça, as ambições, as cobiças e os negócios da nossa politicaria.

Se o país se deixar ficar assistindo a êsse espetáculo, como quem se descuida a seguir uma revoada negra de urubus circulando sobre a carcassa de uma alimária estendida no campo, a si mesmo se terá feito justiça, pois é dêle próprio que se trata. E, então, sua alma, sua palma. Acabaremos como houvermos merecido.

Estas palavras, derramadas sem forma, à veia corrente da conversa, no seio da imprensa amiga, daqui (permitam-me a liberdade) as dirijo à nação e ao civilismo brasileiro. Só escutei os seus altos interesses.

Não consultei a ninguém, senão a minha consciência. Se a sua voz conseguir chegar aos ouvidos dos que me acompanharam na luta de 1909 e 1910 e dos que, mais tarde, a prova da experiência desenganou das faláciais da regeneração pela força, recebam êles, nestes conselhos, a expressão leal dessa verdade, que a turbulência das paixões e a malícia dos apetites de ordinário dissimulam. Só ela poderá levantar a grande questão do charco dos enredos, onde se debate, às do horizonte desnublado.

Deus levante até elas o coração do povo e o juízo dos seus conselheiros.

O Imparcial, 25 de janeiro de 1913.

VI — AS CANDIDATURAS

ENTREVISTA À *Gazeta de Notícias*

O senador Rui Barbosa constitui uma figura única na política nacional, neste momento, para a qual se voltam tôdas as vistas ansiosas. Na quadra difícil em que se trata de salvar o país de mais um quatriênio perigoso com um governo que continue a série de desastres do Sr. Marechal Hermes, espera-se, como há quatro anos, a palavra profética do antagonista temeroso do hermismo.

A *Gazeta* foi, portanto, ouvi-lo.

— O civilismo tem de agir, disse S. Ex. Ele é agora, mais do que em qualquer tempo, uma força poderosa. É verdade que nós perdemos alguns elementos oficiais. Não temos, como da outra vez, a Bahia. Não sabemos da atitude de S. Paulo. Mas temos as nossas forças superiormente aumentadas. Tenho tido de Minas comunicações animadoras. Se ali, no último pleito presidencial, contava o civilismo com tudo quanto era necessário para vencer, porque todo o povo repudiava a candidatura do ex-Ministro da Guerra de Afonso Pena, melhor o tem agora. Sei que Minas não sufragará candidato que seja a seqüência do governo atual, escolhido pelos governantes do Catete. Há agora elementos valiosíssimos no norte, coisa com que não contamos há quatro anos.

Os desiludidos são sem conta. Os que de boa fé seguiram a candidatura de 22 de maio voltam-se agora arrependidos. O movimento é de salvar o país de um novo governo fora da lei.

— O Senador está, pois, com a melhor disposição de agir para livrar o país da garra de mais uma governo que não fôr eleito pelo povo?

— Mas, certamente! Eu não me quedarei de braços cruzados, indiferente, ante o perigo que ameaça o país.

— O Senador lembrou para candidato o nome do conselheiro Rodrigues Alves...

— Sim um nome de grande prestígio, pois é um cidadão ilustríssimo, com um ativo inestimável de serviços à causa pública. Ele podia refazer essa obra de destruição dêsses quatro anos de desorganização e corrupção.

— E haverá uma Convenção Nacional, como a Convenção de agosto?

— É o processo normal e digno para a escolha do candidato e não o dos corrilhos e conchavos. É a Nação que deve se manifestar na escolha, cuja homologação será nas urnas.

Essas palavras eram ditas na Avenida Central. O grande brasileiro fôra por nós abordado ao sair da livraria Garnier. Ia apressado e dispunha-se a longo trabalho em casa. Tudo quanto nos disse foi uma ligeira palestra. Pudemos, contudo, notar no extraordinário chefe do civilismo no Brasil, a segurança e o quase contentamento com que falava na fôrça poderosíssima que agora desta vez vai enfrentar em segunda refrega o candidato que a sinagoga do P.R.C. açodadamente prepara.

Gazeta de Notícias, 22 de fevereiro de 1913.

VII — AS INICIATIVAS DO MILITARISMO (*)

ENTREVISTA A *O Imparcial*

— Certamente não terá escapado à sua leitura a entrevista, que tivemos com o senador Bulhões, e as referências, que êle aí lhe fez, discutindo o caso do militarismo no Brasil.

— Li-a com muito interesse, e tive o prazer de ver que êle “subscreve inteiramente”, são as suas palavras, “tôdas as opiniões do senador Rui Barbosa” neste assunto. Apenas, sem intenção de me contradizer, esclarece o seu assentimento com esta observação: “Devemos deixar sempre bem claro que os responsáveis pelo militarismo não são os nossos militares. *Nunca êles tiveram uma iniciativa política.* Foram *sempre* provocados, instados e arrastados pelos civis. Foi assim na abolição, no 15 de novembro, na revolta da Armada, no levante com a vacina obrigatória. Esse apêlo a quartéis é sómente explicável pela fraqueza dos partidos e pela inércia da opinião pública. Assim foi por ocasião da candidatura do Marechal”.

(*) A presente entrevista, bem como a de 25 de janeiro, a de 7 de março e a de 30 do mesmo mês, evidentemente escritas pelo punho de Rui Barbosa constituem documentos de caráter autobiográfico de importância histórica.

Esta ressalva do ilustre senador por Goiás, não hesitaria eu, por minha vez, em subscrevê-la, se não fôra o tom absoluto do seu enunciado.

AS RESPONSABILIDADES DO MILITARISMO

O em que não concordo, é únicamente no categórico da tese, que reserva aos civis a responsabilidade exclusiva dos movimentos militares. "Nunca êles tiveram", diz o senador Bulhões, "uma iniciativa política". Aqui peço licença, para dissentir.

Quanto ao período histórico decorrido até à organização do régimen atual, tenho por mais ou menos verdadeira a proposição.

Mas os dois maiores fatos em que ela, a respeito dêsses tempos, se estriba, a abolição e o 15 de novembro, não se podem confundir com as ambições militares, as reivindicações militares e as êrupções militares, que caracterizam os nossos acessos de militarismo nestes vinte e dois anos do nôvo régimen.

O 13 DE MAIO

Nas duas revoluções incruentas que deram em terra com a propriedade servil e a monarquia, a interferência da força armada não veio senão facilitar a conclusão de dois grandes movimentos já consumados, ou quase consumados, na opinião nacional.

A abolição estava feita, não só nos espíritos, mas na realidade visível dos acontecimentos. O êxodo geral dos escravos começara. A autoridade dos senhores sentia-se morta. A própria justiça deserta-va da legalidade para a liberdade. Foi então que o governo invocou o auxílio das armas, para galvanizar o cadáver dessa instituição. O Exército não lho

deu. Era uma atitude revolucionária. Mas a sociedade tôda estava em plena insurreição contra a lei do cativeiro, cuja disciplina já não atuava nem sobre os tribunais. As tropas não obedeceram à requisição oficial, para não entrar num conflito inútil e bárbaro com a nação e a humanidade.

O 15 DE NOVEMBRO

Quando o trono se subverteu com a explosão militar de 1889, não havia quem não sentisse a iminência da transformação republicana. É o que, ainda há poucos dias, me feria a vista, como ao clarão de um relâmpago deslumbrante, num dêsses luminosos capítulos das Memórias de sua vida, que, pelas colunas do *Século*, está publicando Salvador de Mendonça.

Segundo o testemunho dêste ilustre brasileiro, Sua Majestade mesmo se abrira com o conselheiro Lafayette, antes da sua missão aos Estados Unidos, confessando-se desanimado quanto à permanência da constituição imperial. Depois, ao despedir-se, na Tijuca, dêsses nossos dois eminentes conterrâneos, quando partiam para a América do Norte, lhes disse estas palavras, que o depoente nos transmite, fiel ao texto por êle então lançado em protocolo:

“Estudem com todo o cuidado a organização do Supremo Tribunal de Justiça de Washington. Creio que nas funções da Corte Suprema está o segredo do bom funcionamento da Constituição norte-americana. Quando voltarem, havemos de ter uma conferência a êste respeito. Entre nós as coisas não vão bem, e parece-me que, se pudéssemos criar aqui um tribunal igual ao norte-americano, e transferir para êle as atribuições do Poder Moderador da nos-

sa Constituição, ficaria esta melhor. Dêem tôda a atenção a êsse ponto."

Essa abdicação do Poder Moderador era a mais estupenda confissão, pelo próprio monarca, de que o trono se sentia mal seguro pela base, e tinha por contados os seus dias.

Verdade seja que a extravagância da idéia comunicada aos seus dois preclaros interlocutores pelo imperador nêle revelava, já então, o obscurecimento da sua inteligência por essa enfermidade, cujo diagnóstico ouviu, mais tarde, ao professor Peter um dos mais conhecidos lentes da nossa Faculdade, que, tendo-me contradito, quando eu aventurei o caso, em 1889, pelo *Diário de Notícias*, depois se me declarou convencido com as informações do célebre clínico parisiense.

Claro está que, se Pedro II se achasse, a êsse tempo, senhor da sua razão natural, não lhe entraria na mente a exdruxularia de transferir a um tribunal judiciário a missão confiada pela Carta de 1824 ao Poder Moderador. As atribuições dêsse Poder consistiam em nomear os senadores, convocar a Assembléia Geral extraordinária, quando o pedisse o bem do Império, sancionar as leis, prorrogar ou adiar as sessões do corpo legislativo, dissolver a Câmara dos Deputados, nomear e demitir os ministros de Estado, agraciar as penas, e conceder a anistia nos casos urgentes.

Imagine-se um corpo judiciário, o Supremo Tribunal, no Império, unitário, ou federativo, escolhendo os senadores, convocando, prorrogando, ou adiando a Assembléia Geral Legislativa, sancionando ou vetando as leis, nomeando e demitindo os ministros, dissolvendo a Câmara dos Deputados!

Evidentemente numa cabeça política não podia entrar desvario maior que a lembrança de confiar a um tribunal de justiça qualquer dessas funções, as mais essenciais e altamente políticas do régimen. O príncipe reinante não conceberia êsse despropósito, e não teria a fraqueza de o descobrir, se o seu claro entendimento se achasse ileso.

Mas não era só no ânimo do imperador que havia calado essa impressão. Chamado, aquêle ano, a organizar gabinete, o conselheiro Saraiva, na sua habitual franqueza (é ainda Salvador de Mendonça quem depõe) “fôra até ao ponto de dizer ao imperante que só aceitaria a incumbência, se êle o autorizasse a declarar ao Parlamento que ia, *em nome do Imperador, apresentar as reformas necessárias, — a começar pela federação das Províncias, — para que a República se fizesse sem abalo; ao que o monarca assentira.*”

Este episódio curioso nos mostra o Império sentado, com a visão do seu próximo trespasso, à beira da sua sepultura, negociando, em testamento público, num pacto de herança, com o seu sucessor a graça de um breve término de espera ao ingresso do herdeiro no gôzo da sucessão, já aberta durante a existência do testador. Seria a primeira vez que se assistisse a um tal espetáculo, na história do mundo; que se visse um régimen anunciar a iminência do seu passamento, e aparelhar o advento do seu opositor com o carinho de um bom pai de família, acautelando os interesses da progênie estremecida.

Infelizmente as magnâimas intenções do Imperador não encontraram quem as executasse. O próprio sr. conselheiro Saraiva se escusou de formar o novo ministério, e indicou a Sua Majestade para essa missão um estadista notoriamente hostil à transfor-

mação da monarquia unitária em federação imperial. Essas revelações históricas, porém, cuja veracidade ninguém ousou contraditar, constituem a justificação mais estrondosa da minha campanha, em 1889, no *Diário de Notícias*, contra o derradeiro ministério do antigo régimen.

O IMPÉRIO E A FEDERAÇÃO

Êsse império federado, com que se acena hoje ao Brasil, no manifesto do príncipe d. Luís, como uma novidade, foi o programa do meu voto dissidente, em 1889, no Congresso Liberal, onde, por amor dessa idéia, me divorciei do partido, em cujas mãos expirou a monarquia. Em nome dessa reforma é que, a 7 de junho de 1889, recusei ao visconde de Ouro Prêto a pasta do Império, com a oferta da qual me honrou empenhadamente; e, se entrei em luta reñida com a sua administração, foi porque ela rejeitava a federalização do Império, por mim advogada com ardor, nesse período tempestuoso, como a salvação da coroa e o seu preservativo contra a revolução republicana.

Na minha carta ao visconde de Ouro Prêto, em 7 de junho, dia no qual se organizou o gabinete, escrevi eu àquele ilustre homem de Estado:

“Tenho refletido com a maior atenção sobre o convite instante, que V. Ex. se dignou fazer-me, para colaborar como ministro no seu gabinete.

“Infelizmente subsistem no meu espírito, cada vez com mais fôrça, os motivos, que, há uma hora, expendi a V. Ex., declarando-lhe não poder aceitar honra tão superior ao meu merecimento. *Não posso ser membro de um ministério, que não tome por primeira reforma a federação.*”

Essa carta se acha impressa, no *Diário de Notícias*, aos 9 de junho de 1889.

Treze meses antes, num discurso abolicionista que proferi na Bahia, em 1888, começos de maio, à véspera da lei de 13, discurso que mereceu as honras de ser lido, no Senado, pelo barão de Cotegipe, como o mais expressivo documento revolucionário do tempo, o meu espírito *subversivo* se caracterizara, dando o primeiro lugar entre as idéias essenciais à nossa reabilitação política, “à federação dos ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, com a coroa, se esta lhe fôr propícia, contra e sem a coroa, se esta lhe tomar o caminho”.

Aos 7 de março, assumindo a redação do *Diário de Notícias*, na fase que lhe terminou em 15 de novembro, escrevi, traçando, no artigo-programa, *O nosso rumo*:

“A agitação republicana, que já se chama legião, não será ainda partido, para governar; mas já o é, para dissolver governos; e dissolvê-los-á todos, salvo, talvez, o do partido liberal, se êste, a tempo, se souber repopularizar, convertendo-se em partido federal.”

Dai a dois meses, no meu editorial de 2 de maio, insistia eu:

“É mister realizar a federação à americana, tendo por modelo os *Estados Unidos*, salvo a hereditariedade do chefe do Estado e os atributos da sua posição, compatíveis com o novo régimen. Não temos simplesmente que reintegrar as províncias no que o Império absorveu, e conceder-lhes o que o Império possa dispensar. As exigências da federação, pelo contrário, é que hão de fixar o que ao Império caberá.”

Em 3 de junho, respondendo ao voto do Congresso Liberal (aberto e encerrado no mês antecedente), que rejeitara a federação, por mim proposta, optando pela eleitividade dos presidentes, temperada com a escolha do Imperador, sustentava ainda eu pelo *Diário de Notícias*:

“As reformas hesitantes e híbridas, como a eleitividade dos presidentes, castrada pela seleção do Imperador, incorrem na desconfiança popular como sacrifícios da idéia... Ou o Império impedirá tudo, ou tudo cederá. Venceremos tudo, ou tudo perderemos.

“A federação é a palavra conciliadora. Atreva-se um chefe liberal a profetí-la em face ao rei, e, ou este capitulará diante do país, ou o trono entrará em liquidação.”

Pois bem: o sr. Saraiva teve essa coragem.

Chamado a Petrópolis no dia 5 de junho, as suas opiniões eram conhecidas. No Congresso Liberal havia o eminente estadista apoiado, com o visconde de Pelotas, o meu voto divergente pela federação. Subindo àquela cidade, o egrégio brasileiro declarou ao sr. Antônio Azeredo, representante do *Diário de Notícias* nessa viagem, que “a opinião pública estava com esse jornal”, qualificado por S. Ex. como “o mais liberal” dos nossos. Acrescentou que se achava “inteiramente de acordo com o sr. Rui Barbosa”, (*Diário de Notícias*, 8 de junho de 1889).

Disto ciente, rematava eu o meu editorial do dia seguinte, afirmando:

“O sr. Saraiva só terá uma escusa, para não organizar: a resistência do Imperador à federação. Nesse caso S. Ex. terá a franqueza de dizer-lhe ao país, desiludindo-o da monarquia suicida.”

Mas o Imperador não resistiu à federação: *aceitou-a.*

Ao sr. Antônio Azeredo, que acompanhara como nosso representante ao conselheiro Saraiva, em 6 de junho, disse êle, na estação de Petrópolis, quando para aqui regressava, depois da conferência com Sua Majestade:

“— Expendi as minhas idéias francamente, e o *Imperador aceitou-as TÔDAS,*

“— Mas então V. Ex. devia ter feito um sacrifício, e aceitado o governo.

“— Não podia; *mas qualquer que vier, realizará as reformas; porque o Imperador está disposto a fazê-las, salvo se não quiserem.*”

Depois, quando o nosso representante lhe propôs deixar o comboio do Norte, metendo-se no outro, para encontrar o visconde de Ouro Preto, que ia por mar, tornou o conselheiro Saraiva à preocupação, que insinuava êsse alvitre:

“Não se incomode: se êle quiser, conseguirá tudo; porque está tudo preparado.”

Quais eram as idéias, para as quais estava *tudo* preparado? as idéias, pelas quais Ouro Preto conseguiria *tudo*, se quisesse? as idéias, que o Imperador estava disposto a executar, salvo se não quisessem? as idéias, em suma, que Saraiva expendera ao imperador, e *TÔDAS* as quais o imperador aceitara?

As da federação, por mim advogadas no *Diário de Notícias*: as minhas idéias.

Foi o senador Saraiva mesmo quem o declarou, quando, em conversa com o sr. Azeredo, ao almôço, antes de estar com Sua Majestade, revelou ao nosso companheiro de imprensa que ao Imperador

"apresentaria como programa as idéias do nosso amigo e chefe Rui Barbosa." (*Diário de Notícias*, 8 de junho).

A federação, pois, deixou de se realizar com a Monarquia, não porque o Imperador a rejeitasse, mas porque, tendo-a o Imperador abraçado, o partido liberal, por êle chamado ao governo, se recusou a efetuá-la, contra a convicção, o voto e o conselho do mais eminente dos seus chefes.

Ao mesmo tempo, eu, que o tinha a meu lado, e via as minhas opiniões sancionadas pela adesão franca da Coroa, era, criminoso dessa atitude, repudiado como inimigo do trono, excluído, como tal, do seio dos liberais, pôsto fora da sua chapa na Bahia; e tão violenta pesava a pressão política nesse momento, que o meu companheiro de voto pela federação no Congresso Liberal, o dr. Manoel Vitorino, veio a ser quem, no *Diário da Bahia*, teve a honra de redigir a saudação dêste ao gabinete Ouro Prêto pela sua vitória eleitoral naquela província.

O autógrafo dêsse artigo me foi dado, mais tarde, pelo dr. Augusto Guimarães, diretor, naquele tempo, do órgão liberal baiano.

Já vêem, pois, os senhores que entre a minha atitude no *Diário de Notícias* e a de Quintino Bocaiúva no *País*, havia esta diferença profunda. Ele preconizava a federação com a República. Eu me pronunciava pela federação com a Monarquia, sustentando a sua absoluta compossibilidade, que o Império Alemão já nos mostrava naquela época, e o Império Britânico hoje realiza com maravilhoso esplendor. À minha прédica, embora já então abonada com o juízo do conselheiro Saraiva, pouco antes ainda bem distante dessa opinião, opôs o governismo

daqueles dias a mais violenta repulsa, mandando-me fechar o Parlamento, e apontando-me como inimigo das instituições.

Hoje, é sob o meu programa de 1889, a êsse tempo indigitado como subversor do Império, que o pretendente à sua volta nos vem abrigar a propaganda restauradora; é nesse programa que o neto de Pedro II põe os alicerces da nova constituição imperial.

Quem eram então os inimigos reais da Monarquia, senão os seus intitulados amigos? Quem o seu verdadeiro amigo, senão o adversário dos seus mal inspirados conselheiros, por êles tratado como o mais figadal adversário do trono? Quem eram então os revolucionários? Os que propugnávamos a remodelação federativa das instituições imperiais, hoje abraçada pelos descendentes do rei deposto como o expediente ressuscitador? Ou os que, atribuindo-lhe, naquela crise, caráter de traiçoeiro veneno, condenaram como fatal ao doente a medicina, cuja virtude ora gabam como capaz de restituir a vida ao morto?

A OBCECAÇÃO REPUBLICANA

Quando os Esculápios republicanos de hoje tiverem conseguido liquidar a República pelo mesmo sistema de resistência às reformas, que liquidou a monarquia, pela mesma dureza de ouvido às palavras de verdade, pela mesma obduração diante aos bons conselhos, veremos renovar-se, invertida, a comédia atual da propaganda restauradora. A reivindicação da República perdida adotará por bandeira, as idéias, que lhe teriam evitado a perda, se não fôssem recusadas, quando eram o meio de a salvar, como insídias e nequícias do inimigo. Os dois re-

gímens não têm querido vêr no meu oposicionismo outra coisa. Mas do primeiro já me vingou o programa do Príncipe. Do outro não tardará que o Tempo me vingue.

EM 15 DE NOVEMBRO O IMPÉRIO ESTÊVE MORTO

Reatemos, porém, o fio da matéria. Se a monarquia já caducava, ao ponto de que um homem de Estado como Saraiva não aceitasse a presidência do conselho senão com a tarefa de anunciar ao Parlamento que o seu encargo era abrir com a federação as portas da República, evidentemente o enférmo não podia adiar êsse tratamento, e ensaiar outro, sem comprometer o pouco de vida, que lhe restava.

O que lhe sucedeu, portanto, a 15 de novembro, não foi, como se tem dito, um mero fenômeno de reação militar. O que o Exército e a Armada ousaram, foi antecipar-se ao que dentro em breve se consumaria por ato da Nação; e nisso, precisamente, consistiu o seu êrro, bem como o dos que com êle colaboraram, êrro tanto mais lamentável, quanto não havia muito que esperar: o fruto estava a despegar-se da rama.

1823 E 1831

Mas não se faça disso carga exclusiva aos republicanos, nem tão pouco se inscreva à conta dos civis, que nêle entraram, a iniciativa de tal movimento, absolvendo inteiramente dela os militares.

As maiores datas da história do régimen passado se assinalam por outras tantas intervenções da força armada na política do régimen. O sr. Joaquim Nabuco, na *Vida* de seu pai, não oculta êsses fatos, aliás inegáveis. Foi "a exacerbação do exército", diz êle, que levou Pedro I, apesar da sua timidez,

na expressão de Feijó, "a dissolver a Constituinte, e desterrar os Andradadas".

Daí a sete anos era ainda o exército que fazia o 7 de abril, constrangendo o primeiro imperador a abdicar.

Mas a anarquia militar, que sobreviveu, em 1831, ao pronunciamento do Campo, teve a represão imediata e heróica, mercê da qual para logo "se firmou a supremacia do governo civil". E essa foi a boa sorte do Império.

Em 1889, pelo contrário, a revolução operada contra o trono sob os auspícios militares, como sob os auspícios militares se operara, quase sessenta anos antes, a que o manteve, em vez de entrar, como a primeira, no remanso da ordem civil, se conservou sob o ascendente da espada um quatriênio inteiro. E esta veio a ser a desventura das instituições republicanas.

O outro regimen também padeceu do mesmo mal na gestação e no berço. Mas esse vício de origem recebeu corretivo pronto e radical, ao passo que na República o mal de nascença se cultivou e enraizou com a criação.

Em 1831 "um padre tem a coragem de licenciar o exército, que fizera a revolução, depois de o bater nos seus redutos, e de o sitiар nos seus quartéis; isto, sem apelar para o estrangeiro, sem bastilhas, sem espionagem, sem alçapões, por onde desaparecessem os corpos dos executados clandestinamente, sem pôr a sociedade inteira incomunicável, apelando para o civismo, e não para uma ordem de paixões, que tornam todo o governo impossível".

A FÔRÇA DA LEI E A LEI DA FÔRÇA

Estas palavras de Joaquim Nabuco, esboçando o contraste entre o que êle vira praticar em 1894 no

Rio de Janeiro e o que aqui se praticara naquela outra era, entre a política do padre Feijó e a política do marechal Floriano, entre a legalidade civil e a pseudo-legalidade armada, entre a fundação da ordem jurídica mediante a força da lei e a consolidação da ordem militar mediante a lei da força, nos dá a ver o crime dos republicanos infiéis e dos patriotas mal avisados, que, em 1891, cooperaram com o vice-presidente, depois do 23 de novembro, em não mandar proceder à eleição presidencial.

A Constituição o exigia claramente, absolutamente, desde que a vaga se abria, com a renúncia do marechal Deodoro, no primeiro biênio do período presidencial. Tive ocasião de o demonstrar em um trabalho estampado no *Diário de Notícias*, dirigido então pelo sr. Antônio Azeredo. Mas os juristas civis da corte marechalícia acharam artes de burlar o texto constitucional, evidente, positivo, inofismável, para gratificarem com três anos de presidência efetiva o vice-presidente militar.

Dêsse modo se consumou, graças a êsse golpe de Estado sub-reptício, a usurpação do segundo marechal, contra cuja ilegitimidade se levantou a revolta naval de 6 de setembro, invocando o mesmo direito, em que contra a usurpação do primeiro marechal e o seu golpe de Estado franco se apoiara, dois anos antes, a revolta naval de 23 de novembro.

AS INICIATIVAS DO MILITARISMO

Ora, nessas duas afirmações estrondosas da prepotência militar, a do governo que, a 3 de novembro de 1891, dissolveu o Congresso Nacional, e a do que, sucedendo a êsse governo vinte dias depois, se recusou a convocar o eleitorado, para eleger o novo

presidente, nesses dois rasgos de alto militarismo, ou em algum dêles, foi, porventura, civil a iniciativa?

Não.

A dissolução do Congresso germinava no espírito do marechal Deodoro, como tentação maligna, desde que se tratou de organizar o régimen. Ao discutirmos o projeto de constituição, reivindicou êle para o governo êsse direito. Nessa ocasião pareceu, afinal, que cedia. Mas, quando levei à sua assinatura o segundo projeto, promulgado no decreto de 23 de outubro de 1890, insistiu por essa faculdade como instrumento imprescindível de governo. As ponderações, que então lhe fiz, o induziram a subscrever o ato. Mas, ao firmá-lo, me predisse que ainda me havia de ver sair do Congresso, por êle dissolvido.

A DISSOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

As dúvidas que a êsse fato, há dias, opôs o sr. Fonseca Hermes, carecem de fundamento; porque *êle se deu comigo, e foi por mim comunicado logo depois aos meus colegas de governo.*

Presente estava, ainda, um dêles, quando, em novembro do ano transacto, narrei êsse episódio ao Senado. Mas, quando mesmo tais testemunhos não houvesse, para corroborar o meu, êste bastava, como o de um homem, que, graças a Deus, nunca mentiu, e tanto menos suspeito, quanto entende com o nome de um morto, cuja memória nunca cessei de honrar.

O decreto de 22 de junho foi assinado em comum, solenemente, entre os membros do governo. Por sinal que dêle existe um quadro digno do fogo enxovalhando uma das salas do Senado.

Mas, quando se tratou de subscrever o decreto de 23 de outubro, onde o projeto constitucional do

Govêrno Provisório teve a sua edição definitiva, me incumbiram a mim de colhêr as assinaturas, reunidas as quais, o submeti ao marechal.

Êste então, folheando o largo autógrafo, me perguntou:

— Onde está o direito de dissolução?

— Marechal, respondi-lhe, V. Ex., neste ponto, já se deu por convencido. Para que tornar a êle, se já viu que não pode ser?

— Bem, replicou êle, cedo. Mas o senhor ainda há de sair do Congresso, por mim dissolvido, como os Andradas da Constituinte.

E assinou, enquanto eu lhe exprimia a minha confiança de que o seu critério e o seu civismo o não deixariam cometer êsse atentado.

Eis a realidade, por mim relatada, em escritos públicos, várias vêzes.

Dêsse episódio não se conclui que Deodoro houvesse desde então *“premeditado”* a dissolução do Congresso. Mas resulta que êle tinha essa preocupação, como o seu próprio sobrinho nos atesta com a história da “grande interrogação” por êle escrita à margem do texto do projeto, em seguida à pergunta: “E o direito de dissolução?”

Esse cuidado, se lho não sugeriram, entrou-lhe na mente, e não a deixou. Não se sentia tranquílio com a perspectiva das lutas parlamentares. Militar e chefe de Estado, era, até certo ponto, natural lhe parecesse impossível governar com a censura do corpo legislativo, sem a prerrogativa dessa dissolução, que êle vira nas mãos do Imperador, e não atinava bem por que se não transferia, com o novo régimen, às do presidente.

Dai veio, talvez, o converter-se êsse pensamento, naquele espírito, em uma espécie de obsessão. A contínua daquele soldado, a sua idéia fixa, quando lhe acudia à mente o corpo legislativo como obstáculo à sua vontade, era quebrá-lo entre os dedos impacientes, substituindo-o por uma assembléia mais dócil.

O 3 DE NOVEMBRO

Dessa preocupação, entretida e exacerbada pelo ressentimento da hostilidade, com que a sua candidatura à presidência topou no Congresso, pela votação do projeto de lei de responsabilidade presidencial e pela rejeição do seu veto a êsse ato legislativo, recebido, no seu ânimo ulcerado e doentio, como acinte à sua pessoa e provocação à sua autoridade, resultou o golpe de 3 de novembro, a que daí a três semanas respondia vitoriosamente a primeira revolta da esquadra.

Nesse atentado, pois, embora o favorecesse, e lhe concorresse para a execução, a conivência de políticos civis, a iniciativa, tôda ela, foi do militar que a perpetrhou.

A ELEIÇÃO DE DEODORO

Já antes estivera o nôvo régimen a pique de um desastre militar, que o sr. Senador Bulhões deixa entrever, quando fala na sessão da primeira Constituinte, onde se resolveu o litígio entre a candidatura Prudente de Moraes e a do marechal Deodoro, - dizendo que aquela assembléia, nesse dia, "teve um aspecto medonho e inesquecível, na previsão de graves conflitos".

Cumpre dizer a verdade tôda. A Constituinte exerceu a atribuição, que lhe cometia a Constituição recém-votada, no art. 1º das suas disposições transitórias, em uma atmosfera de Terror. As mais sérias ameaças a avisavam de que seria imersa em sangue, se não prevalecesse a candidatura militar. Havia tropas aquarteladas na vizinhança, que estava anunculado marchariam contra o paço da Boa Vista, onde funcionava o Congresso, caso o escrutínio acabasse triunfando o candidato civil.

Ainda assim, houve 93 votos, que se arriscaram a sufragá-lo. Os homens de 1891 não eram os de hoje. Mas muito mais numerosa teria sido essa votação, e provavelmente resultaria na escolha de Prudente de Moraes, se a Constituinte se não achasse coacta, sob a sinistra pressão que a gelava.

Tal foi, sob o nôvo regimen, a primeira façanha do militarismo no Brasil. Organizada a República, estreou êle a sua nova fase, confiscando a liberdade ao Corpo Legislativo incumbido extraordinariamente pela Constituição, que se acabava de votar, de eleger o primeiro presidente. E de quem era a iniciativa nessa primeira afronta ao régimen constitucional recém-estabelecido? De quem, senão do elemento armado, que cercava o marechal, e via no advento de um paisano à chefia do Estado a preponderância da lei sobre as armas?

Eis aí duas explosões de militarismo, nas quais ninguém poderá dizer que os militares foram "provocados, instados e arrastados pelos civis". Culpados foram os civis também, nesses precedentes criminosos, mas de cumplicidade. E, reduzida a tais proporções, não haverá nunca, em parte nenhuma, um caso de militarismo, que se não acompanhe de alguma contribuição, maior ou menor do elemento civil.

A USURPAÇÃO FLORIANISTA

Levado ao poder, em 1891, pelo movimento naval de 23 de novembro, o marechal Floriano estribou-se no prestígio dessa vitória militar, obtida em nome da legalidade, para anular a legalidade na sua imediata conseqüência constitucional: a convocação do eleitorado, para dar sucessor ao presidente resig-natário, uma vez que o quatriênio presidencial estava em comêço, quando vagou o cargo.

As rabularias, com que se tentou então honestar essa escamoteação da vontade nacional na escolha do magistrado, a quem houvesse de caber a sucessão do marechal Deodoro, toca aos civis, não tem dúvida, a honra de as terem engendrado, aos causídicos civis, aos empreiteiros dessas justificações de atentados, que, para sobrepor os do poder, nunca lhe faltam à rabadilha, vista êle farda ou casaca. Essas invenções paisanas, a cujo valor jurídico faz justiça João Barbalho nos seus *Comentários*, eram miseráveis, e caracterizam a moralidade política dos seus autores. Mas foram atos de colaboração, trabalhos auxiliares da manobra. A iniciativa, porém, essa vinha da ambição militar, que ardia no coração daquele homem de guerra, do seu temperamento absorvente, da sua vontade imperiosa, da sua predileção exclusiva pela fôrça.

A SEGUNDA REVOLTA NAVAL

Na revolta naval de 1893 tiveram parte elementos não militares. Para ela contribuiu com as suas simpatias o sentimento público, a impopularidade geral de uma ditadura, que se originara na quebra solene da Constituição, e se consolidara por um sistema de reações, como a que varreu os gover-

nadores dos Estados, substituindo-os por entidades cunhadas com o carimbo da situação armada.

Mas daí não se conclui que êsse movimento recebesse das influências civis e populares a inspiração, o gérmen, a propulsão inicial. Homens como Custódio de Melo e Saldanha da Gama eram mal talhados para instrumentos de enredos alheios à sua vocação. O que êles deviam ser, é refletores naturais e expoentes fiéis das tendências e aspirações da sua classe.

O 14 DE NOVEMBRO

A sedição militar de 14 de novembro, capitaneada, contra a administração Rodrigues Alves, pelo general Travassos e pelo coronel Lauro Sodré, nasceu inteira dos quartéis. Não me consta que com a sua origem se entretescessem responsabilidades civis de qualquer ordem.

O seu malôgro, logo ao nascedouro, com a eliminação de ambos os chefes, um pela morte, outro por um acidente providencial, no pânico singular, que dispersava as tropas, de polícia e linha, mandadas contra a revolta justamente quando esta batia em retirada, conteve e ocultou as cumplicidades armadas, à espera da ocasião para se declararem, algumas das quais, mais tarde, receberam do governo iludido com essa fidelidade aparente, em promoções assinaladas, a expressão de um cônscido reconhecimento.

Onde a iniciativa civil foi incontestável, decisiva, quase exclusiva, e por conta da política civil corre quase tudo até o desenlace, é no trabalho que agraciou com a presidência da República o Marechal Hermes.

A POLÍTICA E A CANDIDATURA HERMES

Aí o elemento militar não pode sofrer a increpação de espontaneidade na emprêsa, em cuja execução aliás entrou com alvorôço e envidou tudo.

Essa candidatura teve nascentes remotas e obscuras, que, pela sua natureza, se deviam esconder na sombra do mais apurado sigilo. O convite do governo de Berlim ao nosso ministro da Guerra para assistir às grandes manobras do exército alemão, não tinha primitivamente êsse enderêço individuativo. A especificação nominativa, que depois veio a ter, se deveu à notícia, levada àquele governo, de que o nosso receberia com particular satisfação essa amabilidade.

Os ministros das Relações Exteriores têm sempre ao seu alcance modos e meios de promover, indireta e sutilmente, essas cortesias, com as quais os presidentes, estranhos aos manejos, se sentem lisonjeados, e em que a opinião ingênuia cuida enxergar altas homenagens tributadas espontâneamente à nossa importância internacional.

No chanceler brasileiro de então, cuja política, descuidada no tocante à nossa administração de casa, tôda se absorvia nos interesses da nossa vida exterior, os sentimentos dominantes eram o receio pela insegurança das nossas fronteiras e a impressão de que um governo militar, sendo, entre as nossas dificuldades intestinas, o melhor cimento da ordem, se recomendava, ao mesmo tempo, como necessário, para regenerar as nossas instituições militares, organizando-nos à defensiva contra o estrangeiro, se não renovando as bases dessa hegemonia, em cujo sonho as reminiscências do nosso prestígio neste continente durante o outro régimen entretinham o

espírito do anotador da história da guerra do Paraguai.

Do contacto, diplomàticamente agenciado, com o soberano da maior das monarquias militares o secretário da Guerra volveria aureolado, para não ter rivais na escolha do candidato à chefia da Nação.

Com essa bem concebida cena, a que o presidente assistiu, espectador encantado, sem lhe devassar os bastidores, se aparelhava de longe a sucessão presidencial, que, ao partir daqui, a comitiva do marechal Hermes já sabia estar-lhe destinada; o que a gente do seu séquito não encobria, na capital da Alemanha, a brasileiros e estranhos.

Desde então não cessou êsse trabalho, mediante os nossos serviços, de todo o gênero, no exterior, onde, mais tarde, no curso da campanha pré-eleitoral e durante a eleição, a imprensa européia se cobria de telegramas uniformes, subministrados pelos nossos agentes às agências telegráficas e por estas aos jornais, anunciando as decepções do candidato civil nas suas viagens aos nossos Estados, em contraste com as excursões vitoriosas e a eleição triunfal do candidato militar.

Mas, se houve quem se embaísse com êsse entremez de duas faces, uma para o estrangeiro, outra para o Brasil, não foram, por certo, os políticos de nossa terra. Êsses sabiam o que faziam.

O militar em volta de quem se urdia tôda essa intriga, sentiu vacilações até às vésperas da resolução final. Ainda a 14 de maio surpreendeu êle o conselheiro Afonso Pena com a declaração de que não tolerava as explorações tramadas à custa do seu nome, e lhes queria pôr côbro, dirigindo-lhe uma carta de satisfações cabais.

O Presidente julgava dispensável essa escritura de lealdade e desinterêsse. Mas o ministro da Guerra insistiu, e a carta, depois de rascunhada ali mesmo, em colaboração desse ministro com outro, foi submetida em borrão, ao chefe do Estado, ficando nas mãos do marechal, para, ao outro dia, passada a limpo, ser levada por êle ao Catete.

Essa mesma tarde, porém, estando no *Palace Theatre*, ouviu o secretário da Guerra a uma pessoa graduada na política civil, que o desencabeçou do seu excelente propósito; e, no dia seguinte, em vez do escrito de explicações convencionado, levou ao Catete a carta provocatória e intimatória, que se sabe, redigida por outrem, nessa manhã, carta à qual o chefe do Estado não soube responder, como lhe cumpria, com a demissão imediata do agressor, cuja queda teria fulminado em embrião a candidatura militar com tôda a sua companhia de calamidades.

Sôbre as circunstâncias decorrentes entre a tarde do dia 14 e a manhã de 15, circunstâncias decisivas para a solução afinal prevalecente, deponho eu de ciência direta e pessoal, não declinando nomes, pelos ter sabido em condições que me obrigam a não os divulgar.

Por isso não entro em particularidades, que os poderiam deixar entrever. Mas o que levo dito, basta, para esclarecer a história. Nem preciso de mais, para ser ouvido pelos meus concidadãos com o crédito, a que me assiste direito.

A memória me retém como lâmina fotográfica os menores incidentes daqueles dias. No subseqüente à bombardada, que socobrou o ânimo ao conselheiro Afonso Pena, me procurou o senador Pinheiro Machado. Era um domingo, 16 de maio. Pelas

palavras de S. Ex. a meu filho Alfredo, que o recebeu, suponho que me ia levar a surpresa da candidatura Hermes, sobre a qual nunca me falara.

Mas não me pude ver com S. Ex., por estar de cama, com uma violenta enxaqueca, agravada pela necessidade, que, nesse estado, tive, de dali ditar a meu genro, o dr. Batista Pereira, a alocução, com a qual, ao outro dia, era obrigado a receber, na Academia Brasileira, a visita de Anatole France.

O cumprimento dêsse dever me absorveu o dia 17. No dia 18 recebia, pelos srs. senadores Francisco Glicério e Antônio Azeredo, a comunicação do arbitramento cometido a mim e ao barão do Rio Branco pelo marechal Hermes, sobre o aceitar êle, ou não, a candidatura presidencial, que já se lhe oferecera.

Vinte e quatro horas depois lhe respondia eu com a minha carta de 19, acolhida como se sabe pela Nação. Mas o abismo que se cavou logo entre ela e a candidatura militar, bastaram três dias aos políticos da Câmara e do Senado, para o transporrem lépidos e seguros. A Convenção do dia 22, entretanto, não era mais que uma solenidade teatral, como, depois, a cerimônia da eleição popular e a da verificação de poderes no Congresso. O marechal Hermes estava na presidência da República, já antes, desde o momento em que meia dúzia de congressistas, senhores do Governo Federal e aliados a outros tantos generais, lhe abraçaram em familia a candidatura, como agora, outra vez, e em circunstâncias ainda mais humilhantes para êste país, se trata de fazer.

Esse momento está circunscrito entre duas datas precisas. A candidatura militar *ainda não* se achava adotada aos 15 de maio, quando o Marechal deu

pelos peitos ao Presidente com a célebre carta. A candidatura militar já se achava adotada, quando o Marechal, em 18 de maio, nos dirigiu, a mim e ao barão, a consulta acerca da oferta, que recebera. Foi, pois, nesse tríduo que se decidiu a sorte do país. Entre o dia 15 e o dia 18 se firmava, no conselho dos árbitros da situação, o pacto, que transferia para o domínio militar o governo da nação brasileira.

Essa abdicação foi voluntária, espontânea e livre. Da parte do exército não houve nenhum ato de pressão real e séria, que a impusesse, nenhum, que, sobre indivíduos de ânimo são e qualidades viris, pudesse atuar como constrangimento irresistível.

Para insinuar a existência de um estado moral de coação, de uma sinistra crise, de uma fatalidade avassaladora, medalharam, com destino ao uso público, a frase quintiniana de estar "deslocado o eixo da política nacional", ao mesmo passo que, familiarmente, se anunciava "a procissão na rua". Em última análise, porém, tudo era a estreiteza, a pusilanimidade e o egoísmo dos interesses de uma facção, capacitada, nos seus cálculos, de que sob um presidente militar de sua paridura, poderia governar com maior desassombro o país intimidado.

OS CULPADOS DE HOJE

Êste, sim, é que é, realmente, entre todos os nossos casos militares, o de verdadeira iniciativa civil. Mas por isso mesmo é que assume agora caráter muito mais indicativo de uma degeneração visceral na raça, na sociedade e nos costumes públicos o fenômeno da militarização da política brasileira, — por isso mesmo que o exército não houve mister de acometer as instituições civis: foram elas as que, de si

mesmas, por deliberação amadurecida, estudada e ruminada entre os seus homens de governo, buscaram o elemento militar, e se lhe puseram nas mãos.

Nas irrupções anteriores do elemento militar vinha dêle mesmo, quase sempre, a tendência invasiva. Os políticos civis negociavam, transigiam, capitulavam. Mas desde 1894 nenhum pensara mais em confiar os destinos da República a um homem de espada. Eis senão quando, repentinamente, quinze anos depois, nos começa a arder a pele, como se a houvesse invadido uma erupção pruriginosa, e a epiderme em comichões violentas nos exige com urgência cataplasmas gerais de política militar. O rebenque veio então solicitado, reqüestado, acariciado pela escravaria, para lhe matar a coceira. Contra quem aí nos havemos de indignar mais? Contra o punho do fustigador? Ou contra o baixo apetite dos fustigados?

— De modo que, a seu ver, pelo desenvolvimento atual do militarismo o elemento civil tem responsabilidade maior do que o elemento militar?

— Indubitavelmente. Nem outra coisa tenho eu dito até hoje. A essa evidência busquei sempre dar o maior relêvo em todos os meus discursos e escritos desde a campanha eleitoral. A cidadela invadida tem menos que se queixar dos invasores, cuja crueza a devasta, do que das sentinelas, cuja traição lhes abriu as portas.

MILITARES E MILITARISMO

Bem vêm, pois, os senhores: não nutro prevenções contra o elemento militar. No caso de agora o tenho por menos culpado que o civil. O elemento militar está na Constituição, mas subordinado à ordem civil. Da inversão destas posições resulta o

militarismo, que é o que eu condeno: a subordinação da ordem civil ao elemento militar.

— Muito estimamos vê-lo estabelecer essa distinção, aliás óbvia, respondendo, mais uma vez claramente aos que o apontam como inimigo das instituições militares e da classe militar.

— Essa distinção e essa resposta se acham em todos os meus atos, em tôdas as enunciações do meu pensamento a êste respeito, em tôda a minha carreira pública desde 1889, ainda sob a monarquia, até hoje, *Anti-militarista, sim e sempre; anti-militar, não e nunca.*

Mas essa explanação agora seria para contos largos.

Guardemo-la para outra vez, se eu puder.

O Imparcial, 25 de fevereiro de 1914.



VIII — MILITARES *VERSUS* MILITARISMO

ENTREVISTA A *O Imparcial*

— Não nos esqueceu a promessa, que, há dias, nos fêz, de, pròximamente, liquidar, por uma vez, a malignidade, com que certos adversários seus, adulterando, com tanta injustiça, a sua oposição ao militarismo, o pintam como inimigo dos militares.

A sua última entrevista com *O Imparcial*, está pedindo esse complemento. Não nô-lo poderia dar hoje?

— Vamos ver se o posso. Prometer é dever, lá nos diz o honesto adágio; e não há nada pior do que ter credores. Daqui ou dali, credores são cobradores; e com êstes, quanto mais amáveis, mais constrangido se sente o pobre do devedor.

Demos, pois, entrada à matéria do ajuste.

A velha assacadilha, que, de quando em quando utilizada, me dá por inimigo das instituições militares, se não fôsse, pela sua intenção, uma grossa maldade, se reduziria, pelo valor do seu conteúdo, a uma asneira chapada.

AS INSTITUIÇÕES MILITARES E A CONSTITUIÇÃO

As instituições militares fazem parte do nosso régimen constitucional. O artigo 14 da Constituição de 1891, que as consagra, reproduz literalmente o art. 14 dos decretos de 22 de junho e 23 de outubro do ano anterior, nos quais se consigna o projeto

constitucional do Govêrno Provisório, que, com algumas emendas de natureza acessória, é a carta atual do régimen; e dêsse projeto ninguém ignora que fui eu o autor principal.

As instituições militares estão, pois, repito, na constituição mas aí, insisto ainda, submetidas à ordem civil, isto é, ao conjunto dos três podêres, nos quais a nação tem, segundo o artigo subseqüente a êsse, os seus três únicos órgãos.

A êsses órgãos da soberania nacional está sujeita a fôrça armada, que lhes não pode negar obediência nunca, sob o pretexto de que êles não estejam "dentro dos limites da lei". Ninguém, neste país, se pode escusar da obediência à lei, feita pelo Congresso Nacional e interpretada pelos tribunais, últimos árbitros da legalidade no régimen.

Só êsses três podêres deliberam; e, uma vez deliberados os seus atos, na integridade e harmonia das atribuições que lhes competem, está definida "a lei", de que fala a constituição, a lei, a cuja obediência não se podem subtrair senão revolucionariamente as fôrças de terra e mar; porque, de outro modo, não seria "a fôrça armada", "essencialmente obediente", como ali se declara. Ser essencialmente "obediente", e deliberar sobre a "lei a que se tem de obedecer", não são idéias que uma com a outra se compadeçam. Se o exército fosse deliberante, não seria obediente; e, se é obediente, não pode ser deliberante.

AS INSTITUIÇÕES MILITARES E O MILITARISMO

Mas o militarismo transpõe os têrmos ao sistema constitucional, convertendo, na essência, o exér-

cito e a armada num poder realmente deliberativo, o único poder real da nação, ante o qual se devem inclinar os poderes constitucionais, abatidos, humilhados e desrespeitados. Eis o que eu não quero, e o que temos, ao presente, no Brasil, com a administração Hermes, sob a qual a constituição, as leis e as sentenças da justiça não se cumprem, senão enquanto o permite o arbítrio do soldado, cuja pessoa encarna o Poder Executivo, praticamente reconhecido pelo Congresso Nacional como onipotente e irresponsável.

Será tolerável êste sistema de governo, esta sobreposição da espada às instituições constitucionais? Não; não o é; e, sobre o não ser, porque assim, não menos absolutamente, o querem os legítimos interesses da organização militar.

Dir-se-á que falo como paisano, imbuído em prevenções contra uma classe, a cujas virtudes não sei fazer justiça? Pois muito fácil me será desembaraçar-me dessa coarctada. Haverá encarnação maior da ciência, do espírito, do gênio e da administração militar do que Napoleão I!

NAPOLEÃO E O MILITARISMO

Ora ouçamos como a sua autoridade, sobre tôdas insuspeita aos militares, dirimia esta questão. Do caso que vou recontar, estão os documentos e os textos na *Correspondência Oficial*, do imperador, nas *Memórias sobre o Consulado*, de Thibaudeau, e nas *Memórias* de Mathieu Dumas, tudo fontes autênticas e militares.

Era uma vez no Conselho de Estado, em 4 de maio de 1802. Bonaparte ainda não pusera a coroa na cabeça. Mas já subia os degraus do trono, e,

nessa ocasião, respondia a um general, entre seis generais conselheiros de Estado; Gouvion-Saint-Cyr, Dumas, Brune, Lacuée, Dessoles e Andréossy. Sua palavra límpida, firme, resplandescente de bom senso e experiência, vibrou na pureza dessa linguagem lapidar, em que o seu pensamento às vezes se gravava.

“Em todos os países”, disse êle, (eu o traduzo à letra), “em todos os países “a fôrça cede às qualidades civis”, as baionetas se abaixam diante do sacerdote, que fala em nome do céu, e diante do homem que prepondera pelo saber. A militares que tinham certos escrúpulos, eu predisse que o governo militar não vingaria nunca em França, “a não ser que a nação estivesse embrutecida por cinqüenta anos de ignorância.

“Tôdas as tentativas tais naufragarão, e delas serão vítimas os seus autores. Não é como general que eu governo, mas por acreditar a nação que eu tenho em mim as aptidões civis próprias ao governo. Se tal opinião não tivesse ela, o meu governo se não agüentaria.

“Trinta milhões de homens somos nós, reunidos pela instrução, a propriedade e o comércio. Trezentos ou quatrocentos mil militares não são nada em comparação desta massa . . .

“Dos militares é o tudo quererem despóticamente; dos civis, o submeterem tudo à discussão, à verdade, à razão; e, embora sejam diversos os prismas desta, embora muitas vezes nos enganem, o certo é que o debate gera a luz.

“Não hesito, portanto, em entender, quanto à preeminência, que ela compete, incontestavelmente, ao civil”.

Quando se encontra firmando sentenças tais o nome de um Napoleão, qual será o soldado, que as ouse contestar, ou o paisano, que tenha escrúpulo em as subscrever?

Nem se cuide, ainda, que eram teorias, desfechadas sem consequência, num acesso de irritação, desgôsto, ou aborrecimento. Napoleão "reserva exclusivamente às autoridades civis a superintendência das finanças, provisões e abastecimentos militares". Quando se trata de sindicar das malversações cometidas nos regimentos e corpos de exército, a civilis é que êle confia o inquérito. A um civil como Cambacérès, é que incumbe de fiscalizar as promoções de oficiais. Sua idéia era que o serviço da tesouraria, em todos os regimentos, fôsse inteiramente civil. Reprova os Conselhos de Guerra como as mais ruins e as menos judiciais, de tôdas as instituições. Enfim, na questão de competência criminal, alvítra que todos os delitos cometidos no país sejam levados ao conhecimento dos tribunais comuns, cabendo a êstes, depois de instaurada a culpa, quando lhes pareça militar o crime, remeter o acusado ao corpo, onde servir.

Haveria, entretanto, quem, por essas opiniões, tão radicalmente civilistas, se animasse a increpar de má vontade aos militares o maior dos generais modernos, o chefe do mais vasto dos impérios militares que o Ocidente nunca viu desde os romanos?

O MEU CIVILISMO

Ora o meu civilismo vai muito menos longe. Nós nos contentamos de que os guardem as antigas tradições brasileiras, firmadas desde o padre Feijó, sobre a situação do elemento militar no país, man-

tendo-se-lhe o mesmo lugar, em que êle se sentia tão bem no outro régimen, quando as nossas instituições militares, mais modestas e menos vorazes, asseguravam ao Império o respeito dos nossos vizinhos e uma auréola de consideração geral.

UM PROBLEMA ELEMENTAR

Vejam agora os senhores. Aquêle "herói de cem batalhas", dizia: "Nós somos quatrocentos mil soldados. Mas nem por isto nos será dado governarmos os trinta milhões de franceses, que compõem a nação".

Quatrocentos mil soldados — mas que soldados ! os melhores soldados do mundo, os veteranos da conquista da Europa, com os seus esplêndidos generais, cobertos de uma glória deslumbrante — quatrocentos mil soldados tais, comandados por êsses raios de guerra, não podiam atrever-se a querer senhorear "trinta milhões" de franceses. E nós, "vinte e cinco milhões", não menos de brasileiros, havemos de estar resignados a ser a matéria vil da política de um marechal, ainda pagão do fogo das batalhas, com alguns generais tão sem o batismo dos combates como êle e um exército de oito ou dez mil praças desorganizadas ?

Aqui está por que os interessados nessa exploração aviltantíssima andam a chamar-me inimigo dos militares. Porque eu, raciocinando com o critério formulado pelo gênio da guerra moderna, quero que os matemáticos da côrte do marechal me resolvam êste problema elementar: se para uma nação, como a França, de trinta milhões dalmas na época de Napoleão, se acomodar a ser dominada por quatrocentas mil baionetas, necessário seria ter passado por cinqüenta anos de embrutecimento, quantos anos

de bestificação deve atravessar um país, como o Brasil, de vinte e cinco milhões de habitantes, para aceitar submisso uma oligarquia de dez mil carabinas?

E note que eu simplifico a proporção, não a sobrecarregando com o cálculo das incomensuráveis diferenças entre as qualidades militares dos homens de Napoleão, os seus *"foudres de guerre"*, os seus *"vieux grognards"*, as suas coortes radiosas de heroísmo, e os homens do marechal, cujos campos de batalha são as urnas eleitorais, as ruas pacíficas, as galerias do Congresso, cujas proezas o incêndio de jornais indefesos, o bombardeio de cidades abertas, o assalto a paisanos desarmados.

O INIMIGO DO EXÉRCITO

O inimigo do exército! Mas o verdadeiro inimigo do exército é o militarismo; e esta vem a ser uma das razões por que o combato. Um exército, quero eu que a minha terra o tenha; e por isto maldigo dos bando armados, a que a política militarista reduziu o nosso. Não são as armas o que constitui os exércitos. Um exército é a ordem armada. O que nós temos é a anarquia armada; e a anarquia armada é negação das instituições militares.

MILITAR E MILITARISMO

Militar e militarismo são duas palavras da mesma raiz, mas de expressão profundamente diversa. Entre uma e outra vai um abismo. Uma denota a saúde. Outra, a doença. Uma a pureza. A outra, o vício. Uma, a normalidade. A outra, a degeneração. Uma, o direito. A outra, o abuso.

Quem confundirá o clero com o clericalismo? Quem, a religião com o fanatismo? Quem, a indústria com o industrialismo? Quem, a paz com o pacifismo? Quem, a cultura, com o culteranismo, o estilo com o estilismo, a filosofia com o filosofismo?

Condenando o empirismo, condenaria eu a experiência? Enjeitando o deísmo, enjeitaria a Deus? Opondo-me ao racionalismo, opor-me-ia à razão? Estigmatizando o mercantilismo, estigmatizaria o comércio? Combatendo o socialismo, combateria a sociedade? Exterminando o alcoolismo, excluiria o álcool? Repudiando o feminismo, repeliria a mulher? Caricaturando o literatismo, ridicularizaria as letras?

As nações são entidades necessárias, ao passo que o nacionalismo é uma exageração perniciosa. As regiões são fatos naturais; mas o regionalismo é uma demasia censurável. O iodo é um medicamento; mas o iodismo, uma saturação doentia. Na comuna temos uma condição orgânica da liberdade; no comunismo, uma extravagância desorganizadora.

Desconfiar, pois, desses "ismos", que quase sempre designam os estados aberrativos, as desvirtuações perigosas. Na fase atual da civilização, o militar corresponde a uma necessidade. Em qualquer estado social, ao contrário, o militarismo será uma desgraça. O militar é a força obediente. O militarismo, a força dominante. O militar é o soldado servindo. O militarismo, o soldado reinando. O militar é a espada sob a lei. O militarismo, a lei debaixo da espada.

O MILITARISMO E A ORDEM MILITAR

Com o militarismo não sofre sómente a sociedade civil. Tanto, pelo menos, quanto esta, sofre a

ordem militar. A sociedade civil se desmoraliza e alui. A ordem militar se avaria e decompõe.

DECOMPOSIÇÃO SOCIAL

Como a sociedade civil se corrompe e desagrega, estamo-lo vendo, há quatro anos, desde que a administração Nilo gravidou, na sua calosa virgindade, por obra e graça do espírito militar. Bastou que ela recebesse na flor da sua singular castidade a fecundação do candidato dos quartéis, para que o recato se evadisse da administração pública, e entrássemos em pleno maxixe oficial. Era o histerismo da inocência administrativa, desequilibrado pela exuberância das organizações vivazes. A maternidade, nessas gestações anômalas, transborda a seiva represada em escândalos inconscientes.

O gênio dos negócios cavalgava à rédea sôlta. Sentia-se no ar o rumor das engulideiras em ação, como outrora em Constantinopla, de noite, o sussurro esparso da canzoada. A trôco de eleger o marechal, tudo podia ousar o governo. Tendo por guarda-costas o interesse militar, nada havia, que lhe picasse o coração. Podiam estar à-la-mira todos os olhos da imprensa. Pouco importava. A segurança material se tinha por garantida. Do resto homens práticos e políticos hábeis não iriam fazer conta. E foi dêste modo que chegamos à crápula do 1º de março, em que o corpo eleitoral desta cidade, afluindo numa concorrência inaudita ao escrutínio, se viu enxotar das urnas seqüestradas, como o gado manso dos pastos do senhor de Luanda. Foi a coroação da República, na atitude escultural de uma bacante violenta entre os braços de um liberto de César.

Dêsse auspicioso delivramento veio à luz, com tôdas as virtudes e todos os dentes da mãe, a nova

presidência. Como ela atacou o cerne à nossa moralidade cívica e social, todos o sabem. Caiu nos costumes, nas finanças e na legalidade, como lagarta na couve, com a mesma facilidade com que rói a Constituição, o Código Penal, as garantias da justiça, nos dá em cuspinhada os seus decretos, as suas leis orgânicas, as suas codificações, e vai agora, numa improvisata, embasbacar a galeria com o Código Civil desembaturrado.

Nunca houve administração tão execrada. Mas nunca se viu nenhuma servida com tanta baixeza, cortejada com tanta desvergonha. Até onde chega a vista pela Nação além, uma adulação rasteira, a vegetação ruim da mentira, cobardia e desonestidade medrando por tôda a parte como o sapé das terras cansadas.

Nunca um governo comunicou tão depressa as suas mazelas à consciência de uma nação. Mas era natural; porque um sem conta de achaques, até então raros, se multiplicaram em praga, e foram ostentados em chusma, como exemplos habituais aos olhos do povo. O nepotismo presidencial invadiu as câmaras legislativas, guindando às mais altas dignidades parlamentares os membros mais nulos da família reinante. Pretensões monstruosas galardoaram o parentesco e a bajulação, a incapacidade e o crime.

Do serviço público se baniram tôdas as leis da responsabilidade. A prevaricação campeou numa insolência desabalada. Viram-se os magnatas da República estender a mão, nas cenas oficiais, aos tipos mais desacreditados, emparelhar com êles nas intimidades políticas, sustentá-los em altos postos de confiança administrativa. Chegou-se à certeza de que nos negócios do Estado se alojara um sistema de corretagens, sindicatos e comanditas. Ouviram-se

trancar as portas da fortuna ao dever e à honra, ao trabalho e à justiça, aos serviços e à capacidade. Percebeu-se que, no alto, já ninguém cuidava senão em enriquecer, para fugir ao dilúvio pressentido. E então calou nos ânimos o desalento e a fraqueza, a subserviência e o pessimismo, a cobiça e a voracidade.

EXEMPLO CARACTERÍSTICO

Querem os senhores ver um exemplo dessa repercussão dos atos do poder público na vida social? Tomem o que entre nós se dá com os automóveis. Agentes de uma revolução econômica incalculável nos seus resultados, êsses veículos assumiram a soberania das ruas. As leis de outros países a procuram limitar. Entre nós ainda nada se tem legislado sobre a especialidade. Mas temos as regras da legislação penal e certas disposições de polícia essenciais. Uma delas é a que impõe a êsses carros uma numeração, destinada, pela grossura dos seus caracteres e pelas condições da sua colocação, a, nos casos de acidentes, permitir que se reconheça o infrator, na carreira cuja rapidez o arrebata e some.

Dessa numeração, evidentemente, nenhum automóvel deve ser isento, e, ainda menos que os particulares, os oficiais, cujos condutores poderiam, dada a graduação de seus amos e a influência dêles, cometer maiores abusos.

É como se pensa em tôda a parte, inclusive no Brasil. Em S. Paulo não há exceção nenhuma para os veículos das autoridades. Mas, na metrópole brasileira, os carros oficiais não são numerados. Ora, êsses carros são inúmeros. O Governo aqui é, talvez o maior adquirente de automóveis. No gozo dessa comodidade, entre a gente da administração pública,

se tem desenvolvido uma espécie de monomania, e o Govêrno lhe corresponde com a maior liberalidade.

Há, portanto, um exército de automóveis oficiais, todos êsses desnumerados, cruzando as ruas da cidade. Qualquer dêles em incorrendo numa contravenção, atropelando uma senhora, esmagando uma criança, passando por cima de um homem, acelera a desfilada, e se some ao longe, com a segurança de não ser incomodado. É conseguintemente, o privilégio de mutilar e matar, garantindo aos senhores ministros, chefes de repartições, diretores, oficiais de gabinete, membros da casa militar, secretários, presidentes de câmaras, membros da família presidencial, oficiais graduados no quartel-general, nos estado-maiores, nas estações militares, nos arsenais, batalhões e regimentos.

Dessa regalia tão zelosos e intransigentes são êsses potentados, que, se um guarda-civil menos negligente nos seus deveres, chama a contas um desses condutores privilegiados, tem de se haver, num mau quarto de hora, com o patrão enfurecido. Assomos de orgulho feudal como êstes nos têm contado os jornais, entre outros figurões, do príncipe irmão, mentor da maioria na casa onde se fazem as leis, de um general do Exército, e, se me não escorrega a memória, do secretário do Presidente.

E não querem comparações com o antigo regimén, sob o qual o côche de Sua Majestade era multado, por violar as posturas, atravessando uma rua, onde não se admitia o trânsito de carros.

Agora digam-se os senhores: não será natural que os motoristas dos veículos particulares, ouvindo blasonar aos repúblicos soberbos que a República é o paraíso da igualdade, reajam, na sua esfera, con-

tra essa divisão dos brasileiros em nobreza e vilanagem, reivindicando como direito comum do seu ofício a terrível liberdade reservada até agora aos automedontes dos carros oficiais?

MILITARISMO E IRRESPONSABILIDADE

Outra coisa, meus amigos: consta aos senhores que alguma vez tivéssemos aqui, nas ruas, escândalos dêsses, antes que a República pejasse do militarismo? É que a arrogância do mandonismo no governo militar, feição característica dêsse odioso régimen, comunica a todos os que o servem um sentimento de soberania intolerante e grosseira para com os outros mortais.

Não são sómente os soldados que olham com desprêzo os vis paisanos. Estes mesmos, quando entram no exército dos governantes, qualquer parcela de autoridade, que exerçam, logo os ensina a encararem com sobranceria o comum dos cidadãos; e se tem lugar, onde se rocem com o soberano, onde lhes caiba a honra de se lhe escoçumelarem na farda, e se embeberem do seu cheiro, isso então não há jaca africana, ou murumuxaua de aldeia de caboclos, que olhe com mais desdém o resto do mundo.

A autoridade presidencial cobre com um precedente solene êsse direito de vida e morte sobre os transeuntes, assumido pelos barões da república militar. Sob a administração do marechal um dos seus *chauffeurs* esmagou, certo dia, um viandante. Levado o responsável pelo desastre aos tribunais, êste o houveram por criminoso, e o condenaram a anos de prisão. Mas dias depois o Presidente o indultava, e o homem era empregado outra vez em funções semelhantes, ao serviço do Ministério da Guerra.

O VALIDISMO NO MILITARISMO

Eis o uso, com que se perverte, sob os governos criados pela fôrça, essa augusta prerrogativa do direito de graça, confiada à honra e ao critério dos chefes de Estado como extremo recurso contra as grandes injustiças. De instrumento do bem se degrada ela a refúgio da impunidade, em benefício de um validismo desabusado. Num régimen onde o Governo faz praça de acobertar o crime, e a proteção do chefe do Estado se põe acima das leis, dos tribunais, dos brios do povo, já não há, para garantia social, nem mesmo o receio da cadeia, aberta ou fechada ao aceno dos poderosos.

NOBREZA E VILANAGEM REPUBLICANAS

Fôrça é, desde então, que cada qual procure o seu senhor. Em retorno de uma vilania negociada com um dos mandachuvas da ocasião, ou não cuide comprar um quinhão na irresponsabilidade geral. A sociedade começa a ser dominada pela sua vasa, que lhe acode à superfície, borbulhando. Vem à tona os *parvenus* de uma democracia abastardada, ou, por falarmos vernáculo, a "gente de infundiça", como lhe chamavam os nossos maiores, numa expressão digna de reviver, a "nobreza de infundiça", os novos "fidalgos de barrela", a aristocracia dos lettras gordas, os estadistas repentinos, os "homens práticos" do régimen, os "hábeis" da política, os valôres oficiais, a massa governante, cujos capatazes dispõem do Congresso e do Tesouro.

Essa gente, que não conhece a lei senão para os outros não podia sujeitar as suas carruagens de Estado à matrícula numerativa que indica submissão à legalidade e responsabilidade criminal ou civil pelo

dano. A peonagem que se arrede, quando êles passarem, se quer viver.

O EXÉRCITO VITIMADO PELO MILITARISMO

Aqui está como a sociedade civil é vítima do militarismo republicano. Não seria difícil mostrar como são, igualmente, vítimas dêle as instituições militares.

À famosa brigada estratégica deve o marechal setenta por cento da sua eleição. Seria uma delícia para o nosso orgulho marcial, se ela guardasse, para o desenvolver oportunamente contra o inimigo estrangeiro, um centésimo da bravura, com que andou então a fazer côcos aos cidadãos inermes.

Os liberais e socialistas derrotam, em Berlim, os candidatos do Imperador, sem que, na capital do Império servido pelo mais formidável exército europeu, se deixe bulir dos quartéis um soldado, para embaracar o exército do voto. Na república do sr. Nilo Pessanha uma brigada estratégica recebe a missão de se armar em espantalho, com as suas charangas e as suas baionetas, os seus clarins e os seus canhões, para anular o direito de reunião e o direito de sufrágio, apavorando a capital, e afugentando-lhe das urnas o eleitorado.

Eis aqui bem visível, nesta contraposição, a diferença entre a realidade militar e o militarismo. A Alemanha nos dá o exemplo da realidade militar: um exército mantido para defender a Nação. O Brasil nos dá o tipo da mentira militar: um exército amanhado para escravizar o país, e explorar o governo. A estratégia das brigadas de Berlim se destina para o encontro com a França. A das nossas brigadas, para a eleição dos presidentes.

Quando eu ler as *Impressões da Europa* do eleitor do marechal, hei de ver se êle, no outro continente, se lembrou alguma vez do 1º de março, e deu por êsse contraste. Esperemos que, antes da centésima edição, êsse apóstolo da liberdade do voto se ocupe do assunto, quando celebrar a lealdade fabulosa, com que, no seu Estado, acaba de dar um têrço à oposição, aquinhoando-lhe cinco lugares em quarenta e cinco.

Na verificação de podêres com que o Congresso Nacional nomeou presidente o marechal Hermes, derrotado no escrutínio popular, a mavôrcia brigada tornou à cena, pondo em perfeição a obra começada. Revistas, passeios militares, exercícios de fogo enchiam as praças e ruas. Às horas em que o Congresso trabalhava, os batalhões lhe desfilavam pela porta, as músicas marciais lhe interrompiam os debates, e, com quebra do silêncio militar, depois do recolher, pela noite, as fanfarras do quartel vizinho acintemente perturbaram os representantes da oposição, ocupados, na biblioteca do Senado, em estudar as atas da eleição presidencial.

Depois, assim que esta entrou em julgamento naquela casa, os seus baixos se encheram de contingentes do exército e as suas galerias de soldados de linha à paisana, colaboradores, por ordem do Ministério da Guerra, no aparato intimidativo e na violência provocadora, que substituía pela tropa o povo no auditório do Congresso, insulando as câmaras numa atmosfera de pesada compressão militar.

Hoje os mandantes dessas fanfarrarias criminosas, depois que se descompadraram da sua criatura, as confessam entre amigos e admiradores, nos círculos dos cafés e restaurantes, com o desvanecimento costumado entre velhos companhistas, quan-

do relembram as suas glórias, e mostram as suas cicatrizes.

Mas que ficam sendo essas praças do exército, depois de se embeberem nas lições práticas dessa escola de indisciplina e desrespeito, de ataque à lei e à Nação, no seu eleitorado, nos seus atos de soberania, na independência dos seus corpos representativos?

O soldado que se acamarada com os seus oficiais e generais em abusos castigados severamente pelos códigos militares, já não pode ver nos seus superiores senão delinqüentes iguais aos piores dos seus comandados; e, notando que, para executar algumas dessas empreitadas, lhe mandam ocultar a sua qualidade sob um disfarce, que a encubra, sentirá que os excessos, de que o encarregam, são ordenados pelos seus comandantes com vergonha e mês, compreendendo assim que se trata de ações, cuja revelação os enxoalharia.

Daí em diante o sentimento de subordinação está morto; porque todos os seus laços morais estalaram. Percebendo o fundo visível de imoralidade e rebeldia, cobardia e falsidade, que transluz nesses atos, e os caracteriza, o soldado perdeu o sentimento da honra militar: aprendeu a mentira, a traição e a revolta. Já não crê intimamente no direito dos seus superiores à obediência, que lhe exigem. Convenceu-se de que tudo se reduz à força; e, se dela se puder valer para a satisfação de um apetite, de um ressentimento, de um desfôrço, não vacilará no golpe, que o instinto lhe ditar.

A que ditames vai ceder a carabina e a baioneta nas mãos dessa criatura embrutecida pelos seus comandantes, não o saberão êles calcular. O soldado já não tem aos seus oficiais senão um temor sem

estima. O oficial já não exerce entre os seus soldados senão uma autoridade sem confiança. Quem sabe que pontaria irá seguir essa arma homicida, a cujo portador se quebraram os freios do dever, e se ensinaram os segredos da perfidia, quem sabe a que alvo apontará êsse instrumento de morte, à hora do combate, quando entre o seu fogo e o do inimigo estiver uma vida odiada e jurada à vingança ?

A INVASÃO MILITAR NOS ESTADOS

Ajeitado por uma adestração eficaz nesses dois períodos sucessivos, o elemento militar se aparelhara para a terceira fase do seu ingresso na política ativa. O primeiro término preparatório fôra a intimidação do povo. O segundo, a pressão sobre o Congresso. Um e outro sob a administração Nilo, a empreiteira da marechalização do governo. O terceiro, já marechalizada a República, veio a ser invasão dos Estados.

Um a um, o Rio de Janeiro, Pernambuco, a Bahia, o Ceará, para falarmos únicamente nos que padeceram sorte mais dura, foram metidos a ferro e fogo. Segundo o processo de Rossas e todos os mais famanazes heróis do caudilhismo bárbaro no antigo Rio da Prata, cujos modelos o séquito "do mais civil dos presidentes" reproduziu com a identidade espontânea de um verdadeiro atavismo, cada um dos cabeças dessa flibusteria, servido com o governo de um desses Estados, recebeu a glorificação de "salvador".

FÔRCA E FARSA

É um desses casos em que a fôrça não dista da farsa mais que a diferença de uma letra. Aí a tropa

de terra e mar — incendiou, dinamitou, matou, saqueou, talou, bombardeou, mandada ou comandada, no bombardeio, na devastação, na pilhagem, no morticínio, na conflagração pelos seus oficiais. Deste modo se limpou o Norte de algumas oligarquias de casa, mas substituindo-se as oligarquias civis pelas estratarquias (permitam-me o neologismo, que é legítimo) pelas estratarquias, da parentela, camaradaria e corte, isto é, pelos governos militares, pelas oligarquias militares do eleito da Convenção de maio. Essas províncias, assim tratadas pior do que a conquista ocidental tratava, no século dezesseis, as costas asiáticas e africanas do Oriente avassalado, são as que continuam a imitar hoje os Estados Unidos da América, persistindo em se chamarem "Estados Unidos do Brasil".

A EDUCAÇÃO MILITAR PELO MILITARISMO

Ora bem. Êsses batalhões, penhores, que deveriam ser, da ordem pública e da segurança nacional, em vez de se mostrarem capazes de investir com exércitos e fortalezas, atacaram, a seu salvo, de dentro de presídios seguros, a cidades tranqüilas, caladas e desguarnecidas, a tipografias, bibliotecas, vivendas fechadas ou abandonadas pelo susto; varejaram, a fuzilaria e a metralha, ruas desertas ou transitadas pelo movimento inofensivo dos curiosos; assombraram e feriram a velhos, mulheres e crianças; levaram o fogo a casas particulares e edifícios oficiais; desmontaram secretarias, repartições, governos constituídos; prearam, assassinaram, trucidaram entre cidadãos inocentes e desarmados.

Tudo se obrou, destarte, com êles, para os converter em açoites, desencadeados contra a família, a propriedade individual, a liberdade civil, a im-

prensa, a autoridade. Nesse curso de instrução militar êsses homens aprenderam o latrocínio e o assassinio, a revolta e a selvageria, a guerra civil, em suma, na sua expressão mais sanguinária, mais cega, mais bruta, mais execranda.

O MILITARISMO MATOU O EXÉRCITO

Quero agora que me digam. Qual é a qualidade militar, que se não extinguiu nesses homens, com êste tirocínio de crimes? É com êstes derrocadores de governos que se vai contar amanhã para a defesa do governo? É dêstes instrumentos de tôdas as desordens que se pode esperar a submissão aos seus superiores? É nestes devastadores de cidades abertas que nos havemos de fiar um dia para a repulsa de exércitos respeitáveis? É entre êstes aviltados na coragem alcoólica da embriaguez contra os fracos que acharemos a sobriedade, a fortaleza, a bravura, a paciência, o respeito aos vencidos, tôdas essas disposições morais, em que assenta o nervo da fôrça militar, a coesão das grandes massas armadas, a sua resistência às provações da guerra?

Claro está que não. Tudo isso expirou sob a corrosão do militarismo, bestial mancebia do interesse dos politiqueiros com a fôrça armada.

Quem, portanto, senão o militarismo é o verdadeiro inimigo das instituições militares?

O CASO DE SÃO PAULO

Maiores motivos ainda teríamos de cobrir o rosto, se a loucura militarista consumasse o plano de invadir S. Paulo. Aí se teria dado o encontro entre fôrças dissolvidas pelo banditismo exercido sobre os Estados do Norte e fôrças dignas dissolvidas

pelo banditismo exercido sobre entrar em confronto com os melhores exércitos europeus. As primeiras eram a nossa tropa de linha. As segundas, a polícia paulista. O resultado seria, necessariamente, a derrota dos invasores.

Foi êsse receio uma das causas, que detiveram o governo do marechal. O projeto existiu, e só muito a custo dele desistiram os reacionários. S. Paulo inteiro o sabe; porque todo S. Paulo se apercebeu para a sua defesa.

Mas o que o livrou, não foram as negociações políticas de 10 de janeiro. Essas não serviram senão para abater e enfraquecer aquêle grande Estado. O que lhe evitou o bote, foi a evidência da sua esmagadora superioridade no conflito, se êste travasse.

O Catete soube, pelo general comandante do distrito militar, que êsse cometimento seria uma loucura. Além dos seus dez mil homens de polícia, cuja organização era admirável, e cujos números se aumentara, tôda a população de São Paulo, nos seus campos e nas suas cidades, estava armada. Convenientemente dividido em secções, cada uma com os seus pontos de concentração e os seus chefes designados para a executarem ao primeiro sinal, o Estado aguardava, com tranqüilidade e resolução, o embate surdamente projetado.

Foi por isto que se não verificou o assalto, e ainda (razão não menos decisiva), porque os escândalos do Norte, o vandalismo da ocupação de Pernambuco, a insolêncio do bombardeio da Bahia tinham em vibração o resto do país, e, se as ambições militares crescessem para o sul, era inevitável uma explosão, ao primeiro estalar da qual o governo Hermes, voaria, entregue à sua merecida sorte pelos

seus próprios camaradas, a maior parte dos quais o não acompanharia em tão estulta paparrotada.

A longa insistência, porém, com que se alimentou essa idéia desastrosa, atalhada únicamente por circunstâncias providenciais, exemplifica até que abismos pode arrastar um governo o delírio do militarismo. Se ele houvesse levado a sua avante, não restariam hoje do exército nacional senão alguns tristes destroços.

O NOSSO ANIQUILAMENTO MILITAR

Também o que resta, não poderia aspirar a qualificação muito diversa. O sonho de que um governo militar seria o melhor meio para a reconstituição e desenvolvimento das instituições militares, acabou como o mais mentiroso de todos os sonhos. O governo Hermes assinala o extremo da mais extrema decadência militar no Brasil.

Não haveria palavras, com que exagerar aí a realidade. É preciso dizer-lo em todos os tons. O país deve saber que está indefeso. Não tem nada, para lhe abrigar as fronteiras, nada para lhe guardar o território, nada para lhe manter a honra. É uma nação aberta, desarmada, oferecida à invasão. Aí dos que hoje se deixam reduzir a esta miséria militar! As guerras de agora não esperam como a do Paraguai. Irrompem, voam, torvelinham, acabam, em meses, semanas, ou dias. Só os fortemente preparados arcam com a vertiginosa fúria do ciclone, quase sempre inesperado.

A MENTIRA MILITAR DO MILITARISMO

No papel, a Turquia tinha um exército de um milhão e quatrocentos mil homens. Declarada a guer-

ra, as fôrças otomanas se acharam apenas com trezentos a trezentos e cinqüenta mil praças, numa lastimosa penúria e numa nudez pavorosa. Por quê?

A imprensa européia nos responde: Porque, "desde o advento dos Jovens-Turcos, a política se introduzira deploravelmente no exército, e nêle operara as suas assolações do costume. Como sempre acontece em circunstâncias tais, as patentes, os postos, os empregos de responsabilidade e influência eram, as mais das vêzes, distribuídos, não ao merecimento, mas à ambição. Os otomanos tiveram generais políticos, que, por comprovar com a sua parcialidade, não trepidaram em malbaratar, de coração à larga, os recursos de defesa nacional, deixando-lhe penetrarem no arsenal, por tôdas as portas, a um tempo, a desordem e a anarquia".

Não será, fielmente, o quadro atual do Brasil? Onde já se viu situação militar mais caótica, penúria militar mais faminta, desnudez militar mais esfarrapada, que a descrita pelos nossos próprios generais, os melhores dentre êles, quando nos falam no abandono das nossas fronteiras, no desmancho dos nossos quartéis, no tratamento dado aos soldados brasileiros, sem instrução, sem abrigo, muitas vêzes, até, sem roupa nem pão? Onde já se viu desaparecer assim, como chuva em areal, sem deixar de si o menor vestígio, um imenso orçamento militar? Onde já se usou de maiores sem justiças do que nessas nossas promoções militares, nas quais às vêzes, para obsequiar a um mimalho presidencial, se acumulam dezenas e dezenas de preterições? Onde já sucedeu presidirem mais às escâncaras o favor pessoal e a prevenção política à distribuição dos cargos militares de influência e responsabilidade?

MILITARISMO E LIQUIDAÇÃO MILITAR

Quem é, pois, entre nós, que nega aos militares a justiça? Quem é que recusa à nossa oficialidade o estímulo da recompensa ao merecimento? Quem é que falta aos nossos soldados com a educação, com o salário e, até, com a humanidade? Quem é que não tem na administração das nossas forças nem capacidade, nem seriedade, nem atividade? Quem, mercê dessas artes, reduziu o nosso exército e a nossa marinha ao seu estado atual de verdadeira liquidação? Quem, senão o militarismo, isto é, o sórdido barregamento de algumas ambições políticas com certos chefes militares?

Mas, se a nação, graças a isso, não confia na força armada, ninguém nos dá exemplo de maior desconfiança para com ela que o próprio poder militar nos seus últimos atos. Mais militarista que militar, o atual Ministro de Guerra, homem de reação, em 1894, com o Marechal Floriano, homem de reação em 1912, com o Marechal Hermes, na célebre missão à Bahia, sempre homem de reação, anda empenhado agora em reorganizar os batalhões de patriotas. Com que intuito? Guerra estrangeira não a temos, nem guerra civil. Se o inimigo nos não está às portas, e a paisanada não dá sinal de mexer o pescoço da canga, a cujos canzis já se azevou, contra quem apela para a patriotagem armada o politíssimo Sr. Ministro da Guerra?

A MARINHA

Ainda não toquei especialmente na marinha. Onde tem ela o seu inimigo? No civilismo, ou no militarismo? O civilismo apenas a quer fora da política, certo de que só assim tornaria ela a ser marinha. O

militarismo, ao contrário, a meteu na política em cheio. Com que resultado, bem se está vendo.

A marinha, que recebeu de braços abertos o Marechal Hermes, sente hoje que foi êle quem a abandonou, com algumas semanas apenas de governo, ante a revolta da maruja. Para a levantar do atordoamento, em que a deixou a anistia, imposta ao Congresso, com a declaração pelo Govêrno, mediante a sua maioria, de não ter meios, para se defender a si e a capital contra a artilharia dos *dreadnoughts*, abocada para terra, não teve, até hoje o presidente militar um ato, uma atitude senão a de os desarmar, desmuniciar, destripular, e entregar ao tempo.

Hoje êsses monstros de guerra castrados, êsses gigantes roncolhos, aí dormem sôbre ferro, imagem dêste grande país, o sono da inércia descuidada, à espera de que a polilha os coma, a ferrugem os roa, o desasseio os apodreça, ou os venha buscar o croque do estrangeiro.

Falou-se em que um dêles transportaria à América do Norte o Ministro das Relações Exteriores, nessa visita em que o mundo vai assistir a um apêrto de mãos cordial entre as duas maiores nações do continente. Mas só os que não conhecessem a nossa miséria naval, poderiam devanear capacidade para façanha tal em qualquer dos dois colossos entrevados.

O terceiro, quando vier. Deus nô-lo traga a salvamento. Por um eminente senador, que estêve recentemente em Newcastle, e lá o viu, conversando com os seus construtores, tive as notícias mais tristes sôbre aquela asneira de ferro.

O nôvo Leviatã brasileiro, segundo o plano assente, devia ter seis tôrres. Mas o nosso govêrno,

depois lhe mandou acrescentar ainda uma. A casa Armstrong representou contra a modificação, declarando que ela inutilizaria o encouraçado. Aqui enviou com essa missão um dos seus melhores engenheiros. Mas êste foi desatendido e maltratado pela administração brasileira.

Esse capricho alterou de tal maneira a economia técnica do navio, descompassou-o e transtornou-o de tal modo, que não poderá ser levado a ponto de guerra, ou agüentar o mar por cinco minutos em combate. É uma baleia doente de nascença, um cetáceo aleijado e tonto.

Entretanto, custou trinta e dois mil contos de réis, para, pela sua mole imane e imbele, atestar aos oceanos o poder da nossa imbecilidade, e vir, com as outras duas amostras ciclópias de loucura brasileira, formar as três cabeças da nossa hegemonia marítima na América do Sul, ou as três graças da Fôrça no simbolismo do nosso régimen.

AS REORGANIZAÇÕES DO MARECHAL

Reduzida a nossa marinha a esta sombra do que foi, manda-se agora lançar pregão aos quatro ventos que o Marechal lhe vai dar reorganização completa e definitiva. Não se lhe podia matraquear, no seu infortúnio, à grande classe de outrora hoje coberta de luto, mais chocarreira zombaria.

A demência do militarismo, nas suas grotescas veleidades, cuida que se reorganizam marinhas como se atabalhoam códigos civis, como se alinhavam leis orgânicas do ensino. Como se alguém já se esquecesse de que o exército brasileiro nunca recebeu de governo algum reorganização tão pretensiosa, tão

campanuda, tão alardeada, quanto a que lhe deu o Marechal Hermes, e que os frutos de tamanho espavento, de tamanha jactância, de tamanho fragor adulatório são essa misérrima anarquia, em que o exército se debate, envergonhando os seus melhores membros.

Êsses prometedores de mundos e fundos se tiram de todos os apuros, prometendo impossíveis, como as amas prometem a lua às crianças. O país quer promessas. Vão-se-lhes dando. Assim não falte êle com o dinheiro aos que com esta patanhada lhe adoçam a bôca.

O MILITARISMO DERRUIU AS INSTITUIÇÕES MILITARES

De sorte que, senhores meus, a culminação da política militar, o apogeu do militarismo no Brasil coincide com o total esboroamento das nossas instituições militares.

Armada e Exército estão hoje na situação de duas velhas naus desencadernadas até à quilha e varadas na costa, onde ainda os restos da equipagem, sem enxárcias, nem velame, nem agulha, nem leme, se acolhem do tempo brusco entre as tábuas descosidas pela ressaca, os cavernames minados pelos ratos e as querenas encrustadas de ostras.

Sobre êsses destroços o gênio do marechal vai soprar um dos prodígios da sua fortuna; e não tardará muito que vejamos essas carcassas, reconstituídas em flamantes máquinas de guerra, encarar ondas e riscos, proa ao alto, todo o pano em cima, bandeiras e galhardetes largos. Assim nos contam o futuro as histórias da carocha.

A INJUSTIÇA NO MILITARISMO

O maior instrumento de subversão social, política e administrativa é a injustiça; e não há ninguém que dêle abuse tanto como o militarismo, ferindo o soldado num dos sentimentos que lhe são mais vivos.

A profissão militar, votada, pela sua essência, à pobreza, à austeridade e ao sacrifício, se recolhe ao seu direito, como a um abrigo sagrado; e o militarismo, pelo contrário, sendo, pela substância da sua natureza, o império do arbítrio e do favor, da perseguição e da camaradagem, não pode respirar na atmosfera da justiça, vive de compadrios, mercês, extorsões, e só guarda a lei das suas simpatias, dos seus interesses, das suas alianças.

Haja vista, na Marinha, as duas promoções recentes, com que o Marechal brindou a dois membros da sua casa militar, preterindo mais de vinte oficiais. Haja vista a elevação de um dos ornamentos da sua parentela ao Supremo Tribunal Militar, donde, com isto, se retiraram três dos seus melhores membros. Haja vista o processo dos crimes da Ilha das Cobras, as desordens oficiais, que o viciaram, a parte que nela teve o governo. Haja vista o compromisso, contraído com o Senado pelo Marechal, de levar aos tribunais a matança infame do *Satélite*, e o desplante, com que cuspiu sobre a sua própria palavra de honra, assim empenhada, assegurando a mais absoluta irresponsabilidade ao truculento matador, exaltando-o a um posto mais alto, e autorizando a sua subida, por ato do seu ex-Ministro da Guerra, ao comando geral da polícia no Estado ora entregue a esse caudilho.

Pode lá haver exército nem marinha, que resistam a essas machadadas na sua lei, no seu direito e na sua vergonha ?

NAPOLEÕES DE BRIC-À-BRAC

Quanto não distam êsses Napoleões de *bric-à-brac* do Napoleão enxoalhando entre nós em comparações insensatas ! Esse não acreditava, como os introdutores do militarismo no Brasil, que se possa esmagar a reprovação nacional sob o peso dos escândalos irresponsáveis. "Não tendo artilharia" (dizia êle), "com que canhonear a opinião pública, é mister captá-la com a *justiça e a eqüidade*, as duas potências a que ela não resiste".

BONAPARTE E A OPINIÃO PÚBLICA

Êsse homem, que se afrontou, destemido, com a Europa inteira, "temia o povo", atesta o conde de Chaptal. "O menor descontentamento manifestado com rumor, a mais ligeira insurreição o abalavam "mais do que a perda de uma batalha". (*Souvenirs*, p. 221).

O emprêgo "da fôrça armada contra os cidadãos", isso com que o Marechal Hermes, eleito pelo Norte, o tem submetido ao seu Terror, isso a Napoleão sempre se afigurou abominável. "L'emploi de la force armée contre les citoyens lui semblait odieux". Ele não tolerou jamais, conta-nos Bigarré, nas suas *Memórias* "que se ameaçasse a baioneta os habitantes pacíficos da França".

Neste ponto Mme. de Rémusat, cujo antagonismo ao Império bem se conhece, o honra com um testemunho eloquente. "Quando hoje oiço", dizia ela, "pessoas que me parecem bem novéis na arte de

governar homens, afirmarem não haver nada tão fácil como impor-se a vontade pela fôrça, e crerem que, com o apoio das baionetas, se logre submeter uma nação ao régimen, cujo domínio lhes quiserem infligir, logo me lembra como o imperador se costumava exprimir sobre os embaraços, que, no comêço da sua carreira pública, lhe resultaram do uso da fôrça armada contra cidadãos, e as dificuldades, que sempre tiveram de arcar, tôda a vez que as circunstâncias o obrigaram a usar dêsse recurso". (*Mémoires*, III, p. 355).

A FÔRÇA MILITAR CONTRA OS CIDADÃOS

No Brasil, ao contrário, é com êle que se implantou, com êle que dura, com êle que se cuida forte o govêrno da espada. A de Napoleão reduzia a França com a glória das suas batalhas contra o estrangeiro. A dos sócios e agentes do Marechal Hermes reduz o Brasil com o sangue das suas vitórias contra a Nação. Uma representa o heroísmo. A outra, o fraticídio. Uma irradiava as fulgurações do valor militar. A outra exsuda a purulência do militarismo.

UM SOFISMA DESTRINÇADO

Eis aí, meus amigos, bem clara a diferença entre uma e outra coisa. De uma lancetada se desfruncha o sofisma, e se lhe esvurma o sôro maligno. Não foi preciso meter muito cabedal no assunto, para o vascular da chicana, com que se me tem azoinado.

O DILEMA ATUAL

Resta que Exército e Marinha deitem contas aos seus interesses, e optem entre as duas alternati-

vas, que a sua situação lhes impõem: ou ressurgirem como instituições militares, como instrumentos da vontade do país e muralhas da sua defesa contra o estrangeiro, ou acabarem de se extinguir, abandonando o país indefeso, para servir de instrumentos ao militarismo contra a Nação.

O inimigo do Exército e da Armada? Ei-lo: é o governo militar, a política militar, o militarismo.

Contra él se devem reunir as duas classes armadas renunciando à política, e voltando à sua posição constitucional de órgãos subordinados à ordem civil, como em tôdas as verdadeiras repúblicas e em todos os povos livres. Seja êste o seu programa; e veremos reflorescer, entre as simpatias gerais, as nossas instituições militares, como troncos ainda vivos, que a parasita devorava, e, livres da parasita, frondejam, bracejando nova ramaria.

A VELHA CALÚNIA

— Suas palavras são entusiásticas, e ressumbram o seu interesse pelas coisas militares.

— Certamente. As instituições militares nunca tiveram, entre nós, amigo mais sincero, e, em boa parte por isso mesmo, o militarismo, entre nós ainda não teve mais convencido inimigo.

Essa distinção inegável, vinte anos há que eu a balizo em traços profundos. No *Jornal do Brasil*, aos 21 de junho de 1893, lhe busquei dar o maior relêvo: “Entre o Exército e o militarismo”, dizia eu, “vai um despenhadeiro. O militarismo pode trazer vantagens a militares esquecidos do voto profissional. Para o Exército, é o descrédito, a ruína, o ódio público. Para a Nação, que necessita do Exército, é uma das mais inenarráveis calamidades”. Pelo Exército con-

tra o militarismo se intitulava êsse editorial, cuja tese, desenvolvida numa série de artigos, estudos e demonstrações, era um dos objetos, em que eu levava constantemente a mira na minha campanha contra o governo reinante, o primeiro, de que fui obrigado a dizer que, sob o seu jugo, tínhamos por Constituição a espada.

Inimigo, então, do Exército, por quê? Todo o exame de uma proposição deve começar por lhe definir os têrmos. Se por "amigo" se entende o "cortesão", o incensador, o passa-culpas, neste caso não sei de quem me poderia eu haver por amigo. Do povo não, porque nunca o adulei nas fraquezas, ou nos excessos. Do Império, não; porque sempre o combati nas reações e nos erros. Da República, tão pouco: nunca cessei de lhe ser franco nas suas incoerências, atentados e crimes. Também não de minha Pátria, a que tenho por costume não negar o serviço da sinceridade. Nem de meus próprios filhos o seria, pois os a que mais quero, são os com quem me habituei a ser mais exigente. Para mim mesmo, enfim, não busco nos caminhos, nem sempre claros, da minha própria consciência senão a luz severa, que me desvie dos maus passos, me aborreça das ações, e me leve, pelo remorso, a um arrependimento eficaz.

De que outro modo, pois, saberia eu ser amigo das classes armadas, se não conheço outra sorte não de afeição, que mereça estima, e possa ter o nome de amizade? Onde ela existe, não pode ser de mãos dadas com a mentira. Na veracidade consiste a sua pedra de toque, o mais essencial, o mais nobre e o mais útil dos seus deveres. Queréis conhecer o amigo? Antes de mais nada, indagai se vos não falta com a verdade.

Eis porque, quando as classes armadas se extramalharem da lei, nunca me acharão entre os seus turibulários e cortejadores. Essa ralé vil ergue altares à fôrça; porque só tem no coração o culto do interesse. Não fazem, por isto, senão explorar com os obséquios da sua falsidade os crimes daqueles, por cujos direitos seriam incapazes de um ato de lisura, sacrifício, ou abnegação.

DOCUMENTOS DE UMA INIMIZADE

Eu nunca cerquei as portas ao poder militar em busca de uma graça. Mas nunca neguei um serviço aos militares ofendidos nos seus direitos, ou espezinhados nos seus legítimos interesses. Nessas ocasiões, em que os perseguidos se vêem sózinhos, tenho ido procurar entre êles, sem remuneração, os meus clientes, com o mesmo zêlo na defesa dos militares que na dos paisanos.

No ano crítico da monarquia era sob as telhas do *Diário de Notícias* que se iam desafogar as queixas dos militares preteridos, oprimidos, esbulhados: alunos; lentes; oficiais; generais.

Nas páginas daquele jornal, autos do nosso pleito contra o Império, ainda estão vivos da justiça que os animava os meus libelos e os documentos da nossa causa em memoráveis casos militares; a expedição a Mato Grosso, com pretexto do rompimento entre o Peru e a Bolivia; a jubilação do lente Moreira Pinto; a remoção de José Félix; a reforma da Escola Militar; o beribéri na marinha, a prisão do tenente Pedro Carolino e a negação do Conselho de Guerra à sua defesa; a censura à Segunda Brigada; a demissão do general Miranda Reis; a exoneração em bem do serviço público infligida ao tenente-coronel

Mallet; os incidentes Carneiro da Rocha e Custódio Melo; a reconstituição da Guarda Nacional em condições de armamento superiores ao do Exército: a gradual entrega da metrópole às fôrças do conde d'Eu, a Polícia, a Guarda Civil e os Guardas Nacionais.

Era a legalidade militar de que eu assumia o patrocínio, então sem pretendentes, em escritos que constituíam atos, e cujo acento de profunda verdade levantava o país.

Não querendo eu, como não queria, demolir a monarquia constitucional, mas, bem ao contrário, retemperá-la, dando-lhe novas bases e novos elementos de fôrça com o régimen federativo, a minha atitude para com as classes militares, naquele período, não se podia inspirar no interesse de lhe aliciar os serviços para a revolução. Os que nesta as precipitavam, eram os autores dos excessos, que a minha consciência jurídica me levava a combater; e dêsse amor ardente da justiça únicamente foi que resultou a minha esforçada atividade, nessa época, em socorro da lei militar, violada tantas vêzes.

E quando é que, depois ,teria eu variado, aqui, de ânimo e proceder ?

Não sei alegar serviços. Mas não posso renunciar à minha legítima defesa. ..

Seria quando forcei a vontade a Deodoro, e lhe venci a resistência, para satisfazer à Irmandade da Cruz dos Militares a sua antiga pretensão, tão justa quão antiga, e desatendida sempre, isentando totalmente o seu patrimônio do impôsto predial, e, destarte, melhorando as condições financeiras dessa associação tutelar, assegurar às famílias militares o subsídio, com que lhes ela acode em refôrço do meio sólido?

A idéia que, havia muito, me ocorrera, me tornou à mente com instância no dia 24 de maio, quando assistíamos, com o Marechal, a uma festa darmas, na Escola Militar. Pareceu-me não haver melhor alvitre, para comemorar aquela data com um ato de caridade perpétua em benefício das viúvas e órfãos dos militares.

Tão prestes quanto me veio à lembrança, a levei a efeito. Chegando a casa, chamei um empregado meu, do gabinete, que me acompanhava, o sr. Tobias Monteiro, ditei-lhe o decreto de concessão, e, com uma sucinta carta explicativa, o enviei, por êsse funcionário, ao chefe do Estado.

A sua resposta foi a recusa, que consta desta carta, ainda preservada entre os meus papéis:

Dr. Rui Barbosa.

Conceder-se isenção do pagamento de impostos a uma irmandade, é abrir a porta, para que tôdas as demais solicitem igual favor: pelo que não posso assinar o inclusivo decreto. Saúde e fraternidade.

O amº

24 — maio — 90.

Deodoro.

Não tardei, porém, um momento em lhe repligar. O mesmo portador tornou com a minha elucidação, não difícil, do embaraço, e Deodoro acedeu, firmando, para logo, o decreto, que, com essa data, se encontra nas leis daquele ano.

De quando, pois, dataremos a minha inimizade a essa classe?

Será de 1892, quando os treze generais arbitrariamente reformados pelo marechal Floriano, com os outros oficiais, por êle, sem causa legítima, sujeitos à mesma violência, além da prisão e desterro, não

acharam, em meio do pavor e acobardamento geral, quem lhes valesse com o patrocínio jurídico senão eu, para levantar, através do Terror, a voz da justiça, anunciando, ainda sob o estado de sítio, a que assim me expunha também, o memorável *habeas-corpus*, requerido logo após, e promover as ações judiciais, que restituíram os espoliados ao gôzo dos seus direitos ?

Será de 1893, quando eu defendia um dos chefes da Marinha brasileira, o seu ex-ministro no Governo Provisório, contra a increpação oficial de "pirataria", e, com as armas da lei, me batia, ante o Supremo Tribunal Federal, pelo almirante Wanden-kolk, o capitão-tenente Duarte Huet Bacelar e o 1º tenente Antão Correia ?

Será de 1894, quando, num país estranho, reivindiquei a honra da nossa armada, contra o ultraje que lhe assacava, em Lisboa, O Século do dr. Magalhães Lima, órgão republicano português, e aos nossos oficiais ali, contra direito, encerrados numa praça de guerra, auxiliei com a redação do Memorial, que deviam endereçar à coroa, propugnando-lhes a liberdade ?

Será de 1895 e 1896, quando, apenas de volta, sob o governo Prudente de Moraes, assumi o patrocínio da anistia à Marinha brasileira, cuja insurreição consumada à minha revelia e por mim condenada, acabava de me custar dois anos de iníqua expatriação ?

Será de 1898, quando, com o meu *habeas-corpus* dêsse ano, me separei da administração Prudente de Moraes (com a qual me achara, desde o atentado militar de 5 de novembro), por entender que o Governo exorbitara no emprêgo das medidas excepcionais do estado de sítio contra os indigitados

como suspeitos na conspiração, da qual se supunha haver decorrido êsse crime?

Será de 1899, quando, sob o governo Campos Sales, quarenta e três oficiais de mar e terra, com o almirante Custódio Melo por orador, oferecendo-me um exemplar da *Vida de Jesus*, ilustrada por Tissot, me saudavam como o patrono desinteressado e constante de sua classe?

Será de 1905, quando eu me separava do governo Rodrigues Alves, para advogar, no Congresso, anistia ao sr. Lauro Sodré e seus camaradas contra os abusos do processo, em que se debatiam os indiciados na sedição militar de 14 de novembro?

Será de 1910, quando, sob a administração Nilo Pessanha, me insurgi contra o regimen vilipendioso dos castigos corporais nos exércitos de mar e terra, ao mesmo passo que, na minha plataforma, me levantava contra a miséria do salário do soldado e do marinheiro?

Será de 1911, quando, abrindo campanha, na imprensa e no Congresso, contra os crimes do *Satélite* e da Ilha das Cobras, lidava por desagravar da injúria da impunidade dos assassinos a farda brasileira?

Boas razões, pois, devo ter, para duvidar que, ainda entre militares, se encontre um brasileiro, que por essa classe, no que legítimamente lhe cabe, mais se tenha interessado. Por isso mesmo, ao que lhe não toca, e maus conselheiros indevidamente lhe querem dar, nunca subscrevi.

De modo que a linha de minha vida, neste assunto, se resume em duas palavras: "com os abusos

militares, nunca; mas sempre com os direitos militares".

Se eu não fizesse das instituições militares, e, em especial, do exército, o devido caso, não teria consagrado tanto e tanto da minha atenção e do meu tempo, no *Diário de Notícias*, em 1889, no *Jornal do Brasil* em 1893, na *Imprensa*, de 1898 a 1901, à discussão dos seus princípios, ao exame das normas da sua organização regular, ao estudo insistente dos modelos cuja imitação lhes imprimiria a seriedade necessária, para virmos a ter na fôrça armada o instrumento capaz da nossa defesa contra o estrangeiro.

Se a Marinha me não fôsse tão cara, como é, se lhe não quisesse tanto, como lhe quero, pela sua imensa utilidade, pelo seu papel singular, pelo seu valor incomparável num país tão caracteradamente marítimo como o nosso, não me doeria tanto a sua decadência, não me indignaria tanto a sua contaminação com o mal político, donde lhe resulta esta desgraça, e não lhe teria dado as arras indeléveis, que da minha estima lhe dei, quando, na tristeza dos meus dois anos de expatriação, achava os acentos de fé e entusiasmo, com que escrevi o de sua grandeza, nessa *Lição do Extremo Oriente*, a que a *Revista Naval* deu as honras da transcrição completa, como se as lucubrações de um leigo pudessem caber num arquivo técnico, entre os trabalhos dos profissionais.

O sentimento de que impregnei aquelas páginas, vividas por mim na minha vida melancólica de exilado, ainda me anima com o mesmo calor. Com a mesma convicção dêsse tempo repenso eu hoje as mesmas idéias, recuado nas mesmas amarguras, agora mil vêzes mais acerbas, e reescreveria as mesmas

palavras sobretudo as que encerram aquêle ensaio (1) e me estão, neste momento, a sair dalmá, como então me saíam, num borbotão de sinceridade e num surto irreprimível do coração para o futuro.

O Imparcial, 7 de março de 1913.

(1) [N. da R. do *Imparcial*] — As palavras a que se refere o sr. senador Rui Barbosa são as seguintes:

«A consciência do valor da marinha, intensa em uma Holanda, em uma Inglaterra, em uma América do Norte, ordinariamente se oblitera com o atrofiar da consciência nacional. Os povos sãos e fortes, as nações másculas e livres amam nas suas esquadras a imagem da sua própria existência. As raças decadentes e sem futuro vão-nas esquecendo, e deixam-se entorpecer à beira do oceano, sonolentas e indefesas. Há um paralelismo eloquente entre a história das deslocações da supremacia marítima e a das da civilização. Ele foi, em todos os tempos, o prêmio das grandes famílias humanas, onde se enraíza a prática da liberdade bem entendida. Aquelas a quem a opressão curva o dorso submisso para o solo à beira do pélago indômito, não merecem, nem sustentam a situação, com que a natureza as prendeu entre as outras. O oceano impõe deveres. O mar é uma escola de resistência. As suas margens os invertebrados e os amorfos rolam nas ondas, e somem-se no lodo, enquanto os organismos poderosos endurecem às tempestades, levantam-se eretos nas rochas e criam, ao ambiente puro das vagas imensas, a medula dos imortais.»

(*Cartas de Inglaterra*, p. 206-207).



IX — A SUCESSÃO PRESIDENCIAL

ENTREVISTA A *A Noite*

Tendo *A Época* de anteontem publicado em coluna aberta várias informações acerca do civilismo, pormenorizando detalhes de uma grande propaganda, fomos ouvir a respeito o Sr. senador Rui Barbosa. (*)

Sua Excia. respondeu-nos de pronto ser inteiramente alheio a tudo quanto se disse naquela notícia, em que naturalmente entrou uma boa dose de fantasia. Delineou o noticiarista d'*A Época* um interessante plano de uma campanha patriótica, que, aliás, bem poderia ser executada. A verdade, entretanto, é que o chefe da reação civil não tomou compromisso de nenhuma espécie com pessoa alguma, nem se resolveu ainda assumir responsabilidade de tamanho peso, a não ser o que foi público em sua entrevista com *O Imparcial* sobre as candidaturas presidenciais.

Pleonástica e ociosa seria a asseveração entusiástica partida de seus lábios quanto à atitude de S. Excia. diante de um movimento legítimamente nacional relativamente à questão das candidaturas. Mas nada há organizado nesse sentido, nem mesmo esboçado por parte de S. Excia.

(*) *A Época* de 15 e de 16 de março de 1913 sob o título de «O futuro presidente da República», publicou retumbantes notícias acerca dos planos civilistas. Após a convenção Rui Barbosa percorreria os Estados do Brasil, seriam fundados jornais de propaganda e organizada uma caixa para as despesas. Em duas colunas o noticiário vasto explora as consequências possíveis da campanha.

Daí as palavras publicadas pel'*A Noite* em 17 de março.

À 18 de março voltou *A Época* ao assunto e sob o mesmo título comenta: «A entrevista d'*A Noite* com o sr. Rui Barbosa. S. Ex., querendo se mostrar reservado, confirma tôda a nossa reportagem.»

Arriscamos, porém, uma pergunta: se não era exato que S. Excia. houvesse conferenciado com o sr. Barbosa Lima, por exemplo, relativamente ao assunto.

— «Não é precisamente exato», — respondeu-nos. «Claro é que, estando com o sr. Barbosa Lima ou outro de meus melhores amigos e companheiros de uma tão memorável jornada, seja um dos temas de nossa conversação a situação política. Se a troca de idéias nesse sentido se pode chamar uma conferência...»

Em resumo, no que toca ao Sr. Rui Barbosa, como se vê carecem de fundamento as amplas e sensacionais informações dos nossos colegas d'*A Época*.

Dizemos no que diz respeito ao eminente senador baiano, porque, efetivamente algumas centenas de paladinos da causa civilista procuram se organizar em *Comitê Central*, indo desse modo ao encontro das aspirações, digamos mesmo da ânsia manifestada por grande parte da nação, que sente irrefreáveis pruridos de se agitar em torno de um movimento que desperte e vivifique nossos sentimentos cívicos.

Mas quanto a isso mesmo nada há aparelhado em definitivo, só recentemente tendo sido trocadas as primeiras idéias a respeito, como se sabe o sr. Irineu Machado declarou em entrevista, no projeto dos civilistas efetuarem uma grande convenção como a de 22 de agosto, porém depois de feita a indicação do P.R.C.: Como, no entanto, por uma série precaução, o sr. Pinheiro resolveu protelar o seu adjuntamento, os civilistas, que pretendem fazer uma intensa propaganda popular do candidato que escolherem, deliberaram não mais aguardar a indicação dos conservadores. Daí a origem dos primeiros passos da reação civilista. E é isso por enquanto, apenas isso, o que há neste momento, no seio da política civilista no que diz respeito às candidaturas presidenciais, segundo as informações que colhemos diretamente dos próprios promotores da campanha em organização.

A Noite, 17 de março de 1913.

X — CONVENÇÕES NACIONAIS

ENTREVISTA A *O Imparcial*

A presente entrevista apareceu ainda n'*O Estado de S. Paulo*, de 1º de abril de 1913. Figura no livro de MÁRIO DE LIMA BARBOSA, *Rui Barbosa na política e na história*. Rio, 1916, à p. 206.

Referindo-se a esta entrevista, o *Correio da Manhã* de 31 de março diz que é «trabalho luminoso, ...modelo de patriotismo e de uma nobre coragem que comove e arrebata » N. REV.

— Desejariamos que V. nos esclarecesse acerca da *Convenção Nacional*, que, no comêço do ano passado, em sua entrevista com *O Estado de S. Paulo*, e no fim do mesmo ano, em sua entrevista com *O Imparcial*, tomou a iniciativa de propor como o único alvitre admissível, para solver a questão das candidaturas presidenciais.

O público ainda não tem idéia segura do que deva ser essa *Convenção Nacional*. Com êste nome vimos duas coisas bem diversas: a assembléia de 22 de maio, que designou o candidato militar, e a de 22 de agosto, que escolheu o candidato civil. Ninguém pode confundir êsses dois tipos. Mas quiséramos ver definidos os caracteres, que os separam, bem como as considerações, pelas quais se deva preferir um ao outro.

Depois, entre as noções indecisas que correm sobre o assunto, e através das quais se discernem vagamente êsses dois gêneros de convenções nacionais para a indicação de candidatos à presidência da República, se entrevê, ainda, e menos definido que êsses, um terceiro. Em 1909 a convenção de maio foi convocada pelos amigos da solução militar, para dar consagração à candidatura, que exprimia o seu pensa-

mento, e a convenção de agosto, para encarnar em outro candidato a expressão da resistência à candidatura da espada.

Mas, além dessas duas espécies, muita gente imagina a de uma convenção nacional, que, congregada fora dos partidos, fôsse buscar, num plano estranho a êles, uma candidatura, em cujo seio se reunissem, na sua maioria, as preferências da Nação. Seria realizável uma convenção desta espécie? Quando o não seja, qual das outras duas se deve ter pela adotável? E como levá-la a efeito? Em que condições? Mediante que processo?

— Bem curiosas me parecem essas questões, e não menos relevantes. Muito mais relevantes do que difíceis. Mas o mais interessante é que, num campo de idéias tão claras e fatos tão simples, tão de pronto se tenha adensado, no Brasil, uma cerração de noções errôneas e equívocos falazes, tirando aos espíritos a vista da realidade, que se encontra a um passo dos nossos olhos.

Da concepção de 22 de maio, onde um só partido, senhor das duas Câmaras, compunha com os membros de uma e outra a Convenção, que apresentava o candidato, para, depois, transformada em Congresso Nacional, o reconhecer como eleito, enquanto derrotado, passamos ao sonho de uma Convenção-Ônibus, na qual, pelo concurso de todos os partidos, se escolha a candidatura nacional.

FEIXE DE ALVITRES

O general Dantas Barreto, "para tranqüilizar a República, alarmada" (a palavra é do ilustre acadêmico) "por tantas discórdias e ainda receosa de graves perturbações, principalmente ao Norte do Brasil", entende que "a convenção indicadora do candidato" à presidência "deve ser nacional", e define êste adjetivo, exigindo que a ela "possam comparecer, isentos de compromissos partidários, ele-

mentos de tôdas as feições políticas". Aliás, como sucedâneo dêste ideal, avaliando-lhe as dificuldades, admite êle, igualmente, uma convenção "mesmo restrita, como no caso do P.R.C.", "contanto que" os seus membros sejam deputados e senadores "eleitos pelos seus pares", ou cidadãos "indicados pelos governadores e presidentes dos Estados".

Este sistema acode a todos os paladares, como se está vendo, com três espécies de Convenções, qual a qual mais infalível para desassustar o "alarmado" Norte, e desassombrar o país "alarmado".

Uma seria a Convenção-Mãe-de-Todos, a Convenção de regaço aberto a todos os partidos e seio oferecido a tôdas as opiniões.

Não podendo ser esta, a Nação "alarmada por tantas discórdias" se dessosobraria igualmente com a Convenção dos Governadores, na qual o de Pernambuco e cada um dos seus colegas na governança dos Estados comporiam, com os seus procuradores bastantes, a grande assembléia nacional.

Mas, se torcerem o nariz a essas duas combinações, resta ainda o terceiro alvitre: a Convenção dos Pais e Padrinhos, — a Câmara e o Senado a gerarem, enlaçados em coito público, o nascituro, que, mais tarde, reunidos em Congresso Nacional, batizariam presidente.

Convindo neste processo, para que falar nos outros? Este é que era o expediente de enchemão. Com êle o parto é certo, e ainda mais certa a estréla da cria. Não há errar no lançamento; não há falhar a cobrição; não há despender em obra, de que se não colha o proveito almejado; não há, em suma, *pagar a cavalagem de vazio*. O senador Pinheiro Machado, criador provecto, lhes dirá se a frase não

calha. Se os seus colegas em indústria para ela atinhassem com um processo equivalente em eficácia a êsse, cada potro lhes nasceria já vencedor na primeira corrida, como o candidato de maio nasceu presidente das entranhas da Convenção que o deu à luz.

A última das três alternativas sugeridas, portanto, não tem que se lhe diga, a não ser que desmerece da originalidade, com que se recomendam as outras duas. Se das três "fórmulas", basta essa, para contentar o seu autor, ruim de contentar não será êle; pois a medicina dessa receita é já a usual na botica do P.R.C.

Como foi escolhido o Marechal Hermes? Por uma convenção composta dos membros do Congresso Nacional. É, portanto, sem tirar nem pôr, exatamente a mesma operação, que o General Dantas Barreto preconiza no derradeiro dos seus itens. De modo que, para acharmos a candidatura nacional, bastava recorrer aos récipes e catapócos do Partido Republicano Conservador.

INTRIGAS E BOATOS

Entretanto, se as duas últimas indicações dessa farmácia, tão má catadura tem, que não correm o menor risco de captar adeptos, salvo entre os politiqueiros irremediavelmente viciados, a primeira, a da Convenção franqueada a tôdas as opiniões, apresenta, com as suas feições de aparente generosidade e imparcialidade, uma fisionomia sedutora aos incertos.

A lembrança, aventada aqui na imprensa muito e muito antes do telegrama do governador de Pernambuco, entrou desde então a ilaquear alguns, e a ser expertamente ensaiada por outros.

No seio da imprensa mais independente e conceituada começaram a surgir manifestações de simpatia a êsse alvitre, que recrescem agora avivadas pelo telegrama do General Dantas Barreto. Ao mesmo tempo, despachos de S. Paulo, estampados aqui em jornais da maior circulação e prestígio, como o *Correio da Manhã*, insistindo em notícias anteriormente divulgadas por outros, asseguram que "S. Paulo não recusará a sua cooperação na escolha do futuro presidente da República, desde que a convenção não tenha o caráter partidário, que lhe querem emprestar, constituindo antes *uma convenção nacional*".

Acrescentam essas novas que neste sentido há declaração feita de S. Paulo a um íntimo do chefe do P.R.C., ali enviado, ao que se diz, em missão de sondagem nas águas políticas daquele Estado. Ele "comparecerá de bom grado", repete o noticiador, "a uma convenção nacional"; e, a ser exata a versão assim entregue aos quatro ventos da imprensa, por *convenção nacional* ali se entenderia a que não sofra "a restrição de reunir apenas os representantes do P.R.C."

A informação redobra em curiosidade, asseverando que os têrmos do ato do governador de Pernambuco, "em vez de prejudicar, podem concorrer para aproximar de S. Paulo o sr. Pinheiro Machado", pois êste "pensa, há algum tempo, em levar S. Paulo à Convenção".

Tem notícia êsse correspondente de que "o Pinheiro, voltando do sul, já não via com os maus olhos de até então a possibilidade de modificar o processo para a reunião da Convenção". Consta mesmo ao diligente inquiridor que o vice-presidente do Senado "tem conversado sobre o assunto com o Hermes, o

Azeredo, o Nilo", e que, também, "a êsse assunto não é estranho o Lauro Müller".

O caso, enfim, adubado com todos êsses condimentos, se ultima, doirando-se com o sorriso de contentamento soaberto nos lábios do graduado emisário do P.R.P. à "promessa" colhida sobre a atitude futura do grande Estado, se a convenção convocada pelo P.R.C., não se reservando exclusivamente aos seus correligionários, fizer jus, destarte, à primeira matrícula no rol das *convenções nacionais*, cujo invento o mundo político vai dever a esta nossa engenhosa raça.

CONVENÇÃO-ÔNIBUS

De modo que, a ser verdade o conto, pelo qual, aliás, o narrador não empenha o próprio abono, mas que à bôca pequena anda por aí a zunir de orelha em orelha, estariamos em véspera de um acontecimento, para o qual, evitando a irreverência da comparação, teríamos de ir pedir à malícia de Swift o título da *most wonderful wonder of wonders*, com que êle arrancou à sua natural obscuridade a *mais maravilhosa maravilha das maravilhas*.

Justiça bastante faço eu ao critério de S. Paulo, para o não ter por capaz de cair em semelhante esparrela.

Mas, já que, com estas e outras, se vai trabalhando por granjear o favor público a uma idéia capciosa, embora néscia, como essa da convenção de todos os matizes, da convenção onicolor, arranquemos os posticos a êsse rosto de comédia. Esses ares de pureza, eqüidade e justiça, com que êle sorri aos inconsiderados, são a máscara de uma tolice, ou de uma cilada.

Congregar todos os partidos, ou tôdas as opiniões numa só assembléia, para escolher o candidato à cadeira presidencial, seria um disparate sem pés nem cabeça, que, historicamente considerado, não conta nem uma antecedência no mundo, que, encarado, lógicamente, desbanca os maiores absurdos fantasiáveis, e que, praticamente avaliado, rivaliza em inexistibilidade com as coisas mais inexistíveis.

De onde nos vem a idéia, o costume e o modelo dessas *Convenções Nacionais*?

Dos Estados Unidos.

Terá, porém, havido, nos Estados Unidos, alguma dessas *Convenções Nacionais*, que conglobasse em si vários partidos?

Não. Nunca. Ali cada partido tem a sua *Convenção Nacional*. Cada *Convenção Nacional* representa uma parcialidade ou uma opinião organizada.

Esta consideração bastaria, creio eu, para qualificar o achado, que, se não mentisse o caso de há pouco, teria tido a honra de embeiciar, logo aos primeiros olhares, a política do P.R.C.

Mas não antecipemos. Eu espero que desta nossa conversa a famosa novidade sairá vista e revista, pesada e repesada, medida e remedida por todos os lados.

A CONVENÇÃO DE MAIO

No Brasil, onde o republicanismo de hoje tudo falsifica, reduzindo tudo a envoltórios, rótulos e emblemas, quando pela primeira vez se usou da marca norte-americana em matéria de escolha de candidatos à presidência, o que logo se praticou, foi a aplicação do nome consagrado nos Estados Unidos a

uma entidade, que ali nunca o teve, e dali foi banida, vai quase por noventa anos, como repugnante à moral e à lei do regimen.

Chamou-se *Convenção Nacional* ao ajuntamento parlamentar, que, em 22 de maio, há cerca de quatro anos, aclamou candidato o Marechal Hermes. Ora, a reunião que com essas honras se ataviava, não era senão a revivescência brasileira de um anacronismo americano, o indigno e espúrio *caucus*, repulso e proscrito dos Estados Unidos desde o primeiro quartel do século dezenove.

Essa bárbara alcunha, cuja origem ainda hoje se contende se não vai entroncar na língua dos selvagens, ou nalguma outra descendência mais ou menos igualmente primitiva, designava, nos primeiros tempos daquela República, o cenáculo dos membros da mesma facção com assento nas duas casas do Congresso Nacional, reunidos para indicar o candidato ao lugar de chefe da Nação. Os membros de ambas as Câmaras, diz Woodburn, "pertencentes ao mesmo partido, se ajuntavam semi-oficialmente, de ordinário no próprio edifício do corpo legislativo, procediam à escolha dos seus candidatos, e a comunicavam ao eleitorado mediante uma proclamação, que assinavam cada um no seu caráter individual".

É, bem se vê, estritamente, o que entre nós se fêz, em 1909, com a escolha do candidato militar. Ora, essa criação política, nos Estados Unidos, teve sempre nome *The Congressional Caucus*, o *Caucus do Congresso*, ou, mais à justa, o *Caucus Congres-sual* (se me não levam a mal o neologismo, que a analogia de outras derivações correntes parece autorizar).

Do original à reprodução apenas se notam duas diferenças, uma de ordem secundária, outra substancial.

cial, que agravam, na imitação brasileira, o caráter vicioso e adulterino do modelo. A primeira consiste em que os membros do *Caucus* americano declaravam obrar na sua qualidade individual de cidadãos: "*The members of this meetings have acted in their individual characters as citizens*", ao passo que aqui, se me não falseia a memória, as assinaturas dos membros do Congresso nos atos de apresentação consignavam, em seguida a cada nome, a posição oficial do indivíduo na Câmara Legislativa, a que pertencia.

Mas não insistamos nesta dissemelhança, realmente acessória, para acentuar a outra, que interessa a essência da coisa. Nas cinco eleições de presidentes em que funcionou, de 1800 a 1824, o *Congressional Caucus*, cinco porque na de 1820 o *Caucus* resolveu não adotar candidato, essa assembléia reunia em si apenas uma fração, as mais das vezes pequena, do Congresso. A ela concorriam únicamente os sequazes de um dos partidos representados nas duas Câmaras Legislativas: em 1800, os federalistas; em 1804 e 1808, os republicanos democráticos; de 1812 a 1816, os republicanos. Em 1820 só alguns membros do Congresso (*a few members*) tomaram parte no *Caucus*, e o de 1824, o último que ali houve, constou somente de 66 congressistas, cerca de um quarto do seu número total, que, por junto, nas duas Câmaras, montava a 261.

Dêste modo, constituindo minoria, e diminuta, no Congresso Nacional, os deputados e senadores, que formavam o *Caucus*, a adoção coletiva por êles, nesse conluio político, de um candidato e a sua indicação ao eleitorado não empenhavam de antemão, a favor dêle, no apurar da eleição presidencial, o voto da assembléia verificadora.

O CAUCUS BRASILEIRO

No Brasil, ao contrário, onde à escolha e recomendação do candidato presidencial, em 1909, pelos membros do corpo legislativo, no conchavo de 22 de maio, se associaram os dois ramos do Congresso na sua quase totalidade, visto estar a oposição em minoria exigüíssima, essa atitude, assumida pelas duas Câmaras na grande maioria dos seus membros, importava no escândalo de um compromisso, mediante o qual a autoridade investida pela Constituição da República na missão de apurar os resultados do pleito eleitoral, nêle desavergonhadamente entrava como pleiteante.

Eis como o *caucus*, no Brasil, ampliou, requintou e desbragou o tipo do *caucus americano*. De uma agremiação, na qual certos membros do Congresso, em reduzida minoria, abraçavam e sugeriam ao corpo eleitoral uma candidatura, veio a se converter, aqui no alardo sem reservas, pela maioria, em ambas as Câmaras, da sua identificação absoluta com os interesses de um candidato.

Com um tal sistema de cínica prevaricação, claro está que propor o candidato e elegê-lo era tudo um. O Congresso Nacional, juiz e parte no litígio, intimava prèviamente a sua escolha à Nação; e, ou esta lha subscrevia, ou, se reguингasse, como em 1910, teria de ver o seu voto anulado pela oligarquia das duas Câmaras mancomunadas no pacto pré-eleitoral.

De sorte que, enxertado na política brasileira, êsse fóssil americano reverdeceu, adquiriu outra natureza, e cobrou uma virulência desconhecida no país de sua naturalidade. Tão privilegiado é o nosso torrão em degenerar as sementes, que recebe, corrompendo as boas, e malignando as ruins.

Com ser, porém, quase inocente, comparado ao produto da sua transplantação brasileira, o *caucus*, nos Estados Unidos, muito cedo caiu no desagrado geral.

Nas suas escolhas, entretanto, teve êle sempre a fortuna de um acérto admirável. Elas recaíram, da primeira vez, em John Adams (1800), da segunda em Jefferson (1804), da terceira e quarta em Madison (1808 e 1812), da quinta em Monroe (1816). Eram os primeiros homens da política Americana, e "os que representavam com fidelidade os sentimentos do povo". (WOODBURN, p. 170).

Mal, porém, a sua seleção favoreceu "um manipulador eleitoral como Crawford, seu candidato em 1824, o eleitorado não lho aceitou, e, não tendo surtido efeito a eleição, o próprio Congresso, dentre cujos membros saíra a indicação daquele nome, lhe recusou a sanção da sua maioria, levando à presidência John Quincy Adams, notável homem de Estado.

Mas desde 1812 entrara o *Congressional Caucus* a resvalar no desfavor público. Já então o argüiam de contrário ao pensamento dos autores da Constituição, onde com especial cuidado se nega ao Congresso a função de eleger o presidente, cometendo-se essa função ao povo. Com o tempo esta hostilidade recrudesceu, chegando, no Congresso, em 1814, um dos seus membros a clamar que antes reverterem os Estados Unidos à soberania da Inglaterra do que estar o povo submetido aos ditames de um tal ajuntamento.

A infeliz escolha de 1824 acabou de o desacreditar. Em 1828 não se tornou a reunir o *caucus*, e nunca mais, desde então, se recorreu a êsse mecanismo para a designação dos candidatos à presidência dos Estados Unidos.

Pois bem: essa prática, dali banida e ali estigmatizada como "contrária ao espírito da Constituição", "atentatória dos deveres do Congresso na eleição presidencial e perigosa às liberdades do povo" (BEARD, *Readings in American Government*, p. 117-18), é a que a consciência republicana dos nossos chefes políticos, essa consciência retumbante sempre na sua ôca logomaquia, teve o bom gôsto de exumar para uso da nossa democracia no primeiro quartel do século XX, oitenta e cinco anos depois de refugada, nos Estados Unidos, para o museu das velharias indecentes e daninhas ao gênio do governo republicano e à honestidade das suas normas.

A experiência resultou no fruto que se sabe: o governo Hermes. E, todavia, êsse instrumento miserável, julgado pela sua obra, ainda encontra votos, para que se continue a utilizar, na escolha dos candidatos presidenciais.

Mas esta causa está sentenciada. O próprio sr. Dantas Barreto o sente, quando, par a par, lhe oferece como variantes os outros dois métodos eleutivos, entre os quais sobressai, dizem que com simpatias no P.R.C., o novíssimo achado, o mais maravilhoso diamantino das novas minas da República.

A CONVENÇÃO DE TODOS OS PARTIDOS

Por êsses garimpos andam os Estados Unidos, há mais de cento e trinta anos, sem dar pelo tesouro, que o olho brasileiro lhes descobriu à flor da terra. Famosos pedaços d'asno êsses americanos! São êles os inventores das Convenções Nacionais; e, contudo, andando já por mais de cento e dez anos o seu trato com elas, não deram fé êsses zotes de que uma Convenção Nacional possa reunir mais de um partido.

Procurem os senhores uma autoridade, que corre pelas mãos de todo o mundo: a obra de Bryce, a Bíblia dos curiosos, entre nós, em matéria de política americana. Aqui está o livro na 1^a edição, à pág. 549. Que nos diz êle aí?

Leiamos:

“Uma convenção nacional” (notem) “uma convenção nacional tem dois objetos: a declaração dos princípios, intuitos e alvitres práticos *do partido (of the party)* e” (vejam bem) “e a seleção dos candidatos dêste (*the choice of its candidates*) à chefia da Nação.”

Dos candidatos, escreve, no plural, o autor, pôsto se trate só de *uma* convenção nacional, porque dois são os cargos, a presidência e a vice-presidência, para os quais a assembléia nomeia candidatos. Mas êstes são os de *um só* partido, os “*do*” partido, que compõe a Convenção Nacional, e de que ela é órgão.

Noutro lugar o texto dêste escritor põe ainda em relêvo mais saliente êste caráter de unicidade e parcialidade exclusiva, inseparável das Convenções Nacionais. É um pouco atrás, págs. 541. Tiremos em vulgar, atentamente, o inglês.

“As primeiras convenções eram, em grande parte, aglomerações comiciais (*mass meetings*). As que vieram depois, até hoje (*the later and present*), são corpos representativos, regularmente constituídos, formados exclusivamente por delegados, cada um dos quais foi devidamente eleito, no seu Estado, por uma reunião do partido (*at a party meeting*), e traz as suas credenciais.”

Ao diante, pág. 547, depois de nos descrever os trabalhos de uma *Convenção Nacional*, remata dêste modo:

"Encontrado, assim, o candidato à presidência, procede a Convenção a escolher, por modo semelhante, o candidato à vice-presidência.... Isto feito, está consumada a obra da Convenção.... Os dois indicados são, desde agora, os candidatos *do partido* (*the party candidates*), com direito ao apoio das organizações *dêsse partido* (*of the party organizations*) e dos fiéis *dêsse partido* (*and of loyal party men*) em todo o território da União."

Aqui onde me acho, longe dos meus numerosos amigos, os silenciosos companheiros do meu estudo, quase não tenho livros. Mas, ainda assim, encontro agora à mão outro, de peso na matéria. *A História da Presidência*, por STANWOOD, edição de 1904. Ora aqui têm os senhores um tópico decisivo. É na pág. 166, onde se começa a expor o *sistema das Convenções. The Convention System*.

Está-me aqui, ainda, ao alcance outra autoridade. É a de um livro francês, a obra de OSTROGORSKI sobre *A Democracia e a Organização dos Partidos Políticos*. Dado que estrangeira, nenhuma, na Grã-Bretanha, ou nos Estados Unidos, pesa mais no assunto, a cujo respeito, num e outro país, todos a invocam usualmente, com o mesmo acatamento que a do inglês Bryce acerca do segundo, ou a do americano Lawrence Lowell em relação ao primeiro.

Sobre o *Caucus* e as *Convenções Nacionais* não há tratado, que rivalize em extensão e profundezas com o de Ostrogorski, se bem que, no tocante à documentação, à estatística e às miudezas da especificidade, os livros de STANWOOD e Mc KEE componham um arquivo mais completo quanto às fórmulas, os nomes, os algarismos e as datas.

Pois, meus senhores, Ostrogorski, relatando o estabelecimento das *Convenções Nacionais*, após a

extinção do *Caucus*, de um traço de pena lhes debuxa o caráter originário, permanente e invariável, nestas três linhas:

“Na eleição presidencial de 1840 *Whigs* e *Democrats* recorreram, par a par, às Convenções Nacionais, que, desde aí, se tornaram o ÚNICO ÓRGÃO CENTRAL, OFICIAL DOS PARTIDOS.” (Vol. II, p. 61.)

No mesmo sentido poderia eu multiplicar aqui citações. Mas abramos ao acaso, e tomemos, para ultimar, o trecho, que nos cair debaixo dos olhos. Estamos a pág. 210, no mesmo volume. Depois de aprofundar, nessas duzentas e tantas páginas, o sistema das convenções na sua origem e na sua evolução, o autor vai estudar êsse órgão nos seus elementos, nas suas leis, na sua atividade; e as palavras, com que enceta êsse capítulo, são estas:

“Compostas dos mandatários *do partido*, têm as convenções por tarefa indicar aos aderentes *do partido* os candidatos, pelos quais lhes incumbe votar.”

Não basta? Ainda será mister alguma coisa, para evidenciar que, na mãe-pátria das Convenções Nacionais, nunca as houve senão cada uma como o órgão exclusivo de um partido, a sua legislatura peculiar, o centro da sua direção?

HISTÓRIA DAS CONVENÇÕES NACIONAIS

Se não basta a lição dos mestres, corramos uma por uma, na sua longa, múltipla e variada série, a história das Convenções Nacionais, desde 1832, quando elas surgiram, até aos anos mais recentes. Haverá uma só, nessa praxe otogenária, que se variegasse com as côres de dois partidos?

Nenhuma.

Temos as Convenções *Democráticas* em 1832, em 1836, em 1840, em 1844, em 1848, em 1852, em 1856, em 1860, em 1861, em 1868, em 1872, em 1876, em 1880, em 1884, em 1888, em 1892, em 1896, em 1900, em 1904, em 1908, tôdas representando únicamente os Democrats.

Vemos as Convenções *Whigs*, em 1840, em 1844, em 1848, em 1852, em 1856; e tôdas essas *National Whig Conventions* exprimiam tão-sômente o whiguismo organizado, cerca de 1834, em oposição ao governo de Jackson, e exprimindo com o emergir, em 1852, da questão abolicionista.

A primeira Convenção Nacional *Republicana*, "the first Republican National Convention", funcionou em 1856. Daí por diante a tornamos a encontrar, de quatro em quatro anos, até agora, sempre com o mesmo qualificativo genérico de *nacional*, entrelaçado ao discriminativo de *republicano*, assinalando o exclusivismo da sua ligação ao partido, que teve o seu berço no Oeste, em 1854, com a resistência à expansão do elemento servil por programa.

A essas precederam, em 1839, em 1843, em 1847, e em 1852, as quatro convenções nacionais do *partido abolicionista*, *the Abolition Party conventions*, cuja idéia específica está determinada na expressão característica do seu nome.

A defesa contra as assolações do álcool suscitou uma organização política, o *proibicionismo*, votado a pugnar pela interdição do comércio em bebidas inebriantes; e essa agremiação, destinada à longevidade, teve também as suas convenções nacionais em 1872, em 1876, em 1880, em 1884, em 1888, em 1892, em 1896, em 1900, em 1904, e creio que ainda após essa data, sem que nenhuma dessas assembléias se descurasse com a mistura de elementos estranhos.

Como os partidos estáveis, de mais ou menos larga durabilidade, têm também as suas *convenções nacionais* essas agregações passageiras, mais ou menos efêmeras, que uma corrente de opiniões traz, outra leva, e, aspirando a influir sobre a política geral, buscam assumir a consistência de parcialidades constituídas.

Assim: a *Free-Soil Democratic Convention*, em 1848 e 1852, tendo por objeto libertar do cativeiro o solo nacional; a *Convenção Americana*, em 1856, promovida pelos *Know Nothings*, com o programa nacionalista, a *Constitutional Convention*, em 1860, convocada pelo partido da União Constitucional; a *Convenção da Reforma do Trabalho (Labor Reform Convention)*, em 1872, reunida pelos *Labor Reformers*; a convenção dos adeptos do papel-moeda, *greenbackers*, celebrada em 1876, em 1880 e em 1884, com o nome de *Independent National Convention*, ou *Greenback Convention*; a *Anti-Monopoly Convention*, a primeira convenção nacional realizada em 1884, expressão deliberativa das aspirações da *Anti-Monopoly Organization of the United States*, a organização dos antimonopolistas americanos".

Depois: em 1888, a *Union Labor Convention* e a *United Labor Convention*, ambas representando o Partido do Trabalho, cada uma numa das suas frações; em 1892, 1896, 1900, 1904, a *National People Convention*, Convenção Nacional do Povo, constituída pelo partido que assumiu este nome, o *People Party*; em 1892, em 1896, em 1900, em 1904, a *Convenção Socialista do Trabalho, Socialist Labor Convention*, órgão da plataforma socialista.

Além dessas: a dos republicanos radicais em 1864, *Radical Republican Convention*; a dos Demo-

cratas Nacionais em 1886, a *National Democratic Convention*, onde se concentraram os democratas do ramo extremo, como os dissidentes do *Prohibition Party*, em 1896, tiveram, nesse ano, a sua *National Party Convention*: a do partido bimetalista, o *Silver Party*, reunido, em *National Convention*, com a sua segunda edição em 1900, na convenção nacional dos republicanos bimetalistas, *The Silver Republican Convention*; a Convenção Social Democrática (Social Democratic Convention), com a qual se organizaram, em 1900 e 1904, os democratas socialistas, sob o nome de Partido Democrático Social na primeira dessas datas, e sob o de Partido Socialista, na segunda.

O NOME DE CONVENÇÃO NACIONAL

Tôdas essas convenções receberam a denominação de Convenções Nacionais. Tôdas adotaram as normas das Convenções Nacionais. Tôdas são enumeradas e descritas, nos livros americanos, como Convenções Nacionais. Tôdas se celebraram, como Convenções Nacionais, para escolher candidatos à presidência e vice-presidência dos Estados Unidos. Tôdas acabaram designando os nomes de sua eleição para êsses dois cargos.

Mas não houve uma só, que não fôsse a assembleia de um partido. Não houve uma só, que não se congregasse debaixo da bandeira de um partido. Não houve uma só, que não assentasse no programa de um partido. Não houve uma só, que não indicasse os seus escolhidos para a chefia da nação como candidatos de um partido. Um partido. Um só, que cada uma dessas convenções individua com a expressão do seu nome, a definição das suas idéias, a articulação do seu programa, a filiação política dos seus candidatos.

Donde veio, pois, entre nós, o imaginar-se que as convenções nacionais, não são convenções de partido, que vários partidos se possam amalgamar numa convenção nacional, e que a verdadeira convenção nacional seria um composto heterogêneo de várias parcialidades?

Da falsa inteligência dada à aplicação do cognome *nacional*.

Imaginou-se que, para ser *nacional*, a assembléia assim designada tem de refletir as diferentes opiniões políticas, em que se matiza a opinião nacional, como num Congresso Nacional se devem representar, em maioria e minorias diversas, as divergências de sentimentos e idéias, que se agitam nos países livres.

Mas o equívoco facilmente se desmacha.

Múltiplo é, nos Estados Unidos, o sistema das convenções. Ele se distribui, num mapa de círculos concêntricos, por áreas geográficas crescentes, do município até à nação. Assim, temos ali, no ponto de partida, as convenções do município, *city conventions*, ou do condado, *county conventions*. Seguem-se as convenções estaduais, *state conventions*, e, por derradeiro, vêm as convenções nacionais, *national conventions*.

Às primeiras concorrem os delegados locais; às segundas, os de todo um Estado; às terceiras, os do país inteiro.

Mas, do mesmo modo que cada partido tem as suas convenções locais e as suas convenções estaduais, tem cada partido, igualmente, as suas convenções nacionais. Tantas são as convenções nacionais, quantos os partidos. Tantos os partidos, quantas as convenções nacionais.

A significação dêste epíteto não é, portanto, senão *territorial*. Não quer dizer que a convenção abranja representantes de todas as parcialidades, mas que abrange os representantes de *uma* parcialidade em *todo o território da nação*.

EXTRAVAGÂNCIA E ESPERTEZA

Tal o régimen, com que, desde começos do século passado, se aviam os Estados Unidos. Se dêle se murmura, e nêle se boqueja ali, não é para substituir as convenções de partido pelas convenções multicores.

Nos Estados Unidos não se poderia conceber essa mestiçagem na composição das convenções destinadas a eleger as candidaturas presidenciais. Por quê? Porque, não se imaginando, naquela república, uma candidatura presidencial, que não tenha as raízes num partido, nem um partido, que não seja um organismo formado em torno de uma idéia, a diversidade e o antagonismo vivos nos programas não consentiriam juntar numa só convenção dois partidos, para dessa miscelânia extrair um candidato comum a ambos.

No Brasil o régimen vem a ser o mesmo. As mesmas são as formas políticas adotadas. O mesmo é o costume, que se cogita de assimilar com a implantação das convenções nacionais. Mas, logo ao segundo ensaio destas, em vez de as conservarmos, quais são no seu país de origem, como órgãos de especialização e moralização dos partidos, o que se quer, é transformá-las em retortas e alambiques da fritzmakização.

Por quê? Porque, como, sob a República, entre nós, os partidos não encerram, debaixo dos seus ri-

dículos programas, senão elementos pessoais, basta acamaradar homens, venham de que fações vierem, e cortejar interesses, sejam de que gênero fôrem, para arranjar, com os letreiros de moderação e conciliação, uma ôlha à portuguêsa, uma feijoada brasileira, ou uma salada russa. Tudo se reduz a um trabalho de cozinha; e a esta, como à política, em nossa terra, não faltam chefes, com ou sem avental e barrete branco.

A POLÍTICA EMOLIENTE

Do primeiro tentame das convenções nacionais entre nós os resultados não podiam ser melhores do que foram. Dir-se-ia estarem há muito aclimadas no país, e achar-se a nação de longo tempo com elas acostumada. Nos Estados Unidos essas assembléias se convocam sempre com uma antecedência de seis meses. Aqui entre o ato que convocou a Convenção Nacional de agosto e a reunião desta, não medearam três meses. Entretanto, ali cada convenção nacional corresponde a um partido político organizado, que a prepara, a facilita e a executa, ao passo que a nossa tentativa emanava apenas de um movimento de idéias, sem nenhuma organização preconstituída, que a promovesse, realizasse e sustentasse.

Com tôdas essas desvantagens, a convenção de maio revestiu uma imponênciia, que os nossos próprios antagonistas confessaram impressionados, os seus trabalhos correram com uma regularidade, que parecia transluzir a mais antiga prática dessa instituição, e ao seu apelo a nação, nas suas regiões mais livres, acudiu com entusiasmo, coroando com a vitória os candidatos civilistas.

Que nos deviam inspirar êsses resultados senão a maior confiança no aparelho político, de cuja ex-

periência inicial colhíamos tão auspiciosos frutos? Que outra lição nos impunham êles, e que outra dêles extrairia qualquer outra casta de gente, senão a de persistirmos no ensaio, de o renovarmos, de tornarmos a êle com dobrado afínco?

Mas os nossos grandes homens sentem de todo em todo às avessas. Ao seu ver, essa luta sacudiu os centros nervosos da nossa nacionalidade com uma vibração a que conviria dar remédio, quanto antes, com água de melissa, cânfora e banhos mornos. Àos seus olhos, depois do triunfo civilista e do roubo com que o burlaram, o de que estamos necessitando, é de correr uma esponja sobre os vestígios dessa reação moral, esquecer a imprudência dêsse arrôjo, e entrar no tratamento emoliente das transacções e capitulação. Nada mais de choques como a convenção de agôsto. Vá lá uma convenção, mas amena, de *flirt* como Marechal, com o P.R.C., com os que nos entregaram ao governo da espada, nos confiscaram a vitória do 1º de março, e não têm outras armas, com que nos vençam, senão as da nossa própria cobardia.

Mas, realmente, senhores, uma candidatura presidencial que de tais debilidades, conchavos e negócios resultasse, que poderia vir a ser, viesse com ela quem viesse, senão um triste prolongamento da atuação?

IMPOSSIBILIDADE

Admitamos, porém, que, considerada moral e teóricamente, nos encantemos todos com o bom rosto da novidade, e todos nos ponhamos de acordo em comparecer à convenção da boa vontade, à convenção da paz e concórdia, à convenção de todos os partidos. Lá iria o P.R.C., com êle, S. Paulo, o civi-

lismo, o "bloco do Norte", e, que sei eu? até o sr. Mena Barreto, se então já houver substituído a primeira brigada pelo federalismo riograndense.

Muito bem. O dia amanhece azul e rosa, os sinos repicam, vamos todos à missa da matriz.

Mas, logo à porta, nos sai ao encontro e nos embarga a entrada uma preliminar insolúvel. Como graduar e distribuir a cada partido concorrente a sua importância *votante*, em relação aos outros, com os quais vai formar corpo, e tomar resoluções coletivas?

Uma convenção nacional, com efeito, não é uma academia de filósofos, literatos e cientes, entre os quais se estudem e debatam, sem votar, experiências, observações e fatos, opiniões, teorias e sistemas. Não. É um conselho de homens de ação, reunidos para assentarem num propósito, adotarem um nome, e decidirem sobre uma atitude comum, elegendo o candidato aos sufrágios do eleitorado.

Todo o seu objeto se resume na votação de um nome. A maioria o determinará, e as minorias, segundo a lei geral aos corpos deliberantes, lhe terão de obedecer. De modo que, dentre os partidos comparecentes, o que fôr admitido à deliberação com o maior número de votos, será o soberano da assembléia, com direito, no fim de contas, à sujeição implícita dos outros.

Ora, sendo assim, a questão vital, para cada um dos convidados, estará em saber com que importância relativa no escrutínio ali viria a ser recebido.

Esta a dúvida, que prèviamente entre êles se haveria de apurar; e não vejo que maneira teriam de a liquidar com satisfação de todos.

Imaginemos que entram a discuti-la. Cada qual vai exibir, naturalmente, os seus títulos de superio-

ridade. Promotor da reunião e *dono da casa*, falaria provavelmente antes dos outros o Partido Republicano Conservador, para dizer dos seus direitos. Ele tem sido a República. Ele fala alto e bom som pela Nação. O maior quinhão de votos lhe cabe. *Quia nominatur leo.*

Mas o civilismo, por sua vez, diria que, abrindo mão de alegar a vantagem levada pelas suas forças, na última eleição presidencial, às do seu competidor, não pode ter o segundo lugar, na escolha do presidente, uma opinião, que, no juízo de um apreciador tão insuspeito quanto *O País*, representa hoje *vinte milhões de almas*.

Atalharia, por seu turno, o dantismo, que as suas falanges, carregando na balança com o peso do Norte, não se hão de render sem condições ao predomínio dos elementos contra cuja influência absorvente essa agremiação está de guarda.

Afinal, S. Paulo, sendo, na realidade, a maior força viva do país, não creio se fôsse meter no rancho, únicamente para ter a honra de autorizar com o prestígio do seu concurso na assentada a canonização do poder, contra os decretos de quem, no último litígio presidencial, me arrastou e arrastou a nação à célebre campanha.

Travada assim a pendência, como se dirimiria, e por quem? Suponhamos que a conferência reunisse oitocentos delegados. Não seria muito. A convenção de agosto, meramente civilista como era, teve mais de quinhentos, e as convenções de cada partido, na América do Norte, não reunem menos de novecentos a mil membros. A quantos, pois, não devia chegar uma assembléia dessas, em representando vários partidos?

Mas fiquemos em oitocentos. Antes de mais nada, seria mister aquinhoar a cada parcialidade a sua quota no total. A que ficasse com mais de quatrocentos seria a senhora do resultado. Qual das demais se quereria expor a essa contingência? Qual aquiesceria ao risco de ser avassalada por uma das suas competidoras, ou pela junção de votos entre mais de uma delas? Depois, fôsse qual fôsse a conduta, que da parte de todos se manifestasse num movimento miraculosamente desinteressado, onde achar o árbitro da partilha, o seu critério, o sinal do seu acerto?

Já se vê que o problema, assim formulado, esbarraria, praticamente, numa impossibilidade absoluta. Ou de antemão a um dos partidos concorrentes reconheceriam os outros, abdicando inteiramente de si mesmos, um ascendente soberano na assembléia. Ou ela se baldaria de todo em sucessivos escrutínios, sem resultado.

CONVENÇÕES E PARLAMENTOS

Aí está por que os americanos, que não são tolos, não lograram nunca, apesar de tôda a sua fecundidade inventiva, levar a efeito, ou, sequer, imaginar, para a escolha das candidaturas presidenciais, uma convenção nacional de mais de um partido.

Ali, onde os partidos se atêm cada qual às suas idéias, encarnando-as cada um nos seus candidatos, não lhes seria possível renunciar aos seus candidatos, sem desertar as suas idéias. Mas, aqui, as idéias formam o trem de bagagem, são o material da feira, do circo e do entremez. Assim, não há nada, que estorve a barganha, se render, entre os nomes dos candidatos. Tudo está em que o cambalacho vá bem

ciganeado. Mas ôlho no animal! Que se fôr espiga, já não há vícios redibitórios, por onde se descalce a bota ao enganado.

Pobre terra esta, onde tudo são confusões. Nós ouvimos falar em que os parlamentos devem espelhar a nação, refletindo-lhe na imagem tôdas as opiniões, que a dividem, e daí para logo escorregamos a cuidar que as convenções nacionais, anàlogamente, se hão-de iriar de todos os matizes políticos, em que o sentimento geral do país se tingir.

Não se poderiam balburdiar coisas mais distintas. Os parlamentos filtram a opinião pública através do aparelho eleitoral, organizado por um sistema legislativo, cujo mecanismo se destina a dar a cada cidadão ativo o benefício de um voto na escolha dos seus representantes. Daí resulta, necessariamente, que, se todos os eleitores exercerem a função eleitoral, a representação eleita estará, para com a opinião nacional, como o cristal prismático através do qual se coam os raios solares. Cada elemento que a componha, terá o seu traço correspondente na assembléia representativa, como cada elemento da luz no espectro colorido, em que ela se decompõe.

Mas os partidos não dispõem dessa máquina legal, para organizar a votação, receber os sufrágios, apurar o escrutínio, e extraír daí uma representação exata do eleitorado pelos seus eleitos. O que está únicamente ao alcance de cada um dêles, é proceder a uma operação análoga no seu próprio seio para o seu uso. Para reunir, porém, numa operação geral, dessa natureza, a todos os partidos, não existe combinação alguma imaginável no domínio da realidade atual, ou no da possível. Seria, portanto, uma tolice de quatro costados pretender que essas conven-

ções reproduzam as variantes da opinião política nacional, como o Congresso Nacional, as deve reproduzir.

CONVENÇÃO E ELEIÇÃO

A qualquer americano bastaria o instinto, para não pranchar nesse descôco. Qualquer sujeito, entre êles, faz essa distinção, dormindo. As convenções nacionais não têm que se compor de todos os partidos; porque elas se limitam a propor: não elegem. Quem elege, é a nação, mediante o corpo eleitoral.

O que à nação, pois, convém, é que cada partido lhe indique o seu candidato, para que ela, dentre todos, aceite o que preferir. Assim estão discriminadas as funções: a das convenções de partido, indicando cada qual à nação o seu estadista mais capaz, e a do corpo eleitoral coroando, entre os propostos, o mais aceito à nação. Propor e nomear não são competências, que se confundam. A primeira está com as convenções nacionais. A segunda, com o eleitorado nacional.

DE CANDIDATO A PRESIDENTE

Dessas diferenças elementares perdemos o tino, graças a outra confusão, em que, há muito, andamos arvoados.

Meteu-se-nos, sem o sentirmos, na cabeça, que o candidato indicado à presidência é *ipso facto* o presidente. A essa idéia subconsciente nos habituamos pela força do costume, que, até há pouco, atinara de fato numa só realidade essas duas frases imiscíveis, inconfundíveis da seleção presidencial. De feito, quando a candidatura presidencial se estabelece, como entre nós se tem dado, por ato dos se-

nadores e deputados, que depois, reunidos no Congresso Nacional, têm de constituir o tribunal da eleição, a escolha do chefe do Estado não se realiza pelo sufrágio popular, mas por nomeação das duas câmaras legislativas. E, sendo assim, a candidatura importa na investidura. Candidato proposto é presidente feito.

Disto é que não querem sair, e por isso é que se inventaram as "candidaturas nacionais", entrando em voga a fantasia da sua escolha numa só convenção nacional. Devendo "a candidatura nacional" ser reconhecida pelo concurso de tôdas as opiniões, lógico era que a uma só convenção nacional tocasse o • aclamá-la.

CANDIDATOS DE TODOS

Mas essa pretensão atenta com escândalo contra a verdade visível a ôlho. Na grande república da América setentrional, durante a sua existência tôda, entre 1789 e 1913, só um homem logrou o privilégio, quase ultra-humano, de merecer, para a elevação à presidência, o assentimento de todos os partidos. Foi, já se sabe, Washington, que ainda na sua segunda eleição, em 1792, reuniu em torno do seu nome o assenso unânime dos dois partidos existentes, sendo eleito por 132 votos num corpo eleitoral de outros tantos eleitores. Depois dêle não coube essa distinção nem a Lincoln, a quem a reeleição foi disputada, em 1864, pelos democratas, com uma candidatura militar, no meio dos triunfos gloriosíssimos com que pouco faltava ao grande presidente, para ultimar a guerra, salvar o régimen e restabelecer a União.

A fôrma dos Washingtons se quebrou depois do seu primeiro produto, há mais de um século, com

aquela raça, aquela ocasião e aquêle tempo. Do cenário político desapareceram para sempre as unanimidades. Os maiores cidadãos, os mais extraordinários benfeiteiros da terra do seu berço não se esquivam à lei universal da ingratidão e do antagonismo. Aos emancipadores de raças, aos unificadores de Estados, aos fundadores de impérios há sempre, entre os seus naturais, opiniões ou fações dispostas a lhes negarem admiração e confiança. Não conheço, em nossos dias, república, onde alguém pudesse ter a esperança de marcar a nau do governo, por um chamado geral dos seus concidadãos. As democracias contemporâneas, avêssas à reverência e ao culto, não toleram, em política, superioridades imunes à negação e ao ataque. Nenhuma das nossas sumidades cotadas ou cotáveis para a magistratura suprema do executivo teria sizo, portanto, se aspirasse a galgar essa eminência pelo concurso das várias parcialidades, que a divergência de idéias, compromissos e tradições põe entre si em luta.

Neste sentido, pois, não há candidaturas nacionais possíveis. E, se com êsse qualificativo o a que se alude, é a hipótese de algumas, em que se viesse empregar realmente a confiança da maioria da nação, essas, a autoridade capaz de as sentir, reconhecer, confessar e sagrar não poderia jamais residir numa assembléia como a que os boatos nos esboçam com o capcioso nome de convenção nacional.

Não basta vestir de colchas de brocado escarlate as sacadas da cidade, para acordar nas almas a emoção religiosa, se o que passa nas ruas é uma irreverente mascarada sacrilega das cerimônias cristãs. Não basta erguer nas mãos uma ânfora de gênero falerno, para inspirar os versos de Horácio, se o que se encerra no vaso profanado é o maduro

ou a zurrapa das tabernas. Tomar a convenção de maio, estragado caldeirão onde se aferventou a candidatura Hermes, e com os restos dêsse guisado misturar agora, no mesmo casco de cozinha, mal limpo e achamboado, um alforge de condescendências, interesses, deserções e pusilanimidade em gordo e indigesto sarrabulho, não é, por certo, a maneira de subirmos do trivial das candidaturas de partido ao original, exótico e superfino das candidaturas nacionais.

CONFUSÃO E MANCEBIA

Desta sorte o adjetivo *nacionais*, aqui, entraria como o rótulo de *constitucionais* nas mais desfaçadas ilegalidades, o dístico de *patrióticas* nas mais insolentes opressões, o letreiro de *republicanos*, nos mais torpes abusos desta época, entraria mentidamente, para cobrir com um nome acreditado a mercadoria espúria, como as marcas usurpadas nas operações ilícitas da concorrência desleal.

De fato o que se teria armado com essa especulação industrial e industriosa, era a mais campanuda burla, que a política dêstes tempos houvesse gerado até hoje nas suas poluidíssimas entranhas.

Como o contraste entre a assembléia liberal de 22 de agosto e a conjura oligárquica de 22 de maio ameaçasse repetir-se, mais solene desta vez, com uma segunda reivindicação, na qual os elementos comprometidos em 1909 à defesa da ordem civil contra o perigo militarista, guardassem os seus postos na linha da resistência, agora, quando êsse risco entrou em consumação afrontosa, os cavadores da situação militar, os co-réus no danado coito da sua procriação, os mineiros da sua imoralidade, os ambiciosos, cuja

gula de poder converteu o Brasil numa caserna relaxada, astuciaram a trama de amatolotar na mesma chusma, sob as formas de uma convenção furtacor, o pessoal do governo Hermes com os combatentes de 1909 e 1910, arrebanhadas no coice da procissão do Partido Republicano Conservador.

Destarte a candidatura ensopada nas responsabilidades tenebrosas da administração militar, que êles ainda não repudiaram, com que êles, na sua interessada e interesseira impenitênciia, continuam a compadrear, viria à luz sobretecida com o fio das nossas adesões, sobre-rosada com o vigor das nossas simpatias, adoçada, confeitada, matizada para tôdas as vistas e todos os paladares com açúcar de tôdas as côres, flamante bôlo de noivado, no mais ilícito dos casamentos.

Não é, pois, uma candidatura verdadeiramente nacional o que se busca, nem uma convenção sinceramente nacional o que se projeta.

Candidatura sériamente nacional não é a de que se anda à cata; visto como não pode haver candidaturas nacionais na grei que ultrajou e arruinou a nação, enxovalhando-a com a mais baixa e odiosa de tôdas as castas de governo. Convenção realmente nacional não é; porque uma assembléia, na qual de veras se intentasse ouvir a nação brasileira sobre o meio de passar do militarismo à ordem civil, não podia receber a iniciativa, o impulso, o chamado, a organização, o rumo da política maligna, que extraiu do seio de si mesma a situação militar, como a caranguejeira extrai de si própria os fios da sua teia.

O que se leva, sim, em mira, nesse arranjo, tão secretamente empolhado, mas transparente nas idas e vindas políticas entre o Rio e S. Paulo, devassada nos furos da imprensa, bisbilhotada nas indiscrições

da leviandade, é consolidar o oficialismo das escolhas presidenciais no caso de agora, sobrevestindo a velha ronha de um verniz nôvo mediante o concurso dos elementos políticos a que a reação civilista acareou as graças do país.

A CILADA A S. PAULO

A luta pelas liberdades nacionais no generoso movimento de há quatro anos contra a invasão das instituições republicanas pelo militarismo coroou de uma auréola gloriosa a política paulista, insinuando no ânimo do povo brasileiro, levado pelo incessante das suas decepções à perda total da confiança no régimen, inesperadas esperanças numa regeneração, a cuja testa se pusesse aquêle grande Estado com a inteligência e o arrojo dos filhos dos bandeirantes.

Mas os vencidos dessa época imaginaram vencer os vencedores com os seus próprios louros e as suas próprias fôrças, tecendo uma reconciliação, em que, amarrrotadas as idéias e obsequiadas as pessoas, se utilizassem de estima pública adquirida por S. Paulo com a sua franqueza e a sua bravura na dianteira dos lutadores pela renovação civil do país, transformando o grande protagonista da lide contra o hermismo em figura de proa de zorreiro chaveco, donde os amigos do Marechal, com a sua gente encoberta, aparelham os harpéus da eleição presidencial de 1910 para a abordagem de 1914 a outra eleição presidencial.

Matreiros de lume no olho, sabendo o trincho às viandas, êles teriam de um golpe maravilhoso desossado o peru do banquete, se com as lábias dos seus ilícidores induzissem o poderoso Estado, cuja ansiedade pela reação liberal a todo transe fazia, on-

tem, de mim, como a mais viva expressão civilista, o seu candidato contra as hostes do P.R.C. a lhe atapetar hoje o chão, para a conquista do futuro quadriénio presidencial, com a popularidade que obteve lutando contra essa política desmoralizada.

O DEVER DO GRANDE ESTADO

Por mais que na injuriosa atoarda insistam os rumores condensados nas colunas dos jornais, não posso irrogar a S. Paulo a ofensa de crer essas versões, cujo sôpro frio sentimos nas faces como um vento ruim de miséria e perdição.

Esse mal tremendo a si e à nação, não seria admissível que S. Paulo o fizesse, a não ocorrer um eclipse total das faculdades superiores, que os seus recentes serviços ao país revelaram tão esplêndidamente.

Em 1909 deu êsse Estado aos outros um exemplo inolvidável. Quando todo o mundo político se baqueava em estúpida adoração ao ídolo militar, ídolo de barro e medo, ignorância e bestialidade, S. Paulo ergueu a sua energia moral, a robustez do seu coração em barreira à torrente invasora da barbaria despejada sobre a civilização brasileira pela incapacidade da façanha, que, com os documentos da sua obra aí acumulados nos horrores desta subversão geral, ousa agora avocar a si, outra vez, o privilégio de continuar a dar presidentes ao Brasil, entregue, por êsses destruidores da República, ao anarquista inconsciente, sob cujo desgovêrno gangrenamos.

Como é, pois, que S. Paulo, dique ainda há pouco levantado contra êsse lameiro, iria arrasar hoje a muralha da sua oposição benfazeja, nivelando-se com a baixada alagadiça, para deixar passar

por cima da sua fôrça humilhada a ressaca lodosa da política dos seus inimigos na refrega de ontem? Que razões confessáveis explicariam essa colaboração com os seus adversários num conflito ainda aberto, em que entre os dois lados combatentes oscila a honra, de uma nacionalidade e a sorte de um sistema de govêrno?

O que nos separava, era a projetada introdução do régimen da espada. Veio, ou não veio êle? Veio, com as mais provocadoras agravantes; com o escândalo culminante do estelionato ou eleição do chefe do Estado e a usurpação das suas funções pelo candidato não eleito. Aceitamos o usurpador. Seja. Da prevaricação do tribunal julgador não havia apêlo na esfera da legalidade. Mas buscou, sequer, o aventureiro entronizado pela violência do Congresso Nacional resgatar o crime de sua origem com um uso honesto e tolerável do poder? Não. Mal nasceu, e tem vivido infinitamente pior. O seu govêrno confirmou, centuplicadas, as desgraças, que dêle augurávamos os que o quisemos evitar.

Não obstante, os pais dessa anarquia, a organização política urdida *ad hoc*, no seu comêço, com o nome de Partido Republicano Conservador, para lhe dar guarda, ainda não cessou de servir incondicionalmente à sua criatura, cujos atentados entretém e acoroçoam como quem minera um filão de oiro. Logo, o que atualmente aí se acha, é a verificação, no cêntuplo, das calamidades, que, em simples ameaça, em mera perspectiva, discutida e contestada, se antolhava a S. Paulo razão bastantíssima, para, atirando-se no civilismo, empenhar-se conosco em hostilidade intratável e desabrida campanha contra a eleição do Marechal. Mas, então, por que êste, não eleito, assumiu o poder, e no poder excedeu cem

vêzes o mal, que dêle se aguardava, com a solidariedade e o aplauso dos que o regalaram com êsse mimo, e o tem ajudado nessa carreira criminosa, — haveria nisso motivo, para que S. Paulo se emparceirasse com os inventores da política Hermes, colaborando com ela na escolha da sucessão presidencial ao seu contento?

RESPONSABILIDADE INEVITÁVEL

Se de uma adjetivação, que por aí anda tão barateada e malussada em matéria de convenções e candidaturas, me posso eu servir em têrmos, que não mereçam a mesma nota, será para dizer que S. Paulo tinha, e deve ter, entre os demais Estados nossos, a invejável situação de *leader nacional*.

Esta situação lhe asseguram a êle, inquestionavelmente, a sua população, o seu adiantamento, a sua riqueza e a sua iniciativa no civilismo, fórmula atual da reconstituição no nosso régimen.

Políticos há, porém, a cujos olhos essa imensa fôrça moral e política deve arrastar hoje o passo na rabadilha do partido, cujos interesses encegueirados criaram o hermismo, à espera de que os autores desta peste indiquem aos paulistas o *candidato nacional*.

Ora, se S. Paulo se resignasse a êsse papel de retaguarda, teria, por ventura, aliviado o seu quinhão de responsabilidade? Não. Te-lo-ia agravado, ao contrário, gravíssimamente.

Primeiramente, recusando abraçar uma candidatura de eleição infalível, como a do conselheiro Rodrigues Alves, se despojaria da ocasião de dar ao país um bom chefe de Estado, sem nenhuma razão de ordem pública aceitável, para o expor ao governo de um presidente inferior em mérito e conceito, e se

despiria da sua preponderância natural na política da nação, para a entregar a influência não legitimadas com a mesma autoridade.

Depois, com a sua valia política e a grandeza do seu eleitorado, S. Paulo só deixaria de eleger o candidato, que não quisesse. O seu voto obstaria à eleição de qualquer candidato mau. O seu voto asseguraria a eleição de qualquer candidato bom. Assim que, de qualquer eleição, boa ou má, virá S. Paulo a ter, direta ou indiretamente, a responsabilidade.

Direta ou indiretamente, será S. Paulo o eleitor do futuro chefe da nação. Diretamente, indicando um candidato seu. Indiretamente, adotando o alheio. Tudo está no optar entre a vantagem de ser o padrinho, ou o pai da criança. No segundo caso, poderia afiançar pela sua criatura. No primeiro, teria de abonar a de outrem. Num era seu o governo. No outro só a responsabilidade é que seria sua.

“RABO DE FOGUETE”

«Mas S. Paulo não há de viver eternamente a pegar em rabo de foguete”.

Nestas palavras, segundo o correspondente do *Correio da Manhã* na capital daquele Estado, teria sintetizado, e vertido em gíria popular certo ex-ministro do governo Albuquerque Lins a justificação de uma aliança, avença ou coisa que o valha, entre o antigo civilismo paulista e a fação que se arregimentou para servir e absorver o hermísmo.

A imagem não está direita. O foguete é de quem dá o candidato. O que meramente o aceita, é quem pega na flecha. O humorismo do chistoso político, na apologia do acôrdo, trocou as bolas. A verdade

tem destas desforras de espírito contra os gracejos, que a torcem.

São os conselheiros da nova *entente* os que reduzem a política de S. Paulo à modesta condição de segurar na cana do foguete, enquanto o fogueteiro da situação o manipula, o dirige, lhe chega o lume à escorva.

Tão mal já se saíram com a primeira *entente*, a de 10 de janeiro, armada pelo jangotismo, para dar folga aos cotovelos do governo Hermes no bombardeio da Bahia! Viesse outra, e muito piores frutos ainda teria, deixando a gestação da futura presidência entregue ao ascendente da politiquice desalmada, a que o Brasil deve a presidência nefasta.

Como quer que seja, o que ficaria sendo eternamente um enigma indecifrável, se a sobreposição dos interesses pessoais ao bem público não explicasse tudo, e por que motivos e com que vantagens, podendo São Paulo, nesta situação, designar um presidente, que lhe honre os compromissos, iria emprestar o seu nome a uma política de origem a êles suspeita.

A AGITAÇÃO

Fala-se na agitação, que o civilismo criou, e, mercê de Deus, ainda mantém, como se fôra um estado perigoso, ao qual urgisse acudir com sedativos prontos.

Mas essa agitação, não posso convir de modo algum em encará-la senão como um bem. Ela faz as vêzes das febres salvadoras nas doenças de infecção. É a reação da vida, a defesa do organismo nacional contra o tóxico destruidor que o invadiu. Para acalmá-la, só haveria um meio: o governo de um ho-

mem de educação jurídica e bons princípios liberais, que, levantado pela opinião pública e nela apoiado, restituísse a confiança à nação.

O mal não está na agitação, mas na doença que a produz, na situação purulenta que a determina. Quando a septicemia se declara num organismo, não há senão duas alternativas: ou a inerte absorção dos germes virulentos, a algidez e a morte; ou a resistência, com a febre e sua agitação inevitável, como defesa contra a invasão putredinosa e prelúdio à convalescência.

Com o civilismo nos agitamos, para não apodrecer. Tem sido esta salvação do país. Se o querem sossegar, é removêrem-lhe do horizonte a hipótese de um governo aparentado com o atual. Mas fazem o contrário. O Partido Republicano Conservador se agita, para imprimir à presidência vindoura o cunho da mesma influência sua, com que carimbou a atual. Ameaçada a nação com esse trabalho subterrâneo, conviria que a agitação nacional cessasse?

Sim, entende o Partido Republicano Conservador.

Não, responde o senso comum, e, com ele, o país.

FORA AS CONVENÇÕES-TRUSTS!

De modo que, se a política, ao menos neste momento sobre todos grave, se tem de fazer a sério e às claras, com lisura e verdade, sem tramóias, nem patotas, o único alvitre adotável na escolha das candidaturas ministeriais será o praticado entre os anglo-americanos: cada partido com a sua convenção nacional.

Indicados assim, pelas diferentes convenções nacionais, os candidatos das várias parcialidades, segundo as idéias de cada uma e o valor de cada um, a nação proferiria, nas urnas livres, a sentença.

As convenções nacionais propõem, a eleição dispõe: eis o sistema.

Nada de *trusts* eleitorais, de Convenções-*Trusts*, como a com que a facção do Catete anda a arrastar a asa a S. Paulo. Se duas opiniões se fundissem uma com a outra, se a política paulista imergisse no P.R.C., então estava direito. Tôdas as frações de um partido se juntam em assembléia na mesma convenção. O hermismo está cheio de arrependidos. Não devia ser, pois, ocasião de arrependimentos entre civilistas. Mas o tempo é de prodígios, e o filósofo não se admira de nada. *Nihil mirari*.

Não poderia ocorrer, porém, que duas opiniões políticas divergentes se inclinassem, uma crise, por uma grande conveniência nacional, à candidatura de um homem de Estado superior? Poderia. Mas, ainda neste caso, o modo natural de expressão dessa coincidência entre as inclinações das duas parcialidades, seriam as escolhas, sucessivas ou simultâneas, das duas convenções nacionais recaindo separadamente no mesmo nome. Disto há exemplos na história das convenções americanas.

Do gênero que agora se quereria introduzir aqui, é que ali não se acha rastro. Dois partidos, que se utilizassem dessa minestra seriam havidos como duas quadrilhas de especuladores, empenhadas em lograr uma à outra, logrando juntas a nação.

O CANSAÇO DO INDOLENTES

Em 1909 vimos três grandes Estados revoltarem-se contra o oficialismo da máquina eleitoral,

empreenderem contra êle uma grande luta, e vencessem, encontrando assim, materialmente, a prova de que uma causa nacional não poderá jamais ser vencida, quando os seus lidadores saibam falar à consciência da nação.

Mas, como um conluio parlamentar lhes empalmou a vitória alcançada, os mais fortes se declaram *cansados de lutar*. Como são fracos os fortes, nesta raça!

Voltaríamos, pois, aos costumes políticos da era anterior à campanha de 1909. Já se não quereria saber de uma idéia política, da opinião nacional, dos interesses do futuro, de nenhuma dessas preocupações, que, naquele momento, nos transfiguraram o Brasil político, e o tiraram fora, e o puseram longe, e o elevaram acima de si mesmo. O em que se pensaria, é numa cômoda atualidade sem rixas com o governo, é numa combinação hábil entre as nulidades candidatáveis, é num futuro sem incompatibilidade com os distribuidores de situações.

Desses três grandes Estados um se submergiu no dilúvio militar. Respeitemos-lhe o nome, outrora sagrado pelas maiores tradições políticas desta terra. Quando será que resurja Lázaro da sua cova?

Mas os outros dois aí estão intactos, ilesos, irreductíveis no seu amor à grande causa. Aí está o civilismo, que é a própria alma de Minas. Aí está a opinião pública de S. Paulo, invencivelmente civilista. Aí estão essas duas grandes populações, êsses dois vastos eleitorados numa situação maravilhosa para constituirem o tecido nervoso, a substância animante da nossa reorganização política, do nosso renascimento nacional, condenados, entretanto, um e outro, uma e outra, a se decompor, a se inutilizarem, a

se recorromperem, a tornarem ao marasmo antigo, únicamente por não haver, entre nós, dois ou três homens de tomo, pulso e caráter, capazes de uma grande convicção e uma grande iniciativa.

JUÍZO PERDIDO

Eis as nossas perspectivas. Quem não tomou juízo com a lição do governo Hermes, não sei que haja, ou possa haver outras lições, capazes de lho darem. Supõem êsses descuidados e êsses imprevidentes que com a presidência atual chegamos ao *nec plus ultra* da miséria, e que, suceda-lhe quem lhe suceder, não vestindo farda, e não tendo uma delegação militar, há-de, necessariamente, em comparação dêste governo, constituir um progresso, um comêço de volta à normalidade.

Ora, não pode haver maior engano. Na massa de corrupção e desordem que o governo Hermes levedou, esfervilham, entre os elementos de cuja cooperação êle vive, germes de putrescência bastante virulentos para fazerem, de tôdas as situações onde entrem como fatores determinantes, outras tantas épocas de contaminação moral, dia a dia mais adeantadas na sua irrespirabilidade.

Quando se não sai desses estados por meio de uma revulsão heróica, as crises da infecção contraída se sucedem com intensidade cada vez mais pavorosa. De uma, então, para a outra, cresce o mal constantemente, multiplicando-se por si mesmo, em progressão geométrica, até ao término fatal.

Da política que se tem acomodado, sob o governo Hermes, a tôdas as parcerias e cumplicidades nos crimes de prevaricação e nos crimes de sangue, nos crimes de corrupção administrativa e

desonestade pessoal, nos crimes de indisciplina e desordem, nos crimes contra a liberdade e contra o regimen, nos crimes contra a lei e contra a nação, dessa política, criada em tal escola, embebida em tais influências, afeita a desembaraços tais com a sua consciência e o direito alheio, se houver de sair o governo vindouro, o resultado a que chegaremos, será o que esperaria a quem imaginasse fugir da peste aninhada em casa, levando às costas na mudança os cacaréus da vivenda pesteada.

EGOÍSMO E INTERESSISMO

Não se quer imitar, ou renovar o exemplo dado pela Convenção Nacional de agosto, foge-se dessa lição regenerativa, como se fugiria de um caso de gafeira, porque, ainda mal! a política entrou numa fase de baixeza, em que nada lhe dá cuidado, senão aguardar a indicação oficial do candidato à presidência, para lhe seguir no rastro, como a peruada arruma a volta ao galinheiro atrás da primeira crista caída, que lhe vai na frente.

A esta degradação nem sequer se lhe poderia chamar egoísmo. Este deve ter, ao menos, senso comum. Saem do atasqueiro do governo Hermes, para se meter, debaixo das mesmas influências, noutro brejal. O egoísmo supõe inteligência, e pode haver nos seus cálculos, até, largo descortino. Quando o acompanham certas qualidades, não de primeira ordem, mas racionais e honestas, poderá coexistir com a decência, com a limpeza e, até com a distinção. Mas, o que vive no chão como o focinho dos rafeiros, com a esperança toda no primeiro osso que lhe atirem, não sabe se engorgita a vida ou a morte, nos bocados que devora.

Ladrão formigueiro chamavam os antigos ao pilhante de miudezas, ao que exercia à formiga o honrado mister, evitando o risco de altas aventuras. A política brasileira, semelhantemente, vive hoje de uma espécie de egoísmo formigueiro. Não quer perigos, nem luta. Pôs a focinheira no lixo, e trombeja de esterqueiro em esterqueiro, esgravatando os negócios miúdos ou graúdos, cheirem como cheiram, contanto que lhe dêem ceva. Que lhe importa um coice d'arma, ou um ponta pé nos quartos? O trazeiro não distingue, nem se vexa, em tendo que roer pela frente a dentuça.

Esse vil interessismo (deixem-me passar o vocábulo) vi eu, ainda há dias, qualificado, numa carta íntima, por um prelado brasileiro, do Norte, venerável septuagenário, que, ocupando-se com a condição atual de certos Estados nossos, escrevia, consternado, a um seu amigo. "Nos outros é o mesmo. Não há mais patriotismo... nem dignidade"

DE RASTOS

Por isso é que a questão das candidaturas não se eleva. Ei-la a se revolver e fermentar cada vez mais atascada no podreiro das intrigas e cobicanças. Aí se amontura ela, buseiro adentro, sem que, nos que mais podem, haja o menor movimento, para a erguer um pouco acima dêsse lixo. Qualquer apelo a uma aspiração menos baixa resvala aí, baldado, como o azeite pelo vinagre, ou água por uma superfície de aço.

Quem há-de valer a essa pobre nação, se ela não se vale a si mesma? Um, povo que se não zela, não tem que se queixar de que o montem, zurzam e escorchem. A vida lhe dobra de preço? Muito bem.

Os que nos deram o Hermes, substitui-lo-ão por um dos amigos do Hermes. E que mais?

O que se quer, não são administradores? homens práticos? fiéis membros do P. R. C.? gente de idéias realistas, como êsses? Mas a dificuldade está só na escolha. Com qualquer dessas variantes do marechalismo teremos, em poucos dias, liquidado o protecionismo, abertos os portos fracos, e consolidada a república. As "classes conservadoras" embandeirarão; e, se acomete um dia ao novo régimen o estupor, que deu no antigo, os padrinhos dêste belo sistema irão digerir o patrimônio, que com êle amuaram, enquanto se liquida aí de qualquer modo a sorte do Brasil, que Deus ajude contra as sugestões de Mr. Bryce, à cobiça européia.

OPINIÃO E ELEITORADO

A opinião pública, entre nós, conhece a contemplação, a admiração, a indignação. Mas ação raramente sabe ter. Por isso os políticos a desprezam. Às maiores manifestações do sentimento público respondem êles com o seu estribilho de que *opinião não é eleitorado*. A opinião concedem êles que esteja com o civilismo. Mas com quem o eleitorado estará, pretendem êsses, é com os empreiteiros da máquina eleitoral na União e nos Estados.

Daí o desdém com o que êsses senhores encaram o sentimento popular de Minas e S. Paulo. Na estimativa dêles, o movimento de 1909 expirou, e os que nêle tiveram as maiores responsabilidades, o de que agora devem curar, é de lhe abandonarem o programa não cumprido, como braga largada pelo galé para se evadir.

O DELÍRIO DO MILITARISMO

Mas a verdade é que, se o civilismo tinha motivos de existir em 1909, agora tem êle cem vêzes mais razões, para se manter, para se reunir, para crescer, para lutar.

Em 1909 o militarismo era um ameaço.

Em 1910 o militarismo veio a ser uma realidade.

Em 1913 é a orgia da fôrça declarada. Agora chegou êle à sua culminação, pôs-se nu, e desafia à bôca cheia o país.

A nota do *Imparcial* e a *vária* do *Jornal do Comércio*, em 24 do corrente, levantaram o pano sobre uma situação, na qual o Govêrno da República se transferiu das mãos do poder constitucional para a guarnição militar do Rio de Janeiro.

Ao espanto dessas revotações teria respondido na mesma tarde o mais cabal desmentido, se do Brasil legal, nestes dias, ainda restasse alguma coisa.

Mas, ao revés, o que elas receberam, foi uma confirmação assombrosa.

O general inspetor da 9^a região, concedendo ao *Imparcial* a entrevista, que êle deu à estampa em 24 dêste mês reivindica altamente, para si e para os seus camaradas, o mais absoluto direito à prática do atentado, que a louvável inconfidênciia dos dois grandes órgãos de publicidade trouxe ao conhecimento do país: o direito de adotar em comum, num conclave recôndito medidas de reação e expressão terminantes, contra movimentos de opinião e propaganda só a êles conhecido e, no sentir dêles, subversivo da ordem militar.

Se o Ministério da Guerra a Presidência da República e os tribunais militares ainda existissem.

tais crimes contra a disciplina das fôrças armadas cairiam exclusivamente na alçada regular dessas autoridades.

Mas, ao contrário, já se sabe, por declaração do General Presidente dessa reunião clandestina, ilícita e altamente criminosa perante as leis militares do mundo inteiro, que o Ministro da Guerra, informado por êsse General da sua atitude, com ela concordou.

Quanto ao Presidente da República, êsse desempenhou as funções de chefe do Poder Executivo, e honrou o bastão de Marechal do Exército, dirigindo ao cabeça oficial dêsse pronunciamento êste piramidal telegrama, que eu quero reler aqui de novo com os senhores, e deixar estampado como padrão imortal da mentira dêste régimen, da loucura desta época e da ignomínia dêste povo.

O Marechal, em tisana de polvora mal digerida, vomita estas belezas:

“Ao ilustre e velho camarada felicito cordialmente pela digna e enérgica atitude que acaba de assumir em face dos desregramentos e excessos continuamente perpetrados nessa capital por elementos perniciosos que tomaram a si a triste tarefa de implantar a anarquia na sociedade, começando por pretender debilitar o prestígio das autoridades constituidas para atingir a obra nefasta da demolição do régimen e encher de dificuldades o futuro da nossa grande nacionalidade. Às classes armadas que fundaram a República incumbe tomar a vanguarda na defesa contra os seus exploradores, bem como contra os inimigos que acaso premeditem a sua destruição. A minha alma de patriota se rejubila vendo essa nobre e elevada missão se definir tão admiravelmente no gesto patriota do meu velho camarada e seus

ilustres companheiros, a todos os quais o incumbo de apresentar as minhas sinceras e efusivas saudações.

— *Marechal Hermes*".

Da parte do Ministro da Guerra a aprovação dada a tão insigne violação do primeiro dos deveres da força armada mostra que esse Secretário de Estado não conhece as obrigações do seu cargo.

Da parte do Presidente da República o verborrágico entusiasmo, com que sancionou essa inversão de posições entre o exército e o governo, estabelece a evidência de que o chefe da Nação delira.

Temos, presentemente, na cúpula do Estado, um impulsivo perigoso. A quem Deus quer perder, primeiro dementa.

Mas essa loucura não é só um fenômeno doentio da sua cerebração mal constituída e desgovernada: é a afinação do seu cérebro com o sistema reinante, semeado pela convenção de maio, cultivado pelo Partido Republicano Conservador, adulado pelos aspirantes oficiais à sucessão do marechal: é a epilepsia normal do militarismo na sua fase aguda. O militarismo vem a ser isto mesmo. Assim e eu predisse, há quatro anos. Assim, desgraçadamente, se está verificando.

Reuniram-se os batalhões em conselho de Estado, a luzes apagadas, e revogaram a constituição brasileira. O governo atual do Brasil é o exército. Deliberando coibir e castigar os movimentos de opinião, que lhe desagradem, a força armada assumiu os três poderes: legisla, julga e executa. Um grupo de militares usurpa a representação do exército, e, em nome do exército, a soberania da nação.

Em vez da instituição "essencialmente obediente" que a constituição republicana quis, temos nêle

a soberania decretória e governante. Lembrando-se "das suas responsabilidades na origem do régimen", nomeia-se-lhe tutor e patrão. Como, daqui por diante, havemos de pensar, escrever e falar? Os batalhões da 9^a inspeção militar o dirão.

Desde que os homens da convenção de maio nos entregaram aos quartéis, ainda a erupção da anarquia armada não crescerá às proporções, a que acaba de crescer com êstes fatos, selados ontem pelas demonstrações de solidariedade trocadas, ao chegar do Marechal ao Catete, entre él e a oficialidade numerosa de mar e terra, que foi ouvir do Presidente a renovação dos seus aplausos à fácil bravura política dos seus companheiros d'armas.

Antes dessa estupenda arremetida contra a Nação e a República, víamos nós o militarismo descoberto e franco, pesando sobre o Congresso, varrendo a eleição, alardeando-se em tom de guerra nas ruas, bombardeando cidades, confiscando governos, e conquistando Estados.

Vemo-lo agora sob as formas do Terror silencioso, tribunal de consciência e junta de salvação pública em assembléia secreta e permanente, votando às escuras, julgando às ocultas, fulminando a súbitas, suspendendo sobre a sociedade, numa devassa misteriosa, o régimen da suspeita, a ameaça dos golpes inesperados e das ferocidades irresponsáveis, a lei do imprevisto, do segrêdo e da vingança.

É com a inauguração dêste sistema, destinado, na sua intenção e nos seus meios, a mergulhar uma raça fraca no acobardamento geral, que os homens desta iniciativa abominável pretendem centuplicar os cinco mil soldados, a que, segundo as discretas revelações do general Aguiar, estão reduzidas tôdas

as fôrças disponíveis no Brasil, para se contraporem aos 150.000 argentinos, de cuja visita nos anuncia êsse general que poderíamos ter a surpresa em oito dias.

Êsse escândalo dos escândalos da indisciplina militar e que nos vai operar o prodígio dos dentes de Cadmo, fazendo surgir do chão as legiões, que salvariam do estrangeiro o nosso território e a nossa honra.

Tem tôda a razão em nos falar com orgulho da sua fé de ofício o general comandante desta jornada heróica, na mesma ocasião em que nos mostra, dêste modo, a sua maneira de entender os deveres militares. Eu não tenho o direito de ser analfabeto, em matérias que interessam à ordem interior e à defesa externa de minha pátria. Mas, por menos que dêstes assuntos soubesse, qualquer ciência me bastaria, para dar, sem contestação possível, a estas cenas finais da nossa extrema decadência a qualificação exata.

Nenhuma organização militar digna de tal nome toleraria semelhante inversão das normas que regem a fôrça legalmente constituída. Não se pode conceber nada neste mundo mais antimilitar, mais atentatório aos interesses da sua classe, mais ofensivo ao crédito da nação, a que ela serve, do que a posição a que se atreveu êsse grupo de oficiais. Os soldados brasileiros não podiam receber dos seus comandantes lição mais instrutiva em desobediência, estímulo mais vivo a tôdas as revoltas. Dos Estados Unidos à Inglaterra, da França à Itália, da Áustria à Alemanha, da Rússia ao Japão, do Chile à Argentina, não há, hoje, um país civilizado, onde os autores de tais atos não os expiassem rigorosamente, com a perda imediata das suas comissões e a intervenção mais severa dos tribunais de guerra.

Aí ficam as verdades, que não me seria lícito esconder. Quero crer que o exército brasileiro as oiça, e as aceite; porque não devo supor que a sua maioria se cumplicie numa sedição de tal caráter contra a legalidade constitucional e a legalidade militar, contra os nossos direitos e o nosso brio. Ao que me asseguram, grande número de oficiais, cuja presença engrossa essas ostentações da indisciplina sob a mais arrojada e extraordinária das suas formas, aí concorreram coactos, por se revestirem de expressão obrigatória os convites que receberam.

Mas, em todo o caso, a solidariedade agressiva e afrontosa, nessa inaudita demonstração militar, entre o Marechal Presidente e a guarnição desta metrópole significa a dissolução moral das nossas instituições militares, constitui um horrendo sintoma de esfacelo social, e importa na mais triste das revoluções.

Apoiado na guarnição da capital e de mãos dadas com ela, o marechal Hermes acaba de atirar o seu repto à nação brasileira numa edição revista do discurso do Piquete.

Daí à proclamação formal da sua ditadura não distaria um passo. Só pela considerarem supérflua é que ainda não se terão, talvez, a ela abalanhado.

Mas o público não acreditou no aparato e na retórica dessa conspiração em parada. O que ele está, é buscando saber se não será do exército mesmo que ela mais se arreceia, se ela não obedece aos manejos políticos de uma facção, ou se não se reduz a um serviço áulico das ambições de um general aos assomos da intolerância do Presidente.

Ainda quando, porém, atrás desse alardo formassem tôdas as classes armadas, era necessário

sermos uma nação de maricas, para que os cinco mil homens do cálculo do general Aguiar pusessem a correr os vinte milhões da estatística *d'O País*.

Nem por isso, contudo, se descarrega do seu temeroso aspecto essa alta exibição da indisciplina armada; pois, aberta pelas espadas esta escola às baionetas, só nos faltava agora ver nas ruas também a soldadesca em procissão de desagravo.

Tocamos, pois, agora o pino do militarismo. Entretanto, é nesta angustiosa extremidade que os criadores dêsse malefício agenciam conciliações com os lutadores de 1909, que se pretende haver cessado para o civilismo a sua razão de existir, e que se trabalha por amistar com os corrilhos desta situação, lacaia voluntária da força, com os seus responsáveis, com os seus instrumentos, com os seus caudilhos, o sentimento, radicalmente civilista, de S. Paulo.

Abra os olhos o grande Estado. Nenhum periga mais na sua honra, na sua segurança e no seu futuro. Só a política dos princípios nos pode salvar, dando ao Brasil um governo de legalidade inflexível e restauração absoluta da ordem civil.

Isso está nas mãos de S. Paulo. Se êle tergiver-
sar à sua missão providencial, da nossa ruína comum
será sua a maior culpa.

O Imparcial, 30 de março de 1913.



APÊNDICES

APÊNDICE I

CAMPANHA PARLAMENTARISTA

A propaganda parlamentarista vai tomado últimamente excepcional incremento. O Centro Parlamentarista de São Paulo tem recebido valiosa adesões, como as dos Senhores Cândido Rodrigues, Barbosa Lima e outros políticos que têm prestado ao régimen federativo o melhor dos seus esforços.

O Centro Parlamentarista acaba de receber agora os aplausos do Sr. Senador Rui Barbosa à sua ação revisionista, agitando a opinião pública no terreno das idéias.

O sr. Rui Barbosa é o autor do projeto da Constituição de 24 de fevereiro. S. Excia. quando da última campanha presidencial, já se batera pela revisão de alguns artigos da Constituição, que veio a falhar por culpa dos nossos homens públicos. Agora, porém, a opinião de S. Excia. é mais radical, porque o princípio da responsabilidade veio a desaparecer do nosso governo.

O sr. Senador Rui Barbosa manifestou essa opinião, respondendo a um convite da comissão executiva do Centro Parlamentarista para S. Excia. assistir à sua inauguração.

A carta-convite está redigida nos seguintes termos:

«S. Paulo, 31 de março de 1913 — Exmo. Sr. conselheiro Rui Barbosa — Respeitosas saudações. O Centro Parlamentarista de S. Paulo, fundado na assembléia política, reunida em 23 de março, nesta capital, tem a honra de convidar V. Excia. para assistir à sua instalação solene, que se realizará entre 25 a 30 de abril.

Embora não tenha V. Excia. feito declarações positivas de apoio à nossa causa, ousamos fazer este convite, cientes que V. Excia. não será um obstáculo ao triunfo dessa

bandeira, desfraldada pela opinião livre de S. Paulo, no cenário da política nacional.

Queira V. Excia. aceitar os protestos de nossa sincera admiração e estima — A Comissão Executiva — *Alonso G. da Fonseca, Bento Ribeiro dos Santos Cardoso, M. Sam-paio Ferraz, Artur Silva, Antônio Machado Mendonça e Alarico Silveira».*

O sr. senador Rui Barbosa respondeu nos seguintes termos:

Exmos. Srs. Membros da Comissão Executiva do Centro Parlamentarista:

Muito me penhoro a delicada atenção, com que me distinguiu o Centro Parlamentarista, convidando-me, em termos tão obsequiosos, para assistir à sua inauguração, que se há de realizar entre 25 e 30 dêste mês.

Se trabalhos e deveres tão absorventes, como os que agora me ocupam, me deixassem liberdade, com o maior prazer corresponderia eu a essa honra. Mas, não podendo, como não posso, ir em pessoa agradecê-la, daqui o faço, juntando os meus aplausos aos que certamente vão acolher a criação desse novo foco de atividade cívica, estudos políticos e cultura liberal, numa época em que tanto se necessita de acordar no país o sentimento dos seus direitos, e chamá-lo a colaborar no desenvolvimento das suas instituições.

Convencido, como estou, de que é da agitação no terreno das idéias, que vivem as nações livres, e de que para os povos que se despreocupam dos seus próprios interesses não há tranquilidade estável, vejo com prazer esse movimento de opinião revisionista, de que o Centro é uma das expressões notáveis.

O princípio da responsabilidade constitui a essência do governo republicano.

Esse princípio desapareceu do nosso governo. Se a observação e a discussão mostrarem que, para o restabelecer, ou estabelecer, na democracia brasileira, não há outro remédio senão o régimen parlamentar, a êle, daqui ou dali, teremos de chegar brevemente, não obstante as dificuldades consideráveis da sua adaptação ao mecanismo de uma república federativa.

Com elevada estima de VV. Excias. patrício muito afetuoso e obrigado.

RUI BARBOSA.

A Noite, 18 de abril de 1913.



APÊNDICE II

ROTEIRO DO DISCURSO SÔBRE O NEGÓCIO DA PRATA

(28 de agosto de 1913)

A carta do Sales:

Descobre inteiramente o Hermes. Leia.

Diz que o congresso reconheceu necessidade aumentar moeda divisionária. *Falso.* Parecer contrário. Simplesmente autorizou. Não declarou *urgente*.

Casa da Moeda só tem produzido 8.000 contos.

Com intensíssimo trabalho produziria 18.000.

Mas por quê seria necessário mais?

Por que 30.000 por ano? Por que os 60.000 em dois anos?

Seria imprudência dar conhecimento aos mercados estrangeiros por meio da concorrência.

O presidente mandou preferir a Uslaender, por ser 2.200 libras mais barato do que a outra.

Quando assim fôsse não se conclui forçosamente que se houvesse de optar por uma das duas. O que seria natural é que ambas se rejeitassem.

Se era a mais barata, por quê não se publicou o parecer do diretor da Casa da Moeda?

Margem de 78/10%, que o Sr. Pres. da República considera razoável.

O ministro calcula essa margem em 4.695:000\$000 para os intermediários.

Nos 60.000 contos em prata o Tesouro lucra 19.605.

As propostas

— Datas:

Miranda Jordão: 12 de fevereiro

Deutsche Bank f. Deutschland e Dresden Bank: 11
março

Uslaender: 12 abril

Tais as datas constantes do *Diário Of.* de 12 e 20 de junho.

Mas é sabido (a impr. o denunciou) que a proposta original de Uslaender não foi esta. A primit. foi retirada, e substituída atual, depois de conhecidos por este concorrente as condições dos outros.

Submetidos ao parecer do D. J. B. de A. Este foi da opinião que a proposta Uslaender era mais acrítica 4 mil e tantas libras do que a outra.

O governo não publicou êsse parecer.

— A 17 de junho ainda não estava no Tesouro, mas sim em mãos do Sales, a proposta Dresden, que por isto só a publicou no D.O. de 20 de junho, oito dias após a outra. Carta do Rivadávia.

— Os outros documentos dêsse negócio não entraram no Tesouro senão cinco dias após a exoneração do Sales.

«Requeiro que se requisite do governo, pelos ministérios competentes:

«1º Cópia autêntica de todos os papéis concernentes ao contrato celebrado com Uslaender & C° sobre a cunhagem de prata, inclusive o parecer do diretor interino da Casa da Moeda, D^r J^o Baptista de Almeida sobre as três propostas.

2º Cópia autêntica das notas do encarregado de negócio d'Alemanha ao governo brasileiro exigindo o cumprimento dêsse contrato.

«Senado, 28 de agosto, 1913

Rui Barbosa.»

APÊNDICE III

CASAMENTO DO MARECHAL HERMES

V. Notas sobre as mulheres de Presidentes

Madison, aos 32 anos, trata casamento com uma rapariga de 12. Felizmente não casa. GAY MADISON, p. 43-5. Depois casou, aos 43 anos, com uma viúva de 36, que lhe sobreviveu 13 anos. Ib., 233.

Monroe. Nasceu 1758. Casou 1786. Presid. 1816. Morreu-lhe a mulher 1830. Ele, 1831. GILMAN'S *Morse*: p. 194-5.

J.Q. Adams. N. 1767 — Casou 1797 — Referência de Adams a sua mulher. (MORSE'S *Adams*, p. 215.)

Jackson. N. 1765. Casou 1794. Sobre esse casamento, sem escândalo e a discussão pública a que estêve sujeito, convertendo-se em assunto contra a reputação de Jackson e a sua idoneidade para a presidência. SUMMER'S *Jackson*, 8-10.

Van Buren. N. 1782. Casou 1807, com uma moça da mesma idade. Morreu ela em 1819. O viúvo lhe foi escrupulosamente fiel durante 43 anos, até morte. (SHEPPARD'S *Van Buren*, p. 831.)

John Tyler. Nasceu 1790. Casou 1813.

L. *Times of the Tylers*, I, p. 276-7

Morreu-lhe a mulher em 1842, um ano após haver assumido a presidência. Ib., II, p. 189.

Lincoln. Nasc. 1809. Casou 1842, Presid. 1860. Os americanos nunca pouparam a Mrs. Lincoln as falhas do seu caráter. Sua impopularidade. MORSE'S *Lincoln*, I, 62-5.

Roosevelt, Nasc. 1858. Cas. 1880. Viuvou 1884. Recasou 1887.

Notas sobre as mulheres de Presidentes nos Estados Unidos

Abigail Adams, mulher de J. Adams, 2º presidente. Mulher admirável (MORSE: *J. Adams*, p. 20) Cartas de J. Adams à sua mulher. *Ibd.* p. 62.

Pezar de Jefferson, pela morte de sua mulher. Quando se viu eleito presidente, era já viúvo havia 18 anos. E nunca mais casou. Entretanto viuviu aos 39 anos. MORSE'S *Jefferson*, p. 71.

Mrs. Roosevelt. MORGAN'S *Roosevelt*, 32, 61, 80-81.

Mrs. Mc Kinley. HALSTEAD'S *Mc Kinley*, 211-220.

Mrs. Pierce. APPLETON, V, 11-12.

Mrs. Polk. APPLETON, V, p. 55-56.

Mrs. Hayes APPLETON, III, p. 143.

Mrs. Grant APPLETON, II, p. 725.

Mrs. Garfield. Subscrição popular a seu favor após a morte do marido subiu a \$ 360.000, ou cerca de 1.100 contos, constituindo um patrimônio para ela usufruir durante a vida, repartindo-se, por sua morte, entre. APPL. II, 605.

Mrs. Fillmore. «Her husband's right hand.» APPL. II, 456.

Mrs. Beny Harrison. APPL. *Annual*, 1888, p. 407 s

W. Wilson. Nasc. 1856. Casou 1885. Presidente 1913.

L. Taylor. Nasc. 1784. Cas. 1880. Presidente 1848. A mulher lhe sobreviveu.

Pierce. Nasc. 1804. Cas. 1834. Presidente 1852.

Polk. Nasc. 1795. Cas. 1834. Presidente 1844.

Hayes. Nasc. 1822. Cas. 1852. Presidente 1876.

Will Henry Harrison. Nasc. 1773. Cas. 1795. Presidente 1841.

Grant. Nasc. 1822. Cas. 1848. Presidente 1868.

Garfield. Nasc. 1831. Cas. 1858. Presidente 1880.

Johnson. Nasc. 1808. Cas. 1826. Presidente 1865.

Fillmore. Nasc. 1800. Cas. 1826. Presidente 1850.

Beny Harrison. Nasc. 1833. Cas. 1855. Presidente 1889.

Chester Arthur. Nac. 1830. Cas. 1859. Presidente 1881.

Perdera a mulher no ano antecedente. Não recasou, morrendo em 1886.

Washington. N. 1732. Cas. 1759. Pres. 1789. Era viúva, e viuvou de nôvo, sobrevivendo 3 anos a Washington.

Taft. Nasc. 1857. Cas. 1886. Presidente 1908.

J. Adams. Nasc. 1735 — Presidente 1796.

Jefferson. Nasc. 1745 — Presidente 1800.

Madison. Nasc. 1751 — Presidente 1808.

Buchanan. Nasc. 1791 — Presidente 1856.

Cleveland. Nasc. 1837. Casou 1889. Presidente 1884.

Mc Kinley. Nac. 1843. Casou. Presidente 1896.

1º — Washington, casado havia 30 anos.

2º — John Adams, casado havia 32 anos.

3º — Jefferson (1800). Viúvo, havia 18 anos, nunca mais casou.

4º — Madison (1808). Casado, havia 14 anos, a mulher lhe sobreviveu.

5º — Monroe (1816). Casado, havia 30 anos.

6º — John Quincy Adams (1824). Casado, havia 27

7º — Jackson (1828). Casado, havia 32 anos.

8º — Van Buren (1836). Viúvo aos 37 anos, desde 1819, assim morreu após 43 anos de fidelidade à memória de sua mulher.

9º — Harrison, que morreu um mês depois de empossado (1841). Casado, havia 46 anos.

10º — Tyler (vice-p.) 1841. Casado, havia 28 anos, quando assumiu a presidência, em 1841, perdeu, em 1842, a mulher, entrevada havia 4 anos. Casou, viúvo, dois anos depois. Nenhuma cerimônia. Simples menção do fato. *Times of the Tylers*, II, p. 325.

11º — Polk (1844). Casado, havia 10 anos. Mulher sobreviveu.

12º — Taylor (1848). Casado, havia 38 anos. Mulher sobreviveu.

11 — Polk: 49 anos.

12 — Taylor: 64 anos.

- 13º — Fillmore (1850) *V.P.* Casado, havia 24 anos. Morreu a mulher 21 dias após o término do seu governo.
- 14º — Pierce (1852). Casado, havia 18 anos.
- 15º — Buchanan (1856). Solteiro tôda a vida. Sem filhos.
- 16º — Lincoln (1860). Casado, havia dezoito anos.
- 17º — Johnson (1865). Casado, havia 39 anos. Mulher sobreviveu-lhe.
- 18º — Grant (1868). 18 — Casado havia vinte anos.
- 19º — Hayes (1875). Casado, havia 24 anos.
- 20º — Garfield (1880). Casado, havia 22 anos. Mulher sobreviveu.
- 21º — Chester Arthur (1881). Viúvo, havia um ano, não recasou. Morreu 1886.
- 22º — Cleveland (1884). Solteiro. Casou a 2 junho 1886. «There never had been a wedding in the quaint old dwelling of the Presidents». STODDARD: *Clevel.*, p. 236-40.
- 23º — Benjamin Harrison (1888). Casado, havia 33 anos.
- 24º — Mac Kinley (1896). Casado.
- 25º — Roosevelt (set. 1901). Casado, havia quatro anos.
- 26º — Taft (1908). Casado, havia 22 anos.
- 27º — W. Wilson (1912). Casado, havia 27 anos.

Idade dos Presid^{tes} dos E. Un^{as}, ao ser eleitos

- 1 — Washington: 57 anos.
- 2 — John Adams: 61 anos.
- 3 — Jefferson: 57 anos.
- 4 — Madison: 57 anos.
- 5 — Monroe: 58 anos.
- 6 — J. Adams: 57 anos.
- 7 — Jackson: 63 anos.
- 8 — Van Buren: 54 anos.
- 9 — W. H. Harrison: 68 anos.
- 10 — Tyler: 51 anos.

- 13 — Fillmore: 50 anos.
- 14 — Pierce: 48 anos.
- 15 — Buchanan: 65 anos.
- 16 — Lincoln: 51 anos.
- 17 — Johnson: 57 anos.
- 18 — Grant: 46 anos.
- 19 — Hayes: 54 anos.
- 20 — Garfield: 49 anos.
- 21 — Chester Arthur: 51 anos.
- 22 — Cleveland: 47 anos.
- 23 — B. Harrison: 55 anos.
- 24 — Mac Kinley: 53 anos.
- 25 — Roosevelt: 43 anos.
- 26 — Taft: 51 anos.
- 27 — W. Wilson: 56 anos.
 - Sexagenários — 5
 - Qüinqüagenários — 16



APÊNDICE IV

A LIBERDADE INDIVIDUAL PERIGA

Carta aos redatores d'A Noite (Rio)

Srs. Redatores d'A Noite:

Anuncia a sua fôlha de ontem que a polícia prendeu e o Govêrno resolveu deportar o operário José Aires de Castro, procurador da Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiche e Café.

Naturalmente, a medida se buscará legitimar com a consideração de que José Aires é espanhol, e, como tal, está sujeito a deportação por arbítrio da polícia e conveniência da ordem.

Não obstante esta alegação, porém, êsse ato seria um atentado contra as nossas instituições fundamentais. Os direitos concernentes à propriedade, à segurança individual e à liberdade, direitos cuja enumeração a Constituição da República nos faz no seu artigo 72, assegura-os ela, igualmente, aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país. Tais direitos, pois, gozam da mesma inviolabilidade ali afiançada, quer se trate de nacionais, quer de estranhos, quando êstes já tiverem residência entre nós. Os estrangeiros deportáveis são, portanto, únicamente, os não residentes.

A disposição constitucional apresenta, como se vê, o caráter mais categórico e absoluto. Não admite exceções, atenuantes ou ressalvas. Tudo o que de outras legislações queiram trazer como subsídio interpretativo, para modificar a expressão universal daquele texto, nada vale enquanto se não mostrar que essas legislações equiparam, como a nossa, em relação aos direitos individuais, o estrangeiro residente ao natural do país. E, se atos do Congresso Nacional outra doutrina adotaram, firmando princípio diverso, essas resoluções legislativas, como flagrantemente e materialmente inconciliáveis com a lei orgânica do régimen, no seu texto e no seu intuito manifesto, são inconstitucionais, não dando, assim, direitos ao Governo, nem os tirando ao indivíduo.

Mui de propósito a Constituição republicana, compreendendo a vantagem para um país como o Brasil, de assegurar aos estrangeiros as maiores garantias de segurança e liberdade, se distanciou das idéias gerais neste assunto, igualando, em matéria de direitos individuais, os estrangeiros residentes aos brasileiros. Se esta liberalidade constitucional ofende aos interesses essenciais da ordem pública, e colide com as funções imprescriptíveis da soberania territorial, como se tem alegado, é tratarem de reformar pelas vias regulares a Constituição. Mas enquanto esta subsistir redigida como está, o que ela determina em termos formais, tem, necessariamente, de prevalecer ao que os seus intérpretes e executores entenderem. A ordem pública num país constitucional não tem outros direitos senão os que a Constituição lhe define, nem a soberania nacional nos seus órgãos dispõe de outras prerrogativas, além das que a Constituição lhe atribui.

Posso defender agora com desassombro esta opinião, porque sempre a sustentei, tendo-a desenvolvido largamente, quando pleiteava, ante o Supremo Tribunal Federal, o caso Borlido.

Ora, se êste é, indubitavelmente, o nosso direito constitucional, desde que o operário José Aires de Castro reside no Brasil há mais de vinte anos, tendo construído a casa onde mora, em terreno que comprou sua mulher e filhos, tão deportável se deve considerar êsse espanhol como qualquer cidadão brasileiro. A êle, pois, assiste o direito, como a mim em caso igual assistiria, de provocar a intervenção da justiça, defendendo-se por meio de *habeas-corpus* contra a violência desumana, que lhe está iminente.

Não há outro meio sério e adequado, para resistência em situação desta ordem, nas quais é indispensável firmar o direito contra os mais altos abusos do poder, se não invocar essa potestade suprema, que a nossa Constituição erigiu em barreira aos excessos, assim do Governo, como do corpo legislativo.

Com a mais elevada consideração, de V. S. patrício e amigo.

Rui Barbosa

A Noite, 15 de março de 1913. (*)

(*) Esta carta foi anunciada pela *A Noite* de S. Paulo de 5 de maio e publicada no dia seguinte. Foi transcrita a 7 de maio no *Correio da Manhã*, no *O Imparcial* e na *Cidade de Santos*.



APÊNDICE V

A SUCESSÃO PRESIDENCIAL

Carta à A Noite (de S. Paulo)

Rio, 30 de abril de 1913

Sr. Redator. (1)

Leitor habitual d'*A Noite*, graças à bondade com que a sua direção me tem enviado regularmente, já conhecia a honra, que êsse órgão do nosso jornalismo me dera, lançando aí a minha candidatura (2), e me dispunha a exprimir-lhe o meu reconhecimento por essa atitude, quando me chegou às mãos o seu nôvo obséquio de há dois dias.

A indicação do meu nome, tal qual *A Noite* a faz, e a tem feito aqui o *Correio da Manhã* como expressão dos votos de S. Paulo e da nação brasileira, em nome das idéias pelas quais, há três para quatro anos, lutamos todos juntos, se me enche de apreensões, pelo receio de não corresponderem a tanto as minhas fôrças, traz-me um consôlo inenarrável e uma grande renovação de energia, para não desanimar de um empenho que, agora mais do que nunca, é da nossa honra.

(1) D'*A Noite*, de S. Paulo.

(2) Em sucessão ao Marechal Hermes.

O meu nome, nessa missão de extraordinária responsabilidade, quisera euvê-lo substituir por outro, dentre tantos que o civilismo conta no seio, em melhores condições para a segunda campanha que se nos antolha. E ainda não perdi essa esperança. Porque tôda gente sabe que, em 1909, não me resignei aos azares dêsse pôsto, sem nenhuma expectativa de bom êxito no encargo, senão recrutado por São Paulo e pela Bahia, quarenta e oito horas antes da convenção, quando os mais autorizados o recusaram.

Só uma ocasião dessas, está claro, podia suspender, excepcional e momentaneamente, essa eterna inopportunidade eleitoral da minha candidatura a tão eminente dignidade; ponto único em que, dividida acerca de tudo o mais, nunca cessou de estar de acordo a política republicana de todos os matizes, e a respeito do qual não serei eu quem lhe dispute o acerto da exclusiva.

Mas, se, realmente, o povo de S. Paulo e a maioria dos nossos concidadãos me honram, como supõe *A Noite*, com uma distinção tão alta, não será senão por verem em mim a encarnação mais viva das aspirações de ordem e liberdade verdadeiras, pelas quais combatemos numa união tão entusiástica, em 1909 e 1910, contra a candidatura da espada. Entre essa candidatura, o Govêrno que dela veio, e o partido que a inventou, que o tem explorado, que ainda o não cessou de louvar sem reservas, e servir sem condições, o sentimento popular não enxerga a mínima diferença. Nem eu atino como alguém, seriamente, a possa enxergar.

As duas situações políticas não se distinguem senão em que uma era a ameaça do mal, e a outra é o seu triunfo numa plenitude exuberante. Os males que teríamos do Govêrno militar, deu-no-los êle

centuplicados, entre os aplausos constantes dos homens que o criaram. É, todavia, das mãos dêsses homens, dentre os seus chefes, ou dentre os eleitos da sua confiança, que se quereria agora ir buscar o depositário da nossa, para a restauração da ordem constitucional e das liberdades nacionais, que êles arrasaram. Nunca se teria elevado a tais alturas, na terapêutica moral da corrupção, a fórmula do transacionismo habituado a *fazer dos ladrões fiéis*.

S. Paulo não pode aceitar esta desacreditada receita da polícia dos Vidocqs, para converter em norma na escolha de chefes da nação e critério do seu rumo na volta da anarquia à disciplina, aos bons costumes, à legalidade republicana. O povo, sensível à verdade e à honra, não seria capaz de colaborar em semelhante deserção. Eu estou com o povo brasileiro, para a renovação da República arruinada pela política. Só dêle, da sua profunda e incorruptível honestidade, nos pode vir o salvamento. Com êle venceríamos em 1914, como vencemos em 1910. Depende únicamente de que êle o queira. Queira, creia e marche; não será derrotado.

Sem o povo brasileiro, especialmente sem as populações de S. Paulo e Minas, que foram, na última campanha presidencial, os nossos dois grandes exércitos civis, não nos sairemos outra vez a campo. Mas, se êle e elas estiverem conosco, iremos até onde fôr o nosso dever, haja o que houver.

Teremos perdido alguns companheiros ilustres? Não sei. Mas, se o tivermos, ganharemos outros. E, depois, o dever, quanto mais traído, quanto mais renegado, mais digno da nossa devoção; a pátria, quanto mais abandonada, mais augusta nos seus direitos. Além de que, para a vitória, nas causas da

justiça, as legiões não se contam pelo número dos aliciados, mas pelo desinteresse, pela fé e pelo brio dos lutadores independentes.

Estamos, pois, com o ouvido à escuta para S. Paulo e Minas. Por quem se manifestará o povo dêsse Estado? Pela política ou pela nação? Pela bandeira da liberdade e da reforma, desfraldada na convenção civilista de agosto? Ou pelo estandarte reacionário, levantado na convenção hermista de maio?

A estas interrogações espera, com ansiedade, resposta, o seu amº obr.

Rui Barbosa

A Noite, (S .Paulo), 6 de maio de 1913.

APÊNDICE VI

QUESTÃO DE LIMITES ENTRE PARANÁ E SANTA CATARINA

Rio, 31 de julho de 1913

S. Clemente, 134

Meu caro Dr. Pinto da Rocha.

De nada valeu a bondade, com que a sua generosa pena me obsequiou, há dias, advogando a minha causa contra os exploradores da mexeriquice em desabono meu, semeada no Paraná, pelos intriguistas eleitorais, a propósito da questão de limites entre êsse Estado e o de Santa Catarina.

Informaram-me os delegados paranaenses, nas visitas de que me deram a honra, ontem e hoje, agitar-se, agora mais do que nunca, por ali, essa mesquinha maldade. Habitudo a sofrer e desprezar êste gênero de hostilidades, outra impressão não tenho hoje, a respeito desta, senão a de pena dos que contra a nossa causa não dispõem de recursos melhores.

Como, porém, os interesses dessa causa me impõem deveres, aos quais os meus hábitos e repugnâncias têm de ceder, uma vez por tôdas responderei, daqui, a essa miséria, com estas declarações terminantes:

1º Quando, em 1905, fui convidado e instado pelo Senador Alberto Gonçalves, pelo Senador Alencar Guimarães e Conselheiro Barradas para advogar, no Supremo Tribunal, a causa do Paraná, a razão, com que me escusei a tão alta honra, foi ser humanamente impossível, atenta a iminência do julgamento, estudar a questão, em tão breve espaço, num pleito enorme como esse, para me desempenhar dessa responsabilidade, sem trair a minha consciência.

Ainda vivem o Senador Alencar Guimarães e o ex-Senador Alberto Gonçalves, hoje venerando Bispo de Ribeirão Prêto, que poderão dar testemunho dessa verdade.

2º Quanto à execução da sentença, contra a qual se levantou a arguição de inexequibilidade pela ausência de leis que lhe regulem o processo, nunca, a tal respeito, fui ouvido, nem me pronunciei.

3º O mesmo direi no tocante ao arbitramento. Uma fôlha respeitável desta cidade me atribuiu opinião contrária à possibilidade jurídica desse recurso no estado atual da questão. Certamente, porém, não fui bem entendido pelos que me colheram no ar êste juízo, em uma palestra, na qual me procurava esclarecer acérca do assunto, a cujo respeito sendo a matéria tão delicada, tão séria, tão nova, e não a tendo eu estudado com a devida atenção, até hoje ainda não poderia dar, como jurista, o meu parecer.

Em suma, desafio a que me apontem ato ou palavra minha, escrita ou falada, autêntica e certa, onde se me descubra qualquer manifestação do meu juízo a favor do Paraná ou de Santa Catarina, quanto a êste pleito.

Não estou habituado a ocultar as minha opiniões. Os meus concidadãos bem o sabem. Por mais honroso que sejam os votos do Paraná, eu não os compraria a trôco de uma dissimulação, e, ainda que fôssem os do país inteiro, não os quereria com sacrifício da minha veracidade.

Sou candidato da nação e não meu. Ela não me há de ver abaixado, apanhando no chão os farelos da intrujiça política e da mentira eleitoral.

Rui Barbosa

Fôlha do Dia, 31 de julho de 1913.

APÊNDICE VII

ELEIÇÕES MUNICIPAIS

Sr. Redator

Tendo chegado ao meu conhecimento os manejos de uma intriga eleitoral, empenhada em dar como inexatas as notícias divulgadas pela imprensa, quanto à atitude que o Diretório do Partido Republicano Liberal assumiu a respeito das eleições municipais dêste Distrito, cumpre-me restabelecer a verdade.

Não estando ainda constituídas as comissões distritais e a Comissão Executiva, por elas eleita, que devem compor a direção do partido no Distrito Federal, não podiam aqui ter deliberação e apresentação regular as nossas candidaturas, cuja escolha competiria àquelas autoridades, se já existissem.

Mas nem por isso deixaram de ter direito os nossos correligionários a usar dos seus votos em apoio dos candidatos de sua confiança; e, tendo vingado entre êles a opinião de que seria, por todos os motivos, êrro sem desculpa abandonarmos o campo ao Govérno, entregando-lhe o terreno livre do mínimo embaraço, não era lícito ao Diretório do Partido Republicano Liberal escusar-se de recomendar ao eleitorado essa tentativa, justificada pela superioridade notória dos elementos que no seio dêle estão conosco, uma vez que os nomes indicados na

chapa submetida à nossa aquiescência eram, todos eles, de cidadãos aditos ao nosso programa.

Assim, refletindo nas considerações alegadas por uma e outra alternativa, o Diretório do Partido Republicano Liberal julgou optar pela que lhe imputam os seus deveres, animando êsse movimento de reação cívica, que, quando outras vantagens por si não tivesse, reúne as de não deixar esmorecer as forças da resistência popular, e não fazer ao oficialismo o serviço inestimável de o deixar sem contendores. Dessa resolução me cabe dar aqui testemunho autêntico, uma vez que enredos interessados andam por aí a duvidá-la, e contestá-la. As informações dadas a lume, neste sentido, pelos jornais não oficiais, foram por nós autorizadas e correspondem à verdade. O Diretório Liberal entende que os nossos amigos devem concorrer ao escrutínio, e nêle sufragar as candidaturas, em torno das quais se estabeleceu, quanto a urgência do caso e o estado imperfeito da nossa organização o permitiam, um acôrdo entre as influências que respondem pelo trabalho eleitoral.

Pouco importa a feia catadupa da violência e da fraude, com que, uns irrefletida, outros insidiosamente, buscam desanamar os eleitores liberais de entrar no pleito. As operações eleitorais serão tumultuadas pela fôrça. A forjadura das atas acabará de consumar a mentira e o estelionato. Seja. Mas, se o argumento valesse, não militaria êle com o mesmo peso contra o nosso concurso à próxima eleição presidencial? Não foi, porventura, na eleição de 1º de março, em 1910, que se assistiu, aqui, à mais cínica exibição do roubo contra o voto popular, que entre nós se vira? Deveremos, por isso, abster-nos na eleição vindoura?

Não é isto o que a opinião nos está exigindo, o que a imprensa livre nos tem aconselhado, o que nos obriga a fazer todo êsse movimento de agremiação e organização liberal, que se vai realizando no país inteiro, sem excetuar os Estados, onde a nossa votação no último escrutínio presidencial foi nula, ou quase nula.

Mas, se dêste critério nos não arredamos quanto a uma eleição, por que o havemos de repudiar no tocante a outra? Porque se há de transigir, a respeito de uma, com a objeção, que para a outra se rejeita? Não percebo.

Para tal incoerência não vejo defesa.

Com a ostentação de violência e burlas, a que teria de recorrer o hermismo, revoltado contra a lei, os tribunais e a decência, para suplantar a nossa maioria, visível e palpável, no eleitorado, não somos só os que teremos de perder. Quando outro proveito então não arrecadássemos, ensaiando as nossas forças, e brunindo as nossas armas, apurariam, ao menos, o de oferecer, uma vez mais, à indignação e à vergonha de todos os cidadãos honestos, o espetáculo do descrédito do sistema infame, que desonra o país na sua metrópole com a implantação total das urnas por uma bacanal de capangas, baionetas e falsificações, inaudita nos mais escravizados sertões brasileiros.

Deixar aos nossos inimigos o benefício de triunfarem, sem dispêndio algum de esforço, pela nossa abstenção, dando-lhes ainda o gôzo de no-la atirarem à cara como documento da nossa impotência, era fazer-lhes e acolchoar-lhes a cama.

Vençam, se puderem, com os processos inconfessáveis e ignóbeis do costume. Não se dirá que

venceram pela mesquinhez dos nossos recursos e pela nossa confissão de inferioridade, ou pela nossa tibieza, pela nossa deserção e pela nossa fuga. Cada qual com o seu papel: êles com o de prostituir, ainda uma vez, o sistema representativo, enlameando a nação; nós com o de tentar acordá-la, envidando mais um sacrifício a bem da ordem constitucional e da regeneração dos nossos costumes. Serão nulos os resultados materiais? Pouco importa. Não o hão de ser os resultados morais.

Rio, 22, outubro de 1913.

Rui Barbosa

A Noite, Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1913.

Correio da Manhã, 23 de outubro de 1913.

APÊNDICE VIII

PROGRAMA DO PARTIDO REPUBLICANO LIBERAL

Constituem o programa do Partido Republicano Liberal, nas suas bases principais, as idéias sustentadas na plataforma, com a qual, em 15 de janeiro de 1910, o senador Rui Barbosa definiu a sua candidatura à Presidência da República na eleição daquele ano.

Essas idéias receberam, então, no escrutínio de trezentos mil votos, que, nesse dia, sufragaram o candidato civilista, votos que, como expressão livre da vontade popular, contrastavam com os liberalizados pelos vícios das nossas leis eleitorais e dos nossos costumes políticos à candidatura oficial.

Adotando, como escritura dos seus compromissos com o país, êsses princípios e encargos, o Partido Republicano Liberal aqui os articula, nas suas estipulações capitais, para clareza da suas atitudes, e se obriga, assim, a sustentá-los na oposição, como a realizá-los no governo.

I — Fazendo suas as obrigações assumidas para com a nação pelo movimento que se opôs a candidatura militar, o primeiro objeto que leva em mira o P. R. L. é a restauração da ordem civil, sinônimo da restauração da ordem constitucional.

II — Reconhece o P. R. L. a necessidade absoluta de uma organização militar forte e sã, que nos

assegure a defesa, marítima e terrestre, essencial à nossa posição entre as nações. Mas, por isso mesmo, considera como uma das nossas maiores necessidades a manutenção do elemento armado na esfera dos seus deveres profissionais, e o seu divórcio sincero da política, que o indisciplina, corrompe e desorganiza; o que não quer dizer que negue aos militares, na sua capacidade individual de cidadão, os direitos políticos, que a Constituição lhes reconhece.

III — Considerando, como a Constituição (artigo 14), que "as fôrças de terra e mar são instituições nacionais permanentes, destinadas à defesa da pátria no exterior e à manutenção das leis no interior"; que, em consequência, nos termos da nossa lei fundamental, "a fôrça armada essencialmente obediente, dentro da lei, aos seus superiores hierárquicos, é obrigada a sustentar as instituições constitucionais", e que os órgãos da soberania nacional, na forma, igualmente, da Constituição da República (art. 15), são o Poder Legislativo, o Executivo e o Judiciário, todos, mediata ou imediatamente, originários da eleição popular — o P.R.L. tem como revolucionárias e ilegítimas as situações, que sobreponem as armas à vontade da nação e substituem a vontade da nação pelo ascendente da espada.

IV — Certo de que as constituições são organismos vivos, que se desenvolvem com o espírito dos povos, e de que êstes, na medida crescente da sua cultura, tendem ao ampliamento das franquias individuais, municipais e provinciais, o P.R.L. se empenhará sempre em que a nossa Constituição e as nossas leis recebam a interpretação, que mais restrinja os abusos do poder, mais favoreça a liberdade civil e política, no indivíduo e na associação, mais estimule a vida local nos municípios, mais assegure a autonomia constitucional nos Estados.

V — Sensível à evidência, reconhecida pela nação inteira, de que a nossa Constituição necessita de reforma, algumas das quais urgentes, e contrário ao sistema, praticado até hoje no Brasil, de reformar a golpes de arbitrio a mesma Constituição, cuja inalterabilidade, ao mesmo tempo, hipòcritamente, se professa em teoria, o P.R.L. sustenta a necessidade imperiosa de se rever, em vários pontos, com as cautelas indicadas na plataforma de 1910, a Constituição brasileira, acreditando que o melhor meio de consolidá-la e preservá-la está em a escoimar dos seus defeitos.

VI — Entre as aspirações a tal respeito generalizadas no país, considera o P.R.L. como de mais urgência:

1º) unificar, transferindo-o para a União, o direito de legislar sobre o processo, civil, comercial e criminal;

2º) unificar a magistratura em todo o país, ou, quando menos, resguardar as magistraturas estaduais com a égide protetora da União, estendendo, declaradamente, a elas a vitalidade, a inamovibilidade, a insuspensibilidade administrativa e a irreduzibilidade nos vencimentos, de que, constitucionalmente, goza a magistratura federal;

3º) ampliar a missão do Supremo Tribunal Federal, habilitando-o, por meio dos recursos convenientes, a unificar a jurisprudência, na interpretação das leis civis, comerciais e penais;

4º) confiar aos tribunais superiores a escolha dos magistrados para os outros graus da judicatura;

5º) definir "os princípios constitucionais da União", que o art. 63 da Constituição federal obriga os Estados a respeitarem;

6º) instituir a sanção legal para os atos dos Estados que os transgredirem;

7º) incluir, declaradamente, entre êsses princípios as garantias da independência da magistratura do voto eleitoral;

8º) reconhecer competência ao Poder Legislativo nacional para intervir nos conflitos econômicos entre os Estados, quando êstes se guerrearem a golpes de impostos, tarifas e represálias fiscais, ameaçando a paz da União, ou promovendo, entre os seus membros, desigualdades arruinadoras;

9º) regular aos Estados e municípios as condições, em que lhes seja permitido contrair empréstimos no estrangeiro.

10º) declarar formalmente, na Constituição, que, em se levantando o estado de sítio, cessam, *ipso-facto*, os seus efeitos, e que a êstes são imunes, durante o estado de sítio, assim os membros do Congresso Nacional, como os magistrados e os membros dos congressos estaduais nos seus respectivos Estados;

11º) estabelecer, outrossim, mediante norma constitucional expressa, o *habeas-corpus*, em garantia da liberdade individual, durante o estado de sítio, quando o Poder Executivo, nos casos dêste, segundo a Constituição, art. 80, princípio, e parágrafo 1º, ultrapassar as medidas de repressão contra as pessoas, que êsse mesmo artigo, no seu parágrafo 2º, lhe permite, restringindo-as "à detenção em lugar não destinado aos réus de crimes comuns" e ao "desterro para outros sítios do território nacional"; porquanto não é admissível que, se o governo, ou os seus agentes, excederem êsses limites, recolhendo os detidos a prisões destinadas à expiação de crimes

comuns, deportando-os para o estrangeiro, impondo-lhes violências cruéis e castigos abolidos, quer pela Constituição do Império (art. 179, número 19), quer pela da República (art. 72, parágrafos 20 e 21, e art. 83), como o açoite, a tortura e, até a morte do que tudo temos tido os mais notórios e bárbaros exemplos, — a liberdade, a honra, a saúde e a vida mesma dos indivíduos, ameaçados, ou supliciados, não tenham para a justiça o recurso natural, imediato e indispensável, sob o pretexto de estar declarado o estado de sítio, ou serem êsses atos deliberações durante êle tomadas;

12º) firmar em texto explícito que, quando a Constituição, no art. 80, parágrafo 1º, autoriza o Poder Executivo, na ausência do Congresso, a declarar o estado de sítio, "correndo a pátria iminente perigo", os casos a que essa disposição provê, são os "de agressão estrangeira, ou grave comoção intestina" a que o art. 48, nº 15, da mesma Constituição restringe essa faculdade, quando enumera as atribuições do Poder Executivo, e a que o art. 34, nº 21, a circunscreve, quando a comete ao Poder Legislativo; pois seria absurdo que a êste, em relação a medidas tais, atribuisse latitude menor do que àquele;

13º) tornar explícito (o que na mesma Constituição implicitamente já se acha) que o estado de sítio e a lei marcial são instituições absolutamente distintas, a primeira das quais suspende tão somente certas e determinadas garantias constitucionais, ao passo que a outra, supondo um estado real de guerra, estranha ou intestina, substitui a lei civil pela militar;

14º) acrescentar que o primeiro só suspende as garantias constitucionais, seja êle decretado pelo Governo, ou pelo Congresso, quanto aos dois pontos definidos no art. 80, parágrafo 2º, da Constituição.

15º) determinar que o Poder Executivo só terá faculdade para decretar a lei marcial nos casos de invasão estrangeira e em relação aos pontos do território nacional por êle envolvidos, não estando reunido o Congresso;

16º) precisar que, nos casos de guerra civil, a competência, privativa do Congresso, para decretar a lei marcial só se exercerá quando o movimento assumir as proporções de levante armado, cuja gravidade anule a ação repressiva das leis e autoridades civis;

17º) restringir, em tais hipóteses, como nas de agressão estrangeira, o exercício da faculdade legislativa, à região envolvida ou ameaçada pela guerra, enquanto essa região estiver regularmente ocupada por fôrças legais, cuja presença responda pela ordem;

18º) proíbir a enxertia, nas leis anuais, de disposições estranhas a matéria orçamentária, e outorgar ao Presidente da República o direito de vetar parcialmente, em tais casos, o orçamento;

19º) extinguir o cargo de Vice-Presidente da República, e melhorar o sistema de substituição do Presidente;

20º) substituir o art. 6 da Constituição por uma fórmula, cuja clareza, previdência e eficácia habilitem a União a desempenhar seriamente o papel, que ali se lhe atribui, limitando-lhe os excessos, mas tornando segura nas raias constitucionais, a intervenção legítima da sua autoridade;

21º) declarar que a interferência constitucional da União nos Estados, manifestação necessária da soberania que nela reside, é um dos seus direitos elementares, e, portanto, não se exerce nunca sobre "direitos peculiares aos Estados", quando as circuns-

tâncias a exigirem, para se opor à invasão estrangeira, manter a ordem material, assegurar a execução das leis e sentenças federais, ou preservar a forma republicana federativa;

22º) alterar a Constituição no art. 7º, parágrafo 2º, permitindo que os impostos da União atendam a condição especial de certos Estados, quanto à sua posição geográfica, à sua situação econômica, às crises locais, por que passarem, e às dificuldades gerais de subsistência da sua população;

23º) suprimir, no art. 13 da Constituição, o parágrafo único, onde se determina que "a navegação de cabotagem será feita por navios nacionais" estabelecendo, ao contrário, que o comércio de costeagem será livre a nacionais ou estrangeiros;

24º) modificar o art. 17 da Constituição, instituindo que os membros do Congresso, instituindo que os membros do Congresso Nacional não vencerão subsídio durante as suas prorrogações, e estendendo a seis meses a duração ordinária das suas sessões anuais;

25º) alterar o art. 52, parágrafo 2º da Constituição, estabelecendo que, nos casos de infração, manifesta da lei constitucional, ou das leis ordinárias, por atos do Presidente da República, com o concurso dos Ministros, êstes, quando a Câmara dos Deputados não instaurar processo ao Presidente, na forma do art. 53, serão processáveis, mediante denúncia do Ministério Público ou de qualquer membro do mesmo Congresso, ante o Supremo Tribunal Federal;

26º) impor ao voto eleitoral o sigilo absoluto, como garantia essencial e capital da sua moralidade e independência, segundo a opinião e o exemplo hoje unânime nas nações livres.

VIII — Neste sentido, porém, atenta a necessidade instantíssima dêste último alvitre, como remédio, sem sucedâneo possível, contra a corrupção e pressão exercida sobre o eleitorado, faz o P.R.L., questão de que tal seja o primeiro objeto da reforma eleitoral reclamada pelo sentimento geral do país, consagrando-se, destarte, na lei ordinária, ainda antes de fixada na lei constitucional, essa norma sobre todas tutelar da liberdade política na eleição.

VIII — Par a par com o princípio australiano do voto indevassavelmente secreto, conquista liberal que o espírito progressista dos argentinos já incorporou no patrimônio da sua civilização, a realidade, sinceridade e moralidade na eleição popular exigem um complexo de garantias combinadas, na reforma eleitoral, para:

1º) assegurar a estabilidade e continuidade no alistamento, mediante um sistema, que, funcionando constantemente, inscreva o cidadão no eleitorado em chegando êle, com as outras condições de capacidade, à idade legal; que torne inalienável e irrecusável, sob qualquer pretexto, o seu título de eleitor, fora dos casos declaradamente constitucionais, de perda ou suspensão dos direitos políticos (Const. art. 71), e que o habilite, com a mera apresentação dêsse título, a votar em qualquer tempo, onde quer que, dêle munido, concorra à eleição;

2º) criar contra a fraude eleitoral as maiores cautelas e as sanções mais radicais;

3º) afiançar ao cidadão alistável a obtenção posse e inofismabilidade do seu título eleitoral;

4º) tirar as mesas eleitorais o arbitrio de obstarem à eleição, não se reunindo;

5º) punir severamente êsse crime, e dar, no caso dêle, ao eleitorado, meios fáceis e seguros de votar;

6º) tornar obrigatória, neste caso, a ação pública contra os culpados, punindo com as penas de prevaricação (Cód. Pen. art. 208), os órgãos do ministério público, que, sob qualquer pretexto, não denunciarem os responsáveis;

7º) proporcionar aos interessados a fiscalização mais séria do processo eleitoral, e facilitar-lhes todos os meios de provas contra a fraude especialmente no tocante às atas da eleição;

8º) recusar ao Poder Executivo qualquer meio de intervir, assim no alistamento, como nas operações eleitorais, ou pre-eleitorais;

9º) vedar, na lei eleitoral, ao Govêrno, tôda e qualquer ingerência nos pontos essenciais à eleição, mediante regulamentos, instruções ou avisos, e enumerar cuidadosamente êsses pontos, interditos à ação do Poder Executivo, negando em absoluto a tais atos validade e fôrça de obrigar;

10º) sujeitar os funcionários, de qualquer ordem, que êsses atos obedecerem, às penas de delito, em que incorrerem, sem atenuação alguma derivante da obediência aos seus superiores;

11º) submeter privativamente à justiça, mediante processos sumaríssimos, tôdas as questões relativas à inteligência e aplicação da lei eleitoral;

12º) estabelecer recursos prontos, expeditos e cabais, para a justiça, dos atos do Poder Executivo, que, sob a forma e a pretexto de regulamentos, decretos, instruções ou avisos, alterarem, inovarem ou sofismarem a lei eleitoral, na sua letra ou no seu espírito, nos seus remédios e nas suas garantias,

determinando que os juízes e tribunais, pena de responsabilidade, serão obrigados, no julgamento de tais feitos, a ordenar ao ministério público a ação penal contra os culpados;

IX — Quanto a representação das minorias, a experiência, entre nós, condena o voto cumulativo, que deve ser abolido. Mas, na sua substituição, cumpre ter em vista, para nos acautelarmos, na escolha do novo sistema, o sofisma, com que se tem frustrado, até hoje, neste país, essa garantia. Oposição não é sinônimo de minoria, como entre nós se dá por subentendido sempre nas concessões do poder aos seus antagonistas. Nada obsta, ao contrário, a que o Governo esteja em minoria no eleitorado, e os seus adversários sejam maioria. Em tais casos, a representação das minorias tem por fim, não elevar o governo à maioria, a reduzir a minoria a oposição, mas talhar a cada um dos lados o quinhão, que realmente lhe toque, na partilha do voto popular.

Inversamente entendida, como até agora se tem dado entre nós, a representação das minorias não é senão uma burla mais acrescentada ao regimén de imposturas com que, em nossa terra, se ludibriaria a verdade eleitoral.

X — Um dos flagelos que desgraçam hoje este país são as chamadas oligarquias estaduais, que o governo da União acoroça, explora, sustenta e agrava, servindo-se, para isso, já dos exércitos militares de mar e terra, já do exército civil, que o nosso inumeral funcionalismo lhe proporciona.

No dia em que a União deixe de ser o guarda-costas das oligarquias locais, e entre a velar sériamente, com as atribuições que a Constituição, já lhe dá, e as que a reforma constitucional lhe der, contra os desregramentos, pelos quais, nos Estados, se

anula ou subverte o sistema republicano federativo, a autonomia dos membros da federação começará, desde logo, a ter foros de verdade, e a política brasileira deixará de ser, como é, o sindicato dos governadores presidido pelo chefe do Poder Executivo.

Nesse *desideratum* se empenha vivamente o P.R.L.

XI — No que respeita às formas do Poder Judiciário, anseia a nação por medidas, que tornem a justiça fácil, prestes, barata e certa, franqueando as partes recursos eficazes contra a indolência dos magistrados e a estagnação dos pleitos, desoprimindo o direito de formas obsoletas, e instituindo remédios sumários, acessíveis a todos, para uma infinidade crescente de relações jurídicas, desenvolvidas ou criadas pela vida contemporânea, as quais a estreiteza arcaica do nosso direito processual deixa ignoradas e desprotegidas.

XII — Segundo o nosso Direito Constitucional e as nossas leis, salvo caso de flagrante delito, ninguém pode ser preso, não intervindo mandado judicial. Não obstante, aqui e nos Estados a polícia não hesita em prender, quando lhe apraz, sem ordem judicial, nem flagrante delito, recolhendo os carneiros dócilmente, como agentes, que são, do Poder Executivo, as vítimas dessas prisões ilegais, cujo vexame o *habeas-corpus*, as mais das vezes, não remedeia senão tarde.

Para minorar tais abusos, em garantia do estatuído na Constituição, art. 72, parágrafos 13 e 14, cumpre que uma lei geral, pela autoridade que ao Congresso Nacional confere o art. 72, nº 34, da Constituição, submeta a administração do Poder Judiciário as cadeias públicas, aqui e nos Estados.

XIII — Já sob a Monarquia o Partido Liberal pugnava pela abolição dos privilégios fiscais em matéria judicial. Com a República êsses privilégios, em vez de se cercearem, cresceram. Tais privilégios consagram a injustiça debaixo de uma das suas piores formas. A justiça não é senão a igualdade perante o direito comum e as suas garantias processuais.

O P.R.L., num terreno como êste, alheio às formas de governo, não pode deixar de honrar os bons princípios, que, já nos tempos do Império, abraçava o programa liberal, rejeitando essas desigualdades, que, na luta judiciária pelo direito, armam de favores odiosos contra a mais fraca a mais poderosa das partes.

XIV — No que toca as relações entre os Estados e os cultos, o P.R.L. é, igualmente, pelas idéias exaradas na plataforma de 1910. A Constituição brasileira de 1891 estabeleceu a liberdade religiosa à americana, a liberdade religiosa como nos Estados Unidos.

A prática nos Estados Unidos, a prática americana tem, pois, de ser, necessariamente, o nosso modelo na interpretação da nossa lei nacional quanto as relações entre o poder público e as diferentes confissões, que o nosso régimen, isento do espírito sectário, irreligioso e ateu, não considera inimigas mas como úteis colaboradoras na educação moral e cívica do povo.

XV — Quando em 1910 se formulou o programa, que agora adotamos, ainda se não estreara o governo atual com o inaudito ato da Secretaria do Interior, que, um ano depois, sob o título de "Lei Orgânica do Ensino", acabou com a instrução pública no Brasil.

Esse monstro, que, usurpando abertamente a autoridade legislativa, numa das suas aplicações mais melindrosas, representa a supressão absoluta do governo constitucional entre nós, baniu do ensino nacional tôdas as tradições de seriedade, ocasionando no Brasil um movimento retrógrado, cujos desgraçados efeitos se hão de sentir por muitas gerações, caso não sejam logo e logo atalhados.

Acreditando não haver inimigo maior da liberdade no seio de um povo, do que a baixa do nível da sua intelectualidade e da sua cultura, o P.R.L. vê na reconstituição do ensino nacional, pela volta à seriedade e solidez dos estudos, pelo desenvolvimento das capacidades e aptidões sob um regimén contrário à vadiaria, à especulação e ao charlatanismo, uma das questões de atualidade mais grave e de mais viva urgência no problema de nossa regeneração.

XVI — Em matéria administrativa os males capitais da vida republicana, degenerada hoje até ao último extremo, são a incompetência, a corrupção e a irresponsabilidade.

Pugnar pelo restabelecimento do mérito e da lei, da honestidade e da responsabilidade na administração do Estado, é uma das exigências mais instantes da nossa aspiração a verdadeira liberdade, inconciliável com o absolutismo de uma administração estragada pelo vazio total do senso jurídico, pela incapacidade habitual e pela impunidade crônica num conluio de interesses e crimes entre os que mandam e os que servem.

XVII — Em matéria econômica e financeira, como em tudo o mais, os três últimos anos de governo deixavam a perder de vista, quanto a desastres e misérias, os agoiros do civilismo nos dias mais ardentes da campanha contra a candidatura militar.

Os documentos parlamentares, que a tremenda verdade tem arrancado, agora, aos próprios amigos da situação reinante, a todos os seus amigos de capacidade e autoridade, assombram o país, com a confissão de um *deficit* enorme, de uma inaudita desordem nas finanças, de uma penúria angustiosa no Tesouro, e de uma dificuldade terrível na subsistência de tôdas as classes, algumas das quais o flagelo do protecionismo ameaça até de fome.

Uma nação levada à indigência pelo desequilíbrio total do seu orçamento, pelo domínio da anarquia financeira, pela exageração dos impostos sobre o comércio, não pode ter sobre o governo de si mesma o ascendente, que o programa do P.R.L. se empenha em obter.

Combate, pois, o *deficit*, a delapidação das rendas públicas, o parasitismo administrativo, os tributos sobre os gêneros de primeira necessidade, a proteção às indústrias à custa dela exclusivamente alimentada, o quase proibicionismo das nossas tarifas, tão nocivo ao Tesouro quão opressivo aos contribuintes, será trabalharmos pela liberdade, que os povos empobrecidos e famintos não podem conhecer.

O primeiro ato de proteção sincera às classes populares, malignamente lisonjeadas pelos governos ruins com êsses alardes, que aí vemos, de ilegítima liberalidade, seria exonerar-lhes de impostos malévolos o pão de cada dia.

XVIII — Nas nossas relações com os outros povos o P.R.L., aborrece a guerra, e considera como o maior dos bens a paz obtida naturalmente pela expansão dos sentimentos de solidariedade moral e econômica entre as nações.

As suas convições, pois, são pelo arbitramento, que a nossa Constituição expressamente preconiza, pelo desenvolvimento da fraternidade americana e

da conciliação internacional, sem reservas, prevenções, nem invejas, pela renúncia, sincera e definitiva, a quaisquer aspirações de hegemonia militar, para o Brasil, entre as Repúblicas irmãs, que nos cercam.

XIX — Mas, por outro lado, com os intuitos, que o animam, de reerguer o civismo no seio da nação abatida, não pode o P.R.L. transigir com a fraqueza dos governos, que abdicam da soberania nacional, para nos humilhar a potências estrangeiras, quando estas, contra o direito geral dos povos, nos vêm impor transações indecorosas, em assuntos reservados, pelas nossas leis constitucionais, à competência dos tribunais de justiça, cuja autoridade se evita, para obter diplomáticamente, com desonra nossa, a satisfação de interesses privados.

XX — No que entende com o Exército e a Marinha, a plataforma de 1910, sob estas duas epígrafes, consigna as idéias, que ao P.R.L., se antolham mais razoáveis e úteis, para chegarmos a restabelecer, nessas duas classes, a subordinação, a justiça, a cultura profissional, o domínio da ordem, o respeito dos direitos do soldado, as garantias da sua subsistência, o ascendente legítimo da autoridade militar sobre os seus comandados, a segurança nas promoções, a elevação das superioridades reais, a educação da fôrça no espírito de obediência e sacrifício, humanidade e patriotismo, amor da lei e solidariedade com os interesses civis da nação.

XXI — Na penúltima secção da sua plataforma o candidato civil de 1910 especificou, em cuidadosa enumeração, sob o título "O que eu não farei" uma série de abusos, mais ou menos costumeiros na política e administração dêste país, a que o autor dêsse documento prometia fugir absolutamente, se lhe coubesse o governo do Brasil.

Contra êsses vícios, inveterados entre nós, assumia o senador Rui Barbosa êstes compromissos:

“1º — Não intervirei nunca nos tribunais, atuando no espirito dos juízes.

“2º — Não desobedecerei jamais, sob pretexto algum, às sentenças dos tribunais; não as sofismarei, não as iludirei, direta ou indiretamente.

“3º — Condenado por sentença final um ato do governo, na espécie da lide, não o continuarei a executar nos casos análogos, a que se estenda o alcance do julgado, e considerarei obrigatória, para o Estado, a reparação a todos os envolvidos na execução anterior da medida incursa na censura judicial.

“4º — Não me determinarei por influências políticas ou particulares no provimento dos cargos judiciários. A seleção para as funções da magistratura, do magistério e dos serviços técnicos exclui em absoluto a intervenção de considerações particulares ou pessoais. Tenho, especialmente, por sagrado o terreno das nomeações no tocante à magistratura. Estas regras, para mim, não constituem fórmulas verbais, mas normais ativas e categóricas aos meus atos no governo.

“5º — Não recusarei execução a lei alguma, a pretexto de inconstitucionalidade; visto como, a respeito das leis, o conhecimento dêsse vício e da competência exclusiva do Poder Judicial. Tôda a lei, pelo mero fato de ser lei, enquanto não havida por nula em sentença irrevogável, obriga inelutavelmente o Poder Executivo.

“6º — Não hesitarei em respeitar ou resolver a acumulação de cargos no mesmo indivíduo, quanto ela, na forma das leis criminosamente revogadas pelo

govêrno atual, consultar o interesse das seleção das capacidades, e favorecer a economia dos dinheiros do Estado.

“7º — Não concederei a intervenção de fôrças federais, à requisição de juízes federais, senão verificada a recusa, pelo govêrno estadual, de apoiar a sentença, ou o ato Judiciário, com as fôrças do Estado.

“8º — Não consentirei na preterição, por nenhum ministro, do preceito constitucional, tão justo quanto exeqüível, que os obriga todos ao relatório anual dos serviços das suas pastas.

“9º — Não assumirei compromissos internacionais, em matérias da competência privativa da legislatura, como as que entendem com a integridade do nosso território, antes de autorizado pelo Congresso Nacional, ou manifestado inequivocamente o seu apoio.

“10º — Não permitirei que as repartições da União recusem as partes documentos necessários à sua defesa em questões sobre os seu direitos contra o govêrno.

“11 — Não admitirei que se infrinjam, ou sofismem, contratos celebrados com a administração federal, ou cláusulas de natureza contratual, estipuladas em concessões legislativas.

“12 — Não empenharei a garantia federal em empréstimos internos ou externos, contraídos por Estados ou municipalidades.

“13 — Não proverei em funções da magistratura a cidadãos, que hajam exercido, sob o meu govêrno cargos ou comissões policiais.

“14 — Não autorizarei o abuso de se confiarem, pelo Tesouro, a certos ministérios, e por êstes a

comissões de sua escolha, somas pecuniárias, cuja aplicação escape, dêste modo, à estrita fiscalização do Tesouro. Cumpre que neste se concentre sempre todo o dispêndio dos dinheiros da nação, assim como toda a arrecadação das suas rendas.

“15 — Não me utilizarei das relações existentes entre a Fazenda e quaisquer estabelecimentos bancários, para dissimular operações financeiras, concessões ou despesas não autorizadas, quer no orçamento, quer em outros atos legislativos.

“16 — Não assentirei, seja na administração civil, seja na militar, a transgressão dos preceitos, legislativos ou regulamentares, que asseguram os direitos dos servidores do Estado, quando à sua secção, promoção ou acesso, e substituição, exoneração, aposentadoria ou reforma.

“17 — Não ordenarei, nem tolerarei, durante as eleições, federais, estaduais ou municipais, movimentos de forças do Exército, ou da polícia da União, no território onde corra o processo eleitoral, ou nas suas imediações; salvo únicamente nos casos de graves desordens, contra as quais se baldarem os recursos policiais da localidade, e fôr requisitado o auxílio da administração nacional, ou se tornar êste evidentemente imprescindível ante a gravidade e urgência do conflito.

“18 — Não me reconciliarei com o estado de sítio. Fugirei da sua calamidade como da revolução e da guerra. Não me resignarei à desgraçada contingência do seu uso, senão no caso inevitável de uma comoção declarada, irreprimível por outro modo, como a uma dessas providências lutuosas, de que os governos saem sempre diminuídos, enfraquecidos e odiados”.

XXII — Subscrevendo, em tôdas as suas cláusulas, esta carta de obrigações, ditadas pela natureza do nosso régimen aos governos que o quiserem servir honestamente, o Partido Republicano Liberal aqui conclui com êles, o seu programa, que ficará sendo a lei constitucional da sua comunhão, lei em cujo texto confessa os artigos do seu credo, e formula os do seu pacto de consciência com a Nação Brasileira.

Para ela únicamente apela, ao organizar-se, o Partido Republicano Liberal, para o dolorosa experiência dos sofrimentos, que, êstes últimos tempos, tanto a tem provado, para as suas energias morais, para as suas qualidades nobres para o seu juízo esclarecido com a evidência da verdade, para o sentimento da sua própria conservação, já tão ameaçada. Os intuições que o dirigem, que o aviventam, que o constituem que animam todos os seus diretores, são incompatíveis com a ação demagógica, com o trabalho subterrâneo das conspirações, com a gesticção escusa das revoltas, com as surpresas violentas. Não quer, absolutamente, por êsses meios o poder. Só contenderá por êle numa campanha de rigorosa legalidade, missionando com a palavra o povo, e servindo-se, exclusivamente, da tribuna e da imprensa, dos comícios e das urnas. Com outras influências não se entenderá, e só a estas confia as suas idéias, em cujo poder acredita.

Publicado no *Correio da Manhã* de 23 de outubro
e no *O Imparcial* de 26 de outubro de 1913



APÊNDICE IX

SEGUNDA CONVENÇÃO CIVILISTA

27 de julho de 1913

Em 27 de julho de 1913 reuniu-se no teatro Parque Fluminense do Largo do Machado, a Segunda Convenção Nacional dos civilistas, a fim de escolher os candidatos à presidência e vice-presidência da República para o quatriénio de 1914 a 1918. Rui Barbosa foi indicado para presidente e Alfredo Ellis para vice-presidente. Do camarote em que se achava pronunciou, então, o candidato as palavras que se seguem.

Extraímos o texto da obra de Mário de Lima Barbosa, *Rui Barbosa, na política e na história*, Rio, 1916.

Senhores,

Vós acabais de me renovar o mandato da luta.
Lutaremos juntos. (*Aplausos*).

A política brasileira, na República, estava habituada a viver de fórmulas, de ficções, de mentiras. (*Aplausos*).

Em 1909 começou a assomar no horizonte infinito do nosso futuro o vulto imenso do povo soberano. (*Aplausos prolongados*).

Quatro anos depois, já o sentimos aqui no meio de nós, em contacto conosco, mais exigente, mais real, mais forte, mais poderoso, estendendo a mão para o governo de si mesmo, propriedade sua, que lhe roubavam. (*Aplausos prolongados*).

A presença da Nação basta para transformar um teatro ou um circo em uma catedral. (*Aplausos*).

Nós não precisávamos da opulência do Teatro Lírico, para que esta assembléia fôsse a maior solemnidade popular registrada, até hoje, na história brasileira. (*Aclamações*).

Como os Três Estados da França, em 1789, no jôgo da Pela, levantemo-nos todos aqui, agora, num movimento unânime, e, estendendo as nossas mãos, juremos a queda da opressão, juremos e havemos de vencer. (*Aplausos prolongados*).

APÊNDICE X

SAUDAÇÃO A ROBERT BACON

No dia 7 de outubro de 1913 chegava ao Rio Robert Bacon, ex-Embaixador dos Estados Unidos em Paris e ex-Secretário do Estado. Vinha ao Brasil em missão especial da *Carnegie Endowment for International Peace*.

Na tarde do dia 10 dêsse mês, por iniciativa da Academia Brasileira e do Instituto da Ordem dos Advogados, realizou aquêle estadista na Biblioteca Nacional uma conferência acerca dos intuitos da *Fundação Carnegie em prol da Paz Universal*.

Rui Barbosa, então presidente da Academia, saudou o ilustre hóspede, pronunciando um discurso, no qual estudava os resultados das duas Conferências da Paz (1899 e 1907).

Apareceu o texto em português no *Jornal do Comércio* e *Correio da Manhã* de 11 de outubro de 1913, sendo transscrito na Revista da Academia Brasileira de Letras por proposta de Oliveira Lima (nº 108). A tradução espanhola figura na publicação nº 8 da *Fundación Carnegie para la Paz Internacional* (División de Relaciones y Educación).

Senhores! Não é de vos apresentar um hóspede ilustre que me cabe agora a missão. Ao sr. Robert Bacon bastaram êstes quatro dias de estada entre nós, para que todos já o conheçamos com alguma coisa da impressão de uma antiga amizade.

No digno sucessor do sr. Elihu Root se refletia, desde o comêço, aos nossos olhos, a imagem, cara aos brasileiros, do seu mestre e antecessor na Secre-

taria do Estado sob a administração do eminente americano, cuja política se fêz sentir em benefícios a êste continente e ao outro. Quantos, porém, dêle se aproximaram, tiveram, para logo, a sensação de um merecimento alimentado pela sua própria luz, uma luz saudável, comunicativa e insinuante, que se difunde, suave e tranqüilamente, em intimidade, persuasão e simpatia entre os que se lhe acercam.

Da primeira vez que o ouvimos, anteontem, na Embaixada Americana, acarinhados pela hospedagem de Mr. Morgan, fino diplomata a cujo encanto não se resiste, surpreendeu-nos o recém-chegado com uma alocução, cujo exórdio, redigido em nosso idioma, lhe saiu dos lábios correto e correntio, apenas com uns longes de acento estrangeiro, como se, na sua boca, a palavra estivesse, há muito familiarizada com a nossa língua.

Com êste primor de gentileza nos mostrava êle, sem esfôrço, por inspiração da sua sinceridade, os milagres, de que é capaz a cortezia e a benevolência, no espírito de um filho dessa raça dos Estados Unidos, que no seu tipo reúne as virtudes, aptidões e talentos de tôdas as outras.

Não podiam, já se vê, ter acertado melhor o tino e a mão dos que o elegeram, para nos vir trazer, da parte de Mr. Root, de Mr. Brown Scott e de todos os amigos da paz na América do Norte, essa mensagem, que o nosso coração e a nossa cultura recebem com alvorôço. Por uma e outra se ergue, neste momento, a minha voz, embora seja, de quantas neste auditório se poderiam levantar, a menos autorizada para lhe responder. As circunstâncias é que me confiam esta procuração, incumbindo-me, como presidente da Academia Brasileira e membro

do Instituto dos Advogados, a tarefa de corresponder, em nome dos que, nesta terra, lêem e pensam, escrevem e falam, ao apêlo desta visita.

Na conferência que hoje ides escutar, nos vai dar o nosso generoso amigo as primícias de um dos assuntos, que mais interesse entre nós despertam, ocupando-se alguma coisa com os trabalhos preliminares à Terceira Conferência da Paz. A assembléia de escol aqui reunida neste centro de educação pública, recolherá com ansiedade os frutos da meditação e da experiência do orador quanto aos atos preparatórios de um acontecimento, cuja expectativa afagamos como uma das melhores de nosso tempo.

Nunca o sentimento brasileiro se apaixonou tanto por um caso internacional de caráter incruento, como por êsse congresso, que, há seis anos, juntou em Haia, na antiga sala dos Cavaleiros, as delegações de todos os povos cultos da terra, empenhados em reduzir o domínio da guerra na superfície do globo. Não que nos desvanecesse a nossa modesta parte no espetáculo das lutas de uma arena, que tinha por anfiteatro o mundo. Mas porque a importância, até então sem igual, da campanha ali travada pelo direito com as armas da razão, despertando em nossa consciência fibras não habituadas a vibrar, revelou, sob a influência nova, uma correspondência, de que ainda não se tinha a intuição, entre os instintos morais de nossa nacionalidade, como de tôda a parte sã da América Latina e o ideal que congregava no lar da velha Holanda, como no coração da Justiça, à sombra das suas tradições de independência e liberdade, o segundo concílio ecumênico da paz.

Deixai passar esta cognominação religiosa, que me acode à mente sem pretenção de atavios, como

expressão natural da reverência que nos inspira o objeto, quase sagrado e divino, das aspirações, que tiveram força, para enlaçar num congresso, de tôdas as regiões do planeta, os mais distantes e esparsos membros da família humana. Não era uma igreja, com títulos de universalidade mais ou menos justos, que ali celebrava os estados gerais da sua catolicidade, mas o consórcio de tôdas as igrejas, de tôdas as confissões e de todos os credos no culto comum dessa forma suprema da caridade que se traduz na redução dos conflitos armados entre as nações.

O espetáculo daqueles reis, que desciam dos seus tronos, para seguir o rastro de uma estréla em busca do berço do Cristo, vinha a renovar-se, com proporções de uma grandeza que excede a epopéia, nesse movimento que ajuntava os senhores dos exércitos e os árbitros da guerra em torno da idéia de humanização dos homens pelo amor uns dos outros, com que desde o Calvário, o céu nos estava sorrindo um futuro, alongado, há vinte séculos para distâncias incalculáveis na extensão do tempo. O emblema cristão, que encetara o seu apostolado através das batalhas nas insígnias da Cruz Vermelha, abrindo, entre os fratricídios da guerra, uma zona de fraternidade, começou a dominar um horizonte, de que até aí só haviam cogitado os sonhadores, no dia em que tôdas as divisões de crenças e seitas, cessaram, para deixar fundidas tôdas as raças nessa comunhão de um trabalho universal pela irmanação dos povos.

Quando êsse pensamento encontrou o seu esbôço inicial na conferência de 1899, cuja magnificência a de 1907 veio duplicar, de um fato de tal relevância não deu conta a política brasileira. Embora fôsse o nosso governo (creio não me enganar) o único da América do Sul, contemplado nos convites, de que

a chancelaria de S. Petersburgo teve a disposição, não acudiu o Brasil a êsse chamado, que nos abria ensejo à uma precedência tão lisonjeira. Mr. Andrew White alude, na sua *Autobiografia*, ao espanto causado em Haia pela indiferença dessa nossa atitude, imputando à negligência do novo régimen êsse êrro, que ali se acreditava não teria cometido o Govêrno Imperial.

Não podíamos reincidir no descuido, em 1907, porque, estendendo-se a convocação a todos os governos constituídos, não nos seria lícito abrir com a nossa ausência, exceção singular ao concurso dos outros. Depois, regia, então, aqui, a pasta das Relações Exteriores um espírito vigilante sobre os interesses da nossa reputação no estrangeiro e nutrido no conhecimento das grandes questões internacionais. Mas o que, nessa fase da nossa história, nos desagrava da falta cometida oito anos antes, é o favor, com que a opinião pública, entre nós, acordou aos ecos dos debates de Haia, com que se lhes penetrou do alcance, com que animou os seus representantes, na missão tão cheia de acidentes, espinhos e receios, que lhes coube.

Nenhuma nação acompanhou com mais assiduidade, mais emoção, nem mais entusiasmo as peripécias do consenso, em cujas assentadas fraternizavam tôdas as civilizações do oriente e do ocidente. Nenhuma se mostrou mais sensível à grandeza das controvérsias, que ali se agitavam. Nenhuma simpatisou mais intensamente com o trabalho, que ali se desenvovlia. Nenhuma sentiu de um modo mais vivo a sua solidariedade com a causa, que naquele plenário sem exemplo se submetia à prova de um embate entre as tradições mais divergentes, os temperamentos mais contrários e os interesses mais opositos.

Não é por vaidade que rememoro as comoções dêsses dias, a cuja temperatura nos aquecia o sangue nas veias a chama de outra vida, mas, ao contrário, para acentuar a magia dessa corrente, que, atravessando o Atlântico, vinha entre os povos de menos atividade e menos energia cívica, ozonar o ambiente e revolver as multidões estagnadas. Os céticos supõem condenadas às abstrações da idealidade essas influências morais, esquecendo que o fluido mais poderoso na ordem física do globo, parece habitar as nuvens; mas, quando baixa dessas alturas, dilacerando a atmosfera, não há obstáculo, que lhe resista, e as suas descargas penetram, em siderações fulgurantes, até às entranhas da terra.

Esse hábito de calcular as colheitas da verdade e da justiça pelos resultados que se contam, pesam e medem, suscitou, entre os apreciadores ordinários da conferência de 1907, um côro de menospreços, irrigações e epigramas contra a sua obra, ingratamente julgada. Por quê? Porque a Segunda Conferência nada fêz pelo desarmamento? Porque sobre grande número dos seus *desiderata* se teve de limitar à confissão de impotência enunciadas sob forma de votos, indicações e conselhos?

Mas, ao menos em parte, a Conferência de 1907 realizou os desejos articulados pela sua predecessora. O projeto de organização da justiça arbitral não se converteu em fato. Isso, porém, unicamente, porque os Estados mais fracos não se lograram entender com as grandes potências quanto ao sistema de nomeação dos membros dessa magistratura. Será impossível, de futuro, êsse acôrdo? Não o creio. O tempo não conhece dificuldades, a que não gaste as arestas, não desate os nós, e não resolva os enigmas. Grande verdade é a que animava a pena do meu

nobre amigo, o sr. Brown Scott, quando, no seu precioso livro sobre as conferências de 1899 e 1907, escreveu: "A independência dos Estados é o próprio postulado, onde assenta o Direito Internacional. Mas a solidariedade nos interesses tem se feito sentir de maneira tal, que as nações têm cedido, e hão de, para o futuro, ceder alguma coisa do absoluto na sua liberdade e independência, do mesmo modo como da sua independência e liberdade absoluta cede o indivíduo, em benefício da sociedade, de que faz parte".

Assim que se deslindar, porém, êsse embaraço, chegando-se a uma fórmula, cuja transação concilie os direitos de uns com as pretensões dos outros, todo o demais terreno está vencido; porquanto, salvo no tocante a êsse requisito, a Segunda Conferência deixou constituída e prestes a funcionar a instituição concebida para exercer na sociedade universal das nações papel análogo ao do Supremo Tribunal Federal na união nacional dos Estados.

Mas a segunda conferência não chegou sómente a êsse resultado. Baldaram-se as suas diligências por concluir um tratado universal de arbitramento. Tôdas as nações, porém, ali firmaram o mais solene dos atos, declarando-se unâimes em reconhecer o princípio do arbitramento como obrigação, em reconhecer que certas diferenças, e especialmente as relativas à inteligência e aplicação das convenções internacionais, são susceptíveis de obedecer à regra do arbitramento obrigatório, sem restrição nenhuma. Ora não há quem não sinta que na conferência de 1899 teria sido impossível obter das potências reunidas em Haia o assentimento à fórmula dessas duas declarações, onde as soberanias renunciam em benefício da justiça um território já imenso.

Oito anos bastaram, portanto, para se adiantar, no caminho da conciliação dos Estados pelo direito, essa extensão incalculável. Só a forma diplomática, em que se envolveu essa conquista é que não deixou sentir a revolução, que ela exprimia nas leis do direito das gentes e no sentimento das mais poderosas nacionalidades.

Os ironistas que, ao encerrar-se o grandioso congresso, se divertiam em exercer sobre a insignificância dos seus atos de causticidade do seu desdém, tiveram o capricho de orçar o que a Segunda Conferência da paz custara aos diferentes governos, bem como à imprensa, em dinheiro de contado; e a estimação, mais ou menos arbitrária, a que se deram, computou a despesa total em quatro mil e quinhentos a nove mil contos, o que, no sentir de tais juízes, para tão magro proveito, estava longe de valer a pena. Mas um diplomata americano de notável reputação, que eu conheci em Haia, prestando relevantes serviços na legação chinesa, de que era membro, Mr. John Foster, nas suas *Memórias*, dadas a lume há três anos, (*) liquidou essa futilidade, respondendo que, ainda admitida como mais ou menos exata essa avaliação, a quantia era apenas um terço do que importa um moderno couraçado.

Qualquer potência, entretanto, das menos folgadas nas suas finanças, atualmente se dá, sem hesitar, ao luxo de triplicar, ou sextuplicar, êsse desembolso, para ter de prevenção, embora não esteja correndo riscos prováveis de guerra, uma ou duas dessas máquinas, cujo poder hoje tão ameaçado se acha pela multiplicação dos inimigos submarinos

(*) JOHN W. FOSTER: *Diplomatic memoirs*. London, Constable & Co., 1910. 2 vols.

e aéreos, com que a ciência aparelha o extermínio de esquadras e exércitos em massa.

Veja-se agora o que realmente nos deixou em frutos de uso prático e benefício verificável a última colaboração das nações em Haia: a convenção de 18 de outubro sobre a liquidação pacífica dos conflitos internacionais; o novo regimen estabelecido para as comissões de inquérito; a instituição de um Tribunal Internacional de Prêses; a adoção de novas leis sobre os costumes da guerra marítima e terrestre; a proteção do comércio neutro contra a guerra; o estabelecimento de uma Corte Permanente de Arbitramento. Tudo isso em quatro meses apenas de trabalhos, cuja complicação e multiplicidade abrangia todo o círculo das questões internacionais.

Seria acaso razoável exigir que fôsse mais considerável o seu ativo, que ela houvesse descoberto o meio de compelir as potências a recuarem na emulação dos armamentos militares, e, definitivamente substituída a guerra pelo arbitramento? Ninguém de boa consciência o dirá. No julgar o valor de um remédio humano, temos de atender, não só aos benefícios visíveis que opera, mas aos males possíveis, que evita. A Primeira Conferência da Paz não impediu que a própria Rússia, cuja iniciativa a convocara, se visse arrastada, em 1904 e 1905, a uma desastrosa luta com o Japão. A segunda não evitou a guerra da Itália com a Turquia, nem a da Turquia com a Grécia e os Estados Balcânicos. Mas, lado a lado, com êsse passivo, cujo desconto é sempre de esperar em todos os progressos da humanidade, seria necessário inscrevermos, para ser justos, o crédito amplo, que lhe corresponde, em dificuldades opostas às emergências de guerra por essas relações de solidariedade moral e material, para cujo desen-

volvimento as duas assembléias de 1889 e 1907, contribuiram mais que nenhuma outra influência até hoje registrada na história das nações.

A êste respeito, dizia o presidente da Segunda Conferência da Paz, encerrando-lhe os trabalhos, "esta conferência realizou o maior progresso, que até hoje viu o gênero humano". O mesmo testemunho dava, pouco depois, com uma autoridade que raras outras rivalizam, o sr. Elihu Root, escrevendo: "A obra da Segunda Conferência de Haia representa o maior avanço, que nunca se consumou, de uma só vez, para a composição razoável e pacífica dos conflitos internacionais, se do cotejo exceptuarmos o que se obtivera com a conferência de 1899. A vantagem alcançada com as duas autoriza a convicção de que o mundo enveredou por uma seqüência regular, através de cujo caminho, passo a passo, mediante sucessivas conferências, cada uma das quais tome como seu ponto de partida o em que rematou a obra da sua antecessora, progridamos continuamente ao harmonizar as suas normas de paz com a prática das nações civilizadas".

Não se atina como pudesse caber ainda nas imaginações mais exaltadas o devaneio de que a Segunda Conferência da Paz vingasse terminar as suas deliberações, promulgando o desarmamento geral e a extinção da guerra. Foi, todavia, mais ou menos, segundo êsse critério que aferiram as suas sentenças os menosprezadores da benemerência daquele congresso de soberanias, esquecendo quão diverso é o de que ninguém se recusa a usar, quando se pronuncia sôbre a utilidade das assembléias legislativas. Em todos os países, ano após ano, funcionam grandes corpos deliberantes, a que uma regra política hoje universalizada comete a incumbência de satis-

fazer, por meio de resoluções imperativas, às necessidades públicas, e remediar os males gerais. Não obstante, bem que essas autoridades coletivas tenham o exercício das suas atribuições facilitado mediante o princípio inconcusso, que termina as questões pelo voto das maiorias, anualmente se renova a tarefa das legislaturas, sem que se dêem jamais por curados os achaques sociais ou satisfeitas as exigências do povo; e, contudo, ninguém contesta à ação legislativa a sua utilidade, ou a julga dispensável no governo dos Estados.

Com as assembléias constituintes sucede, a tal respeito, o mesmo que com os parlamentos. Nenhuma descobriu ainda um sistema que resolvesse todos os problemas da ordem e da liberdade em cada nação. Só a intervalos de gerações e gerações, ou séculos e séculos, se consumam as grandes transformações na lei fundamental dos Estados. Segundo o livro de AMES, estampado em 1897, até êsse ano, o esmero de emendas alvitradadas à Constituição dos Estados Unidos já se elevava a mil setecentos e trinta e seis; e, entretanto, só quinze emendas, até hoje, sofreu aquela constituição.

No Brasil necessários foram noventa e sete anos, para que se visse triunfar, em 1889, a República, pela qual já em 1792 conspiravam e perdião a vida os inconfidentes de Minas.

De modo que, ainda reduzida à vida interior dos Estados, a interferência do legislador não se opera senão tateando, adiando, conciliando, incerta, fragmentária e lentíssimamente. Como, pois, nos impacientarmos de que, em só oito anos, os que vão de 1899 a 1907, um conselho de nações independentes e soberanas, imunes, pois, à regra parlamentar das maiorias, não lograsse chegar a definitivo acôrdo

sôbre a maneira de acabar, na resolução dos seus conflitos, com a lei da guerra, que desde que os homens são homens, é a lei das leis dêste mundo?

No livro inestimável do sr. James Brown Scott, a que já nos referimos, há três ou quatro páginas admiráveis, onde se mostra com a clareza da evidência, a semelhança entre o processo orgânico da expansão observado no direito comum da Inglaterra e o que se verifica no direito comum das nações.

Agora, que pela primeira vez, êste se tenta codificar em normas escritas, as tentativas de legislação vão achar na consciência dos povos grandes elementos jurídicos, elaborados no processo de um longo desenvolvimento, com os quais pode contar, para lançarmos as bases da futura justiça internacional. Mas nem porque a êsse térmo não se haja de chegar imediatamente, e até êle tenhamos de andar ainda muito caminho, antes que a civilização acabe por se divorciar da guerra, nem por isso, o que para a limitação desde já se tem conseguido nestes quatorze anos, mediante as conferências de Haia e os progressos do arbitramento, deixa de ser um prodígio de rapidez e felicidade nos meios empregados e nas vantagens obtidas.

Se, como disse com acerto de seu tino e a precisão de sua clareza, o sr. Elihu Root, "o mais valioso resultado da conferência de 1899 consiste em haver tornado possível a obra da Conferência de 1907", semelhantemente poderemos sustentar hoje que uma das mais estimáveis bênçãos da Conferência de 1907 está em haver criado para o mundo contemporâneo a necessidade que, se não pode iludir mais, de utilizar o incentivo dos sentimentos de solidariedade internacional criado por êsses dois atos, para, num terceiro impulso, honrar o testemunho da última

dessas duas assembléias, evocando-lhe a sucessora cuja reunião ela nos deixou recomendada. E, como a celebração da terceira conferência demandaria, nos trabalhos preparatórios, conforme as previsões da segunda, uma antecipação de dois anos, parece estar madura a ocasião para que surja, acordando os descrentes ou esquecidos, a iniciativa dos competentes, abrindo a delicada fase dos estudos que devem preceder o grande acontecimento.

Até onde me é dado julgar, êsse apêlo não encontraria em nós senão aplausos, e o mesmo lhe aconteceria, supondo eu, nos outros países de tôda essa parte do nosso continente, a que o presidente Nelidow, recapitulando os trabalhos da conferência, na sua alocução de encerramento, rendeu essa homenagem: "A associação dos representantes da América Latina aos nossos trabalhos acrescentou, inquestionavelmente, elementos novos e de muita valia ao tesouro da ciência política internacional, elementos cujo preço, até agora, não conhecíamos senão mui imperfeitamente".

Ao governo dos Estados Unidos se deve, não há dúvida nenhuma, sobre todos os outros, a convocação da Segunda Conferência da Paz. Foi o presidente Roosevelt, com o descortino de seu espírito e o seu gênio de ação, apoiados sucessivamente na intuição liberal e na capacidade política de seus dois Secretários de Estado o sr. John Hay, em 1904, e especialmente o sr. Elihu Root, em 1905, o primeiro chefe de Estado que, acolheu sob o seu patrocínio essa idéia, tornando-a logo depois, exequível com a intervenção dos seus bons ofícios, mediante os quais, com o tratado de Portsmouth, se pôs termo à guerra russo-japonesa. Não foi senão por um rasgo de alto cavalheirismo, transparente no *memorandum*, ende-

reçado, em 12 de outubro de 1905, pelo sr. Elihu Root ao embaixador russo, que o mediador laureado nesse triunfo humanitário cedeu ao chefe do império vencido na luta, cujos desastres se acabavam de encerrar, essa iniciativa gloriosa.

Hoje, à frente da administração dos Estados Unidos se acha uma das entidades mais altamente representativas da cultura americana da sua inteligência, da sua democracia, do seu bem entendido liberalismo, da sua solidariedade com os interesses de todo o orbe civilizado.

A opinião brasileira já se familiarizou com o nome do sr. Woodrow Wilson, em quem, entre nós, os juristas e os homens de letras, há muito, admiravam o historiador, o constitucionalista, o escritor político de raros dotes, cujos livros tanto nos têm ilustrado. Não precisamos de outras garantias para acreditar que nas suas mãos generosas e hábeis reflorescerá o precedente dessa tradição que tanto honra o colosso da América do Norte.

Não sei bem, senhores se me estarei adiantando por um terreno vedado. Mas, como as minhas palavras são destituídas tão absolutamente de qualquer missão ou expressão oficial quanto as do nosso eminente hóspede, o sr. Roberto Bacon, animo-me a dizer o que sinto, com a franqueza que me é habitual, como simples cidadão brasileiro, membro da espécie humana e amigo da filosofia, cujo gôsto a vida política ainda não me fêz perder.

Não é por livre alvedrio meu que me deixei errar tão longamente por essas paragens sedutoras. Meu intento, quando aceitei o encargo de vos falar aqui hoje, era apenas render ao ilustre emissário da civilização americana o preito da nossa cortezia e amizade abrindo-lhe com algumas palavras o ensejo

de ocupar êle só esta sessão. Mas um mandato a que me não podia furtar, obrigou-me a quebrar êsse propósito de abstenção e brevidade. As reminiscências de Haia, porém, me desviaram do rumo que a princípio, cogitava de traçar ao meu discurso, distribuindo-o entre os diferentes aspectos da embaixada moral, cuja boa nova nos vem trazer o sr. Robert Bacon. De ontem quase à noite até esta manhã não podia eu senão deixar correr a pena ao sabor da sua liberdade.

Assim não me sobrou largueza para vos dizer o que vos devia sobre essa grande instituição, de tão generosa unversidade cujo programa, organização e trabalhos nos descreveu de modo tão vivo no discurso de outro dia, o ilustre representante da Fundação Carnegie.

Graças a essa criação do exímio filantropo, que votou a sua abençoada fortuna ao bem de seus semelhantes, já não haverá entre as conferências da paz, o vazio dessas intercadências desocupadas em que se correria o risco de amortecer a chama do fogo sagrado. Agora o estímulo e a direção irradiam de um foco permanente, preenchendo os intervalos mediante entre os sucessivos sínodos universais da paz, com o trabalho contínuo dos operários da justiça, organizados numa associação de inteligências e vontades, cujos braços dentro em pouco enlaçarão o mundo civilizado.

Enviado ao Brasil pela Fundação Carnegie, "da qual o sr. Elihu Root é a cabeça e a alma", o sr. Robert Bacon pode estar certo de que "a mensagem de boa vontade", cujo mandato em horas de bons auspícios o conduziu ao seio da família brasileira, nos caiu no coração como orvalhada nas sementes das idéias, à espera da umidade e calor do ambiente para germinarem.

Não sei até onde me será lícito, sem presunção, falar como o órgão de meus conterrâneos, dos que temos todos uma só pátria e nos embebemos desde o berço nos mesmos ares. Mas, se ainda não perdi, sem sentir, o contacto com a consciência dos meus concidadãos, vos posso assegurar que estamos convosco na comunhão da paz internacional e nos sentiremos venturosos, havendo ocasião de colaborarmos convosco, na fila dos últimos obreiros, pela causa a que vos consagrastes.

Começastes outro dia o vosso discurso, cheio de tantas belezas espontâneas, falando-nos, com uma eloqüência resacente à poesia, nas maravilhas do quadro com que, ao aportardes aqui, vos enfeitiçou a visão desta cidade, velando estrelada numa noite de azul e abrindo o seu sorriso pela madrugada à flor das águas verdes. Acreditastes que dela se desprenderá, para os que lhe habitam entre os jardins e as colinas, entre os céus e as águas, uma inspiração contínua, uma emanação incessante de coragem e energia.

Oxalá que, neste Éden, possamos, pela condignidade e harmonia entre os homens e a natureza, evocar, acima da cidade terrestre, e vê-la espalhar-se nesta, a cidade ideal, a cidade do bem, a verdadeira cidade de Deus, onde venham ter os sopros do Norte, carregados no pólen dessa liberdade que, semeada há quase trezentos anos, pelos exilados do *Mayflower*, nas plagas da Nova Inglaterra, ainda não cessou de medrar ali numa floresta cada vez mais exuberante de instituições, homens, idéias, e saturados dêsse amor da justiça, que converte os Roots, os Bacons, os Scotts em apóstolos e missionários do Evangelho da Humanidade, mandando-os ensinar, dispersos, ao mundo, o verbo da paz.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

- ADAMS, Abigail, p. 342.
ADAMS, John Quincy, ps. 86, 291, 341, 342, 343, 344.
AGUIAR, Antônio Geraldo de Sousa, ps. 328, 331.
ALMEIDA, João Batista de, ps. 6, 42, 43, 340.
ALMEIDA, Pedro Carolino Pinto de, p. 271.
ALVES, Francisco de Paula Rodrigues, ps. XI, XII, 94, 136, 181, 184
202, 203, 210, 315.
ALVES, João Luís, p. 5.
AMES, Fisher, p. 395.
ANDRADA, Antônio Carlos Ribeiro de, p. 173.
ANDRADA, José Bonifácio. V. *Silva*, José Bonifácio de Andrada e.
ANDRADAS, ps. 223, 226.
ANDRÉOSSY, Antoine François, Conde, p. 242.
AZEREDO, Antônio, ps. IX, XIII, 169, 218, 219, 224, 234, 285.
BACELAR, Duarte Huet, p. 274.
BACON, Robert, ps. IX, 385, 398, 399, 400.
BANDEIRA, Carlos Viana p. X.
BARBALHO, João. V. Cavalcanti, João Barbalho Uchoa, p. 229.
BARBOSA, Alfredo Rui, p. 234.
BARBOSA, Mário de Lima, ps. 280, 383.
BARBOSA, Rui, ps. IV — IX — X — XI — XII — XIII — 4 — 6 —
7 — 8 — 9 — 12 — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 24 — 25 —
26 — 27 — 30 — 34 — 36 — 41 — 42 — 45 — 48 — 52 — 57 —
58 — 60 — 61 — 62 — 63 — 64 — 65 — 66 — 68 — 69 — 71 —
73 — 74 — 75 — 77 — 99 — 100 — 101 — 103 — 104 — 109 —
112 — 118 — 121 — 122 — 124 — 127 — 128 — 133 — 137 —
143 — 144 — 145 — 146 — 147 — 148 — 149 — 150 — 151 —
152 — 155 — 157 — 163 — 164 — 169 — 171 — 172 — 173 —
181 — 209 — 211 — 218 — 220 — 273 — 277 — 279 — 280 —
281 — 335 — 336 — 337 — 349 — 354 — 357 — 362 — 363 —
368 — 383 — 385.
BARRADAS, Joaquim da Costa, p. 356.

- BARRETO, Emídio Dantas, ps. 184, 282, 284, 285, 292.
BARRETO, Antônio Adolfo da Fontoura Mena, p. 303.
BARROS, Prudente José de Moraes, ps. 136, 142, 184, 227, 228, 274.
BARROSO Jr., Sabino Alves, p. 201.
BARTH, Kaspar von, p. 71.
BATISTA, Homero, p. 33.
BAYARD, Thomas, p. 90.
BEARD, Charles A., p. 292.
BERMUIDES, Morales, p. 94.
BIGARRÉ, p. 267.
BOCAIÚVA, Quintino, ps. 136, 220.
BONAPARTE, Napoleão, p. 241.
BORGES, Pedro Augusto, ps. 100, 135, 142.
BRANDÃO, Francisco Silviano de Almeida, p. 136.
BRUNE, Guillaume Marie Anne, p. 242.
BRYCE, James, ps. 88, 96, 294, 324.
BUCHANAN, James, ps. 86, 343, 344, 345.
BULHÕES, Leopoldo de, V. *Jardim*, José Leopoldo de Bulhões.
CADMO, p. 329.
CAMBACÉRÈS, Jean Jacques Regis, p. 243.
CAMPISTA, David Moretzschn, p. 194.
CAMPOS, Bernardino de, ps. 20, 198.
CARDOSO, Bento Ribeiro dos Santos, p. 336.
CAROLINO, Pedro, V. *Almeida*, Pedro Carolino Pinto de.
CARVALHAL, João Galeão, p. XII.
CARVALHO, Daniel Serapião, de, p. 6.
CASTRO FILHO, Francisco de, p. X.
CASTRO, José Aires de, ps. 347, 349.
CATARINA, [Rainha], p. 95.
CAVALCANTI, João Barbalho Uchoa, p. 229.
CÉSAR, Caio Júlio, p. 247.
CHAPTAL, Jean Antoine Claude, Conde de, p. 267.
CHAVES, Joaquim Ferreira, p. 100.
CLEVELAND, Frances, 89, 343, 344, 345.
CLEVELAND, Grover, 88, 89, 90, 96.
CORREIA, Antônio, p. 274.
CORREIA, Rivadávia da Cunha, ps. XI, 43.
CORREIA, José Matoso de Sampaio, p. 19.
COTEGIPE, José Maurício Wanderley, Barão de, p. 217.
CRAWFORD, p. 291.
DESSOLES, Marquês de, p. 242.
DUMAS, Guilherme, p. 242.
DUMAS, Mathieu, p. 241.

- ELLIS Alfredo, ps. XII — XIII — 7 — 8 — 9 — 12 — 13 — 14 — 15
17 — 18 — 28 — 30 — 34 — 36 — 41 — 42 — 45 — 48 — 52 —
57 — 58 — 60 — 61 — 62 — 63 — 65 — 66 — 68 — 69 — 71
74 — 75 — 383.
- EU, Gastão d'Orleans, Conde d', p. 272.
- FEIJÓ, Diogo Antônio, ps. 223, 224, 243.
- FÉLIX, José — V. Oliveira, José Félix Barbosa de.
- FERRAZ, M. Sampaio, p. 336.
- FERREIRA, Antônio Gonçalves, p. 3.
- FILIPE II, [de Espanha], p. 95.
- FILLMORE, ps. 86, 342, 344, 345.
- FOLSON, Frances, ps. 88, 89.
- FONSECA, Alonso G. da, p. 336.
- FONSECA Manuel Deodoro da, ps. 184 — 224 — 225 — 226 — 227 —
229 — 272 — 273.
- FONSECA, Hermes Rodrigues da, ps. IX — X — 70 — 96 — 136 —
137 — 138 — 139 — 172 — 193 — 209 — 225 — 230 — 232 —
234 — 235 — 254 — 262 — 263 — 265 — 267 — 268 — 284 —
285 — 288 — 324 — 327 — 330 — 339 — 351.
- FONSECA, João da. V. Hermes, João Severiano da Fonseca.
- FONSECA, Mário Hermes da, ps. 194.
- FOSTER, John, W., p. 392.
- FRANCE, Anatole, p. 234.
- FREIRE, José de Mello Carvalho Muniz, ps. 3 — 9 — 109 — 137 —
— 141 — 142 — 143 — 145 — 152.
- GAMA, Luís Filipe de Saldanha da, p. 230.
- GARDINER, Júlia, p. 87.
- GARFIELD, James, ps. 86 — 342 — 344 — 345.
- GAY, Sydney Howard, p. 341.
- GILMAN, Daniel, p. 341.
- GLICÉRIO, Francisco, V. Leite, Francisco Glicério de Cerqueira.
- GOMES, Venceslau Brás Pereira, ps. XII — XIII — 136 — 201.
- GONÇALVES, Alberto José, p. 356.
- GOUVION-SAINT-CYR, Laurent, Marquês de, p. 242.
- GRANT, Ulysses, ps. 86 — 342 — 344 — 345.
- GUANABARA, Alcindo, p. 3.
- GUILHERME II [Imperador da Alemanha], p. 69.
- GUIMARÃES, Manuel de Alencar, ps. 3 — 100 — 356.
- GUIMARÃES, Augusto, p. 220.
- HALSTEAD, Murat, p. 342.
- HARRISON, William Henry, ps. 86 — 87 — 342 — 343 — 344.
- HARRISON, Benjamin, ps. 86 — 344 — 345.
- HAY, John, p. 397. F

- HAYES, Rutherford Bühard, ps. 86 — 342 — 344 — 345.
HERMES, João Severiano da Fonseca, p. 198.
HERMES, Mário, V. Fonseca, Mário Hermes da.
HOONHOLTZ, Antônio Luís von, V. Tefé, barão de.
HORÁCIO, p. 309.
ITABORAI, Joaquim José Rodrigues Tôrres, visconde de, ps. 26 — 27.
JACKSON, ps. 296 — 341 — 343 — 344.
JARDIM José Leopoldo de Bulhões — 3 — 20 — 22 — 100 — 145 — 151 — 152 — 212 — 227.
JEFFERSON, Thomas, ps. 86 — 291 — 342 — 343 — 344.
JOÃO III, [de Portugal], Dom, p. 95.
JOHNSON, Andrew, ps. 86 — 342 — 344 — 345.
JORDÃO, Miranda, p. 340.
LACOMBE, Américo Jacobina, ps. VII — XIII.
LACUEÉ, Jean Girard, p. 242.
LAFAYETTE, V. Pereira, Lafayette Rodrigues.
LAJE, João, ps. 5 — 19.
LEAL, Valfredo dos Santos, p. 3.
LEITE, Francisco Glicério de Cerqueira, ps. XII — XIII — 3 — 100 — 121 — 122 — 124 — 127 — 141 — 142 — 144 — 145 — 146 — 147 — 148 — 149 — 150 — 151 — 152 — 157 — 234.
LEMOS, Artur de Sousa, p. 3.
LIMA, Alexandre José Barbosa, ps. IX — 3 — 280 — 335.
LIMA, Sebastião de Magalhães, p. 274.
LIMA, Manuel de Oliveira, ps. 65 — 385.
LIMA, Vasco, p. IV.
LINCOLN, Abraham, ps. 66 — 86 — 308 — 341 — 344 — 345.
LIRA, Augusto Tavares de, p. 3.
LÔBO, Fernando, V. Pereira, Fernando Lôbo Leite.
LOWELL, Lawrence, p. 294.
Luís, Dom [Príncipe], p. 216.
LUZ, Hercílio Pedro da, p. XI.
MC KEE, David, p. 294.
MAC KINLEY, William, ps. 86 — 342 — 243 — 344 — 345.
MACHADO, Irineu de Melo, p. 280.
MACHADO, José Gomes Pinheiro, ps. IV — X — XI — XII — 163 — 182 — 201 — 202 — 233 — 280 — 283 — 285.
MADISON, James, ps. 86 — 88 — 291 — 341 — 343 — 344.
MADISON, Gay, p. 341.
MALLET, João Nepomuceno de Medeiros, p. 272.
MANGABEIRA, João, p. X, XI, XIII.
MARCELINO, José, V. Sousa, José Marcelino de.
MARIA, D. [Infanta], p. 95.

- MELO, Custódio José de, ps. 230 — 272 — 275.
MENDONÇA, Antônio Machado, p. 336.
MENDONÇA, Salvador de Meneses Drummond Furtado de, ps. 213 — 215.
METELO, José Maria, p. 100.
MIRANDA, Raimundo Pontes de, ps. 3 — 4.
MONROE, James, ps. 86 — 291 — 341 — 343 — 344.
MONTEIRO, Tobias do Rêgo, p. 273.
MOORE, John Basset, p. 97.
MORAIS, Prudente de. V. Barros, Prudente José de Moraes.
MORGAN, James, ps. 93 — 392 — 386.
MORSE JR., John, p. 342.
MÜLLER, Lauro Severiano, ps. 5 — 46 — 64 — 67 — 201 — 202
— 285.
MURTINHO, Joaquim Duarte, p. 152.
NABUCO, Joaquim, V. Araújo, Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de.
NAPOLEÃO, ps. 241 — 243 — 244 — 245 — 267 — 268.
NELIDOW, Alexandre Iwanovich, p. 397.
OLIVEIRA, José Félix Barbosa de, p. 271.
OSTROGORSKI, M., p. 294.
OURO PRÊTO, Afonso Celso de Assis Figueiredo, Visconde de, ps. 216
— 219.
PAIVA, Francisco Alvaro Bueno de, ps. XIII — 3.
PARANHOS, José Maria da Silva — V. Rio Branco, barão de.
PEDRO I, [do Brasil], ps. 81, 222.
PEDRO II, [do Brasil], ps. 214 — 221.
PEDRA, Cel., p. 13.
PEIXOTO, Floriano Vieira, ps. 184 — 224 — 229 — 262 — 273.
PELOTAS, José Antônio Correia da Câmara, Visconde de, ps. 218.
PENA, Feliciano Augusto de Oliveira, p. 169.
PEREIRA, Antônio Batista, p. 234.
PEREIRA, Fernando Lôbo Leite, p. 136.
PERIERA, Manuel Vitorino, ps. 136 — 142 — 220.
PEREIRA, Lafayette Rodrigues, p. 213.
PESSANHA, Nilo, ps. 184 — 285.
PETER, José Ladislau, p. 214.
PIERCE, Franklin, ps. 86 — 342 — 344 — 345.
PINHEIRO, Sólon, p. 181.
PINTO, Alfredo Moreira, p. 271.
POLK, James, ps. 86 — 92 — 342 — 343.
QUESADA, Vicente, p. 90.
REIS, José de Miranda da Silva Reis, Barão de Miranda, p. 271.
REMBRANDT, Harmens van Rijn, p. 76.
RÉMUSAT, Mme. de, p. 267.

- ROCHA, Artur Pinto da, p. 355.
ROCHA, Carneiro da, p. 272.
RODRIGUES, Cândido, p. 335.
ROOSEVELT, ps. 86 — 93 — 94 — 341 — 342 — 344 — 345 — 397.
ROOT, Elihu, ps. 385 — 386 — 394 — 396 — 397 — 398 — 399 — 400.
ROSAS, Manuel Ortiz de, p. 256.
ROTHSCHILD, p. 19.
36*. 1. Rotschilds).
RIO BRANCO, José Maria da Silva Paranhos, barão do, ps. IX — 65 — 66 — 138 — 155 — 157 — 158 — 234 — 235.
SÁ, Francisco, p. 3.
SALES, Francisco Antônio de, ps. 5 — 49 — 61 — 173 — 193 — 194 — 201 — 340.
SALES, Manuel Ferraz de Campos, ps. XII, 136, 152, 202.
SALGADO, Gabriel, V. Santos, Gabriel Salgado dos.
SANTOS, Gabriel Salgado dos, p. 3.
SARAIVA, José Antônio, ps. 215 — 218 — 219 — 220 — 222.
SCOTT, James Brown, ps. 386 — 391 — 396 — 400.
SEWARD, William Henry, p. 66.
SHEPPARD, John, p. 341.
SILVA, Artur, p. 336.
SILVA, José Bonifácio de Andrada e, p. 173.
SILVA, Francisco de Assis Rosa e, p. 136.
SILVA, Lauro Nina Sodré e, ps. 136 — 230 — 275.
SILVEIRA, Alarico, p. 336.
SODRÉ, Lauro, V. Silva, Lauro Nina Sodré e.
SOUSA, José Marcelino de, p. 3.
STANWOOD, Edward, p. 294.
STODDARD, William, p. 88.
SWIFT, Dean, p. 286.
TAFT, William Howard, ps. 86 — 343 — 344 — 345.
TAYLOR, Zacarias, 86, 342, 343.
TEFÉ, Antônio Luís von Hoonholz, barão de, ps. IX — 3 — 4.
TISSOT, James, p. 275.
TÔRRES, Joaquim José Rodrigues, V. Itaborai, Visconde de.
TRAVASSOS, Silvestre, p. 230.
TYLER, John, ps. 86 — 87 — 341 — 343 — 344.
TYLER, Lyon G., ps. 87 — 88.
USLAENDER, ps. 6 — 21 — 22 — 29 — 41 — 42 — 43 — 45 — 46 — 47 — 48 — 49 — 53 — 68 — 72 — 340.
VALADÃO, Manuel Presciliano de Oliveira, ps. 3 — 100.
VAN BUREN, Martin, p. 86 — 341 — 343 — 344.
VELOSO, Pedro Leão, p. 173.

- VIANA, Luís, p. 3.
VIDAL, Gil, [pseud. de Veloso, Pedro Leão].
VIDOCQ, François Eugène, p. 353.
VIEIRA, Severino dos Santos, ps. 164 — 169 — 170.
VILA REAL, Marquês de, ps. 95 — 96.
VILABOIM, Manuel Pedro, p. X.
VITORINO, Manuel, V. Pereira, Manuel Vitorino.
WANDENKOLK, Eduardo, p. 274.
WASHINGTON, George, ps. 308, 343, 344.
WHITE, Andrew Dickson, p. 389.
WILSON, Woodrow, ps. 86 — 342 — 344 — 345 — 398.
WOODBURN, James Albert, ps. 288 — 291.



ÍNDICE

(1913)

Págs.

	Págs.
Prefácio	X
PRIMEIRA PARTE — DISCURSOS PARLAMENTARES	1
I — RECONHECIMENTO DO BARÃO DE TEFÉ COMO SENADOR PELO AMAZONAS (3-VII)	3
II — O NEGÓCIO DA PRATA (28-VIII)	5
III — O CASAMENTO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA (29-IX) ..	77
IV — REUNIÃO DE CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS NO RECINTO DO SENADO (7-XI)	99
V — AQUISIÇÃO DA BIBLIOTECA DO BARÃO DO RIO BRANCO (7-XI)	155
SEGUNDA PARTE — ENTREVISTAS	161
I — A ANISTIA (<i>O Imparcial</i> — 8-I)	163
II — A ANISTIA (<i>Correio da Manhã</i> — 13-I)	169
III — PROPAGANDA MONÁRQUICA (<i>A Notícia</i> — 13-I)	171
IV — CANDIDATURAS PRESIDENCIAIS (<i>O Imparcial</i> — 17-I)	173
V — A SUCESSÃO PRESIDENCIAL (<i>O Imparcial</i> — 25-I) ..	181
VI — AS CANDIDATURAS (<i>Gazeta de Notícias</i> — 22-II) ..	209
VII — AS INICIATIVAS DO MILITARISMO (<i>O Imparcial</i> — 25-II)	211
As responsabilidades do militarismo	212
O 13 de maio	212
O 15 de novembro	213
O Império e a federação	216
A obcecação republicana	221
Em 15 de novembro o Império estêve morto	222

	<i>Págs.</i>
1823 e 1831	222
A força da lei e a lei da força	223
As iniciativas do militarismo	224
A dissolução do Congresso Nacional	225
O 3 de novembro	227
A eleição de Deodoro	227
A usurpação florianista	229
A segunda revolta naval	229
O 14 de novembro	230
A política e a candidatura Hermes	231
Os culpados de hoje	235
Militares e militarismo	236
VIII — MILITARES VERSUS MILITARISMO (O <i>Imparcial</i> , 7.III.1913)	
As instituições militares e a constituição	239
As instituições militares e o militarismo	242
Napoleão e o militarismo	241
O meu civilismo	243
Um problema militar	244
O inimigo do exército	245
Militar e militarismo	245
O militarismo e a ordem militar	246
Decomposição social	247
Exemplo característico	249
Militarismo e irresponsabilidade	251
O validismo no militarismo	252
Nobreza e vilanagem republicanas	252
O exército vitimado pelo militarismo	253
A invasão militar nos Estados	256
Fôrça e farsa	256
A educação militar pelo militarismo	257
O militarismo matou o exército	258
O caso de São Paulo	258
O nosso aniquilamento militar	260

	<i>Págs.</i>
A mentira militar do militarismo	260
Militarismo e liquidação militar	262
A Marinha	262
As reorganizações do marechal	264
O militarismo derruiu as instituições militares	265
A injustiça no militarismo	266
Napoleão de <i>bric-à-brac</i>	267
Bonaparte e a opinião pública	267
A força militar contra os cidadãos	268
Um sofisma destrinchado	268
O dilema atual	268
A velha calúnia	269
Documentos de uma amizade	271
IX — A SUCESSÃO PRESIDENCIAL (<i>A Noite</i> — 17-III) ..	279
X — CONVENÇÕES NACIONAIS (<i>O Imparcial</i> — 30-III) ..	281
Feixe de alvitres	282
Intrigas e boatos	284
Convenção ônibus	286
A convenção de maio	287
A caucus brasileiro	290
A convenção de todos os partidos	292
História das convenções nacionais	295
O nome de convenção nacional	298
Extravagância e esperteza	300
A política emoliente	301
Impossibilidade	302
Convenções e parlamentos	305
Convenção e eleição	307
De candidato a presidente	307
Candidato de todos	308
Confusão e mancebia	310
A cilada a S. Paulo	312
O dever do grande Estado	313
Responsabilidade inevitável	315

	Págs.
«Rabo de foguete»	216
A agitação	317
Fora as convenções trusts	318
O cansaço das indolentes	319
Juízo perdido	321
Egoísmo e interessismo	322
De rastos	323
Opinião e eleitorado	324
O delírio do militarismo	325

APÊNDICES

I — Campanha parlamentarista	35
II — Roteiro do discurso sobre o negócio da prata	339
III — Casamento do marechal Hermes	341
IV — A liberdade individual periga (<i>A Noite</i> — 15-III)	347
V — A sucessão presidencial (<i>A Noite</i> — 6-V)	351
VI — Questão de limites entre Paraná e Sta. Catarina (<i>A Fôlha do Dia</i> — 31-VII-1913)	355
VII — Eleições municipais (<i>A Noite</i> — 22-X)	359
VIII — Programa do Partido Republicano Liberal	363
IX — Segunda Convenção Civilista (27-VII)	383
X — Saudação a Robert Bacon	385
Índice onomástico	401

AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO
DE 1966, ACABOU-SE DE IMPRIMIR NAS OFI-
CINAS GRÁFICAS DO DEPARTAMENTO DE
IMPRENSA NACIONAL, NA CIDADE DO RIO DE
JANEIRO, PARA A CASA DE RUI BARBOSA
ESTE TOMO QUINTO

DO VOLUME XL

DAS

Obras Completas de Rui Barbosa

MANDADAS PUBLICAR PELO GOVÉRNO DA
REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ERRATA

Página	Linha	Onde se lê	Leia-se
IX	5	o quinto	o quarto
12	4	sà margens	às margens
15	11	sensada	Senzala
17	2	poderes	podêres
65	25	excessão	exceção
74	21	Deu	Deus
120	8	organizador	organizado
124	última	delapidaçãa	dilapidação
131	18	expectadoresõ	espectadores
142	8	impedem	independem
201	17	foi bem	foi, bem
267	6	enxoavalhando	enxoavalhado
336	12	penhoro	penhora
372	30	inumeral	inumerável
386	8	persuaciaõ	persuasão
399	13	uinversidade	universidade
402	21	Moretzschn	Moretzsohn
406	8	36º Rotschilds	[Suprima-se]



